

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
da General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 20

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$300

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.650, que autoriza o Governo a pagar os compromissos assumidos em 1920 e 1921 com o recenseamento.

Decreto n. 4.655, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:050\$291, para occorrer ao pagamento que é devido ao Dr. Augusto Haquock Lobo e outros, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.656, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 16:010\$12, para pagar a D. Marianna de Castilho Barata e aos seus filhos menores, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.657, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 127:564\$16, para pagamento aos alugueis de dois armazens alugados á Alfandega de Porto Alegre.

Decreto n. 4.658, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 467\$190, para pagamento a Leopoldo Marques de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

Decreto que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:100\$563, para occorrer ao pagamento devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 45.916, que approva o projecto de orçamento, na importância de 14:691\$701, para a construção de um des-

vio adicional no pateo da estação Santo Anastacio, ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decreto do 17 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto do 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central de Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.650 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Governo a pagar os compromissos assumidos em 1920 e 1921 com o recenseamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a pagar os compromissos do recenseamento correspondente aos exercicios de 1920 e 1921 com saldo dos creditos revigorados e relativos aos alludidos exercicios, independentemente do processo de exercicios findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.655 — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 9:050\$291, para ocorrer ao pagamento que é devido ao Dr. Augusto Hasdeck Lobo e outros, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 9:050\$291, para ocorrer ao pagamento que é devido ao Dr. Augusto Hasdeck Lobo, Oscar Sampaio Vianna, Lauro Paulino de Oliveira, Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, Ubaldo da Costa Drummond e Alfredo de Oliveira Vianna, em virtude de sentença judiciária; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.656 — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 16:616\$512, para pagar a D. Marianna de Castilho Barata e aos seus filhos menores, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 16:616\$512, para pagar a D. Marianna de Castilho Barata e aos seus filhos menores, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.657 — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 127:561\$516, para pagamento dos alugueis de dous armazens alugados á Alfandega de Porto Alegre

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, autorizado a abrir o crédito especial de 127:561\$516, para pagamento dos alugueis de dous armazens alugados á Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no anno de 1921, sendo 66:000\$ de um e 61:561\$516 de outro, conforme a demonstração remetida ao Thesouro pela Delegacia Fiscal daquelle Estado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.658 — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 467\$790, para pagamento a Leopoldo Marques de Oliveira, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 467\$790, para pagamento a Leopoldo Marques de Oliveira, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.659 — DE 18 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 52:100\$563, para ocorrer ao pagamento devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 52:100\$563, para ocorrer ao pagamento devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.916 — DE 3 DE JANEIRO DE 1923

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 44:631\$701 (quatorze contos seiscentos e um mil setecentos e um réis), para a construção de um desvio additional no pto da estação "Santo Anastacio", ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para a construção de um desvio additional no pto da estação "Santo Anastacio", do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 44:631\$701 (quatorze contos seiscentos e um mil setecentos e um réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Fica autorizada a inscrição, na conta de capital do referido ramal, depois de feita a apuração, de accordo com o disposto no regulamento de tomada de contas, da despesa que, até ao maximo do orçamento ora approvado, for effectuada com a construção de que se trata.

Art. 3.º Para a conclusão dos respectivos serviços fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes, contados da data da notificação á requerente, deste decreto.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá. (418)

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a pagar os compromissos do recenseamento correspondentes aos annos de 1920 e 1921 com os saldos dos créditos revigorados relativos aos mesmos exercicios, independentemente do processo de exercicio findos, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, iniciada nessa Camara.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª seção — Aviso n. 131 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Poder Executivo a pagar compromissos decorrentes do serviço do recenseamento em 1920 e 1921 com os saldos dos créditos revigorados relativos áquelles exercicios, independentemente de processo de exercicio findos.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o nel do Collis Posteau, extinto, Oswaldo Barreto de Oliveira Braga, para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Jesuino José Moreira a aposentadoria que pediu, no lugar de praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Recife, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.092 de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Por decreto de 17 do corrente mez foi concedido ao auxiliar de escripta da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel de Castro Moreira, um anno de licença em prozoção, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, par. 3º e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 17 do corrente foram concedidos licenças de 1º classe para tratamento de saúde a Porcigo Cesário Canham, distribuidor de plantas e sementes do 11º districto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça

Por decreto de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde de dois mezes ao guarda civil de 1ª classe José Vieira da Silva; de tres mezes ao guarda civil de 2ª classe João Dutra; e de um mez, em prozoção, ao guarda civil de 1ª classe José Rodrigues Grillo; de quatorze e cinco dias, ao guarda civil de 3ª classe Eugenio Claro; de seis mezes ao guarda civil de 2ª classe Tito de Carvalho e de quarenta e cinco dias ao guarda civil de 3ª classe Julio Conrado Jacobino.

Por outra de igual data foi concedida a licença de sessenta dias, para tratamento

(*) Publica-se novamente, visto ter sahido com incorrecções.

de saúde, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal Alcebiades Ribeiro Catalão.

Expediente de 21 de janeiro de 1923

Foram concedidos exequatur, afim de que sejam cumpridas, as seguintes cartas rogatorias:

Expedidos pelas justicas portuguezas ás desta capital, para citação dos herdeiros de Lucinda Simões e seu marido Ayres Pereira; para citação de Antonio Augusto de Souza Pinto; para citação de Rita Zenobio Gavao Leal Bastos e outros.

Expedidos pelas mesmas justicas ás dos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, para citação de Joaquim Ferreira do Valle, e para citação dos coherdeiros Silvina da Conceição e seu marido Manoel Rodrigues da Cal.

Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

José Innocencio Ferreira natural de Portugal e residente nesta Capital;

Martins Mudeita Gomes Cruz, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Concedu-se na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, anno de licença para tratamento de saúde, e a contar de 1 do corrente mez, ao primeiro official da respectiva Secretaria de Estado Eugenio Barbosa de Barros.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e João Ignacio Fonseca. — Deferido, na conformidade dos avisos expedidos nesta data, ao editor da Universidade do Rio de Janeiro e ao director do Instituto Benjamin Constant.

José Fereira. — Copiareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de janeiro de 1923

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional restituiu-se a folha de dezembro findo ao auxilio de 100\$, que, para aluguel de casa, compete ao enfermeiro da Casa de Detenção, Thomaz de Aquino Cavalcanti (officio n. 45).

Monteno:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional restituiu-se o processo que acompanhava o officio n. 246, de 30 de dezembro de 1922, communicando-se que D. Portira Sampaio da Costa, viúva de Alberto da Costa, ex-secretario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo apresentou a certidão de pagamento da joia e contribuições devidas pelo contribuinte (officio n. 141);

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a continuação, em deposito feito por Souza Torres & Comp., da quantia de 8:600\$, para identica garantia de seu contracto em 1923, para o fornecimento de aves e ovos (aviso n. 178);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se identicas providencias a respeito da transferência da caução de 8:100\$, depositada por Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento de frutas e legumes, sendo restituída dessa quantia a de 1:100\$, ficando retidos 7:000\$ (aviso n. 179).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 20 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz afim de serem fornecidas a este Departamento, com a possivel urgencia, 60 ampolas de séro anti-meningococcico (officio E 62).

Ao mesmo afim de serem fornecidos a esta repartição 100 doses de tuberculina para anti-reacção e 100 de tuberculina para ophthalmio-reacção (officio E 61).

— Remetteram-se ao director do Hospital São Sebastião, para os fins convenientes, as portarias de licença dos serventes do hospital Mario do Nascimento e Maria Luiz da Silva Ortiz (officio E 63).

Dia 22

Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em resposta ao officio de 22 de dezembro ultimo, não ter este Departamento procedido á desinfectação da mercadoria depositada no armazem n. 15 do Caes do Porto, á vista da declaração do respectivo fiel de que nada existe, naquella armazem, para ser desinfectado (officio E 64).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural afim de serem rectificados os nomes dos medicos, cujos cargos não foram mencionados nos officios ns. 115 e 121, de 17 e 18 de janeiro do corrente anno, respectivamente (officio E 67);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser concedida uma caderneta de passes de 1ª classe, por conta deste departamento, com o percurso: Central-Santa Cruz - Pavuna, para a visitadora de hygiene, Hilda Silva, e, bem assim, que seja declarado na caderneta de passes de Ilka Jobim, o percurso: Central-Santa Cruz-Pavuna, em substituição do existente: Central-Santa Cruz (officio E 65).

— Remetteram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a portaria concedendo ao Dr. Benjamin Constant de Souza Facheo exoneração do cargo de sub-inspector sanitario rural, que exercia em commissão (officio E 65).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral deste departamento no sentido de se feito, pelo Thesouro Nacional, o adiantamento da importancia de 225\$, ao Dr. Franklin de Faria, delegado de Saude, para occorrer as despesas de prompto pagamento da 3ª Delegacia de saude (officio n. 193).

— Remetteram-se:

Aos Drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, dos Serviços de Prophylaxia, de Fiscalização de Generos Alimenticios, director do Laboratorio Bacteriologico, delegado de Saude e Hygiene Profissional, para fins convenientes, o teor do officio n. 177, enviado a esta directoria pelo Dr. secretario geral deste departamento (officio n. 198).

Ao director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 3.411, do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro (officio n. 195).

Ao Dr. secretario geral, devidamente informado, em duas vias, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$, recebida como adiantamento pelo Dr. Fran-

klin de Faria, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da 3ª Delegacia de Saude (officio n. 192).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 238, de Amadeu, Almeida & Comp., referente ao predio n. 114 da avenida Rio Branco e a reclamação assignada por J. Alves e outros, relativa a valla que atravessa os quintaes dos predios da rua S. Januario, ladd 1000, entre as ruas D. Carlos e Bomfim (officio n. 194).

— Communicou-se ao Dr. director geral deste Departamento, que esta directoria deixa de enviar, no prazo determinado, o relatório dos trabalhos executados em 1922, nas suas diversas secções, por não terem ainda chegado os necessarios dados (officio n. 197).

— Recommendou-se aos Drs. inspectores dos Serviços de Prophylaxia, de Prophylaxia da Tuberculose e de Fiscalização de Generos Alimenticios, a observancia do disposto nos arts. 133, 134, 135, 136, 139 e 140 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro, que fixa a despesa geral da Republica para o corrente anno (officio n. 196).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — em 200\$, cada um, Oliveira & Gonçalves, Manoel Vieira, Manoel da Silva e Antonio Machado Cotta; em 500\$, cada um, Antonio Toste Parreira e José Corrêa Vieira, e, em 1:000\$, Francisco Toste Parreira.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — em 200\$, João Pereira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

José Antonio de Faria (227). — Mantenho o despacho anterior.

M. Ramos de Oliveira (224). — Não pode ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Silva Duarte & Comp. (195-181). — Deferido, devendo porém o café ser previamente desnatado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Costa Martins & Comp. (125). — Indeferido.

A. Maia (123). — Será relevada a multa, si dentro do prazo de 30 dias, cumprir todas as exigencias formuladas pelo Dr. inspector sanitario.

Ignacio Toste Parreira (65). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Misael Buarque Accioly (225-28). — Deferido, devendo porém completar o ladrilhamento logo que sejam necessarios concertos nas referidas paredes.

Dia 20

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento o relatório apresentado pela comissão medica nomeada para inspecionar o Serviço de Assistência ás Crenças e Adultos pobres do Instituto Alvaro Alvim (officio numero 210);

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 176, desta directoria, a petição n. 195, de Silva Duarte & Comp. (officio n. 209).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento que, por despacho de 18 do corrente mez, o Dr. director relevou as multas impostas a Ribeiro & Comp. Amadeu, Arnaldo & Comp. e Dr. Alfredo Sertan (officios ns. 203/4 e 206);

Ao mesmo, que Francisco Lopes de Azevedo, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, não apre-

sentou a esta directoria recurso no prazo legal (officio n. 205).

— Foram multados pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, Antonio Rodriguez Barbosa e em 400\$ (duas multas de 200\$), Amelia Martins (officios ns. 207/8).

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Coelho Vieira (.03). — Indeferido.

Isabel de Castro (73). — Indeferido.

José Pimentel & Comp. (132). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Abilio Soares de Souza (241-15). — Sim, por 30 dias.

Antonio Carlos da Rocha Fragozo (3.472). Deferido, á vista do memorandum n. 21, da 2ª delegacia de saude.

Adão Pereira de Arzujo (1.950). — Indeferido, á vista do memorandum n. 23, da 2ª delegacia de saude.

Quarta Delegacia de Saude:

Theodorico Tourinho (248-30). — Deferido.

Alvaro E. Vieira (237-43). — Deferido.

Sebastião Rodrigues dos Santos Fontes (229-27). — Sim, tor 60 dias.

Gencalo dos Santos Lima (230-41). — Deferido, quanto á dispensa do livro de registro.

Freire Lobo & Comp. (85). — Será relevada a multa si cumprirem a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Joaquim Catramby (4.977). — Certifique-se.

Virginia Morais da Varzea (22-34). — Deferido, quanto á dispensa provisoria das exigencias fundadas nos arts. 623, 615 e 612 a, b e c do regulamento vigente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1923

Posto da Villa Proletaria.

Mangol Gustavo da Silva. — Deferido.

Francisco Fernandes Pinto. — Prorogo o prazo até 24 do corrente mez.

Lourenço Joaquim Lopes. — Prorogo o prazo até 21 do corrente mez.

Joaquim P. da Conceição. — Como pede.

Dia 19

Sede:

Antonio de Souza Pereira Botafogo. — Junta os recibos de 1921 e 1922.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Remetteram:

Ao Sr. Dr. director nos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 15, 16, 17 e 18 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 13, 15, 16 e 17 do corrente (officio n. 64);

Ao mesmo, o auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra o Sr. João Pereira, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio numero 65);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a tolha, em duplicata, para pagamento das diarias á enfermeira Rosa de Lima Vasques, encarrregada do isolamento de um enfermo na rua S. Luiz Gonzaga n. 437, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na im-

portancia total de 33\$320 (officio numero 66);

— Ao Sr. provedor da Santa-Casa de Misericordia, informando que tendo o Sr. José Penedo, requerido: permissão para trasladar os restos mortaes de sua parenta Emilia Benvenida, inhumada em 16 de setembro de 1922, na sepultura rasa de aduto n. 2.937, do cemiterio de São João Baptista, para um outro carneiro de sua propriedade no mesmo cemiterio, foi deferido o pedido do requerente (officio n. 67);

— Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, comunicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 22 a 27 de janeiro corrente (officio n. 68);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 20\$, quantia esta estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas na traslacao dos restos mortaes de Emilia Benvenida, da sepultura rasa n. 2.967, do cemiterio de S. João Baptista, para um carneiro de sua propriedade do mesmo cemiterio, sendo responsavel o Sr. José Penedo (officio n. 69);

Ao mesmo, solicitando providencias para que seja entregue ao administrador geral desta inspectorie, Sr. José Carlos Rodrigues Junior, de uma só vez a quantia de 750\$, para attender ás despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre do corrente anno (officio numero 70);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. E-13, datado de 15 de janeiro corrente, da Directoria Geral deste departamento, com a informação prestada pelo Dr. Mauricio de Abreu, inspector interino desta inspectorie e pelo inspector do Laboratorio Bacteriologico, Dr. Anderson Eloy Estellita Lima (officio n. 71).

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o requerimento, devidamente informado, do servente do 2ª classe desta inspectorie, Antonio Augusto de Almeida (officio n. 72);

Ao mesmo, os boletins dos dias 18 e 19 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 18 do corrente (officio n. 73);

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorie, relativa ao porão do predio n. 8 da rua Nova America, pedindo providencias, por vosso intermedio, á 3ª delegacia de saude (officio n. 74);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação, devidamente rectificada, das contas referentes ao mez de dezembro proximo findo, na importancia total de réis 37:252\$089 e que fóra devolvida em officio n. 197 de hoje datado (officio numero 75).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1923

Ferreira Guimarães Ltd. (78). — Aguarde intimação para obras.

Victorio Manuel Companhia (170). — Póda occ. par.

Companhia Coloral (185). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

R. Barros & Irmãos (185). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Annibal Vie. (193). — Certifique-se o que constar.

Manoel Pião (192).—Certifique-se o que constar.

Pires & Fagundes (191).—Certifique-se o que constar.

Santeroni & Galassi (189).—Certifique-se.
Antonio Martins de Carvalho (188).—Certifique-se.

Dia 22

Almeida & Costa (190).—Indeferido.

Augusto Fernandes & Comp. (172).—Póde occupar provisoriamente, aguardando as determinações regulamentares.

Manoel Tavaes (155).—Póde occupar.

Vicentina Arbosa (156).—Cumpra o termo de intimação expedido para melhoramentos.

Almeida & Gonçalves (171).—Póde occupar.

Luiz Antonio Cordeiro (206).—Atteste-se.

Ministerio das Relações Exteriores

(*) Por portaria de 19 do corrente foi concedida uma licença de seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Consul Geral de segunda classe em Bordéus, José Maria de Campos Figueiredo, a partir de 17 de junho do anno em curso passado, ficando sem effecto a portaria de 22 de maio pela qual foram concedidos tres meses para tratamento de saúde e de 25 de setembro do mesmo anno pela qual lhe foram concedido mais tres meses, em prorrogação.

Ministerio da Fazenda

Por título de 18 do corrente foi exonerado, a pedido, João Baptista de Santa Rita do lugar de collecter das rendas federaes em São Manoel do Motum, Estado de Minas Geraes.

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao remador do Posto Fiscal do Igá Brasileiro, Waterloo da Silveira Landim, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao carterario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Joaquim Braulto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De 4 meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Porto Alegre, Eduardo de Almeida, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, José Paulo Pires, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega

de Recife, Estado do Pernambuco, Durval Pompeu Bessoni Monteiro Pessoa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Cosmopolis, Estado de São Paulo, Francisco Cezario Azevedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por outra de 19 do corrente foi concedida a licença de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao auxiliar tecnico da Contabilidade Central da Republica, Henrique Peres Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 10 — De posse do aviso desse ministerio n. 205, de 19 de dezembro ultimo, encaminhando o requerimento em que Gaston Frederico Poplade pede isenção de direitos aduaneiros para diversos materiais e instrumentos agricolas que pretende importar no intuito de desenvolver e ampliar as culturas que possui em seus estabelecimentos fructificolas situados no Estado do Paraná, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, tratando-se de isenção de direitos comprehendida no § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, o interessado deverá dirigir-se á Inspeccoria da Alfandega, que tem competencia para resolver o assumpto de accordo com a circular deste ministerio n. 42, de 7 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 11 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 831, de 19 de dezembro de 1921, relativo á lavratura da escriptura de compra de um terreno para ser utilizado pela Directoria de Meteorologia com a construcção de uma torre semaphorica, tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias no sentido de ser soluccionado o aviso deste ministerio n. 37, de 13 de março do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 6 — Attendendo á solicitação da Recebedoria do Districto Federal feita em officio n. 2, de 3 de janeiro corrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser posto á disposição daquelle repartição a praça da Policia Militar do Districto Federal, Alfredo Corrêa dos Santos, que ha varios annos vem sendo de grande utilidade áquelle Recebedoria, muito auxiliando o serviço no tocante ao indispensavel auxilio á ordem normal, principalmente em épocas de grande affluencia de contribuintes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 17 — Afim de que possa ter o necessario andamento o processo originado pelo aviso desse ministerio n. 2.434, de 3 de julho de 1920, o a que se refere o de n. 4.249, de 27 de novembro do

mesmo anno, relativo á lavratura das escripturas de compra e venda dos terrenos e predios, cuja acquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os proprietarios Antonio Felipe Santiago e outros, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados no aviso deste ministerio n. 239, de 10 de outubro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 18 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 2.438, de 2 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:286\$270 de que se julgam com direito Marques Couto & Comp., por fornecimentos feitos em 1920 á Estrada de Ferro Thercopolis, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, não tendo sido a respectiva despesa préviamente empenhada para que pudesse correr á conta do «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito sollicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 19 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.158, de 7 de junho de 1913, relativo a uma escriptura de compra, pela União, do terrenos situados em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, pertencentes a José Calixto e outros, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer do Dr. consultor geral da Fazenda, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio n. 432, de 27 de novembro ultimo, encaminhando, por cópia, a carta em que a agencia desse Banco, na Bahia, reclama a demora nos pagamentos effectuados pela Delegacia Fiscal naquelle Estado, communico-vos, para os devidos fins, que a mesma delegacia, segundo informa em officio n. 141, de 19 de dezembro findo, estabeleceu tabellas de discriminação dos dias de pagamento de contas, o que evitará delongas no recebimento de qualquer importancia na mesma repartição.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

Frederico Carstens, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — A vista do parecer, indeferido.

Alfredo de Albuquerque Bello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, pedindo 90 dias de licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Huascar Castro, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, recorrendo do despacho que indeferiu o seu requerimento de 19 de outubro de 1922, pedindo ajuda de custo. — Abone-se ao recorrente a ajuda de custo de preparos de viagem, por ter sido despachado para fora da sede de sua repartição, em desempenho de commissão transitoria.

Dia 12

Julio da Silveira Caldeira, revisor da Imprensa Nacional, reclamando pelo facto de não ter sido promovido a ajudante chefe da revisão da mesma Imprensa.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— A' vista do parecer, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1921

Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 43 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras em primeira e uma em 2ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre esta e a capital de S. Paulo, para o delegado fiscal deste Thesouro em Goyaz, Mario Romulo Linhares, sua esposa e uma criada, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 44 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma passagem em 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito, em trem de luxo, entre esta e a capital de S. Paulo, para o funcionario da Casa da Moeda, Belarmino Ferreira Pinheiro, que se acha em commissão deste ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 45 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem entre Araguary e Roncador, para o delegado fiscal deste Thesouro, em Goyaz, Mario Romulo Linhares, sua esposa e uma criada, correndo a despesa por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma, para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. agente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, em Campinas:

N. 46 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras em 1ª e uma em 3ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre essa cidade e Araguary, para o delegado fiscal deste Thesouro em Goyaz, Mario Romulo Linhares, sua esposa e uma criada, correndo a despesa por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço das mesmas para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 47 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras em 1ª e uma em 3ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre Jundiaby e Campinas, para o delegado fiscal deste Thesouro em Goyaz, Mario Romulo Linhares, sua esposa e uma criada, correndo a despesa por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço das mesmas, para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. agente da The S. Paulo Railway Company, Limited:

N. 48 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras em 1ª e uma em 3ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem entre essa capital e Jundiaby, para o delegado fiscal deste Thesouro em Goyaz, Mario Romulo Linhares, sua esposa e uma criada, correndo a despesa por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço das mesmas para os effeitos do respectivo empenho.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1922

Oscar Taves & Companhia, de 14 de dezembro ultimo, pedindo reconsidera-

ção do despacho exarado em requerimento de 28 de agosto do anno passado, sobre classificação de bombas e burrinhos. — Mantenho o anterior despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 44 — Com o officio n. 111, de 5 de junho deste anno, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Bodio Mosci da vossa decisão seguinte:

«Tenho em vista este processo e considerando que o unico do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, só faculta retiradas *pro labore* as razões sociais, até o maximo de 36:000\$ annuaes e taxa maxima de 12 % sobre o capital social;

Considerando que desse modo ficaram excluidas as firmas em nome individual, que não podem ter retiradas *pro labore*;

Considerando que a decisão citada na ultima parte da informação da 2ª Collectoria diz respeito á razão social, resolvo, de accordo com o parecer do Sr. contador, indeferir o pedido para confirmar a decisão da collectoria. Communique-se á collectoria que dará sciencia ao interessado e fará as devidas notas.»

O Sr. ministro da Fazenda tendo presente o recurso, nelle proferiu, em 29 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer supra, do Sr. Dr. consultor, dou provimento ao recurso para que se proceda na forma alvitrada no mesmo parecer.»

Eis o parecer alludido:

«Bodio Mosci, na petição de fls. 12, recorre do acto da Delegacia Fiscal em Minas que considerou a retirada de réis 8:400\$, que fez durante o anno de 1921 como parte dos lucros liquidos apurados.

Aquelle negociante havia apresentado em principios de janeiro deste anno á Collectoria de Bello Horizonte, uma demonstração do balanço precedido, allegando que os lucros verificados tinham montado a 6:839\$350 e assim isentos do imposto sobre a renda, ex-vi do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 14.729, de 16 de março do anno passado.

A Collectoria exigiu, porém, a demonstração da conta de lucros e perdas, visto que do balanço não constava tal titulo por haver sido o lucro liquido incorporado á conta de capital.

Satisfeita a exigencia, Bodio Mosci apresentou o documento de fls. 5.

Por este verificou a Collectoria que, de facto, o lucro liquido subiu á cifra indicada, isto é, 6:839\$350, mas apurou tambem que na Conta de Despesas Geraes estava lançada a retirada mensal de 700\$, no total de 8:400\$, para as despesas do proprietario do estabelecimento commercial.

Somadas as duas importancias, sobre o total é que foram calculados os 3 % do imposto referido.

Interposto o necessario recurso para a Delegacia, esta manteve o acto recorrido, recusando o abatimento de 12 % de que trata a parte final do paragrafo unico do art. 9º do regulamento citado. O recorrente em parte tem direito ao que pleiteia. O art. 1º diz que o imposto sobre a renda recae sobre (letra k) os lucros liquidos do commercio verificados em balanço, ex-

cluindo da incidencia os que não excederem annualmente a 10:000\$000.

O art. 9º define, para os effeitos da arrecadação, o que sejam lucros liquidos: todos aquelles que em cada balanço annual ou de menor prazo, encerrado de 31 de dezembro de 1920, em diante, forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios, etc. E para evitar duvidas declara desde logo, no paragrafo unico, que para apuração de taes lucros em cada balanço, serão excluidas das despesas geraes as quantias que, como taes escripturadas ou sobre outros titulos, corresponderem á percentagem dos interessados, bem como as que tiverem sido entregues aos socios para suas despesas particulares ou retiradas mensaes. Quer isto dizer em termos mais claros que da conta de despesas geraes que, como se sabe, é uma das sub-divisões da de lucros e perdas, serão excluidas as percentagens dos interessados e as retiradas mensaes dos socios, ficando assim augmentados os lucros liquidos na apuração do balanço. Si taes retiradas mensaes equivalerem, porém, á remuneração *pro labore*, ficarão isentas do imposto, por isso que não serão excluidas das despesas geraes, contanto que não exceda a dita remuneração a 12 % do respectivo capital social, até o limite de 36:000\$. Vê-se, assim, que o regulamento quiz distinguir entre retiradas mensaes, classificando-as em duas especies: quantias para as despesas particulares ou simples retiradas mensaes, e retiradas como remuneração *pro labore*. Temos, pois, que as retiradas que por qualquer titulo forem effectuadas pelos commanditarios, desde que nenhuma gerencia tem estes nos negocios da sociedade, bem como por quaisquer outros socios que funcção alguma tenham a ser remunerada, são excluidas das despesas geraes para incidirem na taxa legal. A retirada *pro labore* tem a sua funcção propria: constitue a legitima retribuição do trabalho. Os que prestam serviços tem direito, além da parte dos lucros na forma da condição contractual, a remuneração ou gratificação *pro labore*. Esta remuneração é que o regulamento isentou do imposto até certo limite, e muito justamente, porque, logico, deixaria de se taxar a retribuição de serviços que não poderiam ser considerados como lucro liquido. A retirada mensal dos socios commanditarios, por exemplo, já tem o caracter de lucro liquido, porque não é compensadora de funcção alguma de trabalho, e por isso o regulamento citado faz subordinar a taxa do imposto.

Se assim é, se estão todos de accordo neste modo de ver quando se trata de sociedade commercial, por que não proceder da mesma forma na hypothese de firma individual? Si a retirada *pro labore* pelos socios, até determinado limite, não constitue lucro liquido, qual a razão que manda considerar como tal a retirada da mesma natureza pelo proprietario unico do negocio? No primeiro caso se vale a retirada como pagamento de trabalho ou remuneração necessaria ao socio para as suas despesas, não ha negar que o mesmo caracter tem a retirada mensal pelo proprietario. Este necessita, tanto quanto qualquer membro de uma sociedade, de determinada parcela mensal para as suas despesas. Todos trabalham: os socios em beneficio da sociedade, e, portanto, tambem no proprio interesse; o proprietario em seu proprio interesse somente. É a unica differença. Não vejo por isto, mo-

tivo para não isentar da taxa a retirada do proprietário, desde que não seja superior a 12 % do respectivo capital, ou, em outros termos, só se deverá cobrar a taxa sobre o quantum que exceder daquelle limite. Si o regulamento, em seu art. 9º, falla em proprietarios, e no paragraho unico só trata de socios, interessados, capital social, não se pôde concluir que quizesse somente por isso favorecer estes com uma justa concessão, e negar áquelles igual vantagem, pois onde ha a mesma razão ha o mesmo direito. No caso em estudo, Pedro Mosci retirou para as suas despesas réis 8:400\$ annuaes. Trata-se de sociedade; cada socio gosaria da isenção até 12 % sobre o respectivo capital, como remuneração *pro labore*; entretanto, por ser firma individual, negou-se-lhe o abatimento até 12 %. No meu modo de ver, o beneficio tem de ser geral; deve alcançar os socios que trabalham o o proprietario do negocio, 12 % sobre 25:416\$350, que é a cifra respectiva do capital do recorrente, importam em 3:050\$022. Esta importância, entendendo, isenta do pagamento da taxa porque representa a remuneração, no maximo legal, do trabalho do proprietario, que não pôde ser diverso do prestado por qualquer socio. Sobre o excedente de 3:050\$022 até 8:400\$, ou sejam réis 5:349\$978, somados ao lucro liquido é que deve ser calculada a taxa de 3 %. Tem-se assim: lucro liquido, 6:839\$350, mais 5:349\$978, de excesso de retirada, total, 12:189\$328. Calculada a taxa de 3 % sobre esta ultima quantia encontra-se o liquido de 365\$979, que é a cifra que julgo devida legalmente pelo recorrente. Merece, pois, provimento o recurso, em parte.»

O que vos communico para os devidos fins, devolvendo o processo de fls. 2 a 11.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Confirmando meu telegramma n. 35, de hoje, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o governo desse Estado em telegramma de 29 de dezembro ultimo, rectificado pelo de 7 do corrente, resolveu por despacho de 18 deste mez, conceder isenção de direitos para quatro mil toneladas de carvão em briquetes, vindo pelo vapor inglez «Tem-pus», destinado á aviação ferrea daquelle Estado, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares, e accôrdo com o art. 15 do dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Com o officio n. 223, de 8 de junho de 1920, encaminhasdes ao The-souro o recurso interposto por Paschoal Dimonaco do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Ribeirão Bonito que lhe impoz a multa de 150\$, minimo da penalidade comminada no art. 178, j, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e cuja decisão consta do processo respectivo, proferida a 13 de outubro de 1919, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal, em sessão da Junta de Fazenda, resolve manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 17 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face dos motivos constantes do parecer e at-

tendendo a que *ex-vi* do art. 87, § 2º, letira c, do vigente regulamento, não deve mais responder o recorrente pela infração pela qual foi multado.»

O parecer que emitti a 15 de maio ainda do anno passado, opinando pelo provimento do recurso, foi accôrde com a informação prestada pelo escripturario Affonso Duarte Ribeiro, que é do teor seguinte:

«Trata o presente processo do auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra José Scalesi, negociante retalhista em Ribeirão Bonito, e Paschoal Dimonaco, fabricante de vidros na capital do mesmo Estado, os quaes foram multados em 150\$ cada um pela Collectoria de Ribeirão Bonito.

Ambas as firmas recorreram á Delegacia Fiscal, que manteve o acto recorrido, a meu ver injustamente.

Dessa decisão reclamou para o Sr. ministro Paschoal Dimonaco, no requerimento de fls. 25. O seu recurso merece provimento, por não ter ficado provado, como bem pondera o procurador fiscal, que elle tivesse sido o remetente da mercadoria a José Scalesi. Este, conformado com o acto da delegacia, não apresentou recurso, embora lhe assistisse inteira razão, visto não lhe competir, como retalhista, a sellagem do producto.

Assim, penso que deve ser provido o recurso de Paschoal Dimonaco.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1923

Thma Margarida de Cortona, superiora do Orphanato Santo Antonio, de 8 do corrente mez, pedindo isenção de direitos para duas estatuas de madeira, vindas da Alemanha, pelo vapor *Fust Bul-low*. — Satisfaca as exigencias constantes do § 4º, art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1922.

Dia 18

Nuna & Irmão, de 3 do corrente mez, pedindo permissão para comprar alcool desnatado. — Dirija-se a Recebedoria do Districto Federal.

Dia 20

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, do 19 do corrente mez, pedindo oito dias de licença. — Concedo, devendo o requerente entrar no gozo de licença, no dia 23 do corrente.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 15 do corrente mez, protocolados sob ns. 2.485 a 2.488, pedindo isenção de direitos para varios materiaes vindos pelos vapores *Port Gwarra Llangorse, Theverbyn e Dalworth*. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas — Destinado a pessoal», do orçamento da Fazenda do exercicio de 1922, o credito de 4:079\$056, para occorrer ao pagamento da gratificação de 50 % sobre os vencimentos a que fizeram jus no mez de dezembro proximo

findo, os funcionarios que servem na Armazem de Encomendas Postacs, anexo a essa repartição, e assim discriminado:

Armando de Oliveira Amaral, 306\$626;
José Candido Cavalcanti, 519\$440;
Heitor Gonçalves, 429\$510;
Alvaro Tolentino de Souza, 374\$089;
Ary de Campos Oliveira, 324\$650;
Amado J. Pedro Gay Filho, 324\$650;
Ernesto Braga, 324\$650;
Argemiro Augusto de Araujo Jorge, 312\$498;
Abelardo Gonçalves Tones, 84\$382;
Henrique Gonçalves de Almeida, réis 106\$561;
Tancredo Rodrigues dos Santos, réis 162\$000;
Alvaro de Oliveira Remião, 162\$000;
Randolpho B. de Oliveira Mafra, 162\$000;
Amadeu Mendes, 162\$000;
Tancredo Gomes, 162\$000;
João Feliciano da Silva, 162\$000.

Conforme consta da folha que acompanhou o vosso officio n. 12, de 11 do corrente mez.

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Tendo em vista a representação de 28 de dezembro de 1922, do 2º escripturario Lauro Bransford, sobre a demonstração dos saldos apurados por conta do decreto n. 15.311, de 30 de janeiro de 1922, peço-vos providencias no sentido de serem rectificadas as despesas effectuadas por conta do referido decreto, relativas ás consignações «Móveis e diversas despesas», da verba 9ª, «Caixa de Amortização», visto que, sendo as despesas, respectivamente, de 1:855\$ e 1:548\$, succede que os saldos existentes na referidas consignações são de 2:105\$, de immoveis e 2:855\$, de diversas despesas, por ter havido engano na demonstração anteriormente enviada a esse instituto.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres, aposentado por decreto de 10 de agosto de 1922, passou a receber os seus vencimentos de inactividade no Thesouro Nacional, a contar da data do referido decreto, devendo serem restituídos ao referido inactivo os vencimentos que deixou de receber durante o tempo do processo de sua aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10 — Fica concedidas a essa delegacia, á conta da verba 7ª, do orçamento de 1922, deste ministerio, consignação «Corpo Instructivo», do decreto n. 15.773, de 4 de novembro de 1922, parte «para pagamento do pessoal accrescido», os creditos de 6:240\$, e 1:618\$, respectivamente destinados a attender ao pagamento que compete ao 1º escripturario do Tribunal de Contas, Jonas de Salles Cunha, em commissão junto a essa delegacia, sendo aquella importância relativa aos vencimentos como 2º escripturario, de 1 de janeiro a 12 de novembro de 1922, e esta, tambem de vencimentos, incluindo o augmento concedido pelo art. 150, do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, do 1º escripturario, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro proximo findo, conforme solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 2.669, de 14 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, da

Ministerio da Fazenda, o credito de 360\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de montepio que deixou de receber D. Mathilde Sarmiento da Cunha Lima durante o periodo de janeiro de 1913 e dezembro de 1915, como filha do alferes do Exercito Antonio da Cunha Lima, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 122, de 6 de setembro de 1922; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 521\$696, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no exercicio de 1916, João Antonio da Silva, chefe de secção aposentado, da Alfandega nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 12, de 12 de janeiro de 1921.

Acompanha o processo.

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que compete a José Marques de Lima, porteiro da Prefeitura de Tarauacá, Territorio do Acre, que deixou de receber nos mezes de novembro a dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 376, de 28 de dezembro de 1920.

Acompanha o processo.

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento das pensões que competem no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920, a D. Maria de Mello Nannhguer, pensionista do Ministerio da Guerra, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 118, de 10 de agosto de 1921.

Acompanha o processo.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 402\$586, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1916, o ex-patrão do extinto posto fiscal de Villa Seabra, nesse Estado, Porfirio Ribeiro da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 163, de 31 de maio de 1920.

Acompanha o processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado o processo que encaminhasdes com o officio n. 19, de 3 de março de 1922, sobre pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 4:200\$232, a Querino José Gomes, 1º escripturario da alfandega desse Estado, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908 deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 5.607, de 2 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 11ª, «Munição de bocca — Pessoal», para attender ao encarecimento dos generos alimenticios, etc., do orçamento de 1922, do Ministerio da Marinha, o credito de 69:000\$, para satisfazer ao pagamento de despesas até o fim do anno proximo findo.

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1919, Domingos Romulo da Silva Campos, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, nesse Estado, conforme solicitação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso numero 3.671, de 10 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 5.084, de 8 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª, «Munições de bocca — Rações a invalidos» o 12ª, «Classes inactivas — Invalidos», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 267\$520, para attender ao pagamento ao marinheiro nacional, invalido, Raymundo José Guimarães do soldo mensal e a ração diaria de 2\$000, a partir de 13 de setembro ultimo.

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», excepção do art. 4º, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 681\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jus o 1º official aduaneiro da alfandega desse Estado, José Guilherme Ribeiro, por ter substituído o chefe dos officiaes aduaneiros da mesma alfandega, Aristides Pereira Coqueiro, no periodo de 26 de abril a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 258, de 27 de agosto de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 10 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.256, de 7 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e serviços extraordinarios — 11 — Aumentos provisorios — Percentagens provisorias», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 116:586\$431, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativa aos mezes de abril e maio de 1922, a que tem direito os empregados titulados e diaristas da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e serviços extraordinarios por conta da Receita Geral — 1, Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas — Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina», do orçamento de 1922 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 912:000\$000, sendo: para pessoal 362:500\$; material 150:000\$; para construção da ponte Benedicto Leite, sobre o Canal dos Mosquitos, 400:000\$, sendo: pessoal 110:000\$; material 260:000\$, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922. Confirmo assim o telegrama desta directoria n. 1.632, de 16 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 122\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos dos mezes de novembro e dezembro de 1920, do ansepa-

da da Brigada do Districto Federal Francisco Limeira de Albuquerque, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 153, de 10 de agosto de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 131\$166, para attender ao pagamento ao 1º tenente da Guarda Nacional Elmiro Rodrigues Pereira, da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, por haver servido em um conselho de guerra no 14º batalhão de caçadores, nos dias 8 a 13 e 15 de setembro de 1919, conforme consta do processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.310, de 10 de dezembro de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D.D. Elisa Pinheiro e Prado e Maria Antonietta Pinheiro e Prado, na qualidade de filhas, maiores, solteiras, do bacharel Americo Vespucio Pinheiro e Prado, desembargador, aposentado, da Relação desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 91, de 21 de setembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1922.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das pensões relativas ao periodo anterior.

Pecebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1923

Officios expedidos:

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1 — Restitue o processo n. 42.028 (inquerito sobre o agente fiscal do imposto de consumo Zacarias Ferreira da Costa).

N. 2 — Restitue os officios n. 123, de 20 de dezembro ultimo, e n. 7, de 11 do corrente, em que o Sr. inspector da Caixa de Amortização pede que passe a servir na repartição a seu cargo o chefe, extinto, dos officiaes aduaneiros.

A' Contadoria Central da Republica:

N. 1 — Remette o balanço da receita e despesa de novembro de 1922.

A' Directoria da Despesa:

N. 1 — Communica o comparecimento dos officiaes encadernadores da Imprensa Nacional Antonio Jorge Ramos e Salvador de Assumpção, durante o mez de dezembro de 1922.

N. 2 — Transmite a conta da firma desta praça G. S. de Clercq Junior.

N. 3 — Transmite a folha do pagamento, na importancia de 100\$, relativa ao auxilio do aluguel da casa do porteiro desta Recebedoria, Ariundo de Oliveira Siqueira.

N. 4 — Transmite a comprovação das despesas de prompto pagamento effectuadas pela portaria desta Recebedoria.

N. 5 — Restitue o processo de pagamento de aluguel da casa dos porteiros

desta Recebedoria, referentes ao mez de novembro ultimo.

N. 6 — Restitue a conta de 105\$ da Escola Profissional para Cegos Adultos, vinda com o officio n. 464, de 28 de dezembro de 1922.

A' Directoria da Contabilidade:

N. 1 — Responde o officio n. 121, de 29 de julho de 1922 e informa que foi transferida para o Thesouro a importancia de 50\$, quota de multa que cabe ao fiscal Francisco H. Cordeiro.

N. 2 — Responde o officio n. 119, de 29 de julho de 1922, relativamente á quota de 100\$ que cabe ao fiscal Francisco H. Cordeiro.

A's delegacias fiscaes de S. Paulo:

N. 1 — Communica que, de accôrdo com a portaria n. 33, de 30 de dezembro ultimo, do Exmo. Sr. ministro, volta ao exercicio de seu cargo o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Arthur Lemos Magalhães.

A's alfandegas:

N. 1 — De Pernambuco — Restitue o auto n. 71, de 1918, contra Lopes Valle & Comp. e outro.

N. 4 — Do Rio — Communica, para os devidos fins, que volta ao exercicio nesta repartição o agente do imposto de consumo Custódio Pereira da Carvalho.

N. 5 — Do Ceará — Restitue o auto n. 9, de 1922, contra Ananias Frota.

N. 6 — De Santos — Restitue o auto n. 21, de 1922, contra Souza Santos & Comp.

N. 7 — De Maceió — Restitue o auto n. 41, de 1922, contra J. A. da Silveira & Comp.

N. 8 — Do Rio de Janeiro — Pede serem fornecidas 42 estampilhas do imposto de consumo á firma B. G. Ferrayro & Comp.

N. 9 — Do Rio Grande — Remette o processo referente ao auto n. 120, de 1922, contra Pinto & Martins, para intimação.

N. 10 — Do Rio de Janeiro — Resolve designar os agentes fiscaes do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e José Vaccani, para servirem nessa alfandega.

A's collectorias:

N. 1 — De Barra do Pirahy — Restitue o auto n. 439, de 1922, contra Napoleão Lima & Comp., para intimação.

N. 2 — De Claudio — Restitue o auto n. 2, contra Peixoto Serra & Comp.

N. 3 — De Barbacena — Restitue o auto n. 27, de 1921, contra Soares Bastos & Comp.

N. 4 — De Itabira do Matto Dentro — Restitue o auto n. 1, de 1922, contra Christovão Fernandes & Comp.

N. 5 — De Bom Successo — Restitue o auto n. 6, contra Carvalho Silva & C. de 1922.

N. 6 — De Barbacena — Restitue o auto n. 23, de 1922, contra Guido Peroni.

N. 7 — De Cachoeiro do Itapemirim — Restitue o auto n. 21, de 1922, contra Antonio Daher Rich.

N. 8 — De Barbacena — Restitue o auto n. 16, de 1922, contra Tamandaré & Borges.

N. 9 — De Tres Pontes — Restitue o auto n. 13, de 1922, contra Oltoni Almada & Comp.

N. 10 — De Tguape — Restitue os autos ns. 17, 18 e 29, de 1922, contra J. Rocha & Comp., Banco Francez e Italiano e Ferreira & Alhayde.

N. 11 — De Cachoeiro do Itapemirim — Restitue o auto n. 18, de 1921, contra Pinto Bastos & Comp.

N. 13 — Da 2ª de S. Gonçalo — Restitue o processo de Caetano Coutinho & Comp., referente ao auto n. 18, de 1919.

A' Procuradoria da Republica:

N. 1 — Restitue o processo do executivo fiscal n. 7.374, contra Manoel Lima Junior.

N. 2 — Restitue o processo do executivo fiscal n. 7.454, contra Silvino Pereira da Costa.

N. 3 — Restitue o processo do executivo fiscal n. 7.363 E A, contra Lopes & Silva, informado.

Requerimentos despachados

N. 11.995 — Antonio F. Trigo de Loureiro. — Procede-se nos termos propostos, fazendo-se a inscripção do requerente a partir de agosto de 1921, sob o valor locativo de 19.890\$ e reservado o direito da Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente. Cancele-se o lançamento, em nome de Maria de Jesus Vianna, como está indicado, officiando-se á Directoria da Receita de accôrdo com o parecer. Imponho a Antonio F. Trigo de Loureiro a multa de 100\$, minimo do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901 e de 50\$ a Maria de Jesus, por não haver requerido a baixa no prazo regulamentar.

N. 18.652 — F. F. Veiga Junior. — Inscreva-se pela fórmula proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.462 — Maia & Couto. — Reduza-se ao corrente exercicio o valor locativo do negocio em apreço a 3.600\$000.

N. 21.030 — F. Martins Costa. — A reclamação não tem fundamento legal. Acresce ter sido apresentada fóra do prazo regulamentar, estando perempta.

N. 11.950 — João Machado Baptista. — Faça-se a anotação proposta e tambem o cancelamento da certidão indicada com substituição — por outro de accôrdo com o parecer nesta repartição. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a anotação referida no parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Herminia Souza Sampaio. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.015 — Joaquim Francisco de Almeida. — Procede-se pelo modo indicado na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita.

N. 17.931 — Companhia Sul-America — Anullem-se as dividas deferidas pelo parecer, relativas aos exercicios de 1920, 1921 e 1922, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 2.384 — Joaquim Lucas Borges. — Restitua-se a quem de direito, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, a quantia de 41\$400, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Defiro o pedido pelos fundamentos do parecer do Sr. ajudante. Submetto esta solução á consideração da autoridade superior.

Sem numero — Francisco Ferreira da Silva. — Nada ha que deferir, visto ser procedente a divida em apreço.

N. 19.559 — Octaviano José da Cunha. — Anulle-se a divida constante da contra-fé citada pelo parecer nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita Publica. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria, para seu prosseguimento.

N. 16.972 — João Dias da Silva & Comp. — Intime-se a apresentar o balanço a que se refere o parecer.

N. 17.080 — Joaquim Ferreira Lopes. — Faça-se a matricula nos termos propostos de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se de accôrdo com o parecer e nos termos propostos a quantia de 525\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita Publica, informando.

Recursos de Luiz Pinto Pereira. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Representação sobre Prado Sholl & C. — Faça-se a matricula de accôrdo com o parecer.

Representação do 2º officio aduaneiro extinto sobre Cezar Augusto dos Santos Dias contra F. Fernandes & Rodrigues. — Officie-se a Junta Commercial, solicitando-se as informações indicadas pelo parecer.

Representação sobre Alexandre Porto. — Procede-se pelo modo indicado no parecer, fazendo-se as inscripções propostas sob o valor locativo para cada imóvel de 3.000\$. — Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Representação sobre Teronymo da Costa Villela. — Faça-se a anotação. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922, em virtude da infracção do art. 1º do referido decreto.

Autos de infracção

Auto n. 737, lavrado em 26 de dezembro de 1922, contra Isabelle Rossin. — Faça-se entrega de accôrdo com o parecer e mediante o preenchimento das formalidades regulamentares.

Auto n. 79, lavrado em 25 de março de 1922, contra E. G. Fontes & C. Banco Portuguez do Brasil. Officie-se á Directoria da Receita enviando a certidão de divida, na importancia de 764.000\$, para a respectiva cobrança.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 15.791 — Antonio Macedo do Abreu. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.736 — A. Moura. — A divida constante da contra-fé junta refere-se a imposto do escriptorio de «serviços não especificados». O pagamento a que allude o petitorio refere-se ao imposto do negocio de «mercador de cartões postaes», ambos lançados no mesmo local, é verdade, porém, distintos um do outro. Assim a divida é procedente e não pôde ser annullada. — Archive-se, pois, o presente processo.

N. 21.443 — Alfredo Mourão. — Continuando o requerente a exercer a industria, conforme acaba de ser verificado, não pôde ter logar a baixa solicitada. — Archive-se.

N. 21.032 — Albina Martins. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 23.776 — Agostinho Gomes Carvalho. — Transfira-se.

N. 21.120 — Americo Joaquim de Almeida. — Transfira-se.

N. 15.995 — Alexandre José Mendes e outros. — Entregue-se sob recibo o documento de fls. 4.

N. 21.052 — Adriano Almeida Sampaio. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.111 — Carlos Coelho de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.846 — Checri H. Abdelnar. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 869 — Companhia de Tecidos (Confiança Industrial). — Archive-se.

Sem numero — Companhia Fiat Lux. — Archive-se.

Sem numero — Companhia Construtora e Empreiteira. — Archive-se.

N. 20.469 — Domingos A. Garcia (Guimarães). Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 213.

N. 18.852 — Estevão Anazes Alcaide. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 19.654 — Euclides de Almeida Basilio. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 21.368 — Francisco Alves Vieira. — Transfira-se.

N. 17.289 — Francisco da Silva. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 13.137 — Francisco da Silva Pezoto-Serra e outro. — Transfira-se.

N. 14.907 — Guilherme S. de Pinho. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 15.050 — Hamlet Gili. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.329 — Jorge Felix Faure. — Transfira-se.

N. 51.622 — João Laudo. — Transfira-se.

N. 18.752 — J. Carvalho & C. — Não tendo sido processada a collecta, nada ha que providenciar. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.235 — João Rodrigues Nunes. — Transfira-se.

N. 20.031 — José Marques Baptista. Transfira-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.871 — J. Santos. — De-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.512 — João Cactano Fontes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 15.699 — J. Micucci. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 20.225 — José Ferreira da Silva. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 21.232 — Joaquim Pinto de Azevedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 6.138 — Joaquim Gonçalves Tosta e outro. — Transfira-se.

N. 21.387 — João Palut. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 13.213 — Luzia Maia Lobato. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores, Ivo Ferreira Barroso e Ivan Ferreira Barroso a multa de 20\$, minima da lei.

N. 15.235 — Luiza Lavogade. — Transfira-se.

N. 21.991 — Landislau Dias da Cunha. — Não se encontrando o requerimento lançado pelo local indicado, não ha o que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.175 — Maria de Assumpção Carvalho e outros. — Transfira-se.

N. 21.198 — Linhares & Comp. — Os requerentes continuam exercendo a industria conforme acaba de ser verificado, assim, não pôde ser concedida a baixa solicitada. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 19.985 — Manoel Joaquim Fernandes. — Mediante recibo, entreguem-se os documentos de fls. 3 e 5.

N. 17.795 — Mourão & Americo. — Continuando o requerente a exercer a industria, não pôde ser concedida a baixa solicitada. Archive-se.

N. 20.965 — Manoel Pereira. — Indeferido. O requerente continúa exercendo a industria, não podendo, assim, ter logar a baixa. Archive-se.

N. 336 — Metallurgica do Construções Mechanicas Ltd. — De-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 3 — Manoel Vidal Sotelino. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.982 — De-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 552 — Manoel Soares de Almeida. — De-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.266 — M. Mattos — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.401 — Maria Alves. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.860 — Manoel Joaquim de Castro. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 19.460 — Manoel de Medeiros Rapouza. — De-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 8.111 — Maria da Luz e outros. — Transfira-se.

N. 15.027 — Nemesio Pinhão Bossa. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 9.171 — Oscar Gil de Araujo. — Transfira-se.

N. 16.062 — Olympio Cardoso de Carvalho Rocha. — Averbese a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 16.109 — Porcia Mendes Pereira e outro. — Transfira-se.

N. 17.049 — Paulo Henrique Laborcan. — Transfira-se.

N. 17.251 — Raul Cesar Osorio. — Transfira-se.

N. 10.133 — Joaquim Baptista Magalhães. — Transfira-se.

Sem numero — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Attenda-se.

Sem numero — Ferreira Florido & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 1.043 — Felisberto Domingues Lopes Junior. — Transfira-se.

N. 24.251 — S. S. White Dental Manufacturing of Brasil. — Officie-se no sentido proposto.

N. 12.877 — S. A. United Press. — Averbese a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 33 — Toledo & Rabello. — De-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 2.524 — Valeriano Pinto. — Mediante recibo entreguem-se o alvara de licença municipal, doc. de fls. 5. Para proseguimento do processo, prove a aquisição do negocio juntando documento habilit.

N. 21.012 — Pinheiro Barsoi & Comp. — O requerente continúa exercendo a industria, conforme acaba de ser verificado, não podendo assim ter logar a baixa solicitada. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 723 — R. Abras. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.282 — Rodrigues Teixeira & Comp. — Continuando o peticionario a exercer a industria, conforme acaba de ser verificado, não pôde ter logar a baixa solicitada. Archive-se, pois, de accôrdo com o parecer.

Representações

N. 681, contra S. L. Wong & Comp. — Não tendo sido feita a prova de inicio

de negocio, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

Sem numero, do 2º escripturario João da Cruz Ribeiro: — Solicite-se o exame proposto.

N. 251 — Miguel Abi Khater. — A' 3ª Sub-directoria.

Officio da 1ª Collectoria Federal de Belo Horizonte junto ao auto n. 28, de 1919. — A' 3ª Sub-directoria.

Notificações

N. 219, feita em 27 de dezembro de 1922 — Moreira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Moreira & Comp., estabelecida á rua Antonio Badajós n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros, a varço em 1922, sem ter pago o respectivo registro, apesar de convidado a fazel-o, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deve recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 217, feita em 27 de dezembro de 1922 — Abdon Mustafa. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Abdon Mustafa, estabelecida á rua Dezenove (Estação Marechal Hermes) n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, artefactos de tecidos, perfumarias e calçados, em 1922, ultimo sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 5º, § 5º alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 218, feita em 27 de dezembro de 1922 — Gomes & Souza. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Gomes & Souza, estabelecida á rua Fernandes Marinho n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moído e manteiga, a varço, sem ter pago o registro de 1922, a multa de 150\$ minimo, por infracção dos artigos 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a mesma importancia de 150\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio dep-

sito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 556, de 20 de novembro de 1926. — Vieira Moutinho & Comp. — Deante das divergencias das informações neste processo e no de n. 3.647, aqui annexado, examinei pessoalmente o estabelecimento em questão. Si é facto que alli se pratica muitas vezes a venda de peças inteiras de tecidos, principalmente casimiras, tambem, o que é mais frequentemente o commercio se faz a varejo, embora com outros negociantes, especialmente alfaiates. Não se verifica, pois, no caso, a hypothese precisa do art. 17 do regulamento em vigor, isto é, a venda habitual por grosso, condicão que caracteriza o atacadista na forma do mesmo dispositivo. Nestes termos, deifico o pedido dos requerentes, para declarar sem effeito o despacho de fls. 3. Feitas as necessarias anotações, archive-se. — 19-1-1923.

N. 216, feita em 27 de dezembro de 1922. — Oswaldo Reis. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a firma Oswaldo Reis, estabelecida á rua Carolina Machado n. 692, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumo, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moído e manteiga a varejo, em 1922, sem ter pago registro a multa de 150\$ minimo por infracção dos arts. 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importância de 150\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 237, feita em 23 de dezembro de 1922. — M. Campos & Fernandes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma M. Campos & Ferreira, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 92, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros a varejo, no exercicio de 1922, sem ter pago o respectivo registro a multa de 150\$, minimo por infracção dos arts. 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do artigo 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 120\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 224, feita em 29 de dezembro de 1922. — J. A. Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Sales Pinto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma J. A. Silva, estabelecida á rua Visconde de Rio Branco n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos por grosso no exercicio de 1922, sem ter pago o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o,

a multa de 150\$ por infracção dos artigos 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 231, feita em 30 de dezembro de 1922. — Julio Lopez & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Arlindo Soriano Pupe e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Julio Lopez & Comp., estabelecida á rua do Acre n. 80, desta cidade, com o commercio de manteiga por grosso sem ter pago o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o, com referencia a 1922 a multa de 150\$, minimo por infracção dos arts. 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

ESPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de janeiro de 1923.

Sem numero — J. Julien. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias.

Sem numero — Ercole & Ignacio. — Idem.

N. 24.612. — José Maria Mac-Dowell da Costa. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento o fls. 249, e 5962 podendo, para isso, retirar-os sob recibo.

N. 19.925. — Elvira Guizande Borges. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento a fls. 249, podendo retirar-o sob recibo.

N. 18.372. — José Pires Carrapatoso. — Faça registrar o titulo junto, para o que poderá retirar-o sob recibo.

N. 5.171. — Torquato Pereira. — Provo o pagamento da taxa de sancamento de 1921.

N. 20.560. — Augusto Muller de Carvalho. — Selle o documento a fls. 7.

N. 374. — Augusto Ferreira Arantes. — Idem.

N. 305. — Antonio Rodrigues Moreira. — Provo o allegado.

N. 151. — Sergio Affonso Alves. — Pague o debito.

N. 15.810. — Dr. Luiz da Silva Castro. — Idem.

N. 21.126. — Raul Barbeyon. — Idem.

N. 3.351. — Albertino Freitas da Silva. — Idem.

N. 20.773. — José Taves Fontes. — Idem.

N. 7.380. — Manoel Hilario Fabião. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.247. — Eloy Henrique Flores. — Idem.

N. 9.878. — Manoel Simões. — Idem.

N. 6.101. — Joaquim Cerqueira. — Idem.

N. 17.636. — João França do Graça. — Idem.

N. 20.376. — Thomaz Pires Gonçalves. — Idem.

N. 9.636. — Oscar Fernandes de Miranda e outro. — Idem.

N. 11.493. — Djalma dos Reis. — Idem.

Autos sobre infracção do regulamento do sello.

— Edital de intimação n. 834

Pelo presente ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia, nos processos que por infracção do regulamento do sello tiveram por base os autos de numeros seguintes, de 1922:

Auto n. 854

D. Porcina Borges Medina, João Pedro Medina, D. Isaura Medina Lagden, Henrique Guimarães Lagden e Genérico Francisco Alonzo.

Auto n. 855

D. Carlota Joaquina Gonçalves Torres, Otto Hoase e Henrique Grumboche.

Auto n. 856

Alvaro Carneiro de Barros, D. Gertrudes Carneiro de Barros e José Pereira da Fonseca.

Auto n. 857

Dr. Mazzini Bueno, D. Laura Müller Bueno e D. Joanna Braga.

Auto n. 858

Orlando da Fonseca Rangel e a Empresa Cinematographica "Arnaldo".

Auto n. 859

Artidon Augusto Rêdo, D. Maria Teixeira Rêdo, José Machado & Comp. e Geneseppe Labanca.

Auto n. 863

Antonio Rebello de Figueiredo, James Moir Florencé, José Maria da Fonseca Neves e Mendes & Fonseca.

Auto n. 865

Dr. Alcibiades Jambeiro, Carlos do Albuquerque Hollanda Cavalcante, Antonio José Ribeiro de Freitas Junior, Luiz de Mesquita Barros e Francisco Isaldi.

Auto n. 869

Lemos Torres & Comp. e Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Auto n. 871

Firmino da Silva Lobato, D. Leonor da Silva Lobato e José da Silva Araújo.

Auto n. 874

Arthur Bastos & Comp., Alfredo Hortencio Bastos e Casemiro José do Carmo e Heitor.

Auto n. 876

Erico Alves Salgado, Dr. Luiz Marques da Faria, Dr. Augusto do Rego Toscano de Brito e José Leandro Cardoso.

Auto n. 878

Francisco Barbosa Sanchez e Silvestres Campos.

Auto n. 880

José Ferreira da Rocha e Ambrosina Freire de Meirelles.

Auto n. 833

Luiz da Silva e Oliveira, D. Maria Umbelina de Rezende e Oliveira e Ventura Lopes da Silva.

Auto n. 834

Alfredo Jabor, João Jacob, Alvaro Jamintho de Souza e Manoel Martins Reis.

Auto n. 836

Caixa Paulista de Pensões «A Previdência», Antonio Francisco Sá, Joaquim Alves Garcia e Lopes Sá & Comp.

Auto n. 838

Francisco Manoel da Costa Pereira e Teixeira Couto.

Auto n. 839

Manoel Ignacio Teixeira da Motta e Vincenzo Vitalo.

Auto n. 839

João Baptista Saldanha, Guiomar Soares Saldanha e José Gomes da Cruz.

Auto n. 833

Francisco Manoel da Costa Pereira, Azevedo Costa & Comp. e Figueiredo Marinho & Comp.

Auto n. 835

Silveira Rodrigues & Comp., Brito & Pinto, José Domingos Gonçalves e Antonio Gomes da Costa.

Auto n. 837

Ephigenia Veiga, Francisco José Gomes, Generosa Villar, Ayres Duarte Corrêa, Manoel Martins Barros e José Corrêa Barcello.

Recebeoria, 22 de janeiro de 1923. — O sub-director, Benjamin Santos.

Inspectoria Geral dos Bancos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL**

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 826 — Respondendo á consulta constante de vosso officio n. 338, de 28 de dezembro ultimo, informo-vos que a colação das apolices, para o fim de constituir o deposito cambial, é a da praça do Rio de Janeiro, geral para todas as delegacias regionaes.

O liquido producto das mercadorias exportadas pelo estabelecimento é a cobertura dos saques vendidos; actua como si a firma em questão tivesse emitido cambiais e remetido esses titulos para ser-lhe creditada no estrangeiro a respectiva importância; actua como tendo a secção bancaria desse estabelecimento comprado taes letras á sua secção commercial de exportação. Nestes termos, deve a alludida firma declarar a importancia total desse liquido-producto, adicionando-a á dos saques vendidos; e assim se determinará a somma global em que ha de incidir a apuração de 1/10 %.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Florianopolis:

N. 819 — Em resposta ao vosso telegramma, de 17 do corrente, comunico-vos que nesta data reiterei ao Sr. ministro da Fazenda a competencia da franquia telegraphica para a delegacia a vosso cargo.

Quanto á licença do fiscal Dr. Oliveira e Silva, cumpre-me informar-vos que ainda não foi concedida pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director da Despesa Publica: N. 822 — Solicito vossas providencias afim de ser processada e paga a inclusa conta de 3:899\$600, de fornecimentos a esta Inspectoria de Bancos, pela firma J. G. Pereira & Comp., por conta da verba «Material» do Ministerio da Fazenda, consignação 35 e sub-consignação «Objectos de expediente», «Concerto de moveis, limpeza e conservação do edificio», da lei da despesa para o exercicio corrente (decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1921).

Para esses fornecimentos houve a urgencia prevista no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 825 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi entregue, mediante recibo e depois de pago na Recebedoria do Districto Federal o respectivo sello por verba, a carta-patente n. 54, da Sociedade Anonyma Martinelli, referente á sua agencia em Santos.

Requerimentos despachados

Banco do Rio de Janeiro, requerimento de 19 de janeiro de 1923, pedindo guia para pagamento de quota de fiscalização relativa ao primeiro semestre de 1923. — Approvado. Archive-se.

Castro Guidão & Comp., requerimento de 15 de janeiro de 1923, pedindo a esta inspectoría baixa do registro, por ter liquidado as suas operações bancarias. — O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: «Não estando provado que os requerentes tenham concluido sua liquidação, caso em que somente lhe poderá ser cancelado o registro, não ha que deferir. Recolha a quota de fiscalização, concernente ao semestre corrente, no prazo de tres dias».

Banco Pelotense, requerimento de 16 de janeiro de 1923, pedindo a esta inspectoría que em vez de suas filiaes prestarem as informações de que trata a circular n. 23, sejam as mesmas prestadas pela sua casa matriz. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. sub-inspector.

Imprensa Nacional e «Diario Official»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Dia 22 de janeiro de 1923**

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 68. — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, accusando recebido o aviso n. 317 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 69 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, enviando em original a representação do thesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 70 — Ao Sr. Jovino Homem de Mello, prestando informações sobre o «Diario Official».

N. 71 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre trabalhos.

Requerimentos despachados**Dia 22 de janeiro de 1923**

Humberto Saldanha e Arthur Goulart. — Sim, em termos.

Cesar Corrêa Lemos, Ignacio Castilho, Sabino de Oliveira e Silva, Augusto Feltro do Oliveira, Ismael Curvello Cavalcante, Georgeito Nogueira, Antonio

Tiburcio Gomes e Arlinda Paiva. — Como requerer.

Antonio José Affonso Pires. — Sim. Antonio Martins Vianna e Affonso Rodrigues da Fonseca. — Sim, de accordo com a informação.

Additamento ao expediente do dia 20 de janeiro de 1923

Antonio Filgueiras Linhares. — Indeferido.

Caixa de Amortização**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Dia 22 de janeiro de 1923**

Sr. João Duarte Lisboa Serra, M. D., inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Accuso recebida e agradeço a comunicação constante do vosso officio de 17 deste mez, de havendes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 8 do corrente mez.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 16 deste mez, declaro-vos que nesta repartição foi dada baixa nos «cambios» dos juros do segundo semestre do anno findo das apolices ao portador do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 149.497 e 149.498, emitidas em virtude de decreto n. 11.569, de 13 de julho de 1921, cujo pagamento vai ser effectuado pela Delegacia Fiscal da Bahia.

Requerimentos despachados

351 R. Roldão Gomes de Siqueira. — Mantenho o acto do meu antecessor, pelos fundamentos constantes de sua portaria n. 211, de 29 de novembro ultimo.

42 M. Mutualidade Geral. — Satisfaz a exigencia.

45 A. Anna Leite Moreira. — Deferido, de accordo com a informação.

7 G. Gustavo Miguel Meyer de Barros. — Promova a rectificação, de accordo com a informação.

2 U. Umbelina do Amaral Ribeiro Guimarães. — Satisfaz a exigencia constante do final da informação supra, cumpra-se o alvará nos termos da mesma informação.

15 E. Elvira do Amaral Pinto Ribeiro. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

10 F. Francisca de Paula Monteiro da Fonseca. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

2 O. Odilon Ferreira de Mello. — Proceda-se nos termos da informação.

4 L. Leonel Justiniano da Rocha. — Idem, idem, idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de janeiro de 1923: Foi concedido, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

— Por outras de 20 de corrente:
Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente commissario Antonio Cabral de Lacerda, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Licença ao marinheiro nacional, grumete, invalido, Manoel Bernardo da Silva, para residir no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

/ EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 401 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 10:818\$200, a conta da verba «3° — Material — Fardamento — Para fardamento, etc.», do orçamento de 1922, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e documentos que a este acompanham, as seguintes firmas:

Henrique Schaye	10:800\$000
José Silva & Comp	18\$200
	10:818\$200

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supramencionadas houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro, de 1918.

N. 402 — Tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio sobre o assumpto dos papéis annexos, que vos dignareis de devolver opportunamente, relativos ao requerimento do 4° official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Octaviano Cordeiro Coutinho, ex-official aduaneiro, addido á alfandega de Pernambuco, pedindo pagamento de ajuda de custo.

N. 403 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba «3° — Material — Renovação da Esquadra», do orçamento de 1922, o pagamento da importancia de 34:480\$, da qual é credora a firma Teixeira & Nunes, conforme se verifica da factura e documento que a este acompanham.

N. 404 — Tendo em vista a exiguidade do prazo de 20 dias estabelecido por lei para a competente autoridade naval emitir parecer acerca do aforamento de terrenos de marinha, tenho a honra de suggerir-vos a conveniencia em contar-se aquelle prazo da data da apresentação do interessado, ou seu representante, á respectiva Capitania do Porto, afim de satisfazer as exigencias do art. 179, do regulamento de que trata o decreto n. 11.623, de 7 de julho de 1915.

N. 405 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.607, na importancia de 641\$200, tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 3° classe da officina de caldeiros de ferro, do Arsenal de Marinha desta Capital, Saturnino Mauricio de Lemos, a importancia alludida.

N. 406 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob numero 7.626, na importancia de 385\$200, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á competente credora, a Companhia Es-

trada de Ferro Victoria e Minas, a quantia supramencionada.

N. 407 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:695\$, da qual é credor o operario de 1° classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Valentim José Pereira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.616.

N. 408 — Rogo vds dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 143\$, da qual é credor o marinheiro nacional Nabuco Guarany, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.013, que a este acompanha.

N. 409 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:338\$, da qual é credor o operario de 3° classe da officina de cravadores e calafates, do Arsenal de Marinha desta Capital, Lindolpho Alves Barreto, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.623, que a este acompanha.

N. 410 — Afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 714\$, da qual é credor o 1° tenente engenheiro machinista, Manoel da Silveira Carneiro, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.624, referente ao alludido pagamento.

N. 411 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.625, na importancia de 972\$200, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 1° classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta Capital, Leão da Silva Nogueira, a quantia supramencionada.

N. 412 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.614, na importancia de 30\$000, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o marinheiro nacional n. 4.581 — SE — 1° classe, Francisco Thomaz Crepory.

N. 413 — Afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 410\$903, da qual é credor o secretario da Capitania do Porto do Estado de Espirito Santo, Leonardo da Vinci Gelio, passo ás vossas mãos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.613, referente ao alludido pagamento.

N. 414 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 1:076\$400, da qual é credor o enfermeiro naval de 2° classe Manoel Porphirio Bruno de Oliveira, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.622.

N. 425 — Rogo vossas providencias no sentido de se habilitar a Pagadoria deste ministerio com a importancia de 450:000\$, a conta do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, conforme pedido annexo, para attender ao pagamento de despesas referentes a pessoal, realizadas no mez de dezembro ultimo.

— Sr. ministro da Justiça :

N. 400. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de obito occorrido a bordo do paquete João Alfredo, quando em viagem do norte de São Luiz para o de Tutuza.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 418 — Tendo resolvido revogar o aviso n. 4.023, de 11 de novembro de 1921, que alterou a lotação dos contratorpedeiros, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 421 — Tendo resolvido tornar sem effecto o aviso n. 4.162, de 15 de dezembro de 1920, sobre transferencias de engenheiros-machinistas, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 429 — De conformidade com o disposto no art. 112 do estatuto do Corpo de Marinheiros Nacionais, autorizo-vos a mandar promover a 2° sargento a praça do mesmo corpo, cabo — F. Ernesto Eugenio da Rocha.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 420 — Tendo resolvido tornar sem effecto o aviso n. 4.162, de 15 de dezembro de 1920 sobre transferencias de engenheiros machinistas, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 427 — Tendo em vista a comunicação feita a respeito pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declaro-vos, para os devidos effectos, que serão conservados na ilha Pascal, sedes dessa superintendencia, incorporada ao patrimonio respectivo, a instalação interna e de policia, o cablo telegraphico lançado pela Repartição Com. de Telegraphos, o galpão de munições e os outros e outros pertences de luz, devendo ser entregue á Commissão Executiva do Centenario somente parte da instalação electrica externa.

— Sr. capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires de Amorim:

N. 422 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos medicos, capitão de fragata Dr. Raulino de Oliveira e capitão de corveta Dr. José Alfredo de Oliveira, para julgar do trabalho do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, intitulado *As Doenças do Mundo*, assim vos declaro para os devidos effectos.

O referido trabalho se encontra na Inspectoria de Saude Naval.

— Sr. capitão de fragata medico Dr. José Raulino de Oliveira:

N. 424 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos medicos, capitão de fragata Dr. Arthur Pires de Amorim e capitão de corveta Dr. José Alfredo de Oliveira, para julgar do trabalho do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, intitulado *As Doenças do Mundo*, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira:

N. 423 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos capitães de fragata medicos Drs. Arthur Pires do Amorim e José Raulino de Oliveira, para julgar do trabalho do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, intitulado *As Doenças do Mundo*, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 428 — Tendo sido sanado o motivo que determinou a recusa do registro da despesa da importancia de réis 2:671\$800, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme documentos juntos, tenho a honra de solicitar seja por esse Tribunal reconsiderada a resolução tomada em sessão de 13 de dezembro ultimo e sobre a qual vos referistes em officio sob n. 2.716, de 16 do referido mez.

—Sr. dr. consultor geral da Republica:

N. 415 — Transmittindo-vos os papéis juntos, capeados pelo officio da Directoria do Expediente, de 18 do corrente, referente á appropriação da ilha Rasa, sita no rio Paraguay, pela Municipalidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, rogo vosso parecer a respeito.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados:

O major de cavallaria José Meira de Vasconcellos, adjunto do Estado Maior do Exército;

O coronel de cavallaria Aristoteles Telles de Menezes, chefe da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra;

O capitão de artilharia Alfredo Alberto de Alencastro, adjunto do Estado Maior do Exército, interinamente;

O capitão de engenharia Alvaro Joaquim de Amarante, adjunto do Estado Maior do Exército;

O capitão de infantaria Christovão Ferreira da Silva, adjunto do Estado Maior do Exército;

O capitão de infantaria Adhemar Alves de Basto, adjunto da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

O capitão de infantaria Newton da Andrade Cayalcante, auxiliar do instructor da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Auxiliar de instructor de cavallaria da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o capitão da dita arma Francisco Borges de Oliveira;

Auxiliar do instructor de artilharia da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o capitão da dita arma Brazilio Taborda;

Chefe de serviço do Estado Maior da 3ª região militar, o tenente-coronel de cavallaria José Maria Franco Ferreira;

Chefe da 2ª divisão da Directoria de Engenharia, o tenente-coronel da mesma arma José Ribeiro Gomes.

— Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado adjunto do Estado Maior do Exército o capitão de engenharia José Montes Monteiro, interinamente.

— Por portaria de 22 do corrente, foram nomeadas DD. Lucia Muntz Freire, Ottonia Cruz Carvalho e Idalinda Tribuzzy dactylographas do Ministerio da Guerra, com exercicio as duas primeiras na Secretaria de Estado da Guerra e a ultima na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923:

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Tendo em vista os rigorosos preceitos prohibitivos de pagamento não comprehendidos nas dotações orçamentarias, constantes da lei n. 4.632, de 6 do corrente, declaro-vos que para evitar difficuldades resultantes de uma solução de continuidade no ajustamento de contas de vencimentos, se tiverá observar o seguinte:

a) ficam suspensos os pagamentos que, ainda que autorizados em avisos diversos, não estão previstos na referida lei nem tem dotação orçamentaria correspondente;

b) os officiaes reformados, nas diver-

sas situações de serviço em que se acham, terão os vencimentos, previstos no § 8º — Soldo e gratificações de officiaes — Diversos serviços, vencimentos de officiaes reformados, etc. — percebendo então além do soldo da reforma, a gratificação estabelecida de 150\$ ou 200\$ conforme os postos;

c) o abono de diarias somente caberá nos termos da ultima parte daquelle paragrafo e do art. 136 da citada lei;

d) os pagamentos que se tenham de fazer de vencimentos, ajudas de custo e gratificações a officiaes, quando em serviço no exterior, serão calculados sob a base de 27 d. por mil réis, segundo determina o art. 143;

e) em relação do abono de ajuda de custo, nos termos do art. 137 neste anno, nenhum funcionario civil ou militar poderá receber mais de uma, salvo concessão especial.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Dia 17 de janeiro de 1923

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas, enviando, para os fins convenientes, as tabellas em duas vias, da distribuição dos creditos á directoria geral de Contabilidade da Guerra e ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e á delegacia do mesmo Thesouro em Londres, destinados ao pagamento das despesas de pessoal e material do orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao actual exercicio, e bem assim das importancias que ficam em ser no dito tribunal, (aviso n. 3).

Dia 18

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 219\$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo para pagamento do 2º sergente voluntario da patria Manoel Seraphim da Fraga (aviso n. 4).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, declarando que ao 1º tenente Raymundo Austregasilho de Lima Bastos se deverá fazer carga, para indemnização na forma da lei, da quantia de 108*800, correspondente á metade da de 217\$600, em quanto importaram as despesas feitas com os reparos exigidos no predio n. 31 da rua Tenente Nepomuceno, na fazenda de Sapopemba, após a sua desocupação pelo referido official.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra declarando que o Ministerio da Fazenda communicou em aviso de 12 do corrente haver telegraphado na mesma data ao delegado do Thesouro Nacional em Londres recommendando-lhes que, a partir de 1º deste mez effectue em libras o pagamento dos diplomatas, consules, addidos militares e navaes, officiaes de mar e terra em commissão no estrangeiro, etc., ficando revogada a ordem do mesmo ministerio que autorizou o dito pagamento pela cotização do dollar.

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferida de Cacapava para Pindamonhangaba, em S. Paulo, a parada da companhia de metralhadoras pesadas do 6º Regimento de Infantaria;

Que foi nomeado commandante da 2ª divisão de cavallaria o general de brigada Fabio Patricio de Azambuja;

Que são postos á disposição: Do director do Material Bellico, para servir na respectiva directoria, o capi-

tão de Artilharia Sylvio Lourenço Scheder;

Do interventor federal do Estado do Rio de Janeiro, para servir como seu assistente militar, o 1º tenente de artilharia Ivo Borges.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.

Circular aos commandantes das regiões e circumscripções militares.

Sr. — Em vista do disposto no aviso desta data á Directoria de Engenharia, declaro-vos que todas as obras executadas pelo Ministerio da Guerra ficarão subordinadas á mesma directoria, á qual serão encaminhados pelos canaes competentes todos os orçamentos e projectos feitos pelos chefes do dito Serviço dos Quartéis Generaes dos Commandantes das regiões e circumscripções militares, que por sua vez superintenderão todos os serviços que forem executados por administração dentro da respectiva região ou circumscripção, quando determinados pela citada directoria.

Saude e Fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.

Sr. director de engenharia — Em solução ao officio n. 141, de 21 de novembro ultimo, do chefe do Serviço de Engenharia e Communicações do Quartel General do Commando da 1ª Região Militar, declaro-vos que todas as obras executadas pelo Ministerio da Guerra ficarão subordinadas á essa directoria, á qual serão encaminhados pelos canaes competentes todos os orçamentos e projectos feitos pelos chefes do Serviço de Engenharia e Communicações das regiões e circumscripções militares, que por sua vez superintenderão todos os serviços que forem executados por administração dentro da respectiva região ou circumscripção, quando determinadas por essa directoria.

Saude e Fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.

Sr. director do Collegio Militar do Ceará — Em solução á consulta constante do vosso telegramma do 7 de novembro ultimo, vos declaro que ao director fiscal, ajudante, secretario e instructores desse collegio não cabe o abono da diaria de que trata o art. 29 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, porquanto, nomeados para os ditos cargos, passaram a ter como sede o referido estabelecimento, ficando assim excluída a hypothese prevista no citado artigo de seus afastamentos, em objecto do serviço, de corpos ou repartições a que pertençam.

Saude e Fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despatchados

Antonio Lourenço, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accordo com o art. 110 do regulamento do serviço militar.

José Avelino de Souza, pedindo inclusão no asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, de conformidade com o parecer da Junta Militar de Saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 do corrente, mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esqua-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Sra de 2º regimento de cavalaria indigente. **Humberto Moutinho de Lima**, julgado incapaz para o serviço do Exército e não poder prover aos meios de subsistência, devendo residir fora do dito asilo, nos termos de disposto na portaria de 23 de fevereiro de 1922, por estar acometido de moléstia contagiosa.

Dia 18

AO Sr. chefe do Departamento de Passos da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 de agosto, resolveu mandar transferir para o Asilo de Invalides da Pátria o soldado também de 5º batalhão de caçadores, **Benedicto Rêbina Evangelista**, julgado sofrer de moléstia incurável que o torna incapaz para o serviço do Exército e não poder prover aos meios de subsistência, devendo residir fora do dito asilo por sofrer de moléstia contagiosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
Segunda secção

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 44, á Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão de pagamentos para o montepio feitos pelo finado funcionário **José Fernandes Ribeiro da Costa**.

N. 45, á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional enviando o processo de pensão de **D. Corina Gaberel de Calazans Rodrigues** e outras.

N. 46, á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, enviando o titulo de pensão apostillado de **Myrian Victoria Figueiredo de Koronha**.

N. 47, á E. F. Central do Brasil, pedindo certidão de descontos soffridos para o montepio pelo finado funcionário **Joaquim Pinto Monteiro**.

N. 48, á Directoria da Despesa, enviando o processo de reversão de pensão de **Leonidia de Freitas Pereira**.

N. 49, á Directoria da Despesa, enviando o processo de pensão de **Virginia Vieira Martins** e outra.

N. 50, á Directoria dos Correios, pedindo certidão dos descontos que para o montepio soffreu o finado funcionário **Godofredo de Abreu Lima**.

Great Western — Tomada de contas — N. 27/Z — 11 de janeiro de 1923.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de remetter-vos o processo da tomada de contas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, referente ao primeiro semestre de 1921:

Extensão em tráfego.....	1.617,017	Kms.
Extensão media em tráfego.....	1.617,017	
Pelos documentos apresentados pela companhia a junta apurou o seguinte:		
Receita bruta.....	11.132.087\$100	
Despesa de custeio.....	10.471.037\$420	
Receita líquida.....	661.049\$680	
assim discriminados:		
Secção Norte.....	3.251.77\$980	Receita
Secção Oeste.....	2.179.204\$740	Despesa
Secção Sul.....	5.645.83\$923	3.229.317\$160
Paulo Afonso.....	45.503\$463	2.543.315\$960
	11.132.087\$100	4.609.798\$400
		83.603\$000
		10.471.037\$420

A maioria da junta resolveu incluir na receita as seguintes parcelas:

Passes livres concedidos pela companhia a seus empregados, sob sua responsabilidade.....	5:323\$300
--	------------

N. 51, á Directoria da Despesa, enviando o processo de pensão de **Francisco de Assis Torres Franco**.

Requerimentos desachados

Maria Cellas Viança de Mello á outro, pedindo pensão de orfandade. — **Deferido**.

Maria Rosa Monteiro de Oliveira e outras, fazendo e mesmo pedido. — **Requisito reconhecer as firmas dos signatarios das certidões, exhibidas**.

Camilla Santiago de Oliveira e outras, fazendo pedido de orfandade. — **Deferido**.

Dr. Aureliano de Campos Brandão, pedindo permissão para contribuir para o Montepio sobre o ordenado de sub-inspector sanitario rural, visto o fazer ainda pelo ordenado do cargo que exerce de amanuense dos Correios de Minas Geraes. — **Prove por certidão que é contribuinte, qual o ordenado sobre o qual contribue, com quanto contribue e até quando está quite e bem assim que não receba vencimentos pelos Correios, desde a data a que se refere**.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Remettendo a V. Ex. o incluso certificado expedido em 23 de dezembro de 1922 pela Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, na importancia de 134:263\$930, proveniente de desapropriações realizadas pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, por escripturas de 1, 20, 21, 23 e 24 de novembro de 1922, lenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que seja o Banco Portuguez do Brasil autorizado a transferir á referida empresa, do depositado existente para tal fim, a "im" e a "correspondente ao mesmo certificado".

Reitro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica approvada a tomada de contas das linhas arrendadas á Great Western of Brazil Railway Company, Limited, referente ao primeiro semestre de 1921, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 27/Z, de 11 de janeiro corrente (aviso n. 10, de 22-1-23).

Passes com abatimento concedidos a seus empregados, sob sua responsabilidade.....

Diferença de tarifa nos transportes por conta da sociedade beneficiante dos empregados da Estrada.....

Diferença de tarifa nos transportes de lenha, feitas á Pernambuco Tramway.....

Renda eventual de 4 % sobre a quantia de réis 3.544\$400, correspondente ao imposto de transporte a ser arrecadado por bilhetes concedidos pela companhia a seus empregados e por sua conta.....

Renda eventual de 4 % sobre a quantia de réis 371\$200 correspondente ao imposto de viação a ser arrecadado pela companhia por transporte de lenha feitos á Pernambuco Tramway.....

Total.....

Esta importancia total, adicionada á apresentada pela companhia, eleva a receita bruta á 11.216.731\$424.

Ainda a maioria da Junta resolveu não aceitar, como custeio, as seguintes parcelas, por não lhe parecerem sufficientemente autorizadas pelas clausulas do contracto de 24 de agosto de 1920:

Diferença entre os vencimentos maximos fixados pela companhia e os realmente pagos a seus empregados de categoria superior.....

Pensões a empregados dispensados.....

Alugueis de casas para os empregados de categoria superior da companhia.....

Gratificações a empregados dispensados.....

Honorarios a fiscaes de Londres, em Recife.....

Despesas judiciais.....

Ordenados de advogados.....

Ordenados de medicos.....

Passagens e gastos de viagem á Europa de empregados em férias.....

Indemnizações relativas a accidentes de trabalho.....

Despesa com pessoal tecnico e gratificações do escriptorio da Companhia no Rio de Janeiro.....

Bonificação á Sociedade Beneficente das Empregados da Estrada.....

Vencimentos do gerente da Pernambuco Tramway.....

Sele por cento (7%) pagos pela Companhia ao receptor das contas de transportes feitos por conta do Governo.....

Reparos na casa particular do gerente da Companhia.....

Procurações passadas a favor de advogados, em Recife.....

Bonificação á Companhia da Guarda Civil em Macaé.....

Proporção do custo de um automovel Ford.....

Despesas com telegrammas de Londres.	1:104\$000
Fello proporcional á quota de arrendamento.	2:298\$009
Somma.	248:116\$714

Tendo sido pagas as indemnizações em suspenso glosadas na tomada de contas do 2º semestre de 1920, a Junta incluiu no custeio a importância de 6:197\$450.

A Junta, em sua maioria, verificou que a Companhia não apresentou documento algum comprobatorio de despesas feitas com aquisição e substituição de dormentes por conta do custeio, e, ainda, que, pela estatística dos reparos de locomotivas, carros e vagões, feitos pela Companhia, durante os annos de 1917 a 1920, os reparos desses mesmos materiais em 1921 não excederam, como deviam, ás importancias correspondentes áquelles annos, notando até que foram inferiores.

Por esse motivo, a Junta, por sua maioria, resolveu considerar como despesa de custeio as importancias a elles referentes e que foram, pela Companhia, debitadas á conta do empréstimo de dez mil contos, autorizado pela portaria de 22 de dezembro de 1919, importancias que são:

Acquisição de 58.360 dormentes, indevidamente debitados á conta do credito autorizado pela portaria de 22 de dezembro de 1919.	307:388\$970
Reparos de locomotivas, idem, idem.	98:987\$566
Conceros de carros, idem, idem.	16:881\$236
Conceros de vagões, idem, idem.	103:621\$610
Rs.	526:879\$370

Excluindo do valor da despesa apresentada pela Companhia, 248:116\$714, montante das glosas indicadas, e sommando as de 526:879\$370 e 6:197\$450, já referidas, tem-se:

Despesa de custeio. 10.755:997\$523

Alcancaram a 114:307\$490 os transportes feitos por conta da União, tendo a Companhia recebido 37:720\$720, faltando receber 76:586\$770.

Mas, em virtude do paragrapho unico da clausula 15, do contracto em vigor, subtrahindo-se os 76:586\$770 da receita bruta, apura-se:

Receita bruta.	11.216:731\$421
Contas da União a pagar.	76:586\$770

Receita arrecadada. 11.140:144\$654

ou finalmente:

Receita arrecadada.	11.140:144\$654
Despesas de custeio.	10.755:997\$526

Receita liquida. 384:147\$128

Deduzindo-se desta receita liquida as seguintes parcelas, de accordo com a clausula 18.

a) preço de arrendamento, 4 % por não exceder de 15:800\$ por kilometro (clausula II)	445:605\$786
b) quota do fiscalização	30:000\$000

c) 10 % da renda bruta autorizada pela portaria de 22 de dezembro de 1919.	1.114:014\$465
	1.589:620\$251

e considerando que a companhia não exhibiu os documentos comprobatorios das despesas da sua directoria em Londres, como estipula o art. 19 e seu paragrafo unico das instruções para tomadas de contas, baixadas com a portaria de 2 de janeiro de 1897, em vigor, a maioria da junta deixou de fazer a applicação da alinea d, da clausula 18, do contracto vigente e verificou haver um deficit de 1.205:473\$123.

A quota do fiscalização, na importancia de 30 contos, foi recolhida á Delegacia Fiscal do Pernambuco, conforme conhecimento n. 3.215, de 31 de dezembro de 1920.

A quota do arrendamento relativa a 1920, na importancia de 812:317\$868, foi recolhida á mesma delegacia, conforme conhecimento n. 3.449 de 2 de junho de 1921.

O selo proporcional á quota do arrendamento, no valor de 1:626\$, foi pago na Alfandega de Recife, segundo o conhecimento n. 927, de 1 de junho do corrente anno.

Foram arrecadadas, durante o semestre, em toda a rede ferroviaria as importancias brutas de 407:336\$, de imposto de transporte e de 213:915\$970, de taxa de viação.

Em virtude das disposições legais, em vigor, e a titulo de renda eventual, foram deduzidas dessas quantias, as de réis 16:313\$410 e 8:556\$635, respectivamente, 4 %, como premio pela arrecadação, resultando os liquidos:

Imposto do transporte.	391:522\$560
Taxa de viação	205:359\$335

quantias essas que foram recolhidas aos cofres da União, conforme os documentos comprovativos apresentados pela companhia.

Sendo incluída, pela maioria da junta, na receita bruta a importancia de réis 61:751\$, referente á diferença de tarifa de passageiros dos empregados, sujeitas ao imposto e, bem assim, e de réis 7:980\$700, de diferença de transporte de lenha, sujeita á taxa de viação, foi expedida a guia de recolhimento do imposto e da taxa apurados, nas importancias respectivas de 8:544\$400 e 371\$200, menos os 4 %, que a companhia tem pela arrecadação, ou 8:202\$624 e réis 256\$352, que devem ser recolhidos aos cofres da Fazenda Nacional.

Os transportes feitos por conta da União, montaram a 114:307\$490, tendo-lhe sido pagos 37:720\$720.

Para os effeitos das clausulas 24 e 25, de conformidade com a clausula 26, do contracto, de 24 de agosto de 1920, a junta examinou o processo relativo á construcção da parada "Socorro", na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, autorizada por aviso n. 261E/3, de 7 de fevereiro de 1921. Em officio n. 45, de 17 de novembro de 1921, dirigido ao 1º districto de fiscalização, o engenheiro encarregado da fiscalização da referida estrada declarou ter sido a obra executada de accordo com o projecto approvedo pelo Governo com a modificação, que reputou ser um melhoramento, para o arejamento e illuminação do edificio, da collocação de duas janellas fixas, com venezianas e vidros na parede do fundo, janellas que não foram compu-

tadas no custo final. Em observancia a ultima clausula citada, a junta apurou a quantia total de 5:596\$170, parceladamente indicada na acta, com a construcção da dita parada, inferior ao maximo fixado, devendo ser a mesma levada á conta do capital.

Entre a importancia total das obras da construcção da "Parada Socorro", (Klm. 14.375, da Estrada de Ferro Central do Pernambuco), apurada pela junta e a apresentada pela companhia, nota-se uma diferença proveniente da correção do preço do metro cubico da alvenaria de tijolos e da exclusão da parcella correspondente aos eventuaes.

A importancia de 5:596\$170, foi convertida, pelo cambio médio de 8 53/61 d. por mil réis, em £205-17-0.

O representante da companhia declarou que assignava vencido a acta da presente tomada de contas, e protestava contra as addições á receita e contra as deducções e additamentos á despesa da companhia feitos pela maioria da junta, reservando-se, outrossim, para, na occasião de serem tomadas as contas de todo o anno de 1921 e lavrada a respectiva acta protestar contra cada uma das verbas pela mesma maioria.

Na relação das glosas annexa á acta houve a omissão da quantia de 1:104\$, para perfazer o total exacto de réis 248:116\$714, indicado no mesmo documento, o que vem mencionada na acta.

A vista do exposto, julgo que a presente tomada de contas pôde ser approvada, de accordo com a acta.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 1ª Secção — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

Havendo o Sr. ministro da Fazenda, com o intuito de regularizar o registro dos proprios nacionaes, solicitado providencias para que do relatório annual deste ministerio conste a relação dos proprios a seu cargo, conforme o estabelecido no art. 12, § 4º, do decreto n. 1.114, de 27 de setembro de 1930, recommendo-vos que expeçaes, com a conveniente urgencia, as vossas ordens, de forma a se poder satisfazer o pedido daquelle ministerio, com a inclusão ora solicitada.

O artigo citado do decreto n. 1.114 reza assim:

§ 4.º Todos os proprios nacionaes que estiverem á disposição dos diferentes ministerios deverão ser mencionados, annualmente, nos respectivos relatorios, com declaração do serviço em que se acham, si publico ou particular, e, neste caso, si por locação ou concessão gratuita.

A despesa com os proprios nacionaes, que estiverem ao serviço dos diferentes ministerios, correrá por conta daquelle que os utilizar e será paga pela verba — Obras Publicas — do mesmo ministerio.

Saudações — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Identica á Estrada de Ferro Oeste de Minas, Inspectoria das Estradas, Inspectoria de Rios e Canaes, Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Repartição Geral dos Telegraphos, Directoria Geral dos Correios, Inspectoria de Illuminação, Inspectoria de Navegação, Estrada de Ferro Theresopolis, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente mez, foi nomeado Francisco Martins Junior, 3º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer, interinamente o cargo de fiel da thesoureiro da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 20 do corrente, foi exoneração o engenheiro Aymoré Drummond, do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Goyaz.

— Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

na Estrada de Ferro Central do Brasil:
Um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe, Agostinho Tupinambá;
15 dias, ao engenheiro de 3ª classe, Alexandre Costa;

Dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Antonio da Costa Carvalho;

Um mez, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem, Archimínio Araujo dos Santos;

Dous mezes, ao guarda-cancellia de 2ª classe Alvaro Cardozo Pinto;

Dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Aristides Raymundo,

Um mez, em prorrogação, ao conservador de linhas, Americo Martins Ferreira;

Tres mezes, em prorrogação, ao continuo Guilherme Godinho dos Santos;

Um mez, em prorrogação, ao official de 1ª classe, José Antunes Velloso;

Tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta, José de Souza e Silva Lobão;

Seis mezes, ao guarda de 2ª classe, João de Miranda Clemente;

Dous mezes, ao sorvente de 2ª classe, João Martins;

Um mez ao trabalhador Manoel da Silva 3º;

Seis mezes, ao official de 3ª classe, Pedro Gonçalves Maia;

Um anno ao official de 3ª classe, Antonio Nogueira;

Seis mezes ao guarda cancellia de 1ª classe, Alberto dos Santos Martins;

Um anno, ao trabalhador de 1ª classe, Antonio dos Santos;

Um mez, ao manobreiro de 3ª classe, Alberto Fernandes Guimarães;

Dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe, Antonio Coelho;

Seis mezes ao praticante de machinista Antonio Martins dos Santos,

Um mez, ao trabalhador Benjamin Marques 1º;

Dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Benjamin Augusto dos Santos;

Um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe, Cassiano Campos;

Um mez, ao trabalhador Domingos Antunes;

Seis mezes, ao concertador de 1ª classe, Eurico da Costa Bastista;

Dous mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Evaristo Cunha;

15 dias, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Francisco Pereira da Costa;

Um mez ao sorvente de 2ª classe, Frederico Proença.

Na Directoria Geral dos Correios:

Nove mezes, em prorrogação, ao 3º official Cornelio Gomes de Almeida.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Tres mezes, ao auxiliar Benedito Portella Richard, ficando sem effeito a portaria de 27 de setembro de 1922, que lhe concedeu igual licença;

Um anno, ao mensageiro Henrique Raphael do Costa;

Tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, José Guimarães, ficando sem ef-

feito a portaria de 4 de outubro de 1922, que lhe concedeu igual licença;

Tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Raul Pinheiro de Araujo, ficando sem effeito a portaria de 12 do setembro de 1922, que lhe concedeu licença;

Seis mezes, ao auxiliar de estações, Alvaro Guimarães;

Tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Carlos Affonso Reis;

Dous mezes, ao telegraphista de 6ª classe, Gilberto Galvão Gantois;

Tres mezes, ao mensageiro José Nunes de Barros;

Tres mezes, ao auxiliar de estações, Lourival de Silva Cunha;

Tres mezes, ao auxiliar Marietta Freire de Carvalho Rodrigues;

Dous mezes ao mensageiro Octavio Fernandes;

Seis mezes, ao inspector de 4ª classe, Edmundo Gonçalves;

Tres mezes, ao auxiliar Reginaldo Fernandes de Oliveira;

Dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Silvino Ferreira de Oliveira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um anno, ao official de 1ª classe, Ernesto Vieira de Carvalho;

Um mez, ao servente de pedreiro Franklin Ferreira;

Dous mezes, ao chefe de trem de 2ª classe, Francisco Miguel d'Assis Carvalho;

Um anno, ao conferente de 2ª classe, João Nardelli;

De dous mezes ao conferente de 2ª classe Jacintho Ribeiro da Silva;

De 15 dias ao machinista de 3ª classe, José de Deus Andrade;

De 15 dias ao auxiliar de electricista Olavo Jardim;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador Olavo Pereira;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Olintho Beraldo;

De seis mezes ao 4º escripturario Raphael Torga;

Na Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes ao 3º escripturario Julio Cesar de Alvarenga;

De tres mezes, em prorrogação, ao rondante de 3ª classe José Dias;

De um mez, em prorrogação, ao chefe de trem de 2ª classe Pedro Conceição;

De tres mezes ao agente de 3ª classe Victor Machado de Abreu;

Na Inspectoria federal de Obras contra as Secas:

De tres mezes ao nivelador do açude publico Pedras Brancas, Amadeu Ferreira Braga;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico do 4º Distrito Adauto Faria de Miranda;

De seis mezes ao desenhista de 1ª classe da rede de Viação Cearense, Manoel Leite;

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes ao bagageiro da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Heeracito Oliveira;

De dous mezes ao agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte José Galvão;

De um anno ao telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, José Arruda de Miranda.

Na Estrada de Ferro Theresopolis:

De tres mezes ao vigia Pedro Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao pedido da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega do porto de Victoria no Estado do Espirito Santo, concedida a referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 6º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 que era o caso a Receita Geral da Republica para o corrente exercicio, para os materiaes constantes das relações juntas, em duas vias cada uma, devidamente visadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, cujo certificado a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Jesuino José Moreira, aposentado por decreto de 17 do corrente. — Apresenta certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular numero 15, de 26 de janeiro de 1894, do ministro da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou.

Prova si está quite do pagamento de sellos de nomeação e imposto sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva de doação, á Estrada de Ferro Central do Brasil, dos terrenos mencionados na planta inclusa que, visada pelo director geral do Expediente desta secretaria de Estado, vae instruida pela copia do termo de ajuste e demais documentos apresentados á Directoria daquella Estrada pelos doadores dos referidos terrenos, o Sr. Christovão Vieira Alves e sua mulher D. Jacintha Paiva Alves.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 9).

— Sr. ministro da Guerra:

Para que esse ministerio se digne de tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de pagar ás mãos de V. Ex. na copia inclusa o officio da Directoria Geral dos Correios n. 100 G/1º, de 9 de janeiro corrente, relativo á cessão da lancha *Piratininga*, pertencente ao 3º batalhão de caçadores, no Estado do Espirito Santo, á Administração Postal do referido Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 10).

Dia 22

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 9, de 4 de janeiro corrente, communico-vos para os devidos fins, que autorizo o desenhista de 1.ª classe Arthur Duarte Ribeiro, a continuar na Europa até junho do corrente anno, afim de assistir os trabalhos, que estão sendo executados em Berlim, de impressão da Carta Geographica do Brasil (aviso n. 5).

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Em solução ao officio dessa Inspectoria, n. 89, de 21 de setembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approved somente o projecto, enviado com o referido officio, do agude particular «Montevideo», cuja construção foi requerida pelo Sr. Raymundo Maciel, em terras de sua propriedade denominada «Buenos Ayres», no municipio de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Junto vos devolvo o mencionado projecto, com a rubrica do director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 1).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.723, de 20 de dezembro ultimo, relativo ao pedido de pagamento de ajuda de custo do administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, Alfredo Carlos Soares da Camara, communico-vos, que o Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: «Mantenho os despachos anteriores de indeferimento; pois não seria licito pagar uma ajuda de custo arbitrada para indemnizar despesas resultantes de uma redução que, por conveniencia do funcionario, se não tornou effectivas.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio n. 19).

Sr. inspector federal das Estradas: Por interessar o assumpto a essa Inspectoria, passo ás vossas mãos de ordem do Sr. ministro, um exemplar do contracto celebrado entre o governo da Nicaragua e a Companhia de Estrada de Ferro do Pacifico, e os numeros 56 a 70 do *Diario Official*, da mesma Republica, em que veem publicadas as concessões ferro-viarias outorgadas a favor dos senhores Leroy T. Milles e Remi Franca, impressos que me foram enviados pelo Ministerio das Relações Exteriores com o aviso n. 2, de 11 de janeiro corrente (officio n. 9).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente mez, indeferiu o requerimento informado pelo vosso officio n. 1.060 S, de 23 de dezembro ultimo, no qual a Companhia Carbonifera de Crussanga pedia lhe fosse confiada pelo regimen da tarefa a construção do sub-ramal do rio America (officio n. 10).

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, indeferiu o requerimento informado pelo vosso officio numero C. 883, de novembro ultimo, no qual o conductor de 1.ª classe dessa Inspectoria, Alberto Baptista Pereira, reclamava differença de vencimentos (officio n. 9).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 1.ª Secção — Circular n. 7-C/11 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.

Determino que não mais figurem no corpo dos balanços de receita e despesa as contas Agencias e de remessas e Agencias e de supprimentos. O saldo dessas duas contas reunidas será adicionado e deduzido do titulo — Saldo que passa para o mez seguinte. Si o saldo for devedor, será feita a addição e, no caso de ser credor, a deducção.

Exemplifiquemos para um caso crie-

Saldo que passa para o mez de...	20:000
Na thesauraria...	20:000
Nas agencias (c/de arrecadação)...	1:000
Diversos respondeáveis	400\$ 21:400\$000
Menos o saldo das contas de remessas e supprimentos das agencias...	300\$000
	21:100\$000

Nessa operação, entretanto, não se deve ter em vista somente o saldo das contas de remessas supprimentos no mez a que se referir o balanço, mas sim o saldo geral, abrangendo o movimento desde o inicio do anno.

Taes modificações são unicamente introduzidas no levantamento dos balanços de receita e despesa, cada influido no processo de escripturação, que continuará a ser feito como até agora. — O director geral, Severino Azevedo. — Sr. Administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 1.ª Secção — Circular n. 8-C/11 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923:

Tendo entrado em execução a 1 de janeiro corrente, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recomendo-vos providencias no sentido de ser fielmente cumprido o mesmo regulamento, de modo a ser evitada a applicação das penalidades comminadas nos seus arts. 14, 17 e 221.

Nos casos em que forem propostas pelos funcionarios do Ministerio da Fazenda, quaesquer modificações, que venham alterar as medidas mandadas adoptar por esta directoria, deveis fazer-me communicação immediata antes da adopção das alterações propostas, afim de que se possa manter a uniformidade do serviço em todas as repartições possiveis, evitando-se, desse modo, duvidas futuras. — O director geral, Severino Azevedo. — Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1923

João Leite da Costa. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Maria Barbosa Soares. — Como requer, sem prejuizo do serviço.

Alvaro da Franca Fernandes, Antonio de Lemos e Othon Muniz de Brito. — Submettam-se á inspecção medica.

Mario Guimarães de Souza, 3.ª official da Administração dos Correios de Pernambuco, tendo sido renovado dos Correios da Bahia para Pernambuco, pede ajuda de custo nos termos do art. 486,

do regulamento vigente. — Já estando o requerente em exercicio na Administração dos Correios de Pernambuco, quando foi transferido, não lhe cabe a ajuda de custo.

Guilherme da Silva Carvalho Filho, ex-arteiro de 3.ª classe, solicitando o levantamento da caderneta n. 394.013, de sua propriedade. — Tendo em vista o informado, restitua-se a caução.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1923

Alvaro Felipe de Sant'Anna, Alfredo Bastos, pedindo certidão. — Certifico-se.

Moyses Pinto e José Gomes de Almeida, idem, idem. — Idem o que constar.

Pontes, Garcia & Comp., e Lutz, Fernando & Comp., Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Annibal Leal Pacheco, pedindo restituição de importancia. — Idem, a importância de 15\$100, de accordo com as informações.

Pedro Alves de Moraes Junior, Nicolau Bazzarelli, Maria Azevedo, João de Pinho Baros e Euclides Ribeiro Viana, pedindo restituição do documento. — Restituam-se.

José Tavares Ladislau, Elisario Valladão de Freitas e José Pires Ferreira Leal, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa da fiança.

Vicente Ferrer de Castro Leal, Pedro Celestino de Castro, João Baptista Escobar, pedindo passe. — Concedido.

Achilles Savassi, idem, idem. — Idem para a enferma, apenas.

Alvaro da Silva Porto, idem, idem. — Idem, com 75 % de abatimento, durante 90 dias.

Belmiro Barreto Pinto de Faria, idem, idem e um leito. — Idem o passe, somente.

Jorge Chaves, Pedro José Feijó, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Eltore Ximenes, pedindo entrega de expediente. — Deferido, de accordo com as informações.

Arlindo Graça, Manoel Furtado Sardinha, pedindo abono. — Idem, por equidade.

Henrique Martins Teixeira, idem, idem. — Idem, na conformidade do que informa a 4.ª divisão (em 13 do corrente).

Godofredo Nogueira, idem, idem. — Abonem-se 11 dias, de 27 de outubro a 6 de novembro, de accordo com o paragrafo 1.º do art. 4, do dec. n. 14.663, de fevereiro de 1921.

Antonio Canaes, pedindo fornecimento de luz electrica. — Dirija-se á Light, querendo.

José Machado Carvalho Junior, pedindo licença para se incorporar ao Exercito. — Permitta a ausencia, sem vencimentos.

Antonio Lopes da Rocha, pedindo abono. — Sim, por equidade.

Ubaldo Dias de Mello, pedindo validade de passe. — Sim, com excepção dos trens de luxo.

Anelio Salles Martins, propondo fiança. — Aceito.

Carlile Prado, pedindo transferencia. — Benedicta Rosa de Senna, pedindo colação.

Mario José de Oliveira, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Pinto Gomes Junior, Francisco Ferreira Lima, idem, idem. — Indeferido.

Jacy Penna Fausto, pedindo passe. — Idem, em face da informação do Tráfego.

Oldemar Pedroso de Moraes, pedindo abono. — Idem, em face da informação.

Eleuterio Machado, idem, idem. — A vista da informação, apontem-se os dias como férias.

Compareçam à Secretaria, para assinatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, João Nery, Francisco Catão, José Maria Coelho, Alvaro Berardineli, Joaquim Semeão de Faria, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Pedro de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Alho Marques, Antonio Octaviano de Alvares, Francisco Augusto de Vasconcellos, Armando Anas de Almeida, Manoel Antunes, Agnel Mendonça de Alvares, Malra Rafael Quintanilha, Augusto Barreto Carlos de Moraes Costa, Luiz de Paula, Eugenio Augusto de Oliveira Borges e Epaminondas de Moraes Martins, Silva Dantas & Comp., pedindo carteira kilométrica. — Compareçam à estação Central.

Jorge Augusto Pely, pedindo baixa do arrendamento. — Compareça à Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1923

Requerimento de 3 do corrente, em que o 2º escriptorario, bacharel Raif Costa da Cunha Lima, pede seja considerado em exercício do cargo durante a sua viagem desta capital ao Acre, onde vai se investir das funções de adjunto de promotor da justiça. — Indeferido.

Dia 20

Requerimento de 6 do corrente, em que a Melhora Mamoré Railway Company, pede reconsideração do despacho exarado em sua petição de 20 de novembro de 1922, relativamente ao restabelecimento da fraquia telegraphica de que gozavam os agentes de suas linhas de navegação fluvial. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a necessidade de acautelar e defender os interesses da lavoura cafeeira,

Resolve, de accordo com o disposto no art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.178, de 21 de dezembro de 1921, prohibir a importação, por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes e mudas de rubiaceas, salva a hypothese do art. 17 do mesmo regulamento. (x)

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — Miguel Colman du Pin e Almeida

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(x) Art. 17 do regulamento aprovado pelo decreto acima citado:

«Art. 17. Resalvada a hypothese do artigo anterior, o material constante das alíneas b, c e d do art. 1º, deste regulamento, sómente poderá ser importado pelos estabelecimentos scientificos do paiz quando destinado a fins experimentaes e mediante uma autorização especial do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, observadas as medidas de cautela prescriptas em cada caso, pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola, que fiscalizará a respectiva execução».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar a esclarecida attenção de V. Ex. para a inclusa copia da portaria que prohibe a importação, por qualquer porto ou estação da fronteira do Brasil, das sementes e mudas de rubiaceas.

Sendo essa medida imperiosamente reclamada pelos interesses da defesa sanitaria da nossa lavoura cafeeira, rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser aquella prohibição rigorosamente observada e relação ás sementes importadas por via postal.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. Ministro da Relações Exteriores: Tenho a honra de solicitar a esclarecida attenção de V. Ex. para a inclusa copia da portaria que prohibe a importação, por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes e mudas de rubiaceas.

Sendo essa medida imperiosamente reclamada pelos interesses da defesa sanitaria da nossa lavoura cafeeira, rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser o teor da referida portaria levado ao conhecimento dos nossos representantes consulares e diplomaticos no estrangeiro.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 13).

— Sr. Ministro da Fazenda: Tenho a honra de enviar a V. Ex. copia da portaria que prohibe a importação, por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes e mudas de rubiaceas.

Sendo essa medida imperiosamente reclamada pelos interesses da defesa sanitaria da nossa lavoura cafeeira, rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser a prohibição observada com o maior rigor pelas autoridades aduaneiras, mesmo com relação a bagagem dos passageiros que desembarcarem no paiz.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 14).

Dia 22

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem acciões com officiaes, nas diferentes estações do Telegrapho Nacional, durante o exercicio de 1923, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem ás mesmas apresentadas pelos funcionarios constantes das inclusas relações, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Tenho a honra de vos transmittir, por còpia, o officio n. 15, de 11 do corrente, pelo qual o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas informa não ser commum fazer a referida repartição a aquisição de sementes, directamente, das casas fornecedoras no estrangeiro, interessando, entretanto, ao mesmo departamento receber catalogos, gravuras, descripções, preços e demais informes sobre sementes e plantas, afim de, no momento opportuno, adquirilas, si possível, ou aconselhar a sua cultura.

Valho-me do ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 16).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos communicar, para os fins devidos, que o Observatorio Nacional estará á disposição do Sr. Dr. Arnaldo Pimenta da Cunha para transmissão dos signaes de longitude, bastando, para tanto, que o alludido engenheiro avise ao respectivo director quando pretende dar inicio ao seu trabalho.

Valho-me do ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 17).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em vosso officio n. 5.073, de 21 de dezembro de 1922, resolveu autorizar-vos a entender-vos directamente com as empresas de estrada de ferro e navegação no sentido de serem pelas mesmas attendidas as requisições de passagens e transporte de material agricola, plantas, sementes, adubos, animais de trabalho, bagagem que, em objecto de serviço publico e de conformidade com as disposições legais e circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, forem feitas por essa directoria, chefes de secção, inspectores agricolas e seus ajudantes, durante o anno de 1923, correndo as despesas por conta desse serviço (officio n. 36).

Dia 19

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado a requisitar passagens e transporte de pessoal e material em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio o Dr. Sampaio Ferraz director de Meteorologia, correndo as despesas por conta deste ministerio (Officios 39 a 44).

(Identicos á S. Paulo Railway, Estrada Leopoldina, Companhia Cantarici e Viação Fluminense, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro).

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente foi exonerado o medico do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni» Dr. Antonio Tolentino, do cargo de director do mesmo Patronato e nomeado para o alludido cargo Octavio Café.

Por outras de 20 do corrente:

Foram nomeados:

O agronomo João Baptista para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 18º Districto, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas;

O agronomo Paulo Ferreira da Silva para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 4º Districto, do mesmo Serviço;

O agrônomo Juvencio Mariz de Lyra para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 7º Distrito, do mesmo Serviço;

A agrônomo Newton de Castro Belleza para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º Distrito, do mesmo Serviço;

O agrônomo Paulo Bruhns Filho para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 5º Distrito;

Foram exonerados:

Newton de Castro Belleza do cargo de ajudante interino da Inspectoria Agrícola do 18º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Claudino Vieira de Lima do cargo de ajudante de observador da estação aerológica de Franca;

Hugo de Lima Lisboa, do cargo de escriptorio interino, da Delegacia regional do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerados como officios os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelos funcionarios do Serviço Geologico, constantes da relação que lhe é remetida, nos Estados para que foram destacados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1923

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro, por despacho de 3 deste mez, resolveu autorizar-o a mandar examinar as jazidas de salitre existentes no Estado da Bahia e a que

Grassi & Comp.

— Remetteram-se:

— Ao presidente da Junta Commercial desta capital cópia da carta em que Desnos & Chassevent, agentes de privilegios e marcas, de Paris, fazem considerações no sentido de obterem protecção no Brasil para a marca internacional numero 24.681, de Léon Lasserre, denominada "Standor", e que foi objecto de recusa por imitar a registrada naquella junta sob n. 2.556, denominada "Standar".

— Ao consultor juridico deste ministerio, afim de emitir parecer a respeito da cópia do requerimento em que Francisco de Gregorio Spino pede a designação de outro examinador tecnico para dizer sobre a novidade da sua invenção de "um novo systema de pintura para barbear".

— Ao Dr. Julio Lohmann o memorial descriptivo e as amostras da invenção de "um novo systema de fechar cartuchos ou pacotes destinados a guardar pó ou outras substancias", para que pediu privilegio Alzira Dias, afim de emitir parecer sobre a novidade do mesmo;

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal o requerimento da Sociedade Anonyma "Somell", sellado com taxa inferior á devida, afim de ser revalidado o sello, de accordo com o art. 50, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 44.339, de 1º de setembro de 1920.

Foram depositados nesta Secção relativos e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 18 de janeiro de 1923.

— "Um systema de propaganda, denominado "Reclame Ideal", de Sylvio de Barros (deposito n. 20.504);

— "Uma nova cama dobradiça", de Moises Plotzky (deposito n. 20.505);

— "Um novo revestimento de tectos, paredes de edificios, denominado "Revestimento Porcelana Hygienico", de Alfredo José de Brito e Alvaro Francisco de Almeida (deposito n. 20.506);

— "Um processo de fabricação de saes mercuriaes de ácidos bismuthylicos complexos", da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brümig (deposito numero 20.507);

— "Um processo de fabricação de saes de bismutho de compostos mercurizados, organicos, contendo um resto de acido", da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brümig (deposito n. 20.508).

Dia 19

— "Um novo encaixe para se adaptar ao barril das prensas enxugadoras de massas, especialmente da mandioca para farinha, de João Olback (deposito numero 20.509);

— "Um aparelho mecanico (motor), denominado motor a movimento perpetuo, destinado a movimentar todo e qualquer aparelho ou machinismo, para fins industriaes", do engenheiro Fontan (deposito n. 20.510);

— "Uma armação de chapéu, typo palheta, para ser forrado de panno ou outro tecido", de Eugenio Ferreira (deposito n. 20.511);

— "Um processo chimico industrial para o aproveitamento economico do chloro contido na agua do mar, para a composição de adubos chimicos syntheticos azotados e para a conversão de phosphatos em superphosphatos; tendo por base a utilização da força hydraulica para gerar a energia electrica indispensavel ás diversas phases do processo e como principal materia prima a agua do mar", de Carlos Henrique Suell (deposito numero 20.512).

Dia 20

— "Aplicação da força centrifuga á extração de materias graxas", de José Pantoja Leite e Raymundo Felipe de Souza (deposito n. 20.513).

Segunda secção

Por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida a Francisco de Castro Magalhães, bachel da Escola de Minas do Ouro Preto, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

— Por outra de 20 foi designado o 3º official, addido, da Directoria Geral de Estatística Antonio Carlos de Toledo, para servir na Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, em S. Paulo, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1923

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança depositada no Thesouro Nacional por João Rodrigues Vieira, em garantia da responsabilidade de Hymalaia Vergolino, no exercicio do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, do qual foi exonerado, a pedido, por portaria de 9 de março do anno proximo findo e representada por cinco apolices da dívida publica, ao portador, de numeros 15.911 a 15.915, da emissão autorizada pelo art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, ficando, desse modo, atendida a requisição feita pelo syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em officio n. 523, de 21 de novembro proximo passado que, por cópia, foi remetido áquelle ministerio, acompanhado de uma certidão da mesma junta, da uma procuração de Cacilda de Lima Vieira, viúva do mencionado João Rodrigues Vieira, a favor de Zenha, Ramos & Comp., e de uma certidão do escriptorio de Orphãos da capital do Estado do Amazonas.

Dia 20

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a recepção de seu aviso n. 341, do 30 de novembro ultimo e, agradecendo a remessa de cópias dos officios ns. 53 e 62, do nosso consul em Southampton, assim como de um exemplar do boletim daquelle ministerio, solicitaram-se providencias no sentido de ser remetida a este ministerio cópia do officio n. 51, a que se refere o mesmo consul.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 121, de 28 de dezembro ultimo, os processos organizados na Directoria da Receita Publica, do Thesouro Nacional, que acompanharam os seus avisos ns. 20 e 24, de 25 e 27 de fevereiro do anno proximo passado, e se referem a representações concernentes á fiscalização dos generos alimenticios de produção nacional, destinados a exportação pelo Estado da Bahia, assumpto que faz objecto do referido aviso n. 121 e do de 14 de fevereiro de 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1923

Transmittiu-se ao Serviço de Informações, para os devidos fins, um recorte do jornal japonês *Osaka Mainichi* e cópia do recado do Ministerio das Relações Exteriores, que o encaminhou, no qual ha referencias ao mercado que encontrarão sempre, no Japão, varios artigos de produção nacional.

— Remetteu-se ao professor Dr. Domingos Sergio de Carvalho, incumbido da remodelação do ensino agronomico, o relatório apresentado por D. Bertha Lutz sobre os systemas de ensino e divulgação da Economia Domestica e suas applicações á agricultura, empregados nos Estados Unidos da America.

Requerimentos despachados

Compagnie de Navigation Sud-Atlantique, apresentando novos documentos e fazendo allegações com o fim de ser dispensada não só de exhibir a relação dos accionistas, mas também de fazer authenticar os estatutos pelo tabellião competente. — Regularize o pedido, conforme foi exigido no despacho de 7 de janeiro de 1922.

Dia 19

Agradeceu-se ao secretario da Faculdade de Medicina do Porto Alegre a communicação que fez ao Sr. ministro de haverem sido empossados, respectivamente, nos cargos de director e vice-director daquelle faculdade os professo-

res Dra. Sarmiento Leite e Serapião Marriante.

— Comunicou-se:

Ao director do Serviço de Povoamento que, no officio em que o director do Serviço de Informações solicitou a volta á sua repartição do funcionario José da Oliveira Almeida, que se acha á disposição do Comissariado daquelle serviço em Belém desde 6 de setembro do anno proximo findo, o Sr. ministro, em data de 10 do corrente, exarou o seguinte despacho: Satisfaca a requisição do director do Serviço de Informações:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, em referencias officios ns. 1.238 e 1.243, de 9 de novembro e 11 de dezembro passados, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, me resolveu aprovar os actos de 9 de novembro de 1922, pelos quaes foi admittido Carlos Lanzer Junior e Francisco Dolato para, interinamente, exercerem as cargos de mestre e contra mestre da officina de serralheiro-mecânico daquella escola nas vacas abertas por desmissões de Leopoldo Rogge e Roberto Von der Osten.

Dia 20

Comunicou-se ao director da Escola do Minas do Ouro Preto, e ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Minas Geraes, que o Sr. ministro, por portaria de 15 do corrente, a qual foi remittida ao primeiro, resolveu, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, conceder a Francisco da Castro Magalhães, bodel daquella escola, licença, por seis mezas, para tratar de sua saúde.

Satisficaram-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz: Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral, em que se achava o ajudante dessa escola José da Silva Leite, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionario continue em exercicio, sem interrupção, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 35).

Directoria Geral da Contabilidade

Terceira secção

Expediente do dia 18 de janeiro de 1923

— Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, devidamente apostillados, acompanhados do processo em que DR. Laura de Almeida Lacerda e Esther de Almeida Lacerda, filhas do ex-ajudante do Serviço de Informações, Joaquim de Abreu Lacerda, pad m o apostillamento de seus titulos declaratorios de montepio, visto haverem contrahido matrimonio, a primeira, em 14 de setembro de 1922, com o Dr. Vicinio Ribeiro Dias, e a segunda, em 25 de dezembro do mesmo anno, com o Sr. Viriato Santos Werneck (officio n. 27).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação ao montepio dos funcionarios publicos civis a que tem direito D. Generosa Pontes Ferreira Maia, viuva do ex-porteiro da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Maranhão, Vicente Ferreira Maia, afim de por intermedio da delegacia fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado ser paga a respectiva pensão (officio n. 28).

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral, em que se achava o escriptuario da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionario continue em exercicio nesta directoria geral até 31 de março proximo futuro (officio n. 40).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo de comorvação de despesas do geologo contratado Guilherme Bastos Milward, resolveu que, sempre que os funcionarios desse Serviço necessitarem de animaes para trabalhos de longa duração, os adquirissem, fazendo sua entrega á repartição deste ministério mais proxima, quando delles não mais precisarem, só sendo admittido aluguel de animaes por prazos pequenos ou em zonas em que seja difficil a sua entrega a uma das repartições deste ministério.

Quando isso for feito, deverá o funcionario que assim proceder, solicitar do director da repartição um recibo dessa entrega, juntando esse documento á comorvação das despesas.

Deverá o mesmo tambem dar sciencia á repartição a que recolher os animaes, que, caso sejam precisos, o Serviço os requisitará novamente, mediante o preenchimento das formalidades legais (officio n. 29).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação de Santa Monica:

Chamando a vossa attenção para o cumprimento das disposições legais e ordens desta directoria, renovo o meu pedido, feito por officio n. 420, de 28 de julho do anno passado, no sentido de enviardes, com a maxima urgencia, o certificado de recolhimento aos cofres publicos do saldo da renda dessa fazenda naquelle anno, na importancia de 904.500, documento esse necessario á escripturação de «rendas» e encerramento do respectivo processo (officio n. 30).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba:

Em referencia ao vosso telegramma de 17 de dezembro proximo passado, consultando sobre pagamento de quota correspondente a multa a varios funcionarios, independentemente de ordem do Sr. ministro, e aos quaes assiste o mesmo direito que assistiu ao 2º official aduaneiro José Gomes da Silva, declaro-vos que se torna necessario indicar os serviços prestados pelos mesmos, a importancia das multas impostas por cada um, e, bem assim, que os citados funcionarios requiriram ao Sr. ministro o pagamento do que lhes cabe, encaminhando as petições alludidas por intermedio dessa delegacia fiscal (officio n. 31).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Junto vos envio o processo referente ao pedido de emprestimo de 2.000.000\$, feito pela Companhia Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco, para melhoramento de seus aparelhos de transporte; etc., afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, se pronuncie esse Serviço (officio n. 32).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o Sr. Filinto Gonçalves Pereira requerido que lhe seja dado por certi-

dão o tempo de serviço que prestou como escriptuario da Com. Conde d'Eu, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1882 a 1883, e nada estando a tal respeito nos livros de assentamentos do pessoal do ministério a cargo desta directoria, porquanto o actual Ministerio da Agricultura foi installado em 1909, rogo vos digneis informar-me si a repartição a vosso cargo tem elementos com que possa ser attendida a solicitação do requerente, e, no caso affirmativo, que me sejam remittidos os respectivos dados (officio n. 33).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral, em que se achava o serventuario desse estabelecimento Sylvio Nunes dos Santos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionario continue em exercicio, sem interrupção, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 34).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral em que se achava o ajudante dessa escola José da Silva Leite, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionario continue em exercicio, sem interrupção, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 35).

— Sr. inspector agricola do 2º districto — Belém:

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral, em que se achava o escrevente dessa inspectoría, Leandro Pereira da Cunha, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o artigo 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionario continue em exercicio, sem interrupção nesta directoria, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 36).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belém:

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo findo as interinidades de terceiros officiaes desta directoria geral, em que se achavam o escrevente da inspectoría agricola desse districto Leandro Pereira da Cunha e o escriptuario da escola de aprendizes artífices desse Estado Antonio Alexandre da Cruz, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que os alludidos funcionarios continuem em exercicio, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro (officio n. 37).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Pará:

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3º official desta directoria geral em que se achava o escriptuario dessa escola, Antonio Alexandre da Cruz, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro

de 1914, determinou que o alludido funcionário continue em exercício, sem interrupção, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 38).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tendo cessado em 31 de dezembro proximo passado a interinidade de 3.º official desta directoria geral em que se achava o dactylographo Japyr Moreira da Silva, desse Serviço, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determinou que o alludido funcionário continue em exercício, sem interrupção, nesta directoria geral, até 31 de março proximo futuro, percebendo seus vencimentos pelo cargo effectivo (officio n. 39).

Requerimento despachado

Frederico V. L. Werneck, pedindo os favores constantes do decreto numero 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, para instalar uma fabrica de farinha de mandioca para produzir 50 saccos diários, em Guarapuava, Estado do Paraná. — Selle os documentos que acompanham o requerimento.

Directoria Geral de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. ministro:

Tenho a honra de devolver a V. Ex., com a informação prestada pelo chefe da secção de Zootecnia, o protesto firmado por diversos interessados, criadores de gado indiano e relativo ao julgamento dos diversos concursos referentes á mesma raça, na Quarta Exposição Nacional de Gado, protesto esse encaminhado a V. Ex. por officio numero 66.570, do mez de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade: Remetto-vos, para os devidos fins, processadas e em duas vias, as inclusas contas, constantes da relação junta, na importancia total de 3:438\$100, provenientes de fornecimentos feitos a este Serviço, em 1922.

Cumpro-me informar-vos que essa despesa foi empenhada na IX «Sub-consignação, Consignação I — Directoria Geral e suas dependencias, art. 98, verba 14.º, titulo «Materiais».

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento da importancia de 22\$, proveniente de sellos de sanidade, recolhida ao Thesouro pelo funcionario deste Serviço, Heitor de Assumpção Santiago, até á data da suspensão do dito imposto neste mez.

— Sr. director geral de Agricultura: Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente informado, o requerimento do professor do Curso Complementar anexo ao Posto de Pinheiro, José Nogueira Filho, que pede, seis mezes de licença em prorrogação.

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Rio Grande do Sul:

Verificando-se do officio do encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Bagé e dos documentos aos mesmos appensos, relativos ás despesas feitas com o tratador Sabino Gabriel e com a manutenção dos reproductores offerecidos ao governo pelo criador uruguayo, Sr. Oscar Orozco, no Estado do

Rio Grande do Sul, que resulta haver um saldo a favor do encarregado do posto de Bagé, de 14\$300, recommendo proceder, para pagamento desse saldo, da mesma forma por que procedestes em relação ás despesas feitas, na importancia de 595\$, com o mesmo tratador.

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 11 do corrente, que concede ao auxiliar de primeira classe, deste Serviço, Olavo Pompilio de Almeida, 90 dias de licença, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 19 de outubro do anno passado.

— Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes, delegado do Serviço de Industria Pastoral, em Belém, Pará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foi exonerado Octavio Carneiro do cargo de encarregado, interino, da estação de monta de Cachoeira, nesse Estado, tendo sido nomeado, por acto da mesma data, em comissão, para o alludido cargo, o agronomo Luiz Fernando Ribeiro.

Pego communicar a esta directoria a data em que o novo nomeado assumir o exercicio respectivo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dias 18, 19 e 22 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 303 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 34-C, de 10 deste mez, com as tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 6.º, 8.º, 9.º, 14.º e 17.º, do orçamento para o vigente exercicio de 1923, resolveu, em sessão de 15 do corrente, ordenar o registro das tabellas das verbas 8.º, 9.º e 17.º, e ordenar a devolução das demais, de accordo com o art. 223 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, á vista das diferenças verificadas nas mesmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 304 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 66-C, de 15 deste mez, com as tabellas de distribuição geral dos creditos da verba 16.º, do orçamento para o vigente exercicio de 1923, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar a devolução das referidas tabellas, afim de serem substituidas por outras, cujos algarismos sejam legiveis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 305 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 16, de 15 deste mez, com as tabellas de distribuição geral dos creditos da verba 21.º, do orçamento para o vigente exercicio de 1923, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão dos creditos destinados á parte «Materiais», da «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial» e da parte «Pessoal», da consignação «Alumnas do curso intensivo de visitadoras de hygiene», do Serviço de Enfermeiras, que ficarão dependendo de rectificação pela Mesa da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 306 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 67-C, de 15 deste mez, com as tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 13.º, 15.º, 18.º, 19.º, 29.º, 34.º, 35.º e 36.º, do orçamento para o vigente exercicio de 1923, resolveu em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro das tabellas referentes ás verbas 18.º, 19.º, 34.º, 35.º e 36.º, e devolver as demais, para o fim de serem feitas as seguintes rectificações:

a) na consignação «Juizes de Direito», ha diferença no numero de officiaes de justiça, que são 45 e não 42, sendo a respectiva despesa de 54:000\$ e não de 50:400\$000. Na consignação «Prelorias», tambem ha diferença no numero de officiaes de justiça, que são 43 e não 46, sendo a despesa de 51:600\$ e não de réis 55:200\$, como está na tabella da verba 13.º;

b) o total geral da tabella da verba 15.º, está em desacordo com a lei. A parte consolidada da lei com a parte variavel monta a 7.443:124\$090 e não a réis 7.035:225\$090, como está na tabella;

c) não consta da tabella da verba 29.º, a parte «Pessoal».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 278 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á disposição de cada uma das delegações deste Tribunal nos Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia e Paraná, seja posto um macinheiro ou remador das respectivas alfandegas, para os serviços internos e de transporte de correspondencia das referidas delegações, visto não disporem as mesmas de verba para o custeio dos ditos serviços.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 283 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custas», já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao terceiro escripturario deste Tribunal, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, a quantia de 900\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Piauí, onde servia, para o referido lugar de 3.º escripturario do Tribunal, sendo 300\$ de «preparos e despesas de viagem» e 600\$ de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 284 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que á conta da quota «Ajudas de custas», já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro do anno p. findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao quarto escripturario deste Tribunal Laet Wauderley Navarro Lins, a quantia de 800\$000, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de segundo escripturario da Alfandega de São Francisco, onde servia, para o referido lugar de quarto escripturario do Tribunal, sendo 400\$000 de «preparos e despesas de viagem» e 400\$000 de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada e distincta consideração.

N. 285 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que á conta da quota «Ajudas de custas», já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro do anno p. findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao quarto escripturario deste Tribunal, Arthur Na-

pensão do Rego Filho, a quantia de 700\$000, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferência de official aduaneiro da Alfandega de São Francisco, onde servia, para o referido lugar de quarto escriptural do Tribunal, sendo 300\$000 de «preparos e despesas de viagem» e 400\$000 de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada e distincta consideração.

N. 286 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, na forma do art. 77, da lei n. 3.951, de 5 de janeiro de 1920, seja liquidada por «Depositos» a inclusa folha de gratificações na importancia total de 640\$000, de que são credores o director deste Tribunal Francisco José Pereira de Oliveira, 160\$000, e o escripturario Ségismundo Soares Baptista, 480\$000.

A presente despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação distribuida ao Thesouro Nacional, «pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente», do pessoal da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, foi devidamente empenhada e consta, sob os ns. 54 e 53, na relação organizada de accordo com o artigo 6.º das Instruções de 15 de junho de 1920, e enviada a esse ministerio com o officio n. 310, de 9 de fevereiro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 290 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, a conta da quota «Ajudas de custos», já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro do anno p. findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao quarto escripturario deste Tribunal, Raymundo Amora Maciel, a quantia de 700\$000, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de identico lugar da Alfandega do Ceará, onde servia, para o referido cargo de quarto escripturario do Tribunal, sendo 300\$000 de «preparos e despesas de viagem» e 400\$000 de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada e distincta consideração.

N. 292 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo a aposentadoria do machinista do 2.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Antonio de Carvalho Sobrinho, resolveu, em sessão de 17 do corrente, julgar legal a referida concessão, recusando, entretanto, registro a despesa de 3:202\$960, por ter sido a mesma ordenada em quantia menor do que a devida, que é de 3:368\$108.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 293 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao mestre de linha do 1.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Baptista Torres, resolveu, em sessão de 19 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por não haver sido indicada no titulo a parcella de 1:600\$, correspondente a gratificação fixa annual, que se dá ao funcionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 296 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Gonçalves, da importancia total de réis 1:042\$480, proveniente de gratificações adicionais relativas aos annos de 1911 a 1920, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por ter sido a mesma indevidamente liquidada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 297 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao aspeçada do Exercito, Antonio Valois da Silva, da importancia de 674\$530, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1909, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por não constar do processo o reconhecimento da divida pelo Sr. ministro da Guerra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 298 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 206, de 27 de dezembro proximo findo, consultando si, de accordo com a tabella B, annexa ao decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, pôde ser aberto um credito de 60:000\$, supplemantar a verba 22.ª do orçamento desse mesmo ministerio, para o exercicio de 1922, resolveu, em sessão de 17 do corrente, responder negativamente a referida consulta, não só por não estar demonstrada a insufficiencia da dotação da verba «Ajudas de custo», do orçamento acima indicado, como também porque, terminado como se acha o anno financeiro, o credito em questão não poderia prover despesas referentes ao periodo adicional daquele exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 299 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a D. Maria da Gloria Ferreira e outras, da importancia total de 2:593\$200, proveniente de pensões não recebidas, no anno passado, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida, que é de 2:592\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 300 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Arthur Alexandre Neves Gonzaga, da importancia de 45\$160, proveniente de pensões não recebidas, em novembro de 1921, por sua fallecida mãe, D. Anna Lina de Oliveira Gonzaga, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 301 — Cabe-se comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, pela

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por exercicios findos, a Bento Ferreira Marques Brasil, da importancia de 200\$, proveniente de aluguel da casa occupada pelo destacamento federal em Boa-Vista do Rio Branco, dos mezes de setembro a dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 302 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Elvira Carneiro de Barros e Azevedo Marques e outra, viuva e filha do engenheiro ajudante da Inspectoria de Illuminação Publica, Dr. Alfredo de Azevedo Marques, da importancia de 395\$698, proveniente de pensões não recebidas do periodo de 16 a 31 de dezembro de 1911, e funeral, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar o registro a alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada em quantia maior do que a devida, que é de 363\$440.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 307 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.013, de 6 de novembro ultimo, consultando si, de conformidade com a autorização contida no art. 39 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, pôde ser aberto um credito de 8.663:417\$143, ouro, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas no estrangeiro, em exercicios anteriores, resolveu, em sessão de 17 do corrente, á vista dos termos do aviso n. 4, de 10 deste mez, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, responder affirmativamente á consulta.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 308 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.495, de 23 de dezembro proximo findo, relativo ao adiantamento da quantia de 100:000\$, ao engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para occorrer ás despesas com a continuação das obras de construção do edificio destinado ás repartições de Correios e Telegraphos, da cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro ao referido adiantamento, por já estar encerrado o anno financeiro, dentro do qual era permitido o expediente solicitado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 309 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 92 e 1, de 30 de dezembro proximo findo e 4 deste mez, com as copias dos contractos com a Companhia de Navegação Bahiana, para o serviço de navegação costeira entre os portos de S. Salvador e Recife, S. Salvador e Mucury e Rio de Janeiro e São Salvador e Belmonte, e com Antonio Alves Borges, para o arrendamento do predio em que funciona a Administração dos Correios de Botucatu, — resolveu, em sessão de 15 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 310 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2, de 4 deste mez, com a copia do decreto n. 15.914, do dia anterior, que abre o credito de 97:650\$270, para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos empregados da Administração dos Correios do Maranhão, — resolveu, em sessão de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 294 — Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.283, de 19 de outubro ultimo, relativo ao adeantamento da quantia de 1:500\$, ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana, a fim de attender ao pagamento de luz electrica fornecida pela Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força, daquela cidade, á alludida repartição, no anno passado, — resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro ao referido adeantamento, por já estar encerrado o anno financeiro, dentro do qual era permittido o expediente solicitado.

N. 295 — Para que este tribunal possa deliberar sobre os vossos avisos ns. 6.258 e 6.297, de 15 e 20 de dezembro proximo findo, relativos aos pagamentos, a F. Briguiet & Comp., e outros, das importancias de 3:075\$102 e 86\$154, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e do Instituto de Chimica, — rogo-vos, de conformidade com os despachos proferidos em sessão de 17 do corrente, informeis ao mesmo tribunal qual a razão por que, nas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., se fez a conversão da parte — ouro — em papel, tomando por base o valor do dollar, em vez do câmbio sobre Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dias 18, 19 e 22 de janeiro de 1923

Offícios:

N. 279 — Sr. director da Despesa Publica:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser expedida por essa directoria, para o effeito do pagamento dos respectivos vencimentos, a necessaria guia relativa ao segundo escripturario deste tribunal Eduardo Americo de Faria, que foi nomeado para o lugar de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Santa Catharina, e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

N. 311 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição geral dos creditos da verba 3^a do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1922, — cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 22 de dezembro proximo findo, por despacho proferido nos avisos ns. 83, 102 e 112, daquelle Ministerio, de 29 de setembro, 27 do outubro e 14 de novembro do anno passado, ordenou o registro das alludidas tabellas.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 312 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 19 do corrente, tendo presente o

aviso n. 1, de 15 deste mez, do Ministerio da Guerra, relativo á distribuição, á Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, do credito de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 15.609, de 16 de agosto do anno passado, rectificado pelo de n. 15.888, de 15 de dezembro proximo findo, destinado ao pagamento da remuneração de 1:000\$, de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, resolveu, ordenar o registro da alludida distribuição.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 291 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 16 do corrente, julgou quite com a Fazenda Nacional a ex-agente do Correio do Largo do Guinarrões, no Districto Federal, D. Maria Eugenia de Amorim, e, em consequencia, autorizou a baixa na fiança de réis 2:400\$ prestada pela responsavel com o deposito no Thesouro Nacional da caderneta da Caixa Economica n. 295.549, da terceira serie.

—Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 288 — Solicito-vos urgentes providencias no sentido de ser satisfeita a requisição de 200 exemplares do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, feita para este Tribunal, em 3 de janeiro corrente, bem assim quanto aos exemplares doCodigo de Contabilidade, do regulamento do Tribunal de Contas, baixado com o decreto numero 15.770, de novembro do anno findo, e das leis de Receita e Despesa para o exercicio de 1923, constantes do pedido junto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 313 — Rogo as vossas providencias no sentido de ser feita a remessa do *Diario Official* para as delegações deste Tribunal na Capital Federal, constantes da relação annexa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 281 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25, do decreto n. 15.770, de 1^o de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, 1^o escripturario bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, segundos Joaquim Pontes de Miranda e Sergio de Aquino Fonseca Araujo e terceiros, Gamaliel Barros de Mendonça e Francisco Carlos Lopes Lima, nomeados respectivamente para os logares de chefe e membros da delegação nesse Estado e que vão instalar os serviços da referida delegação.

Solicito-vos, pois, que sejam postas nessa Repartição, á disposição da dita Delegação, as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63, do citado decreto n. 15.770.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 282 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1^o de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, segundos escripturarios Eduardo Americo de Faria, Roberto Leonidas Lapagesse e o terceiro, Manoel Luiz Barbosa, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nesse Es-

tado e que vão instalar os serviços da referida delegação.

Solicito-vos, pois, que sejam postas á disposição da dita delegação, nessa repartição, as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas-Geraes:

N. 280 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1^o de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, primeiro escripturario bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, segundos escripturarios Heitor Ferreira Pimenta e Carlos Frederico Ribeiro e terceiro Humberto Augusto Villela, nomeados para os logares de membros da delegação nesse Estado e que vão instalar os respectivos serviços, indo o primeiro dos acima mencionados servir interinamente no lugar de chefe da delegação, na falta do effectivo, primeiro escripturario bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim.

Solicito-vos, pois, que sejam postas á disposição da referida delegação, nessa repartição, as necessarias dependencias devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 277 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25, do decreto n. 15.770, de 1^o de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, segundos escripturarios Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Adolpho Costa Madruga e Alberto Cardoso de Mattos e terceiro, José Alcides Bonenti, nomeados para os logares de membros da delegação nesse Estado e que vão instalar os respectivos serviços, indo o primeiro dos acima mencionados servir, interinamente, no lugar de chefe da delegação, na falta do effectivo, primeiro escripturario José Vieira de Rezende e Silva.

Solicito-vos, pois, que sejam postas á disposição da referida delegação, nessa repartição, as necessarias dependencias devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do decreto n. 15.770, de 1^o de novembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Julgo Federal da Segunda Vara

Expediente de 7 a 13 de janeiro de 1923

Ação de nullidade de testamento

Appellantes, Francisco Vieira da Silva e outros; réos, Carolina Agner, Alfonso Vizeu e União Federal.

Vistos, etc.

Allegam os autores, domiciliados no Estado de São Paulo, irmãos e sobrinhos de José Augusto Vieira, ser nullo o testamento, com que o mesmo falleceu em 1920, por faltarem ao auto de approvação formalidades não satisfeitas pelo official que o lavrou, denunciando a côr da tinta das assignaturas não terem sido es-

criptas em uma só ocasião, e a natureza da instituição e dos legados ter sido o testador suggestionado para prejudicar os autores no interesse de sua concubina e do primeiro testamentário. Defendem-se os réos, dizendo que o que os accionantes entendem por falta de solenidades extrínsecas ou se refere a uma simples equivalência de palavras ou não passa de conjecturas, que não podem ser deslocadas do terreno das hypotheses; que é igualmente pura fantasia a arguição de que o testador estivesse affectado de enfermidade ou de tal modo com a vontade perturbada, que não pudesse testar; que a escassa convivência do de cujus com os seus parentes e o grande affecto, que dispensava a sua companheira de longos annos, explicam a razão de ser dos pequenos legados e a instituição da herdeira deferida no testamento. Nas razões finais oppõem ainda os réos, que o processo é nullo: a) por não ter sido citado para a acção o representante da Fazenda Municipal, interessada na percepção dos impostos da herança; b) por illegitimidade da parte, visto não terem feito os autores a prova de que os seus paes e avós fossem os paes do testador. Isto posto: E attendendo a que não procedem as preliminares de nulidade:

I) porque embora alguns praxistas recommendem a citação do representante fiscal — (S. Bandeira — *Man. do Proc. dos Feitos* § 368), todavia nenhuma lei a considera indispensavel nessa ordem de cousas, sendo que Perdigão Malheiro a ella apenas allude como de estylo no fóro (*Man. do Proc.* § 650). E tal desnecessidade resalta no caso de ser a acção intentada contra herdeiro instituído a título universal, principal e directamente interessado no pleito, hypothese até em que se tem por ciosa a citação dos legatarios (*Lobão Sey. Linhas nota 221; Bayne, cap. 63 tot. cit. por J. Monteiro. — Th. do Proc. Civ. e Com.* § 82; *Dir. vol. 53 p. 333; P. Bueno. Apost. de Proc. Civ. n. 117*);

II) porque da certidão do testamento junto a fl. 20 consta, de modo claro, a coincidência da filiação. *De meritis*:

Attendendo a que o auto de approvação do testamento, lavrado por official publico, tem em seu favor a presumpção de verdadeiro, e a fl. que merece, não pôde ser destruída sinão por provas robustas e muito evidentes. (*Per. e Souza Prim. Linhas — nota 473; Ramalho — Prazo Bras. § 168*);

Attendendo a que do instrumento por certidão a fl. 20 constam as declarações substanciaes sobre a integridade mental do testador e a affirmação de terem sido observadas as formalidades e cautelas inherentes ás approvações de testamentos;

Attendendo a que nenhuma proya foi feita do falseamento dessas exigencias, em ordem a ferir ou pôr em duvida a authenticidade que resulta da intervenção do notario em acto do seu officio. Argumenta-se apenas com a existencia, que os autores teem como verificado da differença da coloração dos traços das assignaturas, mas esse indício, isolado, não revela que ellas tivessem sido lançadas em occasiões diversas, não só porque a intensidade dos tons varia com a demora, maior ou menor, do enxugo da tinta e do estado de conservação das pennas utilizadas, como ainda do emprego commum e hoje vulgarizado da caneta-tinteiro, ou finalmente de factores pessoais, isto é, do modo mais ou menos forte de escrever de cada um, da sua posição no momento, etc. Os laudos periciaes, por

sua vez, não offerecem qualquer elemento que ampare a arguição da não contemporaneidade das assignaturas. Embora os peritos estejam accordes em que ellas divergem quanto a coloração, entende a maioria que as differenças provem do emprego de mais de uma qualidade de tinta e de penna, mas é de parecer o perito vencido existir apenas uma desigualdade de tons, que pôde ser oriunda de causas varias e naturaes (fl. 220) excluidas a da diversidade de tintas, pela impossibilidade de fixar as qualidades (fl. 219) e a da não contemporaneidade, por ter a contestal-a a identidade de absorpção na massa do papel e da oxidação dos saes de ferro (fl. 221);

Attendendo a que tambem não está provado que o testador, ao fazer o impugnado testamento, fosse um debil mental, desprovido de vontade e capaz de, pela sua passividade morbida, ser impellido, por terceiros, a pratica de actos inconscientes da disposição de sua fortuna. Os depoimentos das testemunhas apresentadas pelos autores não corroboram a versão aceita no articulado de fl. 3 a 5, pois somente a de fl. 199, allude a *conversas desconexas* que delle ouvira, ao passo que as demais depoentes tal não observaram e accentuam que, até pouco antes de fallecer, o testador, posto que em menor assiduidade, era visto prestando serviços á casa commercial de que fóra socio, não olvidando o habito de remessa de pequenos auxilios aos seus irmãos, periodicamente dizem uns, com intermitencias adiantam outros, o que demonstra estarem em equilibrio as suas faculdades mentaes. As arroladas pelas réos confirmam, com segurança, que o testador guzara da integridade do espirito até o momento de sua morte, e o medico assistente, tambem ouvido, explica, com minudencia o estado esfermico do seu ex-cliente, os seus caprichos e predilecções, fazendo certo, entretanto, que a molestia lhe não affectára o cerebro, nem as funcções desse órgão, produzindo ou determinando perturbações, ainda que ligeiras, nos seus designios volitivos, impressão que fóra a mesma coiza pelo notario ao lhe approvar o testamento;

Attendendo a que o Dr. creador de *Revisão*, ouvido a fls. 343, confiantes pela ausencia de vicios formaes da cedula ou do instrumento, e quanto ás questões de facto, opinou pela inexistencia de prova do allegado;

Por estes fundamentos, julgo improcedente a acção e condemno os autores nas custas. Excedi o prazo legal da sentença por affluencia de serviço. P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 12 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Acção ordinária de investigação de paternidade

Appellantes, Margarida Candida e outros; réos, Fernando Pinto de M. Quintanilha Piver e outro:

Egregio Supremo Tribunal Federal. Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos. As questões de mudança de nacionalidade, e dos seus effectos no tempo, envolvem a applicação de principios de direito internacional privado, unico que pôde fornecer normas para a solução do litigio, o que, no meu entender, basta para sujeitar a especie á jurisdicção da justiça nacional (*Const. art. 60 h.*). Invoca-se, é certo, a referencia ao n. 1.302 do *Man. de Jurisprudencia Fed.*, mas a doutrina esposada no accórdam que lhe serviu de fonte. (*Acc. n. 1.530, de 1903*), soffreu radical mudança consagrada no Ven. *Acc. de 22 de novembro de 1916*, que melhor deve traduzir a

orientação actual da jurisprudencia. Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal, que, como sempre, melhor dirá. Districto Federal, 13 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Acção ordinária

Appellante, Dr. Luiz Barreto Murat; réos, a União Federal e Emilio Adolpho Meyer:

Verificando-se a hypothese do artigo 159 da parte III do decreto n. 3.031, de 1898, prosiga-se independentemente da sentença de habilitação. — Districto Federal, 12 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificante, Paulo Emilio L. Figueira:

Vistos, etc. Homologo o arbitramento de fl. 13 para que produza os effectos legais. — Districto Federal, 11 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Acção executiva

Appellante, A. A. Pereira; réos, Iazaro Gama & Comp.:

Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia, tomada por termo a fls. 25, para que produza os effectos legais. Custas pelo desistente. Districto Federal, 11 de janeiro de 1923 — Octavio Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Walter & Comp.; supplicada, a União Federal:

Vistos, etc. Deiro o requerito. Expeça-se o mandado com a clausula de embargos á primeira, nos termos do disposto nos arts. 769 e seguintes do *Const. das Leis Proc. Civ. de Rbas. D. 2.ª Proc.* Districto Federal, 10 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Supplicants, Oscar Rieger, pacientes, Antonio Vieira e João Leovegildo Ce:

Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido de *habeas-corpus* feito em favor de Antonio Vieira e outro, em face da informação de fl. 4. Custas pelo requerente. Districto Federal, 11 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Vistoria

Supplicants, o capitão de corveta Aristides Galvão Bueno e sua mulher:

Vistos, etc. Homologo o arbitramento de fl. 21 para os effectos legais. Districto Federal, 12 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Vistoria ad perpetuam rei memoriam

Supplicants, a Companhia Edificadora; supplicada, a União Federal:

Indeiro a reclamação de fl. 6.

Executivo fiscal — Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, Aristoteles S. da Cunha, Vistos, etc. E attendendo a que nos embargos se articula como defesa: a) que a obra não foi feita no prazo determinado pela Saude Publica, por motivo da força maior; b) que já estando concluída é de justiça julgar-se improcedente a multa, relevado assim o infractor da comminação; attendendo, porém, a que o embargante não offereceu prova de ter deixado de cumprir a intimação da Saude Publica, por motivo irremovível — «La force majeure est toute force à laquelle on ne peut résister, soit de droit soit de fait». (Dallos Reg. V. «force majeure»); attendendo a que a faculdade de relevar as multas administrativas não compete ao juiz (decreto n. 15.003, de 1921, art. 169), sendo que, depois de inscriptos, constituem

título de dívida para a execução judicial; Por estes fundamentos julgo improcedentes os embargos de fls. 15 e condemno o embargante ao pedido, juros de mora e custas. P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 10 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Executivo fiscal — Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, José Machado Barcellos. Vistos, etc. E attendendo a que a organização de serviços publicos por meio de delegações da legislatura tem sido tolerada pela jurisprudencia sempre que o acto do Executivo não excede os limites da autorização conferida pelo Congresso. Na especie as disposições dos decretos ns. 14.189 e 14.354, de 1920, assim como do decreto n. 15.003, de 1921, no que dizem respeito á fiscalisação de generos alimentícios não se mostram exorbitantes dos limites traçados pelos arts. 1, g. 3º, d, 10 e 13 da lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920 e 48, I da Constituição Federal; attendendo a que o art. 575 — IV do cit. decreto n. 15.003, considera falsificados os generos contidos em um recipiente destinado a producto diverso do que nella se encontra, preceito que as instrucções previstas pelo art. 565, do mesmo decreto, melhor desenvolvem, explicando o pensamento legislativo, quando se propõem a reprimir, como fraudulenta, a venda do leite pasteurizado importado de Minas Geraes como se fôra leite cru, fresco e obtido pela ordenha nos estabelecimentos; attendendo a que a expressão final do art. 577, do decreto n. 15.003, «sem prejuizo da responsabilidade criminal», não induz que somente as infracções sanitarias, que participem da natureza do crime, estejam sob as penas fiscaes, applicaveis indistinctamente aos que violem as disposições do regulamento sanitario, sejam ou não puniveis pelo Código Penal; attendendo a que o embargante aceitou a responsabilidade na infracção, como elle proprio confessa no final dos embargos a fls. 23 v. por ser o dono do producto apprehendido; attendendo a que a multa foi imposta por autoridade competente e de nenhum modo se contesta o facto que a motivou: julgo improcedente os embargos de fl. 19 e subsistente a penhora de fl. 14 para que se prosiga nos termos da lei, pagas as custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 12 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Justificação — Justificante, Alexandra Bandeira Maia. — Julgada por sentença.

Execução de sentença

Exequente, o Banco Nacional Brasileiro; executada, a União Federal. — Devolva-se o precatorio de fls. 3, fazendo-o acompanhar das certidões de fls. 32 e 38, que serão desentranhadas deste appenso e annexadas ao mesmo precatorio, numeradas as respectivas folhas.

Reintegração de posse

Autor, Dr. Alcindo de Azevedo Sodré; réo, o padre Ricardo Silva. — Em prova.

Ação ordinária

Autor, o Dr. Alberto Seabra; réos, Correia & Comp., Limitada. — Em prova.

Procuria com arbitramento

Supplicante, o Fluminense Football Club; supplicada, a União Federal. — Defiro o pedido de fls. 26.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel dos Anjos. — Vistos, etc. Julga extinta a acção, em face da prova de pagamento de fls. 14. Archive-se. Districto Federal, 9 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

— Tiveram identico despacho os feitos em que eram executados: Augusto C. Barbosa, Francisco E. Magalhães, Eduardo Augusto Andrade, Joaquim R. Moreira, Miguel Junes, David José Alves, Antonio C. Jacques, Americo A. da Silva, Jeronymo Gonçalves, Angelo de Oliveira, Antonio Adriano Cassara, Attila Paranhos Velloso, M. Madureira, João R. Mendonça, Manoel Martins, Manoel Rodrigues Sá, F. Fronck, Bernardino M. da Cruz, Nelson B. V. da Costa, Franz Rodolpho Krup, José Maria Meiga, João Alfredo das Chagas, Dr. Cardoso Fortes, Eduardo Schneider, Americo Taveira, Matos Junior & Comp., Amelia Ferreira, Albino Manoel de Sá, Mariana de O. Coelho, Antonio Pinheiro da Silva, José de Mello, José Bonilha Rodrigues, Bernardino A. da Fonseca, Francisco V. de Souza, Antonio Pacheco, Companhia Nacional de Pesca, J. Velloso & Comp., João Marinho & Comp.

Vista ao procurador

Estão com vista ao procurador do feito os executivos em que são executados Club A. Brasileiro, Carlos Pinto da Loja, Antonio R. Marques, Francisco M. Leonardo, Antonio Vieira Cardoso, Julio d'Albégaria, Alfredo Sampaio, Verissimo Joaquim Marques, J. F. da Silva, Evaristo & Motta, A. F. Ferreira da Silva.

Despachos

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Rocha. — Archive-se.

Exequente, a Fazenda; executado, João Gonçalves. — Satisfaca-se a exigencia do procurador.

Exequente, a Fazenda; executado, João V. Pareto. — Diga o embargante sobre o documento junto pela embargada.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Mello & Silva. — Recebo no effeito devolutivo a appellação interposta a fl. 40. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Fernando N. Domingues. — O mesmo despacho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Vieira Cardoso. — O mesmo despacho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ramponi Gilberto. — Não estando seguro o juizo, deixo de conhecer.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Ascon & Liocil. — O mesmo despacho.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, os Drs. João M. de Carvalho Mourão e outros; supplicada, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 2 em relação aos requerentes Drs. João M. Carvalho Mourão, Deodato Cassino Villela dos Santos, Humberto Pimenta Duarte, José Maria Mac Dowell, Miguel Coimbra Junior e Edmundo de Miranda Jordão, nos termos do art. 770 da Constituição das Leis do Processo Civil de Ribas. Quanto aos demais juntem a prova do pagamento do imposto

de industria e profissão do exercicio de 1922.

Ação de desquite

Autora, D. Luiza Graf Muller; réo, Paulo Graf Muller. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, os Drs. Antonio Gonçalves de Araujo Penna e outros; supplicada, a União Federal. — Defiro o pedido em relação aos requerentes Drs. Antonio Gonçalves de Araujo Penna, Henrique Tanner de Abreu, Eurico Ernesto de Lemos, Luiz Carlos de Oliveira e José Luiz Monteiro da Silveira Junior, nos termos do art. 770 da Constituição das Leis do Processo Civil de Ribas, e quanto aos demais supplicantes juntem a prova do pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922.

Ação ordinária

Autora, D. Rita Maria da Silva; ré, a Companhia Cantareira V. Fluminense. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação executiva

Autor, Bernardo Martins Meira; réo, Barthlet James. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fl. 23 para que produza os effeitos legais. Custas pelo desistente.

Autores, Zenha Ramos & Comp.; réo, José Perranha Moreira. — Sellados, voltem os autos á conclusão.

Justificação

Justificante, D. Adelaide Margarida Xavier de Azevedo. — Julgada por sentença.

Ação ordinária

Autor, Alexandre Castro Coutinho; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Representação

Supplicante, Abel do Jesus Longo; supplicado, o official Lino Villalba. — Designe o escrivão dia e hora para serem ouvidas as pessoas referidas na declaração de n. 8.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Club A. Brasileiro. — Vista ao Dr. procurador.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinária das Camaras Reunidas, em 22 de janeiro de 1923.

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carilho, Edmundo Rego e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.363—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Francisco Antonio Antunes; embargados, Soares da Costa & Comp.—julgados improcedentes.

Embargos em agravo

N. 7414—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, H. Hel-

Imann; embargado, Abel Domingos Teixeira Valle. — Desprezados.

Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Henrique de Carvalho e outros; embargado, Antonio Nunes da Paiva. — Desprezados.

Embargos de declaração

N. 8.135 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Bernardo Carmo; embargado, Dr. Torquato Moreira. — Julgados improcedentes.

N. 8.175 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, J. Cardoso; embargado, a A Mutualidade Catholica Brasileira (e. l. liquidação). — Julgados improcedentes.

N. 8.187 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Adelina de Oliveira; embargado, João Theophilo Carvalheiro. — Julgados improcedentes.

N. 8.225 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, João Martins; embargado, E. V. de Miranda Carvalho. — Julgados improcedentes.

Embargos de nulidade

N. 2.185 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Augusto Leinha & Comp.; assistentes, George Gustave Lermouin, syndico da fallencia da Comagnis Centrale d'Eclairage et de Traction; embargada, Companhia São Christovão. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.733 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, D. Isabel Maria da Silva Queiroz; embargados, a Fazenda Municipal, Lucio Lopes Ramos e sua mulher. — Desprezados contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 4.510 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, William Gordon Stuart; embargado, Roque de Moraes Costa. — Homologada por sentença.

N. 4.511 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Humberto Chaves; embargada, Eme'niana Alves Ferreira, tutora de seu filho Antenor Alves Ferreira. — Desprezados.

PRIMEIRA CAMARA

Sessão em 22 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PZLO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.321 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellantes, Irmãos Azevedo; appellado, Sebastião da Silva Botelho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.549 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Bernardino Marques Braga; appellados, Caxias & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.770 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juizo, appellados, Alvaro Marques Lisboa e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.237 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, F. J. Almeida, liquidante de Clayton Osburg & Comp., appellado, Alberto Nunes de Sá. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.282 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Companhia Ferro-

Carril Jardim Botânico; appellado, Manoel Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.288 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Pereira da Rocha Paranhos; appellada, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.349 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Vieira de Mello; appellados, Zilda Vieira de Lima e seu marido. — Deu-se provimento para julgar-se procedente a ação, unanimemente.

N. 5.354 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Oscar Rudge e outros; appellada, D. Paulina Holm Rial. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 4.935 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.137, 5.131 e 5.312.

Embargos

Ns. 4.652 e 4.749.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.303, 5.442, 5.451, 5.397, 5.142, 5.279 e 3.991.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.918, 4.500 e 4.770.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 3.991, appellante o juizo, appellados Antonio Francisco Areal e sua mulher; 5.142, appellante (1º) Antonio da Silva Terra, 2º appellante Francisco d'Urso e Sylvestre Gallo, appellado Manoel Gonçalves Moreno Borbido; 5.279, appellante o juizo, appellados Alberto Pereira Fernandes e sua mulher; 5.302, appellante Santa Casa da Misericórdia, appellados coronel Alfredo Braga e a Fazenda Municipal; 5.397, appellante Antonio Coame da Fonseca, appellados Marcellina de Mello Pereira e outros; 5.442, appellante o juizo, appellados Eustachio Alves Mendes e sua mulher D. Raphaela Storino; 5.451, appellante o juizo, appellados Manoel Eugenio Soler e sua mulher Eugenia Labarthe Soler; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 25 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 22 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para reunidas, quinta-feira, 25 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, hoje realizadas.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Joaquim Antonio Barbosa, que a assembleia foi aditada para o dia 30 do corrente ás 14 horas.

Rio, 17 de janeiro de 1923. — O escriptão, José Candido de Barros. (379).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quantos esta virem ou delle tiverem conhecimento, que, distribuida a desenovo do corrente mez, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Civil, Jayme Ferrão, morador nesta capital, á rua Maranguape numero um, tendo contratado matrimonio debaixo de coacção com Stella Doria, o qual teve lugar em seis de abril de mil novecentos e vinte e um, perante o juiz de casamentos da cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, e tendo chegado ao seu conhecimento logo depois do casamento que a referida Stella Doria era conhecida na cidade de Curitiba como mulher de má fama, abandonou-a immediatamente, tendo nessa occasião obtido da mesma a confissão deque ella já era uma mulher desflorada. Tendo já obtido avara de separação de corpos de sua mulher Stella Ferrão (doc. junto), quer propor contra a supplicada a competente acção ordinaria de annullação de casamento. Acontece que a supplicada acha-se em lugar incerto e não sabido. Nestes termos, supplicante requer a V. Ex. seja admittido a justificar a ausencia da supplicada, e depois do lavrados os editaes de trinta dias e decorrido o prazo, vir a supplicada na primeira audiencia deste Juizo responder aos termos de uma acção ordinaria de annullação de casamento, fundada nos termos dos arts. 218 e 219, n. 1, do Código Civil, como melhormente exprimirá em seu libello; sendo-lhe nomeado curador, como determina a lei, e officinando o Dr. curador de ausentes á sua revelia, sendo afinal condemnada na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Simão Costa, advogado. (Devidamente sellada). Testemunhas: Heitor Lustosa, David Lennon, Salomão Walger". Despacho: A. Sim. Rio, dezanove dezembro mil novecentos e vinte e dois. — Paulino da Silva". Produzida a justificação e julgada por sentença, foi mandado expedir o presente, pelo qual se cita a supplicada Stella Doria para que, findo o prazo de trinta dias da publicação deste, venha á primeira audiencia deste Juizo falar aos termos da acção ordinaria, para annullação do seu casamento, nos termos da petição aqui transcripta, e libello que será então offerecido, pena de revelia; ficando desde já sciente de que este Juizo funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, realizando-se as suas audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás tres e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o

presente affixado no lugar do costume, no *Forum*, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, — José Candido de Barros. (7.263)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Tosta Sobrinho & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Tosta Sobrinho & Comp. á rua da Uruguaiana n. 34, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de F. Rodrigues, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Tosta, Sobrinho & Comp., por sentença deste juizo, de 26 de dezembro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico o Dr. Ernesto Cohn, residente á rua Sete de Setembro n. 1-A, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. (395)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Amorim & Villar, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 17 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (355)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Joaquim Ferreira Ribeiro, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de Silva Reis & Comp., pela quantia de 2.500\$, nos termos do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em vir-

tude de que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (404)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem, que havendo sido feita a penhora dos bens da Linha Circular Suburbana de Tramways, em execução de sentença que a esta e a outros movem The Atlas Investment Corporation e a Banque Suisse pour le Commerce Etranger, em liquidação, e já tendo sido intimadas as partes, me foi apresentado o requerimento do teor seguinte: "Dizem The Atlas Investment Corporation e a Banque Suisse pour le Commerce Etranger, em liquidação, nos autos de acção ordinaria, que movem contra a Linha Circular Suburbana de Tramways e outros, que, tendo accusado a citação dos R. R., que foram citados para sciencia da penhora, e, tendo ficado perpetuada essa citação até serem citados quaisquer outros interessados, vem os supplicantes, nos termos do artigo 15 do regulamento 737, de 1850, requer a V. Ex. se digne admitir aos supplicantes justificarem a incerteza e ausencia das pessoas a serem citadas por editaes, achando-se as mesmas em ponto incerto e não sabido, inclusive todos e quaisquer portadores das debentures (obrigações) de £ 20 cada uma, constantes da emissão feita pela The Rio de Janeiro Suburbana Tramways Limited, no total de libras 325.000, de accordo com os seus estatutos e com o consentimento da companhia em assembléa geral de trinta e um de janeiro de mil novecentos e onze, sob garantia da concessão e linhas nas seções de Cascadura a Madureira, Madureira a Largo do Vaz Lobo, Vaz Lobo á Penha, Penha a Bom-sucesso, Bom-sucesso a Inhauma, Inhauma a Pilares, Pilares a Engenho de Dentro, Engenho de Dentro a Cascadura e os entroncamentos da estação de Irajá a Largo da Matriz, Penha a Porto de Maria Angé, Bom-sucesso a Porto Inhauma, tudo nos arrabaldes da cidade do Rio de Janeiro e de qualquer outro interesse da referida companhia nos referidos sub-urbios desta Capital embora não reconheça nesses quaisquer privilegios ou direitos, visto a emissão dos debentures (obrigações) não ter sido feita de accordo com as leis brasileiras, afim de serem todos citados na forma da lei, e para que não haja qualquer duvida futuramente, nem possa sobrevir qualquer reclamação por parte de quaisquer interessados em relação aos bens penhorados e contra quem porventura vier a adquiril-os. Nestes termos, P. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Devidamente selado). — Despacho, sim, designando-se dia e hora para a justificação. Rio, quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — Paulino da Silva. —

«Para o dia quinze do corrente, ás dezesseis horas. Rio — quinze — um — novecentos e vinte e tres. — O escrivão, Barros.» Produzida a justificação mandei expedir o presente com o prazo de trinta dias, para citação dos interessados incertos a que se refere o requerimento aqui transcripto; aos quaes, findo o dito prazo, será assignado o termo da lei em primeira audiencia oesté juizo, para os fins de direito, proseguindo-se na execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, cujas audiencias se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 3 1/2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (425)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Joaquim de Souza Pinto Magalhães, ex-syndico da fallencia de Izidoro Soares da Silva, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sobre as contas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, mandou passar o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (417)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação de credores de Edgard Jordão, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 115, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido da homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possa fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 10 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este citam-se os credores do negociante Edgard Jordão, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem dos seus direitos e interessados, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos credores integral, dentro do termo de dois annos, a contar da data da homologação, em tres prestações, uma de 50 % sobre o valor de cada credito, no fim de 12 meses, e as outras duas de 25 % cada,

no prazo de 18 e 24 mezes, offerecendo como garantia o activo. Bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Dr. Ernesto Moura, Vicente Durante e Aredio & Comp., suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores e a quem interessar possa, para a assembleia que terá lugar no dia designado, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia. E para constar, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere; José Candido de Barros, escrivão. (415)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, estabelecida nesta cidade á rua Marechal Floriano Peixoto n. 114 (sobrado), nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento da mesma e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, estabelecida nesta cidade, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 114 (sobrado), por sentença deste juiz de 4 de janeiro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais do 27 de novembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor João José Baptista, residente á rua Teixeira Franco n. 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de fevereiro de 1923, ás 13 horas, na sala da audiencia, no Forum desta cidade, á rua do Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de janeiro de 1922. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (96)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De intimação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação, com o prazo de sessenta dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Auguste Pierre Garnier me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz

da 3ª Vara Cível. Auguste Pierre Garnier, proprietario do predio n. 247 á Avenida Rio Branco, tendo alugado esse predio para escriptorio a 11 de agosto de 1921, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, a Ferdinando von Voegaer e Anna Ferrary, pelo prazo a terminar em 1 de julho de 1923, requer a V. Ex. a citação dos locatarios para sciencia de que a locação finda nesse dito dia 1 de julho de 1923, como está estabelecido e dispõe o art. 1.194 do Código Civil, e que si acaso não for restituído ao supplicante, naquella dia, ficarão pagando o aluguel de 20.000\$ por mez e responderão pelo damno que a casa venha a soffrer, embora proveniente de caso fortuito, como tal qual dispõe o art. 1.196 do mesmo código. Nesta conformidade, o supplicante requer a V. Ex. que, feita a citação, digne-se V. Ex. mandar entregar a presente ao supplicante, para os devidos e legais effectos. P. deferimento. Rio, 22 de dezembro de 1922. — José Pires Brandão". (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. Sim. Rio, 27-12-1922. — Sampaio Vianna. E, tendo em data de 27 de dezembro de 1922 sido intimada a outra supplicada D. Anna Ferrary, não o foi o supplicado Ferdinand Voegaer, por se achar ausente, pelo que me foi dirigida a réplica do teor seguinte: "Exmo. Sr. Verificando-se da certidão retro que o supplicado Ferdinand Voegaer acha-se ausente, o supplicante requer a V. Ex. que, justificada a ausencia, quanto basta, digne-se V. Ex. ordenar a citação do mesmo por edital, na forma da lei. E. R. M. Rio, 2 de janeiro de 1923. — Antenor Vieira dos Santos. (Estava sellada). Despacho: Justifique-se. Rio, 12-1-1923. Sampaio Vianna. E, tendo o supplicante justificado a ausencia do dito supplicado, por este intimo o mesmo supplicado Ferdinand Voegaer pelo teor da petição neste transcripta, com a pena nella comminada, com o prazo de 60 dias e na forma da lei. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a quem que por elle se interesse, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1923. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (422)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Jacob Fuoco

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Jacob Fuoco e a quem interessar possa para sciencia e discram sobre o pedido de rehabilitação que faz o dito fallido, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que pelo presente edital se citam os credores da fallencia de Jacob Fuoco e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o mesmo fallido e para no prazo de 30 dias que correrá em cartorio do escrivão que este subcreve, dizerem sobre o dito pedido de rehabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder, como for de direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppor-se por

lição ao mencionado pedido que é do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível. Jacob Fuoco, commerciante estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 113 porque tenha obtido a quitação geral de todos os credores e julgada cumprida por sentença a concordata, como prova com a certidão junta, pede a V. Ex. se sirva considerá-lo rehabilitado, cumpridas as formalidades legais. Nestes termos. P. Deferimento Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. 28-12-1922. Jacob Fuoco (Estava inutilizada uma estampilha federal de 600 réis). Despacho: A. expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias, ouvindo-se depois o Dr. curador das Massas. Rio, 18-1-1923. Silva Castro. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 19 de janeiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Arthur da Silva Castro. (432)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a ausente em lugar incerto e não sabido, D. Isaura Mendes, para sciencia de que José Martins Barcellos Junior vai executar obras necessarias no predio á rua do Bispo n. 215, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital, se cita a ausente em lugar incerto e não sabido, D. Isaura Mendes, para os termos da petição seguinte: "Exm. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível. José Martins Barcellos Junior, arrendatario por contracto (doc. junto) do predio n. 215 da rua do Bispo quer fazer notificar D. Isaura Mendes, divorciada, para sciencia de que vai executar no dito predio obras necessarias, constantes de intimação que lhe foi feita pela Quarta Delegacia de Saude Publica, obras estas que se não forem effectuadas trariam como consequencia o fechamento do predio com o despejo do supplicante. Allega o supplicante que foi compellido a fazer as ditas obras que são comprehendidas no numero das necessarias na forma do direito vigente por nao as ter feito a supplicada, apesar de para isso intimada e multada varias vezes, e que o supplicante só as tomou a seu cargo depois que se viu ameaçado, pela Saude Publica, de despejo, pois foi intimado a deixar o predio dentro de 30 dias sob pena de ser despejado se não fizesse as obras constantes da intimação. Com effecto pela certidão da Saude Publica, ora junta como documento, vê-se que a 29 de março do corrente anno foi expedida intimação para obras no referido predio, intimação esta que não sendo cumprida deu em resultado ser a supplicada multada a 15 de junho. Nesta mesma data foi expedida a segunda intimação, com o prazo regulamentar, intimação esta que ainda não tendo sido cumprida, deu em resultado terceira intimação a 23 de novembro ultimo, consistindo na forma da lei a penalidade na desocupação do predio dentro de 30 dias, sob pena de despejo judicial. Ora, affectando este facto directamente ao supplicante e baseado no art. 767 do regulamento appro-

vado pelo decreto 15.003 de 15 de setembro de 1921, requereu o supplicante que a intimação fosse feita á sua pessoa, afirmando de que a supplicada não lançasse mão desse meio, para fazer o supplicante desocupar o predio já que por outro meio não podia ella fazer-o. Nestas condições, e não se tratando de obras que dependam do consentimento do senhorio, por serem necessarias, quer o supplicante fazer notificar a supplicada para sciencia de que vai fazer-as, protestando opportunamente haver pelos meios legais a importância do custo das mesmas obras. Acontece, porém, que a supplicada residindo em logar incerto e não sabido requer o supplicante que, justificada a sua ausencia, seja ella editalmente citada na forma da lei, fazendo-se a citação pessoal ao seu procurador e encarregado do recebimento dos aluguéis, Dr. João Antonio Radmacker, residente á rua D. Maria n. 110, a quem se dará sciencia do conteúdo da presente notificação. Assim sendo, pede o supplicante que justificada testemunhalmente a ausencia da supplicada, em dia e hora previamente designados e julgada ella por sentença, sejam expedidos editaes com o prazo legal e, decorrido este, seja a presente notificação entregue ao supplicante para servir de documento. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. Jayme Soares de Souza Castro. (Estava sellada.) Despacho: A. Justifique-se. Rio 30-12-22. Silva Castro (produzida a justificação foi esta julgada por sentença é mandado expedir editaes). E para constar se passou este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — Arthur da Silva Castro. (433).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Figueiredo Ramos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Figueiredo Ramos, estabelecido á rua Riachuelo ns. 130 e 132, na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Teixeira Borges & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Figueiredo Ramos & Comp., por sentença deste juiz de 22 de dezembro de 1922, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de novembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 110 e 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, ficaram os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que se realizará no dia 23 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei 2.024, de 17 de dezem-

bro de 1908. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (380)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, a quem interessar possa, para sciencia do protesto requerido pelo Sr. Alvaro Dixon, negociante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, com uma padaria denominada «Panificação Primor», na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreeve, lhe foi dirigida uma petição de protesto por parte de Alvaro Dixon, negociante estabelecido com o commercio de padaria á rua Sete de Setembro n. 109, contra quaesquer interessados, a qual foi despachada, distribuída e tomado por termo o protesto, cujos termos são os seguintes: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. Diz Alvaro Dixon, negociante estabelecido nesta cidade á rua Sete de Setembro n. 109, com uma padaria denominada Panificação Primor, que, entre os productos de seu estabelecimento commercial figura o «Pão Rico Petropolis», marca creada pelo supplicante para caracterizar e distinguir um pão de fabrico especial, devidamente registrada em 4 de outubro de 1916, sob n. 11.581, na Junta Commercial desta Capital, como se vê da certidão que offerece. Acontece, porém, que diversos commerciantes pouco escrupulosos annunciam e expõem á venda, com a mesma denominação «Pão Rico Petropolis», productos que não procedem da fabrica do supplicante e que não passam de imitação grosseira, procurando assim induzir em erro e confusão os consumidores, o que importa em contrafacção de marca e violação dos direitos do supplicante plenamente assegurados na lei. Outros ha ainda, mais espertos, que procuram dissimular o seu procedimento criminoso depominando a imitação simplesmente «Pão Petropolis», nome por que é conhecido tambem, usualmente, o producto do supplicante, como si esse truc grosseiro os puzesse a salvo da responsabilidade em que incorrem. Certo, o que uns e outros visam é fraudar a lei, que pune severamente não só o uso da marca, no todo ou em parte, como a reprodução, falsificação, imitação, qualquer meio enfim empregado no intuito de fazer crer aos consumidores que se trata de producto já conceituado e aceito, já caracterizado e distincto pela sua marca. O supplicante podia, desde já, lançar mão dos meios que lhe faculta a legislação vigente para punir os infractores e cohibir os abusos, mas, para prevenir a possivel boa fé de terceiros, resalvando seus direitos e prerogativas, decorrentes do registro da marca acima referida, requer a V. Ex. que se digne de mandar tomar por termo o protesto que faz para que chegue ao conhecimento de todos os interessados (padeiros, confeitieiros, proprietarios de bars, casas de café ou de chá), que sómente o supplicante póde fabricar e expor á venda «Pão Rico Petropolis» e que, de ora avante, agirá com a maxima energia para fazer valer esse privilegio. E, para maior divulgação deste protesto e pleno conhecimento de quaesquer interessados, pede a V. Ex. que se digne de ordenar

as necessarias publicações editaes, fazendo-se entrega destes autos ao supplicante, opportunamente, independente de traslado. D. e A., pede deferimento. Rio. 18 de janeiro de 1923. 18/1/23. — Por procuração, Cicero erreira Lopes. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Dr. Sim. Rio, 18 de janeiro de 1923. — Francisco Alvim. Distribuição: Distribuída em 18 de janeiro de 1923 ao senhor escrivão da 5ª Vara Cível. — No impedimento ocasional do distribuidor, F. A. Martins. Termo — Termo de protesto, na forma abaixo: Aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital, em cartorio compareceu o advogado doutor Cicero Ferreira Lopes e por elle foi dito que: por parte de seu constituinte Alvaro Dixon, pelo presente termo e na forma da petição de folhas duas que deste fica fazendo parte integrante, protesta, como de facto protestado tem, por todo o allegado na mesma petição, para todos os effeitos de direito. E, de como assim o disse assigna. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Cicero Ferreira Lopes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual ficam citados quaesquer interessados, para sciencia do protesto constante das peças neste transcritas. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (430)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta capital, em logar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de liquidação da firma Pinto & Mourão, nos quaes foi requerida a citação de Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido para, como cabeça de casal, acompanhar neste juizo a liquidação da firma Pinto & Mourão, nos termos da petição com despacho do teor seguinte: Petição. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Cível. Diz Manoel Alves Pinto, liquidante da firma Pinto & Mourão, que tendo o seu fallecido socio Antonio Manoel Mourão, instituido herdeiro universal de seus bens o menor Antonio Joaquim, filho de D. Maria da Conceição, que é herdeira usufructuaria dos mesmos bens (do. n. 1) e de Antonio Joaquim Affonso, ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, ha mais de dous annos, conforme foi justificado e julgado no juizo da 1ª Vara Cível, como faz certo o do. n. 2, quer fazel-o citar por edital, no prazo da lei, para, como cabeça de casal, vir acompanhar nesse juizo a liquidação da dita firma, onde serão apurados bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim. Assim requer que, dispensada a justificação, se digne V. Ex. mandar passar os respectivos editaes, cumprida as formalidades legais. Nestes termos. P. De-

ferimento. Rio, 15 de janeiro de 1923. Plácido de Sá Carvalho. Ado. (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, 15 de janeiro de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, fica citado, com o prazo de trinta dias, o dito Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, para, como cabeça do casal de sua mulher acompanhar o processo de liquidação da firma Pinto & Mourão, onde serão apurados os bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim, no fidei-juramentado pelo sobrio falecido Antonio Manoel Mourão, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrevi, Dario Ferreira da Cunha. (411)

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação.

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juiz recebida uma denuncia pela qual Antonio Alves Duarte no processo tem de ser processado como incurso no artigo n. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juiz no dia 3 de fevereiro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver precessar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realisa-se na rua Fonseca, n. 14 ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 16 de janeiro de 1923. Eu Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o escrevi. — O juiz, Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação.

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juiz recebida uma denuncia pela qual Ramon Platero tem de ser processado como incurso no artigo n. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juiz no dia 5 de fevereiro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver precessar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realisa-se na rua Fonseca, n. 14, ás 12 horas do dia. E para

constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal em 16 de janeiro de 1923. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o escrevi. O juiz Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. —duardo de Souza Santos, Juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Avelino da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer neste Juiz no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juiz são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quito de Mendonça, escrevi interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, Juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cito e chama a comparecer neste Juiz no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juiz são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quito de Mendonça, escrevi interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Supremo Tribunal Militar

Acta da 6ª sessão judiciaria, em 22 de janeiro de 1923.

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, João Pessoa e Bulcão Vianha, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Recurso criminal n.º — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito; recorrido, Joaquim Ribeiro da Silva, 2º sargento do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, impronunciado no processo instaurado pelo crime definido no art. 177 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento ao recurso.

Rio Grande do Sul — Appellação n. 200 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellant, Guilherme de Souza, 3º sargento do contingente da commissão geral do Brasil, denunciado como incurso no art. 178 n.º 1 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal annullou o processo em virtude de irregularidade do souteio, ausencia de testemunhas em numero legal e falta de corpo de delicto. Usou da palayra por duas vezes o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Pernambuco — Recurso criminal n.º 63 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, o Conselho de Justiça convocado para julgar Heitor Gonçalves de Araújo, tenente-coronel honorario do Exercito, docente do Collegio Militar do Ceará. — O Tribunal não conheceu do agravo interposto no auto do processo da decisão do Conselho de Justiça que recebeu duas denuncias, contra o mesmo réo, por crime differentes.

Paraná — Recurso criminal n.º 53 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Augusto Marçal dos Santos Junior, sargento ajudante do 9º Regimento de Artilharia Montada, accusado do crime definido no art. 179 do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1923.....	6.914:035110
Renda arrecadada em 22 de janeiro de 1923.....	355.811:078
	7.269:866 183
Em igual periodo de 1922..	5.075:874:983
Diferença para mais em 1923.....	2.193:991:200

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 22:	
Em ouro.....	117:964:910
Em papel.....	106:754 866
Total.....	224:721:876
Renda arrecadada de 1 a 22	3.217:469:000
Em igual periodo de 1922..	2.653:684:554
Diferença a maior em 1923	563:785:346

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 29

(Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barboza Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 7 «Generos alimenticios», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 254, de 2 de novembro deste anno, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Barboza Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo sete, das repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeroz duzentos e cincoenta e quatro, duzentos e cincoenta e seis, duzentos e cincoenta e sete, duzentos e cincoenta e oito, duzentos e cincoenta e nove, duzentos e sessenta, duzentos e sessenta e um, duzentos e sessenta e dois, duzentos e sessenta e tres, duzentos e sessenta e quatro, duzentos e sessenta e cinco, duzentos e sessenta e seis, duzentos e sessenta e sete, duzentos e sessenta e oito e duzentos e sessenta e nove, de dous, cinco, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quize, dezeseis, dezeseite, dezoito e dezenove de novembro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas vinte e dous mil quatrocentos e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de com mil réis (1000\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação junta e pelos preços da proposta que fizeram do grupo sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados da Ilha do Governador que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição des-

ses artigos, extranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos do inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dezeseite de janeiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta e seis contos de réis (67.000\$), conforme provaram com o documento numero trinta e um, de dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de mil trescentos e trinta e nove contos novocentos cincoenta e nove mil seiscentos e cinco réis (1.339.959\$605) serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10°, «Secretaria de Estado»; 15°, «Policia do Distrito Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17°, «Casa de Detenção»; 18°, «Casa de Correção»; 20°, «Assistencia a Alienados — Colonia de Alienados — Colonia de Alienados»; 26°, «Instituto Benjamin Constant»; 27°, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 30°, «Serviço eleitoral»; 33°, «Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogeo-

«lco»; 42. «Escola Premunitoria Quinze de Novembro», do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria do Estado — «Impressões, etc.» . . . 100\$000
Repartição de Polícia — «Padiolas, etc.» . . . 1:000\$000

Colônia Correccional dos Dous Rios:

«Alimentação, etc.» . . . 246:050\$000
«Medicamentos, etc.» . . . 300\$000
«Forragens, etc.» . . . 4:000\$000
«Camas, etc.» . . . 200\$000

Casa de Detenção:

«Alimentação, etc.» . . . 238:000\$000
«Medicamentos, etc.» . . . 1:000\$000
«Para o serviço de condução de presos, etc.» . . . 5:000\$000
«Camas, etc.» . . . 6:000\$000

Casa de Correção:

«Alimentação, etc.» . . . 100:359\$000
«Combustível, etc.» . . . 450\$000
«Forragens, etc.» . . . 1:600\$000

Hospital Nacional de Alienados:

«Alimentação» . . . 320:000\$000
«Medicamentos, etc.» . . . 6:500\$000
«Fumo, etc.» . . . 8:000\$000

Colônia de Alienados:

«Alimentação, etc.» . . . 90:000\$000
«Medicamentos, etc.» . . . 300\$000
«Instrumentos de lavoura, etc.» . . . 2:500\$000
«Eventuaes» . . . 600\$000

Colônia de Alienadas:

«Alimentação, etc.» . . . 80:000\$000
«Medicamentos, etc.» . . . 2:000\$000

Colônia do Alienados: «fumo, etc.» . . . 1:500\$000

Instituto Benjamin Constant: «alimentação» . . . 29:000\$000

Instituto Benjamin Constant: «medicamentos, etc.» . . . 800\$000

Instituto Benjamin Constant: «impressões, etc.» . . . 300\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «alimentação» . . . 12:000\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «medicamentos, etc.» . . . 100\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «impressões, etc.» . . . 300\$000

Serviço eleitoral: «para despesas com o serviço, etc.» . . . 1:500\$000

Instituto Oswaldo Cruz: «para o custeio do hospital, etc.» . . . 38:000\$000

Instituto Oswaldo Cruz: «alimentação, etc.» . . . 38:000\$000

Instituto Oswaldo Cruz: Instituto Vaccinogenico: «alimentação, etc.» . . . 40:000\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «alimentação, etc.» . . . 62:000\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «medicamentos, etc.» . . . 400\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «camas, etc.» . . . 100\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «forragens, etc.» . . . 2:000\$000

No total de . . . 1.339:959\$603

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de Contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negócios Interiores, Sr.

José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Luiz Augusto de Drummond Alves e Arthur Coelho Cintra, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e oito estampilhas federcas de cem mil réis cada uma, representando o valor total de dois contos e oitocentos mil réis (2:800\$). Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1923. — José Vicente Gomes Flores Junior. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., José de Oliveira Barbosa. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Arthur Coelho Cintra.

Relação dos preços contractados

1. Alcool, litro	1\$250
2. Aletria, kilo	1\$450
3. Alfafa nacional, kilo	\$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	\$450
5. Ameixas, kilo	7\$900
6. Alho, cento	8\$800
7. Arautia, kilo	1\$250
8. Arroz, kilo	\$890
9. Assucar de 1º, kilo	1\$000
10. Assucar de 2º, kilo	\$970
12. Alpiste, kilo	1\$200
13. Aveia, kilo	1\$500
14. Assucar crystal, kilo	\$840
15. Azeite sebo, litro	1\$100
16. Azeite doce, litro	8\$000
17. Azeite francez, garrafa	7\$000
18. Azeitonas, lata de kilo	4\$700
19. Bacalhau, kilo	3\$000
20. Banha, kilo	2\$200
21. Bananada, kilo	2\$100
22. Batatas, kilo	\$600
23. Cangica, kilo	\$450
24. Carne secca, kilo	2\$400
25. Carne de porco salgado	2\$100
26. Cebolas, cento	9\$000
27. Cevadinha, kilo	2\$100
30. Chocolate, kilo	3\$200
31. Cognac francez, litro	13\$000
32. Colorau, kilo	2\$000
33. Canella em pó, kilo	5\$000
34. Cevada, kilo	1\$900
35. Centeio, kilo	3\$000
36. Cominhos, kilo	6\$000
38. Esteiras, uma	1\$000
39. Farelo, kilo	\$175
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	2\$500
43. Feijão preto, kilo	\$600
44. Feijão de cor, kilo	\$700
45. Fubá fino, kilo	\$440
46. Fubá grosso, kilo	\$350
47. Geléa nacional, vidro	1\$000
48. Goiabada, kilo	2\$200
51. Linguas seccas, duzia	36\$000
52. Lombo de porco, kilo	3\$000
53. Maizena, pacote	\$700
55. Marmelada, kilo	2\$300
58. Massa de tomate, kilo	2\$200
59. Mole, kilo	\$3100
60. Milho, kilo	\$300
61. Palitos, pacote	\$350
62. Pstassa, kilo	1\$300
63. Phosphoros, pacote	\$700
64. Pimenta da India, kilo	2\$500
65. Polvilho nacional, kilo	\$750
67. Peixe salgado, kilo	4\$500
68. Polvilho, caixa	1\$300
69. Pêcegada, kilo	2\$300
70. Queijo de Minas, kilo	\$8000
71. Queijo Parmezon, kilo	13\$500
73. Sabão virgem, kilo	\$900
74. Sagú, kilo	1\$450
75. Sal, kilo	\$260
76. Sal fino, vidro	1\$700
77. Sapolio, pão	\$850
78. Trigo, kilo	1\$750
79. Tapioca, kilo	1\$500
80. Toucinho, kilo	1\$700
81. Tijolos do arear, duzia	7\$000
82. Velas, pacote	2\$400
83. Vinagre, litro	\$900
84. Vinho branco, litro	3\$000
85. Vinho do Porto, litro	3\$000

NOTICIÁRIO

No Palácio do Cattete foram hontem recebidos em conferencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal; e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Polícia da Capital.

— Esteve hontem no Palácio do Cattete o Sr. Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente da Republica, que foi agradecer ao Chefe do Estado as demonstrações de pesar de S. Ex., por motivo do fallecimento de seu tio, o desembargador Gomes.

— Estiveram no Palácio do Cattete os Srs. general Alexandre Leal, que se apresentou ao Sr. Presidente da Republica, por ter assumido a chefia do Departamento da Guerra, tendo agradecido a sua nomeação; e capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, que foi agradecer a visita que o Sr. Presidente da Republica lhe mandou fazer quando esteve enfermo.

— No Palácio do Cattete esteve o Sr. Dr. Felicio dos Santos, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por ocasião de seu anniversario natalicio.

— Os Srs. Drs. Aloysio de Castro, Samuel Libanio, Gilberto de Moura Costa, Henrique Dodsworth e Oscar d'Utra e Silva estiveram no Palácio do Cattete, em visita de despedida ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, por terem de partir para Montevideo, como delegados do Brasil na Conferencia Sul Americana de Microbiologia, Hygiene e Pathologia, e Reuniao de Pedagogia Medica.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na cerimonia da collação de grão dos doutorandos de medicina da turma de 1922, da Faculdade Hahnemanniana, pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior; e na festa comemorativa do 2º anniversario da fundação do 2º Regimento de Infantaria, pelo Sr. major Daltro Filho, tambem official do seu Estado Maior.

— No concurso da tiro do Tiro de Guerra n. 5, realizado no Stand do Leme, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Edgard Mello, que, em nome de S. Ex., fez entrega, ao presidente daquella associação, de um valioso prêmio, destinado ao vencedor da prova de honra «Arthur Bernardes».

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Araxá, 21. — A noticia do ministro da Viação ordenando a directoria da Oeste ultimar a construção do ramal despertou grande regosijo ao povo araxaense aclamando delirantemente o patriótico Governo da V. Ex. Agradecendo cumprimento da promessa de contribuir eficazmente para a justa aspiração do Triangulo. — Saudações — Santos & Irmão, Dr. Almeida Machado, Alvaro Cardoso, Acrisio Ferreira, Thiers Botelho, Laudemiro Alves, Sebastião Affonso, Melchisedes Cunha, Calimario Guimarães, Terencio Pereira.

Maranhão, 20. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que passei nesta data o cargo de presidente do Estado ao Exmo. Sr. Senador Godofredo Mendes

Vianna, eleito em primeiro de setembro de 1921. Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — Raul Machado.

S. Luiz, 20. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data assumi o cargo de presidente do Estado para o qual fui eleito em 1 de setembro de 1921. Neste posto estarei sempre prompto a prestar a V. Ex. os serviços que do Maranhão puder precisar para o engrandecimento do paiz, patrioticamente dirigido por V. Ex., Saudações cordiaes. — Godofredo Vianna, presidente do Estado.

Resultado dos exames da primeira época, realizado no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

6º anno — 1º grupo — João Gomes de Sá, Aristides Leite Penteado e David Carneiro Junior, approvados com distincção grão 10;

José Candido da Silva Muricy, Antonio Carlos da Silva Muricy, Jarbas Cavalcanti Aragão, Juvencio Fraga Leonardo de Campos, Sylvio Eugenio da Silveira, Oscar Baptista da Costa Filho e Luiz Bettamio Guimarães, approvados com plenamente grão 9;

Emilio Antunes Gruber, Christovão Colombo Faustino da Silva, Benjamin Macedo Costa Junior, Sylvio Fleming, David Tromposky Taulois, Gabriel da Silva Bastos, approvados com plenamente grão 8;

Augusto Lopes da Cruz, Francisco de Paula Baldessarini, Aldo H. Meyll Alvares, Zacharias Xavier Muller, Erico Miró Ericksen, Joaquim Baptista Itajahy, Nerval João de Abreu, Jayme Ribeiro da Graça, Carlos d'Avila Pacca, Moacyr de Oliveira, Luiz Figueiredo Lobo, Nestor Burlamaqui, Oswaldo Niemeyer Lisboa, Sylvio Augusto Paim Pamplona e Cyro Goulart Bueno, approvados com plenamente grão 7;

Annibal Arrobas da Silva, Aurelio de Lyra Tavares, Affonso Emilio Sarmento, Homero de Abreu, Alberto Barbosa Ferreira, Eduardo Gomes Kuner, Emilio dos Santos Cabral Filho, Arthur Otello do Amaral Bevilacqua, Haroldo Ramos de Castro, Ivan Pires Ferreira, Djalma William Allan, Manoel Garcia de Souza, Isaac Nelson, Luiz Alves Jardim, Amilcar da Silva Pires e Luiz Roma de Abreu Lima, approvados com plenamente grão 6;

João Figueiredo de Souza, Asthelio Fernandes Porto, Ary Hugo Corrêa, Carlos Frederico de Arfeia Leão, Coaracyara Brício do Valle Pereira, João Franco Pontes, José Raulino de Rezende, approvados com simplesmente grão 5;

Appollinario Maranhão B. Lima, Alberto Americano, Antonio Carlos de Miranda C. Junior, Bellarmino Mendonça Padilha, Bráulio Rodrigues Guimarães, Claudio Menezes, Benjamin Fonseca Rangel, Moacyr Francisco Mello, Salvador Marinho de Paula Barros, Jayme Pecegueiro Gomes da Cruz, Carlos Tamoyo da Silva, Nelson de Freitas Paiva, Alberto Americano Freire, Ortegual Novaes, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho e Milton Pires Barbosa, approvados com simplesmente grão 4.

Reprovados: 3 alumnos.

2º grupo — Antonio Carlos da Silva Muricy, Bellarmino Mendonça Padilha, Benjamin Fonseca Rangel, Jarbas Cavalcanti Aragão, João Gualberto Gomes de Sá, Manoel Garcia de Souza, Alberto Americano Freire, Ortegual Novaes, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho e David Carneiro Junior, approvados com distincção grão 10;

Affonso Emilio Sarmento, Emilio dos Santos Cabral Filho, Salvador Marinho

de Paula Barros, Joaquim Baptista Itajahy, Nerval João de Abreu, João Franco Pontes e Oswaldo Niemeyer Lisboa, approvados com plenamente grão 9;

José Candido da Silva Muricy, Carlos Frederico de Arfeia Leão, Coaracyara Brício do Valle Pereira, Luiz Figueiredo Lobo e Sylvio Eugenio da Silveira, approvados com plenamente grão 8;

Augusto Lopes da Cruz, Homero de Abreu, Haroldo Ramos de Castro, Erico Miró Ericksen, Carlos d'Avila Pacca, Carlos Tamoyo da Silva, Amilcar da Silva Pires, Luiz Roma de Abreu Lima, Antonio de Souza Junior e Cyro Goulart Bueno, approvados com plenamente grão 7;

Bráulio Rodrigues Guimarães, Alberio Barbosa Ferreira, Asthelio Fernandes Porto, Christovão Colombo Faustino da Silva, Ivan Pires Ferreira, Djalma William Allan, Jayme Pecegueiro Gomes da Cruz, Sylvio Fleming, Isaac Nelson, Aristides Leite Penteado, Nestor Franco Burlamaqui, Gabriel da Silva Bastos, Annibal Arrobas da Silva, Oscar Baptista da Costa Filho, Luiz Bettamio Guimarães e David Trompowsky Taulois, approvados com plenamente grão 6;

Aurelio de Lyra Tavares, Alberto Americano, Ary Hugo Corrêa, Arthur O. do Amaral Bevilacqua, Emilio Antunes Gruber, Zacharias Xavier Muller, Moacyr Francisco Mello, Benjamin Macedo Costa Junior, Moacyr de Oliveira e José Raulino de Rezende, approvados com simplesmente grão 5;

Appollinario Maranhão B. Lima, João Figueiredo de Souza, Antonio Carlos de Miranda C. Junior, Francisco de Paula Baldessarini, Aldo H. Meyll Alvares, Eduardo Gomes Khuner, Claudio Menezes, Nelson Lobo Rodrigues, Clovis Ribeiro Cintra, Jayme Ribeiro da Graça, Juvencio Fraga Leonardo de Campos, Nelson de Freitas Paiva, Luiz Alves Jardim, Sylvio Augusto Paim Pamplona e Milton Pires Barbosa, approvados com simplesmente grão 4.

Quinto anno — Geometria — Claudio Salgado Gama, aprovado com distincção grão 10;

Themistocles Vieira de Azevedo e Idalio Sardenberg, aprovado com plenamente grão 8;

Waldemar Dias da Paixão, Nelson de N. Costa Freire, Aldo Leite Ribeiro, Carlos A. Borges Palhares, Arnaldo Fernandes Guedes, Paulo Pinto da Silva, Paulo Trajano G. da Silva, Carlos Duque Estrada e Lauro de Moraes Carneiro, approvados plenamente grão 7;

Tito Regis de Alencastro Filho, Zilmar C. de Araripe Macedo, Alcides Munhoz Moreira, Eolo Mendes de Moraes, Joaquim Ribeiro Monteiro, Hugo Cramer Ribeiro, Murat Guimarães, Carlos das Chagas Diniz, Archimedes Munhoz Moreira, José Carneiro da Rocha Menezes, Roberto Soares da Silva, Alberto Freire L. Wanderley, Gilberto T. da Silva Ferreira, Armando Torres Pereira, Gilberto Freire L. Wanderley, Francisco de Santa Anna Alvim e Mauricio de Souza Coelho, approvados com plenamente grão 6;

Carlos A. dos Reis Netto, Rubens Noronha de Miranda, José Soledade Neves, Alvaro A. da Silva Braga, Manoel Rodrigues de C. Lisboa, João Baptista Bittencourt, Heitor Corrêa Velho, Herman Bená, Mario Braga de Abreu, Carlos Faria de Albuquerque, Haroldo do Paço Mattoso Maia, Edgard de Abreu Lima, Helio M. Rodrigues Peixoto, Frederico P. de Areia Leão, Antonio H. Almeida Moraes, Emmanuel Pedra Padron, Leopoldino de Abreu Filho, Clovis de Souza Barros, Flavio Ridrigues da Costa, Cyro Per-

digão da S. Silveira, Alcides de Almeida Negro, Luiz Gonzaga de Souza e Arthur Gomes Ribeiro, aprovados com simplesmente grão 5;

Carlos Buck Filho, Victor Pereira Gomes, Numa Brasil Lobo de Oliveira, Manoel Cavalcanti Proença, Adailton Sampaio Pirassinunga, Nelson Jorge de Vasconcellos, Djalma Gomes da Silveira e Octacílio Alves de Lima, aprovados com simplesmente grão 4.

Reprovados: 30 (trinta).

Endereços telegraphicos dos chefes de serviços e directores das repartições subordinadas á Directoria do Serviço de Povoamento:

Cargo — Endereço telegraphico:

Intendente de imigração, rua do Mercado n. 14, 1º andar — Rio de Janeiro.

Director da Hospedaria de Imigrantes, ilha das Flores — Rio de Janeiro.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 1º districto, Manáos — Amazonas.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 2º districto, rua Treza de Maio n. 76, Belém — Pará.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 3º districto, rua Maria Cesar n. 59, 2º andar, Recife — Pernambuco.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 4º districto, rua da Assembléa n. 8 — Bahia.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 5º districto, rua Primeiro de Março n. 30, Victoria — Espirito Santo.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 6º districto, rua da Bahia n. 901, 2º andar — Bello Horizonte.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 7º districto, rua de S. Bento n. 68, 1º andar — S. Paulo.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 8º districto, rua Desembargador Motta n. 154, Curitiba — Paraná.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 9º districto, rua Arcipreste Paiva n. 7, Florianopolis — Santa Catharina.

Delegado regional do Serviço de Povoamento no 10º districto, rua General Victorino n. 4, Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Proposto do Serviço de Povoamento, rua Maria Cesar n. 59, 2º andar, Recife — Pernambuco.

Proposto do Serviço de Povoamento, rua da Assembléa n. 8 — Bahia.

Proposto do Serviço de Povoamento, rua Bittencourt n. 131 — Santos.

Proposto do Serviço de Povoamento, rua Quinze de Novembro — Paranaguá.

Director do Patronato Agrícola Manoel Barata, Villa Pinheiro — Pará.

Director do Patronato Agrícola Vidal do Negreiros, Bananeiras — Parahyba.

Director do Patronato Agrícola Barão de Lucena, Jaboatão — Pernambuco.

Director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, Serro — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Pereira Lima, Estação de Silva Xavier, Estrada de Ferro Central do Brasil — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Ouro Fino — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Wencoslão Braz, Caxambú — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Campos Salles, Passa-Quatro — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, Muzambinho — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Delfim Moreira, Sylvestre Ferraz — Minas Geraes.

Director do Patronato Agrícola Anniapolis, Florianopolis — Santa Catharina.

Director do Patronato Agrícola Monção, Estação de Cergueira Cesar, Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo.

Director do Patronato Agrícola José Banifacio, Jaboticabal — S. Paulo.

Director do Patronato Agrícola Diogo Feijó, Ribeirão Preto — S. Paulo.

Director do Patronato Agrícola Visconde da Graça, Pelotas — Rio Grande do Sul.

Director do Patronato Agrícola do Rio Grande do Sul, Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Cleveland, Clevelandia, via Santarém — Pará.

Administrador do Centro Agrícola Ignacio Pinheiro, Pinheiro — Maranhão.

Administrador do Centro Agrícola David Caldas, União — Piauí.

Encarregado do Centro Agrícola Porto Real do Collegio, Propriá — Alagoas.

Administrador do Centro Agrícola Mamanguape, Mamanguape — Parahyba.

Administrador do Centro Agrícola Sabino Vieira, Entre-Rios — Bahia.

Chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola.

Chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola.

Chefe da comissão fundadora do Nucleo Colonial Candido de Abreu, estação de Ivahy, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Paraná.

Administrador do Nucleo Colonial Cruz Machado, Porto União da Victoria, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Paraná.

Administrador do Nucleo Colonial Senador Correia, estação de Ivahy, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Paraná.

Administrador do Nucleo Colonial Anniapolis, Florianopolis — Santa Catharina.

Administrador do Nucleo Colonial Senador Esteves Junior, Nova Trento — Santa Catharina.

Zelador do Nucleo Colonial Apucarani, estação de Ivahy, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Paraná.

Zelador do Nucleo Colonial Vera Guarany, estação de Paulo de Frontin, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Paraná.

Zelador do Nucleo Colonial Yapó, Castro — Paraná.

Zelador do Nucleo Colonial Bandeirantes, estação de Formoso, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina — S. Paulo.

Zelador do Nucleo Colonial Inconfidentes, Ouro Fino — Minas Geraes.

Zelador do Nucleo Colonial Monção, estação Coronel Leite, Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo.

Zelador do Nucleo Colonial João Pinheiro, estação de Silva Xavier, Estrada de Ferro Central do Brasil — Minas Geraes.

Zelador do Nucleo Colonial Affonso Penna, estação Baixo Guandú, Estrada de Ferro Victoria a Minas — Espirito Santo.

Zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, Rezende — Rio de Janeiro.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Nictheroy:

Tempo: em geral instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura: embora ainda elevada, soffrerá ligeiro declinio, mantendo-se entre 28º e 30º, mormaço.

Ventos: normaes, predominando os de sul por vezes frescos.

Estado do Rio:

Tempo: em geral instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura: embora ainda elevada, soffrerá ligeiro declinio, mormaço.

Estados do Sul:

Tempo: bom no Rio Grande e instavel em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo.

Temperatura: em ascensão no Rio Grande, estavel em Santa Catharina e Paraná e ligeiro declinio em S. Paulo.

Ventos: ainda de sul no littoral.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 21): O tempo foi bom, não se tendo verificado até ás 15 horas a passagem para o instavel e as trovoadas previstas.

A temperatura conservou-se muito elevada, tendo a maxima se verificado ás 13 horas e 45 minutos com 34º6 e a minima ás 5 horas e 55 minutos com 25º5. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 13 horas e 45 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 21):

Zona norte: Tempo bom. Chueu esta manhã em Therezina e Ondina e chuviscou em Barreiros. Chueu hontem em Imperatriz, Therezina, Fernando de Noronha, Pão de Assucar, Ilhéos e Barreiros.

Zona central: Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã em Poços de Caldas, Catalão, Cuyabá e Aquidauana e hontem em diversas localidades desta zona.

Zona sul: Tempo instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, chueu esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona.

Chuvas fortes: Chueu fortemente, trovejou e relampejou hontem, em Uberaba.

Estações de aguas: Tempo chuvoso em Poços de Caldas e bom em Caxambú e Passa Quatro. A temperatura declinou em Poços de Caldas e elevou-se em Caxambú e Passa Quatro, tendo chuevido nestas localidades. Temperaturas extremas: 27º e 18º em Caxambú; 27º e 17º em Passa Quatro e 25º6 e 14º6 em Poços de Caldas Não recebemos o nosso despacho telegraphico de Araxá.

Maiores temperaturas: 37º1 em Xerém e 37º0 em Santos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21: 84mm3 em Uberaba e 51mm6 em Jaguarahyva.

Estado do mar na costa do paiz: Pequenas vagas e vagas: na Bahia e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos: (No Districto Federal — ás 12 horas e 30 minutos). Corrente de SSE até 300m. com velocidade maxima de 3m.4, WSW até 7500m. com velocidade maxima de 2m5 e finalmente NNW até 2.850m. com velocidade maxima de 3m.6 altura em que o balão desapareceu contra Cirrus-Cumulos á distancia horizontal de 2.560 metros.

Em Santos: (A's 7 horas e 30 minutos). Corrente SW até 450 m. com velocidade maxima de 2m.8, WN até 1.650 m. 1.650m. com velocidade maxima de 9 m.2, onde o balão desapareceu em Cubatão á distancia horizontal de 9.145 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Centra— Serviço de Previsão do Tempo —Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dial de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 21 de janeiro de 1923

Zona Norte — Tempo bom. Chueu esta manhã em Therezina e Ondina e chuviscou em Barreiros. Chueu hontem em Imperatriz, Therezina, Fernando de Noronha, Pão de Assucar, Ilheus e Barreiros.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã em Poços de Caldas, Catalão, Cuyabá e Aquidauana e hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, chueu esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona. Chuvas fortes. Chueu fortemente, trovejou e relampejou hontem em Uberaba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar	760.4	28.0	-1.0	SE	3	6	—	I. (n. manhã).	36.0	21.0	0.3 C. r. pm.
Aracaju	60.7	30.2	—	E	1	7	Tranquillo	B.	32.7	24.0	
Bahia	58.6	29.0	—	E	3	4	Pqs. vagas.	B. (c. manhã).	30.0	23.0	9.0 Ch. pm.
Cacitê	58.7	23.0	—	SE	1	6	—	B.	27.0	19.0	
Jacaria	58.5	27.0	3.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0	
Belio Horizonte	60.0	26.0	2.0	NE	3	7	—	B. (b. manhã)	29.2	19.2	
Theophilo Ottoni	59.0	28.0	2.0	—	—	—	—	—	31.0	21.0	
Uberaba	59.0	22.0	-3.0	N	1	10	—	I.	28.0	20.0	84.3 C. t. r. pm.
Caxambu	63.0	23.0	1.0	NE	2	10	—	I. (b. manhã).	27.0	18.0	3.4 C. pm.
Poços de Caldas	61.8	21.5	-1.8	NW	1	9	—	M.ch. (c.man.	25.6	14.6	11.8 C. pm.
Goyaz	55.4	22.0	0.0	C	0	10	—	I.	32.0	17.0	7.5 C. pm.
Santa Luzia	—	21.6	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	10.0 C. pm.
Cuyabá	56.0	24.0	-3.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã).	32.0	23.0	31.5 T. r. pm.
Corumbá	55.0	23.0	-5.0	E	1	10	—	I.	34.0	24.0	49.9 C. pm.
Victoria	60.8	28.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	29.0	23.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central).	57.0	30.2	2.0	ESE	1	4	—	B. (b. manhã)	34.1	22.4	— R. pm.
Campos	58.1	29.0	2.0	N	4	2	—	B. (b. o. m.)	30.0	22.0	— R. pm.
Friburgo	58.7	25.6	2.0	E	0	6	—	B	30.0	18.0	
Petropolis (X)											
Rezende	55.0	27.0	0.0	C	0	5	—	B.	33.0	19.0	— T. pm.
Cabo Frio	58.6	28.0	1.0	SW	2	3	Chão.	B. (c. manhã).	28.0	23.0	
Therezopolis	56.0	24.5	3.0	N	5	6	—	B.	27.0	16.5	— R. pm.
S. Paulo	57.1	24.5	-1.0	NE	2	5	—	B.	31.5	17.5	4.0 C. t. pm.
Santos	58.0	28.0	—	SW	2	5	Tranquillo.	B.	37.0	24.0	3.3 C. t. pm.
Curityba	58.0	21.0	-3.0	E	3	9	—	I. (ch. manhã)	28.0	17.0	3.8 C. am. pm.c. pm.
Guarapuava	—	18.0	-3.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã).	25.0	16.0	11.1 C. am. pm.
Paranagua	59.0	25.0	-3.0	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	—	22.0	7.8
Florianopolis	58.9	21.2	-4.4	S	2	10	Vagas.	M. ch. (c.ma).	27.6	23.0	27.4 C. t. r. pm.
Lages	—	16.0	-2.0	E	2	10	—	I.	—	15.9	1.2 C. pm.
Porto Alegre	59.5	22.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	21.0	
Uruguayana (X)											
Montevideo	57.2	24.0	1.0	N	5	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres	57.8	22.0	2.0	NW	5	—	—	—	—	—	
Passa quatro	59.8	23.0	2.9	NE	1	5	—	B.	27.0	17.0	
Araxá(X)											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas, as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido(X)			
Pangú	0.0	37.3	21.7	Gavea(X)			
Nictheroy	0.0	36.5	18.5	Deodoro	0.0	35.6	23.6
Engenho de Dentro	0.0	37.7	25.1	Corcovado—Temperatura do ar:			
Penha	0.0	36.1	22.2	30.2. Humidade relativa: 62 %:			
Encantado	0.0	35.1	25.1	Vento: Sul. Força: 6 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia - Instituto Central - Serviço de Previsão do Tempo - Boletim do tempo - Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de janeiro de 1923

Zona norte — Devido à falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz e Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Mato Grosso e Espirito Santo, foi estavel em Goyaz e declinou em Minas e Estado do Rio. Choveu esta manhã em S. Luiz de Cáceres e Tinguá e em alguns pontos de Minas e chuveitou em Angra dos Reis. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem em diversas localidades de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Chuvas fortes. Choveu fortemente e trovejou hontem em diversos pontos do Districto Federal.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia, 22 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortalcaza (X).....												
Quixeramobim (X).. Natal (X).....												
Parahyba (X)..... Recife (X).....												
Pão de Assucar(X).. Aracajú (X).....												
Bahia (X)..... Cactité (X).....												
Januaria (X)..... Bello Horizonte.....	57.5	26.0	0.0	B	8	7	—	B.	29.5	18.4	0.8 C. t. pm.	
Theophilo Ottoni (X) Uberaba (X).....												
Caxambú.....	63.5	21.0	2.0	NE	2	10	—	I.	25.0	18.0	9.5 C. t. pm.	
Poço de Caldas....	62.4	17.7	-3.8	W	2	3	—	I. (o. manhã).	25.8	14.8	12.8 C. am.	
Goyaz.....	55.9	21.0	-1.0	C	0	10	—	I.	31.0	15.0	25.0 C. pm.	
Santa Luzia.....	—	22.0	0.4	S	4	5	—	B.	28.4	17.6		
Cuyabá.....	54.3	25.0	1.0	C	0	7	—	B. (b. manhã)	29.0	23.4	2.5 C. r. pm.	
Corumbá.....	54.0	25.0	2.0	NW	1	10	—	f. (b. manhã).	28.0	21.0		
Victoria.....	58.8	28.5	0.5	NE	2	0	Tranquillo.	B.	32.0	24.0	24.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	57.0	25.6	-4.6	ENE	1	10	—	I. (i. manhã).	34.6	23.3	4.7 C. ch. t. r. v. pm.	
Campos.....	58.1	28.0	-1.0	N	9	4	—	B.	3.50	22.0	25.0 C. pm.	
Friburgo.....	58.4	21.0	-4.0	C	0	6	—	I.	35.0	21.0	16.0 C. t. pm.	
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.0	24.0	-3.0	C	0	10	—	I.	35.0	21.0	3.1 C. t. pm.	
Cabo Frio.....	59.0	25.0	-3.0	C	0	7	Chão.	I.	31.0	22.0	16.4 C. t. pm.	
Therzopolis.....	57.5	21.5	-3.0	—	—	—	—	B.	29.0	19.5	36.5 C. t. pm.	
S. Paulo.....	57.5	21.0	-3.0	NW	2	10	—	M. e.	27.5	18.5	19.5 C. t. pm.	
Santos.....	58.9	25.0	-3.0	SW	2	10	Vagas.	M. c.	31.0	23.0	13.6 C. pm.	
Paranaguá.....	58.5	22.0	-3.0	C	0	10	Vagas.	M. c. (c. m.)	—	20.0	11.0 C. pm.	
Guarapuava.....	—	19.0	1.0	—	—	10	—	I.	23.0	16.0	10.8 C. am. pm.	
Curityba.....	58.8	19.0	-2.0	E	2	10	—	I. (ch. manhã).	22.0	16.0	17.8	
Florianopolis.....	57.1	21.2	0.0	C	0	1	Tranquillo.	B.	21.0	21.2		
Lages.....	—	16.0	0.0	NE	2	10	—	I. n.	—	13.8		
Porto Alegre.....	57.0	20.0	-2.0	C	0	0	—	B. (b.o. manhã)	27.0	17.0		
Uruguayana.....	56.0	23.0	—	E	2	0	—	B. (o. manhã)	31.0	17.0		
Montevideo.....	52.0	28.0	4.0	NW	8	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	52.7	26.0	4.0	NW	5	—	—	—	—	—		
Passa Quatro.....	60.0	20.0	3.0	NE	1	5	—	B.	26.0	19.0	16.0 C. pm.	
Araxá (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, in-
certo; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva;
ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se re-
duzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 às 7 horas e as
temperaturas foram observadas no dia 21 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido			
Nitheroy	8.7	35.0	20.2	Gavea	22.2	34.9	22.8
Bangu	67.0	36.3	22.7	Deodoro (X)		30.5	22.2
Engenho de Dentro	1.5	37.3	22.7	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	13.4	35.4	21.5	21.2. Hum. relat.: 95%. Vento:			
Encantado	38.5	35.3	25.2	Sul. Força: 2 m.			

Nota — Estas temperaturas foram observadas às 7 horas da manhã.

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Direcção de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Vichtheroy: Tempo: ameaçador á noite e instavel de dia; sujeito a chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura: em declinio, entre 26°0 e 28°0.

Ventos: normaes, predominando o componente sul.

Estado Rio: Tempo: instavel, chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura em declinio.

Estados do Sul: Tempo: instavel em todos os Estados, sujeito a chuvas e trovoadas, sobretudo no Rio Grande do Sul.

A temperatura elevar-se á em toda a parte, maxima no Rio Grande.

Ventos: em geral do quadrante norte, Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (até ás 15 horas do dia 22): O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi instavel com céu encoberto até 19 horas de hoje, quando nublou regularmente, permitindo franca clarificação. Chueu fracamente hontem á tarde e trovejou hoje de dia ás 13 horas e 30 minutos. A temperatura em hora elevada soffreu regular declinio; a maxima verificou-se ás 10 horas e 10 minutos com 30°4 e a minima ás 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram normaes predominando os de sul no fim do periodo.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22):

Zona Norte: Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro: Tempo bom em Goyaz e Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Espirito Santo, foi instavel em Goyaz e declinou em Minas e Estado do Rio. Chueu esta manhã em São Luiz de Cáceres e Tinguá e em alguns pontos de Minas e chavisceu em Angra dos Reis. Chueu e trovejou hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul: Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e foi instavel nos demais Estados. Chueu esta manhã e hontem em diversas localidades de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. Chuvas fortes: Chueu fortemente e trovejou hontem em diversos pontos do Distrito Federal.

Estações de aguas: Tempo bom em Passa Quatro e Poços de Caldas e instavel em Caxambú, tendo chuevido hontem nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 25°0 e 18°0 em Caxambú; 26°0 e 19°0 em Passa Quatro e 25°8 e 14°0 em Poços de Caldas. Não recebemos o nosso despacho telegraphico de Araxá.

Maiiores temperaturas: 37°0 em Tinguá e 36°0 em São Pedro e Rio d'Ouro. Maiiores chuvas recolhidas no dia 22: 82mm em Angra dos Reis e 36mm em Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas em São Paulo e Paraná; tranquillo e chio: na costa do Espirito Santo, Estado do Rio e Santa Catharina.

Dados aerologicos: (No Distrito Federal ás 12 horas e 30 minutos): Corrente SSE até 450 m. com velocidade maxima de 8m.4, passando a NNW até 1.355m. com velocidade maxima de 6m.8 NW até 2.555m. com velocidade maxima de 10m. e finalmente WNW com velocidades maxima de 13m. até

13m. até 3.500m. onde o balão se rompeu a distancia horizontal de 10.200 metros.

En. Mendes: — Estado do Rio — ás 7 horas: Devido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos: ás 7 horas e 30 minutos: Devido ao máo tempo foi feita a sonda gem habitual.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 23, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas letras A a I.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 240.
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 900.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Duca Degli Abruzzi*, para Dakar, Napolis e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Arlanza*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:
Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditos para o exterior e com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Deseado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Flandria*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 24, 17ª extracção do anno de 1923, realizada em 22 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

8.149.....	100\$000
11.733.....	100\$000
67.949.....	100\$000
55.248.....	100\$000
53.665.....	100\$000
70.280.....	100\$000
47.142.....	100\$000
22.795.....	100\$000
41.992.....	100\$000
33.811.....	100\$000
45.134.....	100\$000
10.053.....	100\$000
33.565.....	100\$000

5.833.....	200\$000
25.964.....	2:000\$000
28.417.....	100\$000
72.261.....	100\$000
52.262.....	100\$000
57.692.....	100\$000
58.309.....	100\$000
74.501.....	100\$000
48.453.....	100\$000
44.383.....	200\$000
35.174.....	500\$000
9.378.....	100\$000
24.336.....	100\$000
57.739.....	500\$000
15.511.....	200\$000
77.585.....	1:000\$000
41.111.....	200\$000
9.367.....	100\$000
32.627.....	200\$000
22.089.....	100\$000
70.439.....	100\$000
38.853.....	100\$000
29.701.....	500\$000
30.417.....	100\$000
76.356.....	100\$000
68.323.....	100\$000
38.649.....	1:000\$000
41.737.....	200\$000
25.582.....	100\$000
14.353.....	100\$000
53.697.....	100\$000
7.126.....	100\$000
48.241.....	20:000\$000
73.106.....	100\$000
70.955.....	200\$000
41.551.....	100\$000
22.744.....	100\$000
22.091.....	200\$000
34.693.....	100\$000
21.412.....	100\$000
64.058.....	100\$000
41.299.....	500\$000
47.278.....	200\$000
40.275.....	200\$000
2.207.....	5:000\$000
51.034.....	100\$000
20.671.....	200\$000
55.993.....	100\$000
70.683.....	2:000\$000
27.845.....	100\$000
19.671.....	100\$000
50.058.....	100\$000
63.577.....	200\$000
40.474.....	200\$000
32.915.....	100\$000
63.717.....	100\$000
53.004.....	100\$000
68.533.....	100\$000
53.060.....	100\$000
63.390.....	100\$000
77.403.....	100\$000
23.356.....	200\$000
55.106.....	100\$000
10.005.....	500\$000
29.436.....	1:000\$000
11.354.....	100\$000
20.160.....	100\$000
50.496.....	100\$000
44.817.....	200\$000
31.987.....	100\$000

Approximações

48.240 e 48.242.....	400\$000
2.206 e 2.208.....	300\$000
25.963 e 25.965.....	200\$000
70.682 e 70.684.....	200\$000
29.495 e 29.497.....	100\$000
38.648 e 38.650.....	100\$000
77.584 e 77.586.....	100\$000

Dezenas

48.241 a 48.250.....	50\$000
2.201 a 2.210.....	40\$000
25.961 a 25.970.....	30\$000
70.681 a 70.690.....	30\$000
29.491 a 29.500.....	20\$000
38.641 a 38.650.....	20\$000
77.581 a 77.590.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 41 tem

6\$ e os terminados em 1 com 2\$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	\$561	\$ 65
Sobre Hamburgo.....	—	000,46
Sobre Italia.....	—	\$420
Sobre Portugal.....	—	\$410
Sobre Nova York.....	8\$680	8\$765
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$286
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$500
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$470
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$375
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$640
Sobre Belgica (francos).....	—	\$510
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$482
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$735
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$567
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,15
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$255

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$460
Dollars (papel).....	8\$700
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	805\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, meudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/100, nom.....	774\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/100, port. (1917).....	729\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 %/100, port. (1920)...	730\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	730\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/100, port. (cautela)...	705\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	942\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1920, port.....	158\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %/100, port. (dec. 1.535)...	173\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %/100, nom.....	776\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/100, port.....	94\$000
Banco do Brasil.....	320\$000
Companhia Terras e Col. ização do Brasil.....	12\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	42\$000
Companhia Confiança Industrial..	216\$000
Companhia Cervejaria Brahma...	300\$000
Companhia Docas de Santos nom.	428\$000
Companhia Docas de Santos, port.	445\$000

Vendas por alvará

46 apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/100, nom.....	772\$000
6 apolices do Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %/100, nom.	777\$000
10 Companhia Confiança Industrial..	216\$ 00
Secretaria da Camara Syndical do Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	47\$000	46\$700	47\$500	46\$700	
Fevereiro.....	47\$200	46\$500	47\$200	46\$500	
Março.....	47\$300	46\$500	47\$100	46\$500	
Abril.....	47\$000	46\$600	47\$100	47\$000	
Maior.....	47\$000	46\$500	47\$200	46\$800	
Junho.....	46\$800	46\$500	46\$900	46\$500	
	saccas		saccas		saccas
Vendas.....	—	—	—	—	1.900

Mercado calmo e estavel.
Disponivel branco crystal bom, kilo \$820 a \$850.
Mercado, firme.
Vendas de todas as qualidades 1.909 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 15 a 20 de janeiro de 1923

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	28\$500 a 29\$000	28\$600 a 29\$250	—	12.000 saccas
Fevereiro....	28\$000 a 28\$650	28\$000 a 29\$000	—	31.000 saccas
Março.....	27\$300 a 27\$900	27\$350 a 28\$200	—	84.000 saccas
Abril.....	26\$600 a 27\$300	26\$700 a 27\$600	—	45.000 saccas
Maior.....	26\$000 a 26\$650	26\$050 a 26\$700	—	25.000 saccas
Junho.....	25\$350 a 25\$800	25\$300 a 26\$150	—	12.000 saccas
Julho.....	—	—	—	2.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	162.000	49.000	—	211.000
Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou estavel; 2ª cotação: abriu calmo e fechou firme.				
Disponivel base typo 7, 29\$300 a 29\$700.				
Mercado: abriu e fechou firme.				
Vendas: 29.660 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	4 29\$450	1 29\$700	—	5.000 saccas
Fevereiro.....	2 29\$200	1 2\$400	—	3.000 saccas
Março.....	7 28\$450	4 28\$550	—	11.000 saccas
Abril.....	5 27\$700	10 27\$950	—	15.000 saccas
Maior.....	5 27\$000	3 27\$100	—	8.000 saccas
Junho.....	1 25\$950	7 26\$050	—	8.000 saccas
Julho.....	—	—	—	2.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	24.000	28.000	—	52.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 29\$600.
Mercado — firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.245 saccas.
Vendas: total, 7.024 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 19

Assucar

Entradas de Campos.....	3.731 saccas
Entradas de Maceió.....	650 saccas
Total.....	4.381 saccas
Sahidas.....	5.841 saccas
Existencia.....	250.878 saccas

Mercado — calmo.
Preço do branco crystal hoje, \$820 a \$850.

Al. o ao

Entradas não houve.....	—
Sahidas.....	178 fardos
Existencia.....	11 272 fardos
Mercado — Firme.	
Preços por 10 kilos:	
Sertões.....	61\$000 a 65\$000
Primeiras sortes.....	60\$000 a 61\$000
Meia s.....	53\$000 a 60\$000
Paulis.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 26 de dezembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n.º 491, de 22 de dezembro de 1922, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, expedidas sob ns. 1.263 a 1.266, com 217 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 28.445 a 28.802, das transferencias ns. 4.032 a 4.054, dos cancellamentos ns. 280 a 282 e das operações diversas ns. 1.064 a 1.133. — Dada a busca, devolve-se a esta junta, para os devidos fins.

Requerimentos

De Cardinale & Comp., para ser admittido á matricula de commerciantes. — Passe-se carta.

De Amandio Macedo de Oliveira, para o registro da marca «Café Garoto», que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De M. Gomes Pinto, para o registro da marca «Saqinhos Artísticos», que distingue balas e caramelos de sua fabricação. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca «Sabonete Independencia», que distingue sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

De Julio Barbosa & Comp., para o registro da marca «Pasta Brasil», que distingue pasta para polir calçados de sua fabricação. — Deferido.

De A. Lazary & Comp., para o registro da marca «Pharmacopea», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Edgar Allen & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca constando da figura de um galgo, que distingue machinismos para agricultura, horticultura, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Sherwin-Williams Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Flaxoap», que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Mae Edna Wilder, Estados Unidos da America, para o registro da marca dos Estados Unidos da America «Derwillo», que distingue pó de arroz de sua fabricação. — Deferido.

De A. Santos & Comp., para o registro da marca «Casa Leblon», que distingue roupas brancas de seu commercio. — Deferido.

De Norival Ferreira & Comp., para o registro da marca «Pulmosedolo», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Bishop & Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Bishop's», que distingue biscoitos, bolos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Sutcliffe, Speakman and Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Emperor», que distingue machinismos para prensa de sua fabricação. — Deferido.

De José G. Carneiro & Comp., para o registro da marca «Borboleta», que distingue artigos alimenticios de seu commercio. — Deferido.

De C. Braga & Comp., para o registro da marca «Indayá», que distingue sapatos e calçados de seu commercio. — Deferido.

De The Sandfelder Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Shur Rite», que distingue lapis e lapiseiras de sua fabricação. — Deferido.

De A. S. Portland Cementfabrikken Danmark, Dinamarca, para o registro da marca «Danmarks», que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

De Farbwerke, vorm. Meister Lucius & Bruning A. G., Alemanha, para o registro da marca «Flo», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De A. D. Pompeu & Comp., para o registro das marcas: uma, constando de um leão e uma corôa, e «Casa Ouvidor», que distinguem chapéus, sapatos, etc. de seu commercio. — Deferido.

De A. Paulo de Souza & Irmão, para o registro da marca «Pharmacia Paulo», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

Do Instituto Laboratorio Ehrlich, para o registro da marca «Instituto Laboratorio Ehrlich», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Galena Signal Oil Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «G. S. O. Co.», Estados Unidos da America, em renovação, óleos e graxa, de sua fabricação. — Deferido.

De José Gonzaga de Araújo, para o registro das marcas: «Bic-Virtus» e «Sandol», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De A. Lazary & Comp., para o registro da marca «Rica», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos, de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Joulhnes Clemensen, para o registro da marca «Bromoformil», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei n.º 1.236, de 1904.

De J. Baptista Semeraro, para o registro da marca «Centenario», que distingue artigos de perfumaria e pharmacia, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei n.º 1.236, de 1904.

De Frederico Mentz & Comp., para o archívamento de *Diário Official*. — Deferido.

De M. Fonseca Irmãos, Companhia Manufactura de Biscoitos, para as transferencias das marcas ns. 8.133 e 12.247. — Deferidos.

De A. C. Ramos, Charles G. Mac Cullough, Chattanooga Plow Co., Gonçalves Corrêa & Comp., para os cancellamentos das marcas ns. 16.227, 14.595, 3.771, 14.026. — Deferidos.

De J. J. Barbosa, Parahyba, para o deposito da marca «Vinho Centenario», que distingue vinhos, de sua fabricação. — Deferido.

De Abelardo Silveira Moura, S. Paulo, para o deposito da marca «Casa Diva», que distingue fazendas e armarinhos, de sua fabricação. — Deferido.

Da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. Paulo, para o deposito da marca «Tudo é bom», que distingue azeite, de sua fabricação. — Deferido.

Da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. Paulo, para o deposito da marca «Sol Levante», que distingue óleos de sua fabricação. — Deferido.

Da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. Paulo, para o deposito da marca «Azeite Sol Levante — Rei da cozinha», que distingue oleo, de sua fabricação. — Deferido.

De Domingos Paiva, Paraná, para o deposito da marca «Café do Paiva», que distingue café, de sua fabricação. — Deferido.

De Costa Ferreira & Penna, Bahia, para o deposito da marca «Pachá», que distingue charutos, de sua fabricação. — Deferido.

De A. Junqueira & Comp., S. Paulo, para o deposito das marcas: «Agua Gazona Purgativa Saulas» e «Momo», que distinguem lança perfume e preparados chimicos, de sua fabricação. — Deferido.

De José Milani & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Perfumaria Gessy», que distingue perfumarias, de sua fabricação. — Deferido.

De Schargel & Comp., Paraná, para o registro de duas marcas: «Beija flor», e «Crystal», que distinguem sabonetes, de sua fabricação. — Indeferido, a marca «Beija Flor», de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n.º 1.236, de 1904; e deferida a outra.

Da S. A. Pamplona & Comp., A. G. Martins Abelheira, Antonio Abati (2), The British Alizarine Co., Ltd., Frederico da Silva Neves, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 18.576, 18.520, 18.577, 18.578, 8.860, e 18.556. — Deferidos.

De José G. Carneiro & Comp., para o deposito de sua marca registrada sob n.º 18.474. — Indeferido, por estar fóra do prazo legal.

De João Pedro dos Santos, communicando ter regressado de viagem, e assumido o logar de traductor publico. — Sciencie, archive-se.

Da S. A. Serviços Reunidos de Victoria, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia União, Italia America Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, para o archívamento de acta e documentos. — Deferidos.

Da Companhia União Industrial, para o archívamento de acta de assembléa extraordinaria. — Indeferido pelo parecer.

De Rodrigues de Castro & Comp., Carlos Ribeiro Pinto & Comp., Campos & Pinto, Augusto & Costa, Conceição & Borges, Maria da Silva Pinto & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Deferidos.

De Guimarães & Comp., Ltda., para o archívamento de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De E. Galano & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De Rodrigues de Mattos & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Matta & Figueiredo, Chaves & Mesquita, Primar & Comp., A. Nascimento & Comp., Schwalbe Goncalves & Comp., S. Nunes & Irmão, Peres & Comp., Barreira & Costa, C. Salgado & Comp., Mattos & Ferreira, Santos & Almeida, J. M. de Carvalho & Comp., V. Lino & Rubiné, Ribeiro & Fernandes, para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De J. M. Lima & Comp., Moreira & Simões, para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Irmãos Corrêa, J. Freire & Comp., Manoel de Sá Codesso, Francisco Lourenço Motta, João Antonio Teixeira, Salim Chueke, Oswaldo Costa, Ferreira Mattos, Manoel Cavalheiro, A. Willner & Comp., Antonio Joaquim Vieira, T. J. Thomas, Americo V. Pinheiro, Nicolau A. de Oliveira, Antonio da Silveira Linhares, Virgilio de Souza, Fernandes & Trindade, Marc & Comp., Vasquez & Grillo, Moss, Ramos & Comp., Edmundo Marques Lima, Antonio Joaquim da Rocha Barros, Antonio Castro Ucha, J. Salgado, Antonio José da Silva Ferraz, Charles Henry Smith, Pestana & Comp., José Manoel Robles Rodrigues, Fernando & Ferreira, A. Monteiro Guimarães & Comp., Oliveira, Rodrigues & Comp., Euripedes Cameron, Gastão Aivares de Azevedo Macedo, Collares & Paes, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Salim Daniel, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De João Cocio Pereira, Wm. Tiplady, Pinto, Monteiro & Comp., para anotação das mudanças de suas sedes. — Deferidos.

De A. Willner & Co., para anotação de inicio de operações. — Deferido.

De Manoel Gonçalves Villaga, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Abrunhoza & Nascimento, Antonio Camello, Nahum Antonio Ganen, para transferencias do copiadore. — Deferidos.

De D. L. Lacombe, para o registro do imposto de traductor publico. — Registrado.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 26 de dezembro de 1922.

Contractos:

De Rodrigues de Castro & Comp., firma composta do socio solidario Balduino Rodrigues de Castro e do socio commanditario Maximino Dias de Faria, para o commercio de ferragens, etc., a rua dos Ourives n. 132, com o capital de 50:000\$000;

De Campos & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel José Teixeira Campos e Salvador Fernandes Pinto, para o commercio de botequim, a rua Conselheiro Zacharias n. 68, com o capital de 4:000\$000;

De Carlos Ribeiro Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Ribeiro Pinto e Nady Gondim, para o commercio de fabrico de cortar papel, a rua Coronel Pedro Alves n. 67, com o capital de 15:000\$000;

De Branco & Costa, firma composta dos socios solidarios Antonio Costa e Augusto Nascimento Branco, para o commercio de officina de marceneiro, a rua Benedicto Hippolyto n. 155, com o capital de 7:000\$000;

De Conceição & Borges, firma composta dos socios solidarios Armelin Antonio da Conceição e Manoel Borges, para o commercio de secos e molhados, a rua Barão de São Felix ns. 63 e 65, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Mario da Silva Pinto & Comp., o capital social que era de 100:000\$, passou a ser 150:000\$000;

De E. Galano & Comp., o capital social fica elevado a 420:000\$000.

Distractos:

De Ribeiro & Fernandes, retiram-se os socios Domingos Ribeiro da Silva e João Fernandes de Almeida, recebendo cada socio a importancia de 3:661\$300;

De C. Salgado & Comp., retira-se o socio Clovis Milliers de Faria Salgado recebendo a importancia de 20:162\$950, ficando com o activo e passivo o socio João Gironés Molló;

De Chaves & Mesquita, retira-se o socio Adhemar Mesquita recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Reynaldo Chaves, na importancia de 10:000\$000;

De Barreira & Costa, retira-se o socio Joaquim José da Costa recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Gomes Barreira, na importancia de 3:000\$000;

De J. M. de Carvalho & Comp., retira-se o socio Manoel Augusto Ribeiro nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Marcellino de Carvalho;

De Matta & Figueiredo, retira-se o socio Carlos Gonçalves de Figueiredo, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Vicente da Matta, na importancia de 20:000\$000;

De Mattos & Ferreira, retira-se o socio Manoel Ferreira dos Reis, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Mattos Camarão, na importancia de réis 7:000\$000;

De Feres & Comp., retiram-se os socios Feres Dumith Abi-Saber e Abdo Dumith Abi-Saber recebendo a importancia de 9:562\$222 cada um, e os socios Nassif Habib Abi-Saber e Calil José Elias recebendo a importancia de réis 9:562\$223 cada um;

De Santos & Almeida, retira-se o socio Dario de Almeida recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Raul Santos, na importancia de 9:000\$000;

De Schwalbe Gonçalves & Comp., retiram-se os socios Ascendino Gonçalves e D. Maria Duarte, recebendo o 1º socio a importancia de 6:000\$ e a 2ª a importancia de 27:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Franz Schwalbe, na importancia de 80:000\$000;

De S. Nunes & Irmão, retira-se o socio Seraphim Barbosa Nunes, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Barbosa Nunes, na importancia de réis 16:500\$000;

De A. Nascimento & Comp., retira-se o socio Antonio da Silva, recebendo a importancia de 100\$, ficando com o activo e passivo a socia Adriana Rosa do Nascimento, na importancia de réis 5:000\$000;

De Primar & Comp., retira-se o socio Miguel Moussalli, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Rexek, na importancia de 30:399\$200;

De V. Lino & Rubiné, retira-se o socio Thiago Augusto Lamellas Rubiné, recebendo a importancia de 3:300\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Victor Lino dos Santos, na importancia de 21:651\$050.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.
— P. Barbosa, 2º official.

SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1922.
— PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o Presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá Porto, Burlan, aqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 497, de 27 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes registradas sob ns. 60 á 769 no Escriptorio da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio. — Dada a busca devolve-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n. 119, do Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviado por intermedio da Directoria Geral de Industria e Commercio, declarando nullo o concurso aberto para o provimento de interpretes commerciaes das linguas francezas, hospanholas, italiana, ingleza e allemã, realizado em 21 de junho á 3 de julho, do anno corrente, ordenando novo concurso que serão regulados e marcados opportunamente. — Archive-se.

Requerimentos

De Garcia, Lima & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passo-se carta.

De A Companhia Cervejaria Brahma, para o registro em renovação de tres marcas: um rotulo constando do desenho de um castello; um rotulo com dois triangulos e um copo de cerveja; e a figura de um frade com um copo que distingue cervejas de sua fabricação. — Deferido.

De Almerinda Martins Gomes, para o registro da marca «A Portuense», que distingue joias de seu commercio. — Deferido.

De Arthur Aguiar, pedindo preferencia para o julgamento de sua marca «Catuaba». — Concedida para a primeira sessão.

De Medeiros, Osorio & Comp., Sociedade Anonyma Bodegas y Vinedos Gihl, M. Vasconcellos & Comp., Ayres, Figueiredo & Comp., para transferencia para seus nomes das marcas ns. 3.384, de São Paulo; 3.810, de São Paulo; 3.956, 3.217, e 4.548, de São Paulo. — Deferidos.

De Piedado & Fonseca, Rodolph Waehneltdt, para o archivamento de numeros do *Diario Official* em que sahiram publicadas as certidões de suas marcas. — Deferidos.

De Thomaz G. Plant Co., Dairmen's League Co-operative Association Inc., Charles Courtenay & Co., Ltd., The Torbay & Dart Paint Co., Ltd., The Standard Motor Co., Ltd., Kodak Brasileira, Ltd., (3), Henderson & Ervin, (2), Mercedes Büro Maschinen und Waffen Werke, Mercedes Büro Maschinen und Waffen Werke, M. A. Ferreira Bastos, Krause, Martens & Co., Ltd., A. Cunha & Irmão, F. R. Baptista & Comp., La Genimex, John Lysaght Ltd., (3), Aktiengesellschaft Christiania Portland Cementfabrik, The Pickering Governor Co., (2), Fonseca & Silva, Ltd., Caroline Takamine, Arthur Mayland Keays & Frank Paton Moore, United States Rubber Co.

Robt. Ingham Clark & Co., Ltd., Alcock Manufacturing Co., (4), Affonso Vizeu & Comp., (4), para os depósitos de suas marcas registradas, respectivamente, sob os ns. 8.867, 8.871, 8.886, 8.887, 8.870, 18.591 a 18.596, 8.884-8.885, 8.809, 8.808, 18.604, 18.602, 18.557, 18.603, 18.469, 8.878 a 8.880, 8.882, 8.888 e 8.889, 8.893, 8.892, 8.883, 8.890, 8.881, 8.894 a 8.897, 18.571 a 18.574. — Deferidos.

De A Sociedade Anonyma Brazilian, O Banco de Hespanha e Brasil, para o archivamento das alterações de seus estatutos. — Deferidos.

De A Companhia Brasileira e Imobiliária e Pastoril, para o archivamento de acta de assembleia extraordinária. — Deferido.

De Lois & Lopes, Oliveira, Azambuja & Comp., M. D. Lopes & Comp., A. Moraes & Comp., A. L. de Souza & Comp., Puga & Dominguez, Teixeira & Martins, Amaro & Comp., Andrade & Motta, T. Frick & Comp., Fernandes & Granja, Silley & Comp., Brito, Crost & Comp., Pedro Tannuri & Comp., e Vieira & Barbosa, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Teixeira & Martins, Barbosa & Valente, Siza, Couto, Ltd., (J. Larus & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De B. Couto & Comp., Rogério & Oliveira, Richard Whichello & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Flavio de Nôvaes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Norberto & Noro, Wirth & Comp., Cardoso & Hania, Manoel da Silva Ribeiro & Comp., Juvenal de Menezes & Comp., Araújo & Filho, M. Jesus & Silva, Jacques, Fontes & Comp. e Gazinéo & Duarte, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Krause, Martens & Comp., Ltd., J. Maximiano & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Mc. Laughlin & Comp., Davidson Pullen & Comp. e Walter & Comp., para a prorrogação do prazo de seus contractos. — Deferidos.

De Silvio Kronauer, Samuel Moreira Costa, Manoel Placido Corrêa, A. Bruno & C., Daniel E. dos Santos, Severino, Santos & Comp., Segura & Comp., C. Anurade & Cia., Vasques & Fernandes, Pinho & Ramires, N. Paiva & Oliveira, Manoel Gonçalves Villaga, Francisco Amendola, José Troncoso Soares, Daniel Alves Raphael Ciaravola, Abilio Pereira & Comp., Nuno Santos & Comp., Naegeli & Comp., Ltda., Francisco Marques Sarabanda, para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Rodrigues & Fernandes, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Cunha, Teixeira & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o genero de commercio.

De Vasco, Ortigão & Comp., para anotação da mudança de nome de um socio. — Deferido.

De Octavio Alvares de Azevedo Macedo, Josué dos Santos Lima, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferido.

De A Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, para anotação da baixa de armazens. — Deferido.

De Francisco Roberto de Almeida, para a transferencia do copiadador. — Deferido.

De João Baptista Gioia, para o registro de escriptura de autorização para commerciar dada a seu filho João Baptista Walfrido Tinoco Gioia. — Deferido.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.230 a 1.232, do Bureau de Berna, e que acompanharam o officio n. 137, de 31 de março do corrente anno, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 116 marcas de ns. 26.553 a 26.635, 26.637, 26.638, 26.640 a 26.697, e 26.699 a 26.701; I rectificação de marca n. 26.275, I cancelamento da marca n. 13.864; 57 transferencias das marcas ns. 4.535, 8.789, 9.172, 11.923, 11.924, 14.066, 14.067, 14.068, 15.423, 15.720, 16.656, 16.988, 16.989, 17.975, 18.561, 18.565, 19.026, 19.027, 19.028, 19.029, 19.030, 19.037, 19.038, 19.936, 20.626, 20.627, 20.628, 21.136, 21.288, 21.289, 21.290, 21.367, 21.368, 21.686, 21.687, 21.688, 21.689, 21.690, 21.691, 21.692, 21.693, 21.694, 21.695, 21.696, 21.697, 21.947, 21.950, 22.012, 22.013, 22.014, 23.241, 23.242, 23.808, 23.937, 24.990, 25.621, 25.622 e 25.623. Deixou de mandar archivar por não poderem gozar do proteccion legal no Brasil as marcas de ns. 26.636, por imitar a de n. 406 registradas em Bello Horizonte, por Jeronymo G. Fernandes, estabelecido em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, em 14 de agosto de 1919, n. 26.639, por imitar a de n. 6.793 registrada em 28 de julho de 1910, por Gonçalves, Zenha & Comp., estabelecidos á rua 1.º de Março, n. 83, nesta Capital e finalmente a de n. 26.698, por imitar a de n. 4.379, registrada em São Paulo, por Alberto Seabra, estabelecido á rua Marechal Deodoro, n. 30, naquella Estado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 25 de dezembro de 1922.

Contractos:

De Silley & Comp., firma composta do socio solidario Ronald Henry Silley e do socio commanditario Albino Monteiro da Costa Fontes, para o commercio de papeis pintados, á rua Desembargador Izidro n. 189, com o capital de 400:000\$000;

De Andrade & Motta, firma composta dos socios solidarios Fernando de Souza Motta e Esau Odilon de Souza Andrade, para o commercio de restaurant, á rua Vasco da Gama n. 74, com o capital de 14:000\$000;

De A. Mórás & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Gomes de Seixas e Adelino Augusto Mórás, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão de Cotegipe n. 71 com o capital de 15:000\$000;

De A. L. de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo Fernandes Lopes de Souza e Alfredo Fernandes e da socia commanditaria D. Amelia Iria Vellozo Fernandes para o commercio de roupas brancas etc., á rua dos Andradas, n. 11, com capital de 60:000\$000;;

De Amaro & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Alves Amaro e da socia de industria D. Darceilia de Andrade Amaro, para o commercio de barbearia etc., á rua 1.º de Março numero 43, com capital de 15:000\$000;

De M. D. Lopes & Comp., firma composta da socia solidaria Maria Dias Lopes e do socio de industria Armando de Carvalho Rocha, para o commercio de pharmacia, á rua Humaytá n. 158, com capital de 7:500\$000;

De Lois & Lopes, firma composta dos socios solidarios Feliciano Lopes Lois e José Lopes, para o commercio de liquidos etc, no boulevard 28 do Setembro, n. 313, com capital de 10:000\$000;

De Puga & Dominguez, firma composta dos socios solidarios Manoel Puga Rodrigues e Antonio Dominguez Alvarez, para o commercio de botequim, Largo de São Francisco de Paula numero 18, com o capital de 25:000\$000;

De Pedro Tannuri & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacob Tannuri, Nagib Pedro Tannuri e Pedro Radd Tannuri, para o commercio de fazendas etc., á rua da Alfandega, n. 274, com capital de 10:000\$000.

De Oliveira, Azambuja & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios José Caetano Alves de Oliveira Junior, Decio Nogueira Alves de Oliveira, Hildo Nogueira Alves de Oliveira, Milton Nogueira Alves de Oliveira, Nelson Nogueira Alves de Oliveira, Humberto de Oliveira Maia, Dr. Luiz da Gama Lobo Azambuja, José Franco Valle e Ephigenia Franco Valle, para o commercio de conservas alimenticias, com o capital de 100:000\$000;

De T. Frick & Comp., firma composta dos socios solidarios, Walter Leonard Aldridge e Tito de Souza Frick, para o commercio de garage, á rua Marquez de Abrantes n. 102, com o capital de réis 100:000\$000;

De Fernandes & Granja, firma composta dos socios solidarios José Fernandes Gomes e Manoel Pousa Granja, para o commercio de café, á rua do Riachuelo n. 176, com o capital de 10:000\$000;

De Brito, Crost & Comp., firma composta dos socios solidarios Albert Daniel & Filhos, Affonso de Brito e Alexandro Crost, para o commercio de joias, etc., á rua do Ouvidor n. 176, com o capital de 200:000\$000.

Alterações:

De Rogerio & Oliveira, o capital social que era de 100:000\$, passa a ser de réis 300:000\$000;

De B. Couto & Comp., o capital social que era de 50:000\$, passa a ser de réis 200:000\$000.

Distractos:

De Gazinéo & Duarte, retira-se o socio Edlytrudo de Siqueira Duarte Gaudio, recebendo a importancia de 578\$440, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Gazinéo, na importancia de 578\$440;

De Jacques Fontes & Comp., retira-se o socio Fred Jacques, recebendo a importancia de 15:000\$ (retirando-se tambem os socios Clarence Sam Hibbs, recebendo a importancia de 25:000\$ e o socio José Pereira da Fonseca, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Albino Monteiro da Costa Fontes, na importancia de réis 150:000\$000;

De Araújo & Filho, retira-se o socio Adriano da Fonseca Araújo Filho, nada recebendo, ficando com o activo o passivo o socio Alberto da Fonseca Araújo, na importancia de 1:622\$600;

De M. Jesus & Silva, retira-se a socia D. Margarida de Jesus, recebendo a importancia de 18:200\$, ficando o activo o

passivo com o socio Manoel Ferreira da Silva, na importancia de 10:000\$000;

De Manoel da Silva Ribeiro & Comp., retira-se a socia D. Rosa de Jesus Ferreira Ribeiro, recebendo a importancia de 4:523\$526, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Silva Ribeiro, na importancia de 148:513\$039;

De Juvenal de Menezes & Comp., retira-se o socio José Luiz Ferreira, recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Juvenal de Menezes, na importancia de 38:280\$060;

De Cardoso & Bahia, retira-se o socio Francisco Luiz Bahia, recebendo a importancia de 21:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Joaquim Macedo Cardoso, na importancia de 9:000\$000;

De Ribeiro Alves & Comp., retira-se o socio Manoel Ribeiro Alves, recebendo a importancia de 299:718\$570, retirando-se tambem o socio Raul Lopes de Freitas, recebendo a importancia de 3:055\$480;

De Wirth & Comp., retiram-se os socios Jesus Moraes e Charles Alberto Penchina Wirth, recebendo o primeiro socio a importancia de 10:000\$ e o segundo a importancia de 12:000\$000;

De Vieira & Barbosa, retira-se o socio Joaquim Vieira, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Barbosa, na importancia de 4:000\$000;

De Norberto & Nero, retira-se o socio Norberto do Espirito Santo Nero, nada recebendo, ficando com o activo e passivo, o socio D. Emilia Ferreira Nero, na importancia de 5:000\$000.

Prorogações:

De Walter & Comp., prorogando por mais um anno o prazo de seu contracto social;

De Davidson, Pullen & Comp., prorogando por mais dous annos o prazo de seu contracto social, transferindo sua sede social para esta Capital, podendo abrir filiaes em quaesquer Estados do Brasil, entrando para a sociedade, como solidario, o socio Arthur Basil Freeland com o capital de 4.000 libras, e retirando-se os socios John Owen Unwin e David Gillies;

De Mc. Laughlin & Comp., prorogando por mais dez annos o prazo de seu contracto social, com uma filial na cidade de Santos, Estado de S. Paulo.

Em tempo. Foi mais archivada uma alteração de contracto social da firma Richard Whichello & Comp., pela sahida do socio John A. Finlay e o augmento do capital de 2.200:000\$ para 2.300:000\$, continuando a sociedade com os socios Richard Whichello com 1.500:000\$, Walter H. Whichello com 600:000\$ e Octavio Simonsen com 200:000\$000.

Sessão em 2 de janeiro de 1923

PRÉSIDENTE, COUTO; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expedient.

O Sr. presidente deu posse aos deputados Teixeira, Sayão, Sá e Porto, eleitos em pleito de outubro, os quaes prestaram compromisso e tomaram assento.

Procedeu-se em seguida á eleição para presidente, tendo sido eleito unanimemente o deputado Couto, que votou no deputado Diniz.

O Sr. presidente, em palavras repassadas de commoção, agradeceu a sua eleição e foi saudado pelo deputado Porto, que congratulou-se com a Junta pelo acerto da escolha feita.

O Sr. Dr. director declarou associar-se a essa justa homenagem e enalteceu a acção honesta e criteriosa do recém-eleito.

Officio n. 501, de 28 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando ter sido a marca do Dr. Raul Ferreira Leite, "Nutramina", registrada no Bureau de Berna sob o n. 28.794. — Scientificada a parte, archive-se.

Officio n. 503, de 28 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes americanas, registradas sob ns. 770 a 781, no Escriptorio da União Internacional Americana de Havana. — Dada a busca, devolve-se a esta Junta para os devidos fins.

Edital do juiz de direito da 4ª Vara Cível, decretando a fallencia da firma Francisco Paulo Taranto & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 353. — Archivado-se e annote-se.

Requerimenta.

De Oscar Vieira & Comp., para o registro da marca em renovação, "Gloria", que distingue vermouth de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar Vieira & Comp., para o registro da marca em renovação, "Apperitivo Americano", que distingue uma bebida de sua fabricação. — Deferido.

De Metro Pictures Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca "The Four Horseman of The Apocalypse", que distingue pellicula cinematographica de sua fabricação. — Deferido.

De Standard Oil Co., of Brazil, para o registro da marca "Petro-Raz", que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De The Chriswick Polish Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca "Mansion" que distingue utensilios de polir e lustrear de sua fabricação. — Deferido.

De The Southern Cotton Oil Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Wesson", que distingue substancias alimenticias de sua fabricação. — Deferido.

De Raul Bernardes, para o registro da marca "2 Fios 6", que distingue barbante de seu commercio. — Deferido.

De C. F. Barros, para o registro da marca "A Machinaria", que distingue machinas para serraria, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Lohner & Comp., para o registro da marca "Typoliere" que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia Sveatlanta do Brazil, S. A., para o registro da marca "Jupiter", que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

De Frederico Deseta, para o registro da marca constando de uma circumferencia e a letra I que distingue generos alimenticios de seu commercio. — Deferido.

De E. Penton & Sons, Inglaterra, para o registro de 11 marcas: "Pentagon", "Badminto", um rotulo constando de uma figura de um pentagono com um P;

e "Oxford Cambridge Cream", com dizeres que distinguem atacadores, bolinas, sapatos, sedas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Corn Products Refining Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "D", numa coroa de espigas, que distingue farinha de milho de sua fabricação. — Deferido.

De Jayme Cid & Comp., para o registro da marca "Funchal", que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Alberto de Souza, para o registro de quatro marcas: "Anti Sezonico", "Pillulas Anti Paludosas de Jesus", "Unguento Santo Brasiliense", e "Unguento Santo", que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Paulino, Salgado & Comp., para o registro de duas marcas: "Papier Commercial", que distingue papel para cigarros e "Papier a Cigarettes", que distinguem producto identico, de sua fabricação. — Deferido.

De Salheiro & Irmão, para o registro da marca "Luzo Brasileira", que distingue algodão e estopa, de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Kucnerz & Comp., para o registro da marca "Esmalte Record", que distingue tintas e esmaltes, de sua fabricação. — Deferido.

De Teixeira, Borges & Comp., para o registro da marca "Santa Cruz", que distingue azeite, de sua fabricação. — Deferido.

De José Gallo, para o registro da marca "La Toscana", que distingue vinhos, de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Raymundo Pinheiro de Almeida, para o registro da marca "Rugosina", que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De Jocelyn Wenderley, para o registro da marca "Selmol", que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Earle E. Conway, Carlos C. Conway e Theodor P. Brown (2), Galvão & Comp., Eli-eu Zuechi & Comp., Jacob Zlapolsky, para as transferencias para seu nome das marcas ns. 2.062 e 2.063, 3.034, 17.972, 2.059. — Deferidos.

De Americo Gesteira Pimentel, para os cancellamentos de suas marcas numeros 11.733, 11.732 e 11.730. — Deferido.

De Dairymen's League Cooperative Association Inc., para juntada de certificado de marca de paiz de origem. — Junte-se.

De Flaviano Pinheiro, Bahia, para o deposito da marca "Edgard", que distingue fumos, de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco A. Leite Junior, São Paulo, para o deposito da marca "Bougrit", que distingue preparados pharmaceuticos, de sua fabricação. — Deferido.

De Marcolino de Andrade, para o deposito da marca do Estado de S. Paulo, "Cinema Selecto", que distingue films cinematographicos, de sua fabricação. — Deferido.

De Vicente Romano Lopato, para o deposito da marca do Estado de Minas Gerais, "Premiado Laboratorio Lobosco", que distingue preparados pharmaceuticos, de sua fabricação. — Deferido.

De Joaquim P. de Araujo Cintra, São Paulo, para o deposito da marca "Boletim Ferroviario", que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação. — Deferido;

De Manoel Rodrigues, São Paulo, para o depósito de 2 marcas: «Garage Hudson», e «Agencia Hudson», que distingue automoveis de seu commercio. — Deferido;

De Vicente Zagatti, São Paulo, para o depósito de sua marca «Pompeia V Z», que distingue louças de sua fabricação. — Deferido;

De Ranulpho Queiroz Guimarães, São Paulo, para o depósito da marca «Suppositorios Anti-Hemorrhoidarios Jaraguari», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Affonso de O. Santos, São Paulo, para o depósito de 2 marcas «Americanopolis» e «Paraisopolis», que distinguem telhas tijolos etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Joaquim P. de Araujo Cintra, São Paulo, para o depósito da marca «Gazeta Mercantil e Industrial», que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação. — Deferido;

De Frederico Mentz & Comp., Rio Grande do Sul, para o depósito da marca «Nevadas», que distingue banha de sua fabricação. — Deferido;

De Antunes dos Santos & Comp., São Paulo, para o depósito da marca «Garage Auto Palacios», que distingue automoveis de seu commercio. — Deferido;

De José Alves Coutinho, Minas Geraes, para o depósito da 3 marcas: «Vermifugo S. José», «Collodim Amarello», «Balsamo Ternareno», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido;

De A Industria Brasileira de Motores Elctricos S. A., Instituto Italo Argentino de Seguros Generales, A Companhia Docas de Imbituba, para o archivamento de seus estatutos. Deferidos;

De Clayton & Comp., Teixeira & Martins, Oliveira, Pinto & Comp., Araujo & Abreu, Magalhães & Mões, Ferreira & Vizeu, Vergueiro, Seixas & Comp., Nereo & Fernandes, Nogueira Costa & Comp., A. S. Campos & Comp., M. Barbosa & Irmão, Abilio Ferreira & Comp., Cardoso Martins & Comp., Fundação Anglo Brasileira Limitada., Monteiro & Fonseca, Bryan, Winter & Bryan Limitada., A. Henault & Comp., Ferreira & Sabrosa, J. Sá & Irmão, para o archivamento de seus contractos. Modifiquem a firma por haver identica;

De Ribeiro, Chaves & C., Real & Martinez, para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem a firma por haver identicas;

De Almeida & Irmão, para o archivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma por haver identica;

De Castro & Mello, Brandão & C., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Raul A. Lopes & C., Rodrigues de Mattos & C., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De F. F. de Sá & C., Domingos & Fernandez, Fernandes de Souza & Irmão, Souza Mello & C., Toste de Mello & Silva, Alves & Coelho, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Oliveira Leite & C., para o archivamento de seu distracto. — Cumpram a exigencia do parecer;

De Pinto & Magalhães, P. Mattos & Bastos, Silva & Aleixo, João Vianna & C., para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Scheitlin & C., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas;

De Rachil Kalil, G. M. & A. Petitjean, Novaes & Parente, Conceição & Borges, Irmãos Santos, Amaro & C., Soares & Esteves, Garrido & Silva, Barbosa Mello & C., David Bogossian & Irmãos, Rodrigues de Castro & C., J. Carvalho Rocha & C., Souza & Pinto, T. Erick & C., J. Antonio Pinto, Cezinio Messina, Reynaldo Chaves, Joseph Piechiz, Francisco Carbalhido Fernandez, Virgilio Moura da Silva, Maria Vieira, João Venegas, A. da Costa Pinheiro, José Pinto Mendes, José Barbosa, J. Martins & Ferreira, Gazzaniga & Coelho, Olindino & C., Rocha & Moreira, Antonio Nobre, Mario da Silva Pinto, Domingos Ventura, José Vieira Goulart, para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Salim Daniel, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma anterior. — Deferido;

De Pinheiro O'Reilly & C., para o registro de sua firma. — Declarem a sede;

De A. F. Araujo & Teixeira, para o registro de sua firma. — Juntem procuração;

De Manoel Gonçalves Fraga, para o registro de sua firma. — Declarem o genero de commercio;

De A Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A., A Companhia Ideal de Armazens Geraes, para baixa de armazens geraes. — Deferidos;

De José Barbosa, Rachid Kalil, para o cancellamento de suas firmas. — Deferidos;

De Guedes & Abreu, para a transferencia de um copiarior. — Deferido;

De D. Maria Julia da Magalhães, para registro de autorização para commerciar. — Deferido;

De Serafim Ferreira Barbosa, Alfredo Hugo Schulte, para o registro de procurações. — Registre-se;

De José da Silva Lisboa, para o registro de diploma de guarda livros. — Deferido;

De Manoel Pereira da Rocha, para o registro de cedencia de interesse. — Deferido;

De Arthur Aguiar, pedindo preferencia de sua marca. — Cumpra-se o parecer;

Nos autos de agravo em que é agravante Francisco Giffoni e agravado Alvaro de Moraes, a Junta deu provimento ao recurso e mandou cancellar a marca do agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2 de janeiro de 1923.

Contractos:

De Cardoso Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dr. Luiz Cardoso Martins, José Cardoso Martins, e o Dr. Joaquim Cardoso Martins, para o commercio de comissões, com o capital de 100.000\$000.

De A S. Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Arthur de Souza Campos, Edward Soares de Oliveira e Alberto Pereira Martins, para o commercio de fazendas, no largo de São Francisco de Paula 2, com o capital de 200.000\$000.

De Araujo Abreu, firma composta dos socios solidarios, José de Araujo e Francisco Gonçalves de Abreu, para o commercio de bombeiro hyraulico, á rua do Senado 45, com o capital de 14.000\$000.

De A. Henault & Comp., firma composta dos socios solidarios, A. Henault e Emilio Grün, para o commercio de almanak, á rua D. Manoel 87, com o capital de 100.000\$000.

De Magalhães & Mões, firma composta dos socios solidarios, José Joaquim Magalhães, e Augusto Francisco Mões, para o commercio de leiteria á rua Dias da Cruz 14, Meyer, com o capital de réis 25.000\$000.

De Nereo & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Fernando Nereo de Sampaio e Gabriel Martins Fernandes, para o commercio de construcções, á rua Chile 17, com o capital de 5.000\$000.

De J. Sá & Irmãos, firma composta dos socios solidarios, Ernesto de Sá, José de Sá e Arthur de Sá, para o commercio de ferro, á rua Voluntarios da Patria 34, com o capital de 3.000\$000.

De Ferreira & Sabrosa, firma composta dos socios solidarios José Pinto Ferreira e José Sabrosa, para o commercio de carvoaria, á rua da Lapa 51, com o capital de 3.500\$000.

De Bryan Winter & Bryan, firma composta dos socios solidarios Thomas William Frederick Winter, Stanley Arthur Bryan, Ernest Bryan, para o commercio de comissões, com o capital de 100.000\$000.

De Oliveira Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Antonio de Oliveira, Antonio Teixeira de Abreu e Joaquim Teixeira Pinto, para o commercio do Botequim com o capital de 18.000\$000.

De Vergueiro Seixas & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Lino Vergueiro, Abel Augusto da Costa Seixas, Antonio Nunes, e Francisco Estevão Fernandes, para o commercio de padaria, á rua 20 de Novembro n. 34, Ipanema, com o capital de 100.000\$000.

De Teixeira & Martins, firma composta dos socios solidarios, José Augusto Teixeira e João da Silva Martins, para o commercio de alfaiataria, á rua Buenos Aires n. 245, com o capital de 4.000\$000.

De Ferreira & Vizeu, firma composta do socio solidario Francisco Ferreira de Sá e Manoel Fernandes Vizeu, para o commercio de botequim, á rua Barão de S. Felix, n. 138, com o capital de 14.000\$000.

De Clayton & Comp., firma composta do socio solidario, John Mac Lachlan Clayton, e do socio commanditario Michael James Robinson, para o commercio de comissões, com o capital de 150.000\$000.

De Abilio Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Abilio Ferreira Corrêa do Carmo e João Luiz Ferreira, para o commercio de representações, á Avenida Rio Branco n. 9, com o capital de 200.000\$000.

De Fundação Anglo-Brasileira Limitada, firma composta dos socios, William Bicherdlize, Samuel Sumyth e Wuliam Sloyd Dacies, para o commercio metolozico, com o capital de réis 500.000\$000.

De Moreira & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Francisco Monteiro e Manoel Corrêa da Fonseca, para o commercio de carvão vegetal, á rua do Mattoso n. 176, com o capital de 4.000\$000.

De M. Barbosa & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Manoel Barbosa e Geronimo Barbosa, para o commercio de carvão, á rua Marquez de Sapucahy, n. 23, com o capital de réis 2:400\$000.

De Nogueira Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernani Nogueira Costa e Bento Octaviano de Brito e do socio commanditario Alarico Nogueira e Costa, com o capital de réis 23:000\$300.

Alterações:

De Brandão & Cia., pela compra de parte de haveres na firma, pelo Sr. Ricardo Pereira Brandão;

De Castro & Mello, alterando a clausula do seu contracto;

De Gustavo & Cia., passando o capital social de 250:000\$000 para réis 650:000\$000;

De Souza Mello & Cia., pela sahida do socio Manoel Jorge da Silva, nada recebendo.

Disractos:

Tosto de Mello e Silva, pela sahida do socio que se dissolve pela sahida do socio Serafim Luiz da Silva, recebendo 0:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 18:000\$000;

Dominguez & Fernandez, que se dissolve pela sahida do socio, Graciano Dominguez Costa e do socio Silveira Fernandes Rivera, recebendo cada um 49:351\$171;

De Alves & Coelho, que se dissolve pela sahida do socio Manoel José Alves, recebendo 2:114\$745, o socio Manoel Coelho, recebe 2:427\$645;

De Souza & Irmão que se dissolve pela sahida do socio, Antonio Fernando de Souza, recebendo 4:500\$000, ficando o activo passivo com o socio restante no valor de 4:500\$000;

De J. F. de Sá & Cia., que se dissolve pela sahida do socio Sizenando Rodrigues de Almeida, recebendo 14:273\$570 ficando com o activo passivo o socio restante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de janeiro de 1923. — O 3º official, G. Barbosa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.525 — *Memorial descriptivo da invenção de uma peça de resguardo para o rosto contra o vento, sol, pó, calor e fluidos, para que pretenda privilegio Friedrich Max Fritzsche, domiciliado nesta Capital Federal.*

A invenção é de uma peça de resguardo para o rosto contra vento, sol, pó, calor e fluidos, que, conforme demonstrado no desenho junto e por motivos intrinsecos, se apresenta como uma especie de ventarola ou abano, de diversos feitios, por exemplo, plano ou curvo, estavel, curvavel ou dobravel, e com ou sem relevo, sendo característico da peça a sua execução, de material adequado para os fins a que se destina, e propria para que possa ser applicada ao rosto sem impedir a visão, por exemplo, de folhas de papelão ou papel-cartão perfurado (fig. 1), ou recortado (fig. 2), ou com perfurações ou recortes tapados com verniz ou materiais transparentes, como cellophan, collon e outros, claros ou de cores (fig. 3), ou então de

chapas inteiriças destes materiais, inteiramente transparentes (fig. 4), ou torpadas parcialmente opacas (fig. 5), pregando-se a dita peça tanto no carnal para mpsocar e proteger o rosto e tambem os olhos contra jactos de lanca-perfumes e confetti, como geralmente nas ruas, em vehiculos em movimento, e nas praias, etc., para resguardar contra pó, vento, garça, intensidade de luz e effeitos semelhantes, além do que tem um valor inestimavel como meio de propaganda e de reclames, pelo facto de serem estes ostentados da maneira mais efficiente possivel, pela frequente applicação da peça ao rosto.

Reivindicación:

Uma peça de resguardo para o rosto contra vento, sol, pó, calor e fluidos, representando uma especie de abano ou ventarola, de feitio plano ou curvo, estavel, dobravel ou curvavel, e com ou sem relevo, caracterizada pela execução: ou de folhas de papelão, papel-cartão ou materiais semelhantes, com perfurações ou recortes, tapados ou não com verniz ou materiais transparentes, ou de chapas inteiriças desses materiais, inteiramente transparentes ou torpadas parcialmente opacas, substancialmente como descripta e representada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — *Friedrich Max Walther Fritzsche.* (419.)

N. 12.605 A — *Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um recipiente aperfeiçoado oscillatorio para sabão liquido e semelhante", privilegiada pela patente n. 12.605, para que pretenda certidão de melhoramentos o respectivo inventor J. Brandão de Oliveira, domiciliado nesta cidade.*

A presente invenção tem por objecto melhoramentos na minha invenção privilegiada pela patente n. 12.605, de 8 de março do corrente anno, relativa a um recipiente aperfeiçoado oscillatorio para sabão liquido e semelhante.

No desenho junto: As figs. 1 e 2 são respectivamente uma vista lateral e uma vista de cima de uma forma de construção de um recipiente oscillatorio na qual estão incorporados os presentes melhoramentos.

As figs. 3 e 4 são respectivamente uma vista lateral e uma secção diametral do bico de descarga aperfeiçoado que é um dos objectos da presente invenção. A fig. 5 é uma secção diametral de uma rodela supplementar que tambem é um dos objectos da presente invenção.

Nas figs. 1 e 2: 1 indica um vaso com fundo convexo, destinado a conter o sabão liquido. Este vaso tem no topo uma abertura circular na qual está fixada uma virola metallica 2 que tem rosca interna na qual está aparafusado o bico metallico 3 que tem um orificio central pelo qual sae um jacto de sabão liquido, quando se faz oscillar o vaso 1. Em pontos diametralmente oppostos do bojo do vaso 1 estão formados dous manhões 4 com furos roscados nos quaes estão aparafusados os parafusos 5 que passam por furos nos extremos dos dous braços metallicos curvos 6, que pelos seus outros extremos estão ligados rigidamente a um pé ou base metallica 7 que póde ser fixada sobre uma superficie horizontal (uma mesa, por exemplo) ou vertical (uma parede, por exemplo), ficando respectivamente os braços 6 em posição vertical ou em posição horizontal. O conjunto formado pelos braços 6 e base 7 forma o garfo descripto na dita patente

n. 12.605. Com excepção do bico de descarga 3, as partes até aqui descriptas são similares ás partes correspondentes do recipiente oscillatorio privilegiado pela dita patente n. 12.605.

Um dos presentes melhoramentos consiste em um bico de descarga aperfeiçoado para ser usado em um recipiente oscillatorio segundo a patente n. 12.605, em vez do bico descripto no memorial a que esta patente se refere. Verifiquei que pelo uso deste ultimo bico é frequente ficar obstruido por espuma de sabão liquido o orificio de descarga, e que por este motivo, para se obter um jacto de sabão liquido, são necessarios movimentos oscillatorios rapidos e repetidos do vaso para que o liquido remova a espuma obstructora. Pelo uso do bico aperfeiçoado a espuma do sabão liquido não obstrui o orificio de descarga, e portanto sahirá um jacto de liquido a cada movimento oscillante do vaso.

O bico aperfeiçoado (vide figs. 3 e 4) é similar a uma rocha metallica que tem uma parte a rosca exteriormente, pela qual o bico é aparafusado em roscas internas da virola metallica 2 que está fixada no vaso 1. Na parte superior do bico está formada uma espida annular e contigua ao extremo superior da parte rosca 4, e que, (quando o bico está no seu lugar no vaso) se apoya contra o lado superior da virola 2. A parte inferior do bico é de forma tubular, cujo furo tem diametro relativamente grande, conduz a uma cavidade que póde ser conica (como se vê no desenho) ou esferica ou oval, a qual póde, sua vez, conduzir ao orificio estreito central e que desemboca no extremo superior do bico, e que é o orificio de descarga do liquido contido no vaso.

A parte inferior tubular do bico tem duas ou mais fendas longitudinaes ebbelhas f que partindo do extremo inferior do bico terminam no extremo superior da parte rosca 4. A parte inferior tubular do bico é curta mas tem comprimento tal que, estando o bico aparafusado no seu lugar, a dita parte f fica saliente abaixo da superficie interna da parte superior do vaso.

Com o bico aperfeiçoado que se acaba de descrever, quando se inclinar o vaso para se obter um jacto de sabão liquido a espuma de sabão esbarra na parede externa da parte tubular do bico, e não penetrará no interior desta parte f, pois que, as fendas f são tão estreitas que (por capillaridade), a propria espuma formará uma pellicula obstructora ligada aos dous lados de cada fenda, mas, como a espuma fluctua no liquido não attinge então a superficie interna das partes do vaso situadas em volta da parte tubular do bico, e portanto a dita pellicula terminará ao nivel do liquido, e deixará livre a parte terminal das fendas f contigua ás roscas 4, e o liquido passará livremente por esta parte terminal das fendas para o interior da parte tubular do bico e sahirá pelo orificio de descarga e. O extremo inferior do bico antigo não ficava saliente no interior do vaso, e devido a isto, a espuma não encontrava obstaculo para penetrar no furo largo do bico e formava uma pellicula obstructora no extremo inferior do furo estreito de sahida, e assim impedia não só a sahida do liquido, com a entrada de ar, o que aliás é necessario para igualar a pressão interna á externa para que o liquido possa sahir.

Outro melhoramento segundo a presente invenção consiste em fixar no suporte metallico do vaso oscillatorio um suporte ou um par de suportes para copos de lavatorio. O suporte ou cada suporte para copos póderá ser de qualquer typo desejado, e fixado por

qualquer modo desejado no pé ou nos braços do garfo de suporte do vaso. No vaso oscillatorio estão fixados dous supports 8 para copos, um em cada braço 6 do garfo de suporte do vaso 1.

Outro objecto da presente invenção consiste em fazer em duas peças separáveis a base 7 do suporte metallico de um vaso oscillatorio segundo a patente acima mencionada. Uma das peças é a que está ligada aos braços 6 do garfo, e está fixada por parafusos na outra peça que consiste em uma rodela de madeira forrada de chapa metallica, e que é destinada a ser fixada em uma parede ou em outra superficie vertical por meio de pregos ou parafusos cujas cabeças ficam occultas pela peça ligada aos braços. Este melhoramento está incorporado no vaso oscillatorio representado no desenho no qual a base 7 do garfo compõe-se de duas peças 7a, 7b respectivamente (fig. 1). A peça 7a é a ligada aos braços 6, e a peça 7b é uma rodela de madeira forrada de chapa metallica indicada em M na fig. 6 que representa esta rodela em separado, em secção diametral.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um vaso oscillatorio para sabão liquido ou outro liquido segundo a patente n. 12.605 o melhoramento que consiste em ser o bico de descarga do liquido munido de uma parte tubular não roscada ligada concentricamente ao extremo inferior da parte em que estão formadas as roscas, tendo a dita parte tubular diametro interno igual ao da entrada da cavidade conica, espherica ou oval que conduz o liquido ao orificio de descarga, tendo a dita parte tubular um numero de fendas longitudinaes estreitas desde o seu extremo livre até ao extremo ligado á parte roscada do bico, e sendo a dita parte tubular curta mas com comprimento tal que fica saliente abaixo da superficie interna da parte superior do vaso;

2º, em um vaso oscillatorio segundo a patente n. 12.605 o melhoramento que consiste em um suporte metallico ou um par de supports metallicos para copos, fixado no suporte metallico do vaso, em qualquer ponto desejado deste suporte, e por qualquer modo desejado;

3º, em um vaso oscillatorio segundo a patente n. 12.605 o melhoramento que consiste em ser a base do suporte metallico do vaso feita de duas peças separáveis, uma das quaes é a que está ligada aos braços do suporte e está fixada por parafusos na outra peça separável que consiste em uma rodela de madeira forrada de chapa metallica, e que é destinada a ser fixada em uma parede ou em outra superficie vertical por pregos ou parafusos cujas cabeças ficarão occultas pela dita peça da base ligada aos braços do suporte.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.
— Por procuração, *Lecterc & C.*

(424)

N. 13.452 — Memorial descriptivo da invenção de "um methodo aperfeiçoado de preparar arroz maltado, para que pretenda privilegio Giorgi Piccosse & Comp., domiciliado na capital do Estado de São Paulo:

Refere-se esta invenção a um methodo aperfeiçoado de preparar arroz maltado.

Este methodo comprehende as seguintes operações:

1º, limpeza e escolha dos grãos;
2º, sua lavagem, molhagem e germinação;

3º, seccagem do arroz germinado;

4º, limpeza do arroz maltado.

1º. Limpeza e escolha — A limpeza e escolha fazem-se com qualquer machina conhecida adaptada a separar do arroz:

a) corpos estranhos mais pesados que os grãos;

b) corpos estranhos mais leves que os grãos;

c) corpos estranhos mais grossos que os grãos;

d) corpos estranhos do mesmo peso, mas de formatos diferentes.

2º. Lavagem, molhagem e germinação:

Pratica da lavagem — Lava-se o arroz agitando-o rapida e constantemente em agua em um tanque, a qual se muda duas vezes ou tres;

Pratica da molhagem — Na molhagem do arroz enche-se em principio um tanque de agua até altura determinada, calculando-se que não transborde quando se põe o arroz. Põem-se em seguida os grãos lentamente enquanto se agita a agua. Destê modo boiam as materias impuras que prejudicariam a maltagem; escumam-se as impurezas, e logo em seguida muda-se a agua. O numero de vezes que se deve mudar a agua depende da temperatura da estação do anno. No inverno a agua muda-se menos vezes que no verão e no outomno, porque, a temperatura alta, a agua se corrompe e communica não gosto ao arroz. A duração da molhagem depende de diversas circunstancias:

1º. *Estação* — No outomno, em que o grão é recolhido, e está ainda fresco, a molhagem opera-se mais depressa. Na primavera, em que o arroz está mais secco, a molhagem dura mais tempo. No inverno, em que as temperaturas são frias, precisa-se de uma molhagem mais prolongada.

2º. *Natureza do arroz* — Os grãos grossos têm menor superficie relativa e suas células são mais carregadas e espessas. O arroz duro deve ficar na agua mais tempo; o molle e fraco embebe-se mais depressa. O arroz que tem pellicula espessa como o arroz do inverno, precisa de uma molhagem prolongada em 20 a 40 horas mais que o outro, fazendo-o germinar curto e não o deixando murchar no germinatorio. Os grãos recolhidos nos climas quentes e seccos são mais compactos, mais duros e molham-se mais lentamente do que os grãos que amadureceram nos climas frios e humidos. O arroz crescido nos terrenos fracos molha-se mais facilmente que o crescido em terrenos fortes.

3º. *Agua* — Uma agua doce penetra melhor nos grãos do que uma agua dura.

4º. *Temperatura* — O arroz embebe-se mais depressa á temperatura elevada do que á temperatura baixa; a temperatura do ar e da agua influe na duração da molhagem. Se a agua é quente, precisa ser mudada mais repetidamente, pois que dá uma perda de substancias do grão; a molhagem é muito rapida e pôde passar os limites, e as bacterias nocivas desenvolvem-se. Se, ao contrario, a agua é muito fria, a operação dura mais tempo e a germinação é retardada. A temperatura do germinatorio influe também na molhagem.

Germinação — A germinação ao ar livre faz-se sobre o solo do germinatorio, aonde os grãos estão estendidos em camadas de altura variavel e que se revolvem de vez em quando. Este trabalho depende muito do mestre malteiro.

É conveniente trabalhar a suor frio, remexendo os grãos cada vez que attingam á temperatura de 20° C., até que percam a sua força de germinação, e o grão seja bastante decaagregado. A germinação também pôde ser effectuada pelo processo mecanico pneumatico usual para cevada.

3º. Seccagem do arroz germinado — Os fins de seccagem são:

1º, clarificação e conservação do arroz;

2º, coloração do arroz;

3º, para dar o paladar aos varios tipos de cerveja;

4º, para quebrar e separar as raizes;

5º, para facilitar a moagem do arroz.

A seccagem do arroz maltado faz-se em uma estufa em forma de torre, da altura mais ou menos de 30 metros, e que é composta essencialmente de uma fornalha em baixo, que aquece uma corrente de ar fornecida por um ventilador. O arroz é estendido em camada de 20 a 30 centimetros sobre dous planos de chapa de ferro perfurada, que se acham na metade superior da torre. O arroz mais humido é collocado no plano superior, e quando chega a metade da seccagem faz-se passar no plano inferior, onde acaba de seccar. Durante a seccagem o arroz é mexido por um agitador mecanico. A corrente de ar aquecido da fornalha, já mencionada, passa primeiramente pelo meio da camara do plano inferior e depois pela do plano superior e sahe no centro do alto da torre.

Duas condições são essenciaes para que a seccagem tenha bom resultado:

1º, que o arroz esteja já em estado adiantado de seccagem quando chega ao plano inferior;

2º, que a temperatura seja elevada lenta e progressivamente.

4º. *Limpeza do arroz maltado* — Depois de removido da estufa, separa-se o arroz das raizes, limpa-se (brune-se) e deixa-se cinco a seis semanas nos silos a amadurecer.

A lavagem e molhagem do arroz, em vez de ser feita em tanques pôde ser feita em tambores.

A seccagem do arroz maltado em vez de ser feita na estufa acima descripta, pôde ser feita em qualquer outra estufa ou aparelho em que uma corrente de ar quente actue para seccar somente, ou para seccar o arroz maltado e lho dar cor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um methodo aperfeiçoado de preparar arroz maltado que comprehende as seguintes operações: 1º, limpeza e escolha dos grãos; 2º, sua lavagem, molhagem e germinação; 3º, seccagem do arroz germinado, e finalmente, 4º, limpeza do arroz maltado, sendo estas operações effectuadas nas condições e pelo modo substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922.
Por procuração, *Lecterc & C.* (424)

N. 13.454 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de escrever", para o que pretende privilegio o padre José Joaquim Lucas, domiciliado em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em machina de escrever, com o fim de tornar estas machinas aptas a escrever musica, com ou sem letra.

Na fig. 1 dos desenhos juntos está representada uma machina de escrever na qual

está incorporada a presente invenção. As figs. 2 a 10 representam os diversos aparelhos ou mecanismos que fazem parte da máquina na fig. 1.

A máquina representada na fig. 1 comprehe de uma base 1 de que se levanta verticalmente um caixilho rectangular dianteiro 1a, um caixilho similar trazeiro 1b, e um caixilho rectangular intermedio 1c. Estes caixilhos estão dispostos no sentido longitudinal da machina e são ligados uns aos outros por barras transversaes 1d. A base 1 e o conjunto dos membros 1a, 1b, 1c, 1d, formam uma armação que é a armação principal da machina.

Uma machina segundo a invenção comprehende um teclado impressor T₁ em que cada uma das tecas move por meio de uma «acção» uma barra em que estão formados ou fixados dous, ou quatro tipos. Uma machina segundo a invenção tambem comprehende um teclado oscilador T₂ que tem 23 teclas, cada uma das teclas do qual quando é abaixada transmite ao supporte do papel um movimento angular, que é differente para cada tecla. Este movimento é transmitido por meio de um mecanismo que será descripto mais abaixo, e serve para mover o supporte do papel de modo que o papel apresente em posição de impressão a linha ou o espaço desejado da pauta principal ou das pautas supplementares superior ou inferior.

Uma machina segundo a invenção tambem comprehende um rolo pautador 3 (fig. 1) montado para girar numa cadeira formada no extremo livre de uma barra 3a (v. fig. 3) similar ás barras dos tipos do teclado T₁, e montada na armação de modo a oscillar para contacto com a fita de tinta e comprimir esta fita contra o papel. A barra 3a do rolo pautador pode ser operada por meio de uma tecla ou por qualquer outro dispositivo manual, como por exemplo uma haste 4 ligada a um rabo 3b formado no extremo trazeiro da barra 3a. Entre o rolo pautador 3 e a barra 3a está montado um rolo de feltro 3c embebido de tinta que opera para dar tinta ao rolo pautador. Quando o rolo pautador é comprimido contra a fita comprimindo-a contra o papel, faz-se correr o supporte do papel nos trilhos que o supportam, e então será traçada no papel uma pauta principal de quatro ou cinco linhas) conforme o rolo pautador for adoptado a traça uma destas pautas ou a outra. O rolo 3 representado na fig. 3 é adaptado a imprimir uma pauta de cinco linhas, mas está montado para girar num eixo que pode ser removido facilmente com o rolo para se collocar no barra 3b um rolo adaptado a imprimir uma pauta de quatro linhas, isto é, uma pauta para musica gregoriana.

Nos tipos do teclado T₁ ha cinco tipos adaptados respectivamente a imprimir um, dous, tres, quatro, cinco, traços horizontaes, e portanto a imprimir as linhas das pautas supplementares superior e inferior da musica polyphonica.

Nos tipos do teclado T₂ tambem ha tipos adaptados a imprimir cabeças fechadas ou abertas de notas de musica polyphonica, um tipo adaptado a imprimir um traço vertical curto.

Por meio deste tipo, e por meio de um movimento angular conveniente de rotação do supporte do papel, effectuado por meio de uma das teclas do teclado T₂, pode-se imprimir no papel um traço vertical de um comprimento desejado, por exemplo um traço vertical ligado a uma cabeça de nota, ou um traço de separação de compassos de musica, etc.

Ha tambem tipos adaptados a imprimir um, dous, tres, quatro rabos, corresponden-

tes respectivamente á colcheia, semi-colcheia, fisa e semifusa.

O teclado T₁ tambem comprehende tipos adaptados a imprimir as diversas pausas, os diversos accidentes, ligações, suspenção, claves, signaes e fracções que indicam o compasso, signaes alphabeticos, signaes de pontuação, algarismos, e quaesquer outros signaes convenientes ou desejados.

Para as ligações ha dous tipos um dos quaes imprime o traço curvo inicial, e o outro o traço curvo final; por meio destes dous tipos e do tipo que imprime o traço horizontal pode-se imprimir uma «ligação» com qualquer comprimento desejado.

O teclado T₂ tambem comprehende tipos adaptados a imprimir as notas e signaes especiaes da musica gregoriana.

Ou o teclado pode ser adaptado a imprimir sómente a musica polyphonica ou a gregoriana, porém neste ultimo caso, o teclado oscilador terá um numero menor de teclas.

Como se disse acima, cada barra de tipos do teclado T₁ tem dous tipos ou quatro. No caso de dous tipos sómente o teclado T₁ está montado na armação principal da machina, e o carro no supporte do papel é movel verticalmente para cima por meio de uma tecla ou semelhante para apresentar o papel em posição de impressão para um dos tipos em cada barra. E' este o caso da machina representada nos desenhos. No caso de quatro tipos em cada barra, o teclado T₁ estará montado em uma armação separada montada para movimento vertical na armação, sendo este movimento provocado por uma tecla ou semelhante, e o carro tambem será movel pelo modo acima mencionado.

Na posição mais baixa da armação do teclado impressor, é impresso qualquer dos dous tipos das barras de tipos segundo a posição mais baixa ou mais alta do supporte do papel. Na posição mais alta da armação do teclado, é impresso qualquer dos outros dous tipos, segundo a posição do dito carro.

As teclas do teclado T₁ e do teclado T₂ e as partes dianteiras das barras em que estão fixadas as ditas teclas, estão situadas aquem do caixilho dianteiro 1a da armação principal. O mecanismo, isto é, a «acção» por cujo meio cada tecla e a sua barra faz oscillar para posição de impressão a barra de tipos respectiva pôde ser de qualquer tipo conhecido ou conveniente, e a disposição e montagem do jogo completo de barras de tipos podem ser de qualquer tipo conhecido ou conveniente, porém a invenção comprehende um aperfeçoamento que permite montar o teclado impressor T₁ por modo tal que o conjunto deste teclado fique á direita (ou á esquerda) do plano vertical transversal traçado ao meio do jogo completo de barras de tipos, quando estas barras estão em posição inoperativa, e assim o teclado impressor occupará sómente uma das metades da frente da armação principal da machina, ficando a outra metade disponivel para montagem do teclado oscilador T₂. Sem este aperfeçoamento ter-se-ia de dar grande comprimento á frente da machina e o operador teria de dar maior amplitude ao movimento dos seus braços para operar nos dous teclados. Este aperfeçoamento está incorporado na machina representada e consiste na modificação que vamos descrever na «acção» ou mecanismo por cujo meio cada tecla move a sua respectivo barra.

Na machina representada as barras de tipos situadas á direita do plano vertical transversal que divide ao meio o jogo completo de barras de tipos, são movidas pelas barras 5 (v. fig. 8) das suas respectivas teclas por meio de uma «acção» que com-

preheende um fuzil 6 pivotado na barra 5 em que está fixada a tecla, e pivotado em uma alavanca angular 7 montada para oscillar em um eixo longitudinal fixo 7a (commum a todas estas alavancas) e pivotada em um fuzil 8 que por sua vez está pivotado directamente (e não por meio das partes 11, 12, 13 e 14 representadas na fig. 8) em um rabo 9 formado na barra de tipos 10. O mecanismo ou «acção» de cada tecla da metade do jogo completo de barras de tipos situada á esquerda do dito plano vertical tambem comprehende o fuzil 6, a alavanca 7, e o fuzil 8, mas este fuzil em vez de estar ligado directamente ao rabo 9 da barra de tipos 10, está ligado ao rabo 9 por um dispositivo que comprehende um braço 11 fixado em um extremo de um eixo longitudinal 12, montado para girar em cadeiras fixas da armação principal (ou de uma armação separada, no caso acima mencionado de quatro tipos em cada barra), um braço 13 fixado no outro extremo do dito eixo, e um fuzil 14 pivotado no braço 13 e no rabo 9 da barra de tipos 10. O fuzil 8 está pivotado no rabo 9 da barra de tipos 10. Pelo emprego do dito eixo 12 cada tecla de uma das metades do teclado impressor fica muito afastada para a direita do plano vertical transversal em que está situado o pivot em que oscilla cada uma das barras de tipos da dita metade, e portanto o conjunto do teclado impressor fica situado á direita do plano vertical transversal que divide ao meio o jogo completo de barras de tipos, e occupando sómente uma metade da frente da machina, ficando a outra metade disponivel para montagem do teclado oscilador T₂.

Carro do supporte de papel. — (V. figs. 1, 2 e 10). O carro do supporte do papel é constituido por uma armação rectangular aberta 20 (figs. 1 e 2), que na sua frente e mais ou menos a metade da sua altura tem um membro longitudinal 21, e tem no trazeiro um membro longitudinal 22 situado á mesma altura que o membro 21.

Nos membros 21 e 22 estão montados rolos de rodagem 23 por cujo meio o carro 20 pode ser movido para a direita e para a esquerda sobre trilhos 24 fixados longitudinalmente na parte trazeira da armação principal 1 (isto a parte entre os caixilhos 1b e 1c) desta armação. No lado inferior do membro longitudinal trazeiro 22 do carro 20 estão formados dentes de cremalheira por cujo meio, e de mecanismo que será descripto abaixo, o carro 20 é movido para traz até uma distancia desejada e conveniente para ler o papel em cada nova posição da impressão no sentido longitudinal.

Supporte do papel. — O supporte do papel comprehende uma chapa 30 com curvatura cylindrica, cujas extremidades estão dispostas horizontalmente, e cujo arco segmental de curvatura tem comprimento tal que estando o papel fixado na dita chapa podem-se imprimir todas as linhas da pauta principal e das pautas supplementares, por meio de movimentos angulares do supporte do papel provocados pelas teclas do teclado T₂. A chapa ou mesa 30 na sua face externa é forrada de couro, borracha, ou outro material adequado a formar cama de impressão, e nos seus extremos está fixada em dois discos 31, 32 com forma geral circular. Estes discos estão pivotados nos seus centros nos cantos superiores da frente do carro 20. Nos dois discos 31 e 32 estão fixados os extremos de uma chapa curva trazeira 33, e os extremos de uma chapa curva dianteira 34 que com a chapa 33 forma uma especie de funil em que é introduzido o papel para impressão da musica. Este funil conduz o papel ao lado inferior de um rolo inferior de borracha 35 montado para girar dos discos 31 e 32. Nestes discos está montado para

girar um rolo superior de borracha 36 igual ao rolo 33. Os rolos 35 e 36 são paralelos ao eixo de rotação dos discos. Os eixos dos rolos 35 e 36 prolongam-se para o exterior através do disco da direita, isto é do disco 31, e no extremo externo de cada um dos ditos eixos está fixada uma roda dentada 37. As duas rodas 37 são iguaes e estão engrenadas com uma roda dentada maior 38, concentrica com o eixo de rotação dos discos 31 e 32, e operavel manualmente por meio de um botão serrilhado 39. Um rolo de borracha 40 com menor diametro que os rolos 35 e 36, mas com comprimento igual, está montado nos seus extremos para girar livremente nos extremos livres de dois braços 41 fixados num eixo 42 montado para girar nos discos 31 e 32 e que é munido de molas que tendem a impellir o rolo 40 para contacto com o lado inferior do rolo de borracha inferior 35.

Um rolo de borracha 40a igual ao rolo 40 está montado para girar livremente nos extremos livres de braços 41a fixados em um eixo 42a montado para girar nos discos 31 e 32, e que é munido de molas que tendem a impellir o rolo 40a para contacto com o lado superior do rolo superior 36. O eixo do rolo 40a prolonga-se para o exterior através dos discos 31, 32, e nos seus extremos externos estão fixadas manivellas manuaes 43 por cujo meio o dito eixo pôde ser movido contra a acção das molas, para afastar o rolo 40a do rolo 36.

O eixo 42 prolonga-se para o exterior através dos discos 31 e 32, e nos seus extremos externos estão fixadas manivellas manuaes 44 por cujo meio o rolo 43 pôde se afastar do rolo 35.

O papel é introduzido no funil formado pelas chapas 33-34 até que a beira do papel entre em contacto com o lado inferior do rolo 35, então afasta-se um pouco o rolo 40 por meio de uma manivella manual 44, e faz-se girar o botão 39, para que o rolo 35 tome o papel entre o dito rolo e o rolo 40, que então é abandonado à acção das molas acima mencionadas, e então faz-se girar o botão serrilhado 39 para que o papel seja removido para o exterior por baixo da beira inferior da mesa de impressão 30. Então puxa-se para cima a beira inferior do papel e introduz-se a mesma entre o par de rolos superiores 36 e 40a, de modo que o papel fique assente sobre a mesa 39 e mantido em posição de se imprimir a musica na primeira pauta principal e nas pautas supplementares. Impressa a musica nesta pauta, o papel é movido pelos rolos de borracha por meio do botão manual 39 para a posição de impressão seguinte, e assim successivamente.

Machinismo por cujo meio o suporte do papel é movido pelo teclado oscillador — (v. figs. 2 e 5) Em cada disco lateral 31, 32 do suporte do papel está pivotado um braço 45 dirigido para baixo e em cujo extremo inferior está fixado um contrapeso 46. Os contrapesos 46 estão ligados um ao outro por meio de uma barra cylindrica 47 paralela ao eixo de rotação do suporte do papel e disposta um pouco abaixo do plano em que estão situados os trilhos 24 sobre os quaes roda o carro do suporte do papel. A cada contrapeso 46 está ligado rigidamente um braço 47a dirigido para a frente. Estes braços estão pivotados em um eixo longitudinal 47b fixado nos montantes dianteiros do carro do suporte do papel. A barra cylindrica 47 passa por uma abertura 48a no extremo superior de uma haste 48. Na abertura 48a está montada para girar uma roldana 49 cuja garganta está em contacto com o lado inferior da barra 47; o lado superior desta barra está quasi em contacto com o lado superior da abertura 48a. Dita haste está montada para movi-

mento vertical em quaesquer guias convenientes fixados na armação principal da machina, e situados no plano vertical transversal médio desta armação. Na sua parte inferior a haste 48 tem uma fenda vertical 48b na qual penetra um pino 50 fixado no extremo trazeiro de uma alavanca de dois braços 51, disposta quasi horizontalmente no plano vertical transversal acima mencionado. A alavanca 51 está montada para oscilar em um extremo de um eixo longitudinal 52, fixado em cadeiras 53-53 fixadas na base I da machina. No outro extremo do eixo 52 está montado para oscillar um braço 54 cujo extremo dianteiro está ligado rigidamente ao extremo dianteiro da alavanca 51 por um eixo longitudinal 55, em cada extremo do qual está montado para oscillar um braço 56 dirigido para abaixo.

No extremo inferior de cada braço 56 está pivotado o extremo trazeiro de um braço 27 disposto quasi horizontalmente, cujo extremo dianteiro está montado para oscillar em um eixo longitudinal 58 montado em cadeiras 59 fixadas na base I da machina. Os dois braços 69 estão ligados um ao outro rigidamente por uma chapa 60. Cada tecla do teclado oscillador T₂ está fixada em uma alavanca 63 que no seu extremo trazeiro está pivotada em um eixo horizontal 64 que é o eixo commum de todas as teclas do teclado T₂ e está fixado em cadeiras 65 na base I da machina. Cada tecla 61 é mantida na posição inoperativa por meio de uma mola (não representada) que actua sobre a parte trazeira da alavanca 62. Em cada alavanca 62 está aparafusado um parafuso 66 cuja extremidade inferior quando a tecla 62 é abaixada, faz oscillar o suporte do papel, se apoia contra a face superior da chapa 60, e, com a continuação do abaixamento da tecla, actua sobre a dita chapa para fazer oscillar para baixo os braços 57 e estes (actuarão sobre o machinismo que comprehende as partes) digão por meio do systema articulado 56-56, 51-54; 48 movem para baixo a barra cylindrica 47 ligada aos contrapesos dos braços 45 que estão pivotados nos discos 31-35 do suporte do papel, e disto resulta oscillar angularmente este suporte para uma posição determinada pela amplitude da parte operativa do movimento angular da tecla 62, amplitude que por sua vez é determinada pelo comprimento da parte do parafuso 61 que se prolonga para baixo da barra 62 da tecla. Como já se explicou, cada tecla 62 provoca um movimento angular do suporte do papel differente do provocado pelas outras teclas 62. Quando se abaixa uma das teclas 62 para que o papel apresente em posição de impressão uma das linhas ou espaços da pauta da musica, mantem-se esta tecla abaixada durante que se imprime um typo do teclado impressor da dita linha ou espaço, e depois disto liberta-se a tecla 63, para que volte à posição normal ou inoperativa.

Machinismo motor da fita com tinta (v. figs. 5 e 9)—Na alavanca 63 de cada tecla 62 do teclado oscillador T₂ está pivotada uma haste 70 dirigida para cima e que passa por um dos furos de uma serie de furos 71 de uma barra longitudinal 72 fixada nos seus extremos nos extremos deanteiros de dois braços 73, 73a pivotadas em um eixo longitudinal 74 fixada em cadeiras 75 montadas na base I da machina. O braço 73a tem um rabo 73b que com elle fórma uma alavanca angular 73a, 73b, cujo extremo trazeiro é ligado por um fuzil 74 a um dos braços de uma alavanca angular 75 pivotada em uma cadeira fixa, e cujo outro braço é munido de um par de linguetes 76 adaptados a mover uma roda do roquete 77 fixada em um extremo de um eixo longitudinal 78 montado para girar em cadeiras fixas. No outro extremo do eixo 78 está fixado um rodete conico den-

tado 79 que engrena num rodete similar 80 fixado no extremo inferior de um eixo vertical 81 (fig. 1) montado para girar na armação da machina; a parte superior deste eixo está acima do fundo de uma caixa cylindrica 82 em cujo centro ha um furo por onde passa o dito eixo 80. Na parte superior deste eixo enfiase o carretel em que a fita com tinta se enrola, desenrolando-se, de outro carretel que se colloca em outra caixa cylindrica 83. As caixas cylindricas 82, 83 estão fixadas em lados oppostos da parte superior da armação principal da machina. O extremo trazeiro da alavanca angular 73a 73b acima mencionada ao qual está ligado o fuzil 74 está ligado por um fuzil 84 a um dos braços de uma alavanca angular 85 montada para oscillar verticalmente em uma cadeira fixa 86.

O outro braço da alavanca 85 apoia-se contra o extremo superior e livre de uma mola curva 87 cujo extremo inferior está fixado na base da machina. Quando todas as teclas do teclado oscillador T₂ estão em posição inoperativa a dita mola 86 actua sobre a alavanca angular 85 por modo tal que esta por meio do fuzil 84 puxa para baixo o braço 73b da alavanca 73a-73b até uma posição em que o lado superior do braço 73 se apoia contra uma espera, ficando então este braço 73a e tambem o braço 73b e a barra 72 em posição horizontal, que é a normal. Cada uma das hastes verticaes 70 (ligadas as alavancas 63 das teclas 62 do teclado oscillador T₂) tem no seu extremo superior uma cabeça 70a, e cada uma das ditas hastes 70 tem comorimento tal, que quando se abaixa uma das teclas 62 para fazer oscillar o suporte do papel, a haste 70 correspondente a esta é puxada para baixo através do furo correspondente 71 da barra 72 até a um ponto em que a cabeça 70a da dita haste se apoia contra o lado superior da barra 72, e, pela continuação do abaixamento da tecla a haste 70 puxa para baixo a barra 72, contra a acção da mola 87 e então esta barra por meio do machinismo acima descripto faz girar angularmente o roquete 77, fazendo assim girar o eixo horizontal 78 e este, por meio dos rodetes dentados 79, 80 fará girar o eixo vertical 81 em que está montado o carretel em que é effectuado o enrolamento da fita com tinta, que desenvolvendo-se do carretel na caixa 83, passa por fendas lateraes em um guia 90 (fig. 1) que tem uma abertura quadrangular 91 onde apparece a parte da fita que é submettida à acção impressora de um typo quando qualquer tecla do teclado impressor foi abaixada para imprimir um typo.

O guia 90 está montado e gniado para movimento alternativo vertical, no limite superior do qual o guia apresenta a fita em posição de impressão; no limite inferior do seu movimento o guia põe a fita abaixo da posição de impressão e de modo que possa ver o que se acaba de imprimir pelo abaixamento de uma tecla do teclado impressor.

Para mover o guia 90 pelo dito modo, elle está ligado por um systema articulado a um braço ligado rigidamente a um quadro que se estende por baixo do teclado impressor, para que possa ser actuado por qualquer das teclas impressoras. Este quadro está montado para oscillar em um eixo horizontal longitudinal montado em cadeiras fixas. Normalmente, o guia 90 é mantido na sua posição mais baixa por uma mola. Quando se abaixa qualquer das teclas impressoras, ella actua, contra a acção da dita mola, e por meio dps connexões acima descriptas, para levantar o guia para a sua posição mais alta. Este machinismo não está representado no desenho por ser de facil comprehensão.

Apparelho levantador do carro do suporte — (V. figs. 6, 7 e 7 bis). Como se disse acima,

O carro do suporte do papel, quando está na sua posição normal em que permite a impressão de um dos tipos de cada barra de tipos do teclado impressor, pode ser levantado para posição de imprimir outro tipo de cada barra.

O aparelho para este effeito é o seguinte: Uma alavanca manual 100 está fixada em um extremo de um eixo longitudinal 101, que oscilla em cadeiras fixadas na base da machina; no outro extremo do eixo 101 está fixado um braço 102, que por um fusil 103 está ligado a um extremo de uma barra transversal inferior 104, cujo outro extremo está pivotado no braço inferior de uma alavanca angular 105, pivotado em 106 em uma cadeira vertical 107, cujo extremo superior está um pouco abaixo da barra cylindrica 20a que é o membro longitudinal trazeiro e inferior do carro 20 do suporte do papel. Ao outro braço da alavanca 105 está ligado um fusil 108, que é impedido de oscillar para cima na dita alavanca por meio de um pino 109 que está fixado no fusil 108, e que (na posição normal deste fusil) se apoia no fundo de um recesso no extremo do braço superior da alavanca 105. No extremo superior da cadeira 107 está pivotado o extremo superior de uma barra 110; a este extremo desta barra está ligado rigidamente o extremo trazeiro de uma barra transversal 113, a cujo extremo dianteiro está ligada rigidamente uma barra 114 paralela à barra 110, e em cujo extremo inferior está pivotado o extremo dianteiro de uma barra transversal inferior 116, que tem comprimento maior que o da barra transversal superior 110, e cujo extremo trazeiro está pivotado na parte inferior da cadeira vertical 107.

Num ponto entre os extremos do fusil 103 está ligado a este extremo dianteiro de um fusil 117, cujo extremo trazeiro está ligado ao extremo superior de um fusil 118, ligado no seu extremo inferior a uma cadeira fixa 119, na base da machina. Nesta base está fixada uma cadeira 120 em que está pivotada uma alavanca 121 em cujo extremo inferior está pivotado um extremo de um braço 120a ligado por uma conexão de pino e fenda ao fusil 117. Uma mola 123 tende a impellir o extremo superior de 121 contra o lado trazeiro da haste 118 que faz oscillar o suporte do papel. Uma alavanca angular 124 está pivotada no pino por cujo meio o braço 51 (v. fig. 5) do aparelho oscillador está pivotado na fenda 48b da barra ou haste vertical 48 que faz oscillar a suporte do papel. (Esta haste está entre as partes 51 e 124). O braço inferior da alavanca angular 124 é munido de um rolo por cujo meio este braço pode ser actuado por uma forqueta 117a formada no fusil 117. O braço superior 124 está ligado por um fusil 125 à parte superior da haste oscilladora 48. Uma mola 126 ligada a esta haste tende a puxar para a frente o fusil 125. Ao extremo superior de uma cadeira vertical 127 fixada na base da machina está ligado o extremo superior do fusil 128 cujo extremo inferior está ligado a um ponto do fusil 104 proximo do extremo dianteiro deste. No extremo dianteiro da barra 113 está montado para girar livremente um rolo 130, sobre o qual repousa a barra cylindrica 20b (v. fig. 2) que é o membro longitudinal inferior e dianteiro do carro do suporte do papel.

O aparelho levantador que acaba de ser descripto do carro do suporte do papel funciona pelo modo seguinte:

Estando o carro na sua posição baixa (fig. 7 bis) para o levantar, o operador com a mão direita moverá na direcção da trazeira da machina a alavanca manual 100. Esta alavanca por meio de eixo 101 determina a haste 102 a fazer um angulo igual na direcção da setta b. A alavanca ou haste 102

por sua vez faz mover na mesma direcção o fusil 103 que faz seguir o mesmo movimento o fusil 174. Este fusil 104 por sua vez faz a alavanca curva 105 descrever um angulo no sentido da setta c, obrigando o fusil 108 a tomar a posição que se vê na fig. 7. O fusil 108 pivotado na barra 110 obriga a esta a descrever um angulo, que por sua vez é também descripto pelo braço solidario 113, que é obrigado a fazer um angulo no sentido vertical, de baixo para cima, como indica a setta X, e assim por meio da roldana, que se acha na extremidade dianteira de 113, faz elevar-se o membro longitudinal 20b dianteiro inferior do carro ou armação 20 (v. fig. 2).

Para que o cylindro ou suporte do papel não saia do nivel, é necessario que ao mesmo tempo se elevem as barras cylindricas 47 e 47 b. Vamos explicar como é que a barra cylindrica 47 se levanta ao mesmo tempo que a barra cylindrica 47 b tudo determinado só pela acção da alavanca 100.

O movimento de avanço da haste 103, também se comunica á haste 117 nella pivotada, esta haste 117, por meio da sua forqueta 117 b, perto da sua extremidade trazeira, comunica o seu movimento ao braço inferior da alavanca angular 124 que é obrigada a oscillar no sentido da setta H fig. 7 e occupar a posição vista na fig. 7 bis.

Por este movimento o braço superior da alavanca angular 124, comunica também movimento ao fusil 125 que na posição inclinada vista a fig. 7 passa a occupar a posição vertical da fig. 7 bis e como o fusil 125 está pivotado na haste 48, esta por sua vez é obrigada a subir no sentido vertical, fazendo assim a base cylindrica 47 subir também.

Resta explicar a função da peça 121.

Quando o carro está na posição baixa (fig. 7) o pino 124a está localizado da parte superior da fenda 48b, ali a fenda tem uma reentrancia, onde o pino 124a fica collocado para oscillar.

Quando ha necessidade de levantar o carro, para operação já explicada, o pino não pode permanecer nesta reentrancia, pois assim impediria a elevação da haste 48, elle então tem de sair neste momento automaticamente pelo mesmo movimento dado na alavanca 100. Esta sahida automatica do pino 124a, da reentrancia inferior da fenda 48b se realiza assim:

Quando a alavanca 100 está na posição inoperativa fig. 7, o pino 120b da haste 117 não deixa a haste fendada attender a acção da mola 123 que por meio da haste ou barra 121 solicita a para a esquerda (vista de perfil na fig. 7).

Quando porém, o operador acciona a alavanca 100 a haste 117 avança na direcção da setta e com ella o pino solidario 120c, assim a haste 120a (que pela sua fenda 120b está pivotada no dito pino) fica livre para correr na fenda 120b e a haste 120a obedece a solicitação da mola 123 que por sua vez empurra a barra 121 que por seu turno empurra a extremidade inferior da haste 48, e assim o pino 124a fica livre da fenda, e a haste 48, pode subir occupando a posição da fig. 7 bis.

Uma vez movida a alavanca manual 100 para levantar o carro a mão do operador ficará livre para operar o teclado impressor, pois que a dita alavanca fica detida automaticamente devido á acção do peso do carro.

Quando a dita alavanca é collocada na posição de levantar o carro, a alavanca angular 105 fica com o seu braço superior na mesma posição longitudinal que o fusil 108, apoiando-se a extremidade do braço superior da alavanca angular

no pino 109, ella ahi descança, tendendo a descer em virtude do carro, mas não desce porque o pino 109 o impede; dahi o braço extremo superior da alavanca angular 105 só pode subir, e como tal não pode fazer por si mesma em virtude do peso do carro que em virtude da resultante das forças tende a fazel-a descer, fica assim todo o conjuncto immovel, e o operador fica com sua mão livre para accionar as teclas.

Note-se que para voltar a posição inoperativa, puxando o operador a alavanca 100 pela combinação dos movimentos a parte superior da alavanca angular 105 volta á sua posição inoperativa descrevendo um angulo de baixo para cima para occupar a posição como está indicado pontilhado á tinta na fig. 7 bis.

Aparelho espaçador—(v. fig. 4) depois de imprimir um tipo ou uma serie vertical de tipos é necessario mover para a esquerda o carro de suporte do papel, até a distancia que se julgar conveniente para que o papel fique em posição de receber a impressão de outro typo ou outra serie vertical de tipos. Para este effeito a machina segundo a presente invenção é munida de um aparelho espaçador que não é operado automaticamente pelas teclas do teclado impressor mas é operado somente por uma tecla espaçadora 150 montada entre os teclados T₁ e T₂ (v. fig. 1). Esta tecla está fixada numa alavanca 151 que para oscillar verticalmente num angulo limitado está pivotada no seu extremo trazeiro num eixo 152 (que pode ser o eixo commum das alavancas das teclas do teclado oscillador, ou um eixo independente montado em cadeiras fixas na base da machina). A um ponto da alavanca 151 está ligado um fusil 153 dirigido para cima e que está ligada a um extremo de um braço 154 que no seu outro extremo está fixado num eixo transversal 155 montado para oscillar em partes fixas 156, 156a da armação da machina. Molas 157 enroladas nas extremidades do eixo 155 tendem a fazer oscillar este eixo de modo a mover o braço 154 para posição horizontal. O braço 154 está montado perto do extremo dianteiro do eixo 155. Perto do outro extremo do eixo 155 está fixado neste um segundo braço 158 igual e paralelo ao braço 154 e que, por um fusil 159 dirigido para cima, está ligado ao braço inferior de uma alavanca angular 160 pivotada numa parte da armação principal (ou numa parte fixa solidaria desta armação) de modo a oscillar verticalmente num plano vertical longitudinal.

No braço superior da alavanca 151 está pivotada uma alavanca de dous braços 161, a um dos quaes está ligado um extremo de uma mola helicoidal 162 cujo outro extremo está ligado ao eixo da alavanca 161. No outro extremo desta alavanca está formado um dente curvo 161 a adaptado a penetrar nos intervallos dos dentes da cremalheira 22 do carro do suporte do papel. Estes dentes tem a forma de dentes de serra. Em uma cadeira 163 fixada no membro 156a da armação da machina está aparafusado um parafuso 164 que actua como espera para limitar o movimento angular ascendente do braço 158 e manter assim este braço e o braço 154 na posição horizontal normal ou inoperativa. Quando se abaixa a tecla espaçadora 150 esta por meio das conexões 154, 158, 153 e 159 faz mover para a esquerda a alavanca 161 e esta por meio do seu dente 161 a (que pela acção da mola 162 está travado normalmente nos dentes da cremalheira 22 move para a esquerda o carro do suporte do papel até uma distancia limitada pelo movimento angular da tecla 150.

Quando se liberta a tecla 150, as molas 157 actuam para restabelecer as partes do aparelho nas suas posições inoperativas normaes e então o Cente 161 *a* da alavanca es-corra pela sua parte curva convexa nos dentes da cremalheira 22 para actuar nesta.

Apparelho para permitir que o carro seja movido para a direita pelo operador (v. fig. 4)

—Ao braço da alavanca 161 no qual está formado o dente 161a está ligado o extremo superior de um fusil 170 cujo extremo inferior está ligado ao braço superior de uma alavanca angular n. 171 que, para oscillar em um plano vertical transversal, está pivotada em uma cadeira 172 fixada no membro 155 *a* da armação da machina. O braço inferior desta alavanca está ligado por um fusil 173 a uma tecla 174 (fig. 1) por modo tal que quando se abaixa esta tecla o braço em que está formado o dente 161a é movido para baixo contra a acção da mola 162, e o dente 161 *a* fica destravado da cremalheira, e então o carro poderá ser movido para a direita, para se imprimir no começo de uma pauta, ou para qualquer emenda, ou ommissão. A alavanca em que está fixada a dita tecla 174 está pivotada no eixo comum das teclas do teclado oscillador T₂.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1º, um suporte do papel em machina de escrever, o qual comprehende, em combinação: dous discos lateraes oppostos; uma mesa de impressão constituída por uma chapa rectangular curvada com curvatura cylindrica cujo raio é igual aos ditos discos e que nos seus extremos curvos está fixada nos discos, sendo estes extremos menores que a quarta parte da circumferencia dos discos; um forro de panno, borracha ou couro ou semelhante na face externa da dita mesa; duas chapas rectangulares curvas fixadas nos seus extremos curvos nas faces internas dos ditos discos, de modo a formarem entre ambas um canal curvo afunilado opposto á face interna da dita mesa, ficando a linha que passa pelos centros dos ditos discos situada entre a mesa e o canal; um par de rolos cooperativos de borracha rotativos (impulsor e impellido respectivamente) montado nos ditos discos, e adaptado a tomar a beira inferior do papel em branco, a qual sae pelo extremo inferior do dito canal quando o papel é introduzido manualmente no canal, e a mover o papel para o lado inferior da dita mesa; um segundo par de rolos similar ao par acima mencionado e que opera para puxar o papel para cima em contacto com a face externa forrada da mesa, sendo a roda impulsora de trem montada no centro da face externa de um dos ditos discos; um botão manual ligado á roda impulsora; meios de suporte formados ou fixados no centro dos ditos discos e adaptados a cooperar com meios de suporte num carro para que o suporte do papel fique montado rotativamente no carro;

2º, em combinação o suporte do papel reivindicado em 1; um carro em que o dito suporte está montado para girar; roldanas de rodagem montadas no carro e por cujo meio este póde rodar sobre um par de barras ou trilhos fixos; uma cremalheira fixa no dito carro, e por cujo meio o carro póde ser movido para rodar nos trilhos para esquerda;

3º, em combinação o suporte do papel reivindicado em 1; um carro em que o dito suporte está montado para girar; roldanas de rodagem montadas no carro e por cujo meio este póde rodar sobre um par de barras ou trilhos fixos; uma cremalheira fixa no dito carro, e por cujo meio o carro póde ser movido para rodar nos trilhos para esquerda; um systema articulado pivotado no suporte do papel e no carro e adaptado,

quando um dos seus membros for movido para cima, a fazer girar o suporte do papel em um angulo maior ou menor segundo a amplitude do dito movimento, sendo porém o angulo maximo igual ao angulo diedro dos dous planos radiaes do suporte do papel que passam pelos lados superior e inferior da mesa de impressão, um contrapeso (ou contrapesos) ou uma mola (ou molas) que actua (ou actuam) no dito systema articulado para mantel-o na sua posição inoperativa (na qual uma letra ou outro typo do teclado impressor da machina de escrever póde ser posto em contacto com a parte superior da mesa de impressão) e para fazer voltar o dito systema á posição inoperativa depois de movido para fora desta posição;

4º, em combinação o suporte do papel reivindicado em 1; um carro em que o dito suporte está montado para girar; roldanas de rodagem montadas no carro e por cujo meio este póde rodar sobre um par de barras ou trilhos fixos, uma cremalheira fixa no dito carro e por cujo meio o carro póde ser movido para rodar nos trilhos para esquerda; um systema articulado que comprehende uma barra cylindrica horizontal e está pivotado no suporte do papel e no carro, e é adaptado, quando a dita barra for movida parallelamente para cima, a fazer girar o suporte do papel em um angulo maior ou menor segundo a amplitude do dito movimento, sendo porém o angulo maximo igual ao angulo diedro dos dous planos radiaes do suporte do papel que passam pelos lados superior e inferior da mesa de impressão, um contrapeso (ou contrapesos) ou uma mola (ou molas) que actua (ou actuam) no dito systema articulado para mantel-o na sua posição inoperativa (na qual uma letra ou outro typo do teclado impressor da machina de escrever póde ser posto em contacto com a parte superior da mesa de impressão) e para fazer voltar o dito systema á posição inoperativa depois de movido para fora desta posição;

5º, a combinação segundo a reivindicação 4 e no qual o dito systema articulado é substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

6º, uma machina de escrever que comprehende, em combinação: um teclado impressor; a combinação reivindicada em 4 ou 5 (e que comprehende o suporte do papel, o seu carro e o dito systema articulado por cujo meio o suporte do papel póde ser movido angularmente); um aparelho oscillador montado em partes fixas da armação da machina e que é adaptado, quando for operado, a operar para levantar o membro (ou a barra cylindrica horizontal) do dito systema articulado, por cujo meio este systema opera para fazer girar o dito suporte angularmente, e então este suporte girará deste modo;

7º, uma machina de escrever segundo a reivindicação 6, e na qual é uma barra cylindrica horizontal o membro do dito systema articulado que quando for levantado fará que este systema faça girar o suporte do papel angularmente, e na qual o dito aparelho oscillador está ligado operativamente á dita barra cylindrica por meio de uma barra vertical oscilladora, guiada em guias fixos na armação da machina para movimento vertical e movimento horizontal de pequena amplitude parallelamente a si mesma no sentido transversal da machina, e esta barra oscilladora tem uma abertura na qual está inserida a dita barra cylindrica horizontal (que é parallelá aos trilhos fixos sobre os quaes o dito carro póde rodar), e a dita barra horizontal repousa na garganta de um rolo de antifrictão cuja eixo está montado nos lados oppostos da dita abertura, pelo que quando o carro do suporte do papel for movido rodando sobre os trilhos a dita

barra vertical não será operada por este movimento do carro e portanto não actuará para mover o dito systema articulado;

8º, uma machina de escrever segundo a reivindicação 7 e na qual a dita barra vertical oscilladora tem na sua parte inferior uma fenda vertical na qual está pivotado um fusil (ou um extremo de uma alavanca) do aparelho oscillador, fusil (ou alavanca) por cujo meio este aparelho quando operado (contra a acção de mola ou contrapeso) faz levantar a dita barra vertical e portanto faz oscillar angularmente o suporte do papel, e o perno por cujo meio o fusil (ou a alavanca) está pivotado, está alojado normalmente num recesso lateral formado no extremo superior da dita fenda;

9º, uma machina de escrever segundo a reivindicação 8 e em que o aparelho oscillador é construido substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

10º, uma machina de escrever segundo a reivindicação 6, 7 ou 8, a qual comprehende um membro pivotado sobre o qual póde actuar cada uma das teclas do teclado oscillador, sendo uma das teclas deste teclado adaptada a fazer oscillar o dito membro pivotado em um angulo determinado, e sendo as outras teclas adaptadas a fazer oscillar o dito membro em angulos diferentes que são multiplos successivos do dito angulo de determinado, e o aparelho oscillador, quando qualquer das teclas do teclado oscillador for abaixada actuando sobre o dito membro pivotado operará para fazer oscillar o suporte do papel em angulo maior ou menor, permitindo portanto o dito teclado que, estando o carro do suporte do papel parado nos trilhos, se imprima no papel por meio do teclado impressor um numero de typos igual ao das teclas do teclado oscillador ficando os ditos typos alinhados verticalmente uns com os outros no papel e a intervallos iguaes;

11, uma machina de escrever segundo a reivindicação 6, 7, 8 ou 10, e na qual cada barra de typos actuada por tecla do teclado impressor tem dous typos, um aparelho levantador operavel por meio de uma alavanca manual e que opera para levantar o carro do suporte do papel, com o fim de permitir a impressão do segundo typo de cada barra de typos, sendo porém o dito aparelho levantador adaptado a operar de modo a permitir o funcionamento do aparelho oscillador do suporte do papel e a impressão do segundo typo de cada barra na mesma linha horizontal em que (estando o carro abaixado) seria impresso o primeiro typo, sendo tambem o dito aparelho levantador adaptado a permitir que, durante que o carro estiver levantado, as duas mãos do operador fiquem livres para o teclado impressor e o teclado oscillador;

12, uma machina de escrever segundo a reivindicação 11 e em que o dito aparelho levantador faz parte um systema articulado que tem um dos seus membros pivotado no perno por cujo meio um dos membros do aparelho oscillador está pivotado no recesso no extremo superior da fenda da barra vertical oscilladora, e tambem do dito systema articulado do aparelho faz parte um membro que tem com um membro movel do aparelho levantador uma connexão de movimento perdido tal que quando o carro estiver abaixado, permitirá o funcionamento do aparelho oscillador, e, quando o carro for levantado, o dito membro movel actuará no dito systema articulado por modo tal que o dito perno sahirá do dito recesso, e a barra vertical oscilladora será movida para cima por meio de um fusil articulado no dito membro pivotado no dito perno, e então será por meio deste fusil que o aparelho oscillador actuará na dita barra vertical oscilladora para fazer oscillar o sup-

forte do papel angularmente e quando o dito membro pivotado no dito perno levanta a barra osciladora faz oscillar o suporte do papel no pequeno angulo necessario para compensar o movimento do levantamento do carro;

13, uma machina de escrever segundo a reivindicacão 12 e em que o dito aparelho levantador é construido, é operavel e opera substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

14, uma machina de escrever segundo qualquer das reivindicacões precedentes mas em cada barra de tipos tem tres ou quatro typos, e em que, com o fim de permitir a impressão do terceiro typo e do quarto typo, o machinismo do teclado impressor está montado em uma armação independente da armação em que estão montados os outros aparelhos da machina, e a qual está montada e é guiada para movimento vertical, provocado por meios manuaes, por cujo meio póde ser collocada ao nível necessario para impressão do terceiro ou do quarto typo de cada barra;

15, uma machina de escrever construida, operavel e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. —
Por procuração, **Leclerc & C.** (424)

N. 13.456 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas de aquecimento por meio de gases de combustão», para que pretende privilegio Joaquim Camerino Paes Barreto, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

Refero-se a invenção a sistemas de aquecimento por meio de gases de combustão e tem por objecto o sistema de aquecimento que vai ser descripto com referencia ao desenho junto, no qual: A fig. 1 é uma secção longitudinal e a fig. 2 uma secção transversal de um sistema de aquecimento segundo a presente invenção. As figs. 3 e 4 são secções similares ás figs. 1 e 2, respectivamente, mas com o registro ou valvula em posição differente.

A invenção consiste em uma camara suplementar C, para passagem de gases de combustão, ligada ao lado de descarga de gases quentes da camara de combustão de uma fornalha F. A camara suplementar está acima do nível da abertura ou canal 1, pelo qual os gases da combustão em F se dirigem para a caixa de fumo e desta para a chaminé. Na parte inferior do seu extremo ligado ao lado de descarga da camara de combustão da fornalha, a dita camara suplementar tem um canal 2 que estabelece communicacão entre a camara suplementar e a dita camara de combustão. Na parte superior do dito extremo a camara suplementar tem uma abertura ou canal 3 que estabelece communicacão entre esta camara suplementar e um canal A de entrada de ar. No seu extremo opposto ao pelo qual está ligada a fornalha, a camara suplementar tem uma abertura ou canal (não representado) pelo qual a tiragem da chaminé da fornalha póde actuar no interior da camara suplementar.

Em uma caixa rectangular formada entre a camara suplementar e o extremo de descarga de gases da camara de combustão da fornalha está montado para movimento alternativo vertical um registro R de forma rectangular. Na sua parte inferior este registro tem uma

abertura 4, e na sua parte superior uma abertura 5. Na posição mais baixa (figuras 1 e 2) deste registro a sua abertura inferior 4 estabelece communicacão entre a fornalha e a caixa de fumo pela abertura de descarga 1 da camara de combustão da fornalha, e ao mesmo tempo a parte r do registro situada entre as suas aberturas 4 e 5 corta a communicacão entre a camara de combustão da fornalha e a camara suplementar pelo canal inferior 2 desta camara, e tambem ao mesmo tempo a abertura superior 5 do registro estabelece communicacão entre o canal de ar A e a camara suplementar C pelo canal superior 3 desta camara. É evidente, portanto, que, com o registro na sua posição mais baixa, os gases da combustão da fornalha dirigem-se directamente para a caixa de fumo sem passar pela camara suplementar, e ao mesmo tempo, pela accção de tiragem da chaminé, o ar do canal A passará pela camara suplementar e sahirá pela abertura de descarga desta camara para a chaminé.

Na posição mais alta (figs. 3 e 4) do registro a sua parte inferior r' corta a communicacão entre a camara de combustão da fornalha e a caixa de fumo pelo canal ou abertura 1, e ao mesmo tempo o registro pela sua abertura 4 estabelece completamente a communicacão entre a camara de combustão da fornalha e a camara suplementar pelo canal inferior 2 desta camara, e tambem ao mesmo tempo o registro pela sua parte r, situada entre as suas aberturas 4 e 5, corta a communicacão entre o canal de ar A e a camara suplementar pelo canal superior 3 desta camara. Portanto, a tiragem da chaminé actuará através da abertura de descarga da camara suplementar, e através desta camara e do canal inferior 2 e abertura 4 do registro, para que os gases da combustão da fornalha F passem completamente pela camara suplementar.

As aberturas 4 e 5 tem altura e posição taes em relação á parte inferior do registro e á parte do registro comprehendida entre as ditas aberturas que á medida que o registro (estando na sua posição mais baixa) fór collocado em posição cada vez mais alta, a passagem entre a camara suplementar e a camara de combustão da fornalha tornar-se-ha cada vez maior, mas ao mesmo tempo a passagem entre a camara suplementar e o canal se tornará cada vez menor. A passagem entre a camara suplementar e a camara de combustão da fornalha começa a abrir-se logo depois de ter sido fechada pelo registro a passagem directá da camara da fornalha para a caixa de fumo. É evidente, portanto, que por meio do registro póde-se graduar á vontade a temperatura na camara suplementar.

A fornalha poderá ser a de aquecimento de uma caldeira ou aparelho que demande a maior parte do calor dos gases da combustão; e a camara suplementar é destinada a ser aquecida pelos gases da combustão que já aqueceram a caldeira ou o aparelho, e póde ser utilizada para aquecer outra caldeira ou outro aparelho, como por exemplo um vaso V indicado no desenho, e que está montado na dita camara suplementar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um sistema de aquecimento que comprehende, em combinacão: uma fornalha de aquecimento de um aparelho ou caldeira que consome a maior parte de calor dos gases de combustão da dita

fornalha; uma passagem que conduz á camara de fumo os gases da combustão da dita fornalha depois destes terem aquecido o dito aparelho ou caldeira; uma camara suplementar que é aquecida pelos gases de combustão da fornalha depois destes gases terem aquecido o dito aparelho ou a dita caldeira; meios na dita camara suplementar para suportar uma caldeira, um vaso ou um aparelho, para ser aquecido na dita camara; uma passagem por cujo meio a parte inferior da dita camara communica com o lado de descarga de gases quentes da camara de combustão da fornalha; uma passagem por cujo meio a parte superior da camara suplementar communica com um canal de entrada de ar, estando as tres passagens acima mencionadas em alinhamento vertical; um registro de forma rectangular, disposto verticalmente, e montado para ser movido para baixo e para cima, e que é adaptado a operar nas tres passagens acima mencionadas pelo modo seguinte: na sua posição mais baixa este registro estabelece communicacão directá entre a camara de combustão da fornalha e a caixa de fumo, e ao mesmo tempo corta a communicacão entre a camara de combustão da fornalha e a dita camara suplementar, e tambem ao mesmo tempo estabelece communicacão entre o canal de ar e a camara suplementar; na sua posição mais alta, o registro corta a communicacão directá entre a camara da fornalha e a caixa de fumo, estabelece communicacão entre a camara da fornalha e a camara suplementar, e corta a communicacão entre esta camara e o canal de ar, sendo o dito registro construido de modo que á medida que é elevado (estando na posição mais baixa) a passagem entre a camara da fornalha e a camara suplementar começa a abrir-se logo depois de ter sido fechada completamente a passagem directá da camara de combustão da fornalha para a caixa de fumo, e aumenta gradualmente á medida que se eleva cada vez mais o dito registro, até ficar completamente aberta quando o registro fór posto na sua posição mais alta, mas enquanto esta passagem se torna cada vez maior a passagem entre a camara suplementar e o canal de ar se torna cada vez menor até ficar completamente fechada quando o registro fór posto na sua posição mais alta; finalmente, uma passagem através da qual a tiragem da chaminé da fornalha póde actuar no interior da camara suplementar.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, **Leclerc & C.** (425)

N. 13.458 — *Memorial descriptivo da invenção de «um novo typo de embarcações», para que pretende privilegio Marc Ségui, domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.*

A presente invenção tem por objecto um novo typo de embarcações de pequeno calado, que, quando propulsionalas com força conveniente, levantam-se á superficie da agua e deslizam á grande velocidade nesta superficie e por este motivo dou a estas embarcações o nome de «Deslizadores M. Ségui».

O casco de uma embarcação segundo a presente invenção consiste em um numero de caixões estanques, ligados uns aos outros rigidamente por meio de quaesquer membros longitudinaes convenientes, de modo que entre os caixões

ha um vão estreito (por exemplo, 5 millímetros). Cada caixão tem a largura da arte correspondente do casco, ou por outras palavras, os lados direito e esquerdo da embarcação são formados respectivamente pelos lados direitos e esquerdos dos caixões.

Cada caixão é fechado em cima por uma parede, e estas paredes superiores dos caixões formam o convés corrido da embarcação. Estas paredes são separadas umas das outras por vãos correspondentes aos vãos estreitos entre os caixões.

O fundo da embarcação é formado pelos fundos dos caixões. O fundo de cada caixão é formado por dois ou tres planos que são inclinados no sentido longitudinal do casco em um pequeno ângulo com o horizonte, sendo este ângulo igual nos planos de todos os caixões. O lado da frente (isto é, o voltado para a prôa) de cada caixão é o que está a maior altura; e está ligado ao lado trazeiro do plano contíguo por meio de uma parede vertical. No casco formado pelos caixões o lado da frente do plano inclinado da frente de cada caixão está acima do lado trazeiro do plano inclinado trazeiro de outro caixão contíguo ao dito lado da frente de uma distância igual à altura das paredes verticais já mencionadas que ligam os planos inclinados de cada caixão. Devido aos ditos planos inclinados, o perfil longitudinal do casco da embarcação tem forma similar à de uma folha de terra em que cada um dos dentes tem um lado perpendicular à linha em que estão formados os dentes, e um lado formando um ângulo com esta linha. Damos o nome de redentes aos dentes formados no fundo do casco pelos planos inclinados e paredes verticais que ligam estes planos em cada caixão, e também aos dentes formados por cada plano inclinado do trazeiro de cada caixão com a parte da parede trazeira do mesmo que fica abaixo do lado da frente do plano inclinado da frente do caixão contíguo. Como os lados da frente dos planos inclinados a maior altura que os trazeiros, os redentes não offerecem resistência ao avanço do barco na água.

O plano da frente do caixão da prôa prolonga-se para a frente e para cima por meio de uma superfície curva convexa cuja curvatura é tal que tende a levantar o barco na água quando propulsionado.

O lado trazeiro do caixão da pôa é de forma curva convexa adaptada a projectar a água para trás, e não para o fundo do convés.

Na parte da frente de cada plano inclinado contígua a parede vertical que separa esse plano a outro plano inclinado, há duas ou tres aberturas em que estão montados tubos metálicos verticais que terminam no convés, e cujos extremos superiores são munidos de quaisquer meios convenientes para se ligar cada um destes tubos a um ventilador para cada tubo, ou a um ventilador common para todos os tubos, sendo os ventiladores (ou o ventilador) adaptados (ou adaptado) a admitir o ar exterior e a impellir através dos ditos tubos de ar admitido para a água em que fluctua a embarcação.

Cada caixão de casco será, ou não, dividido em compartimentos estanques por meio de anteparas transversaes e, ou, longitudinaes. No convés haverá as escotilhas ou gaiutas necessarias, ou desejadas, para accesso ao interior

dos caixões, ou dos compartimentos estanques.

No convés poder-se-á construir uma superestrutura ou mais de qualquer typo desejado, para accommodação dos tripulantes, passageiros e para outros fins, sendo porém a forma externa da superestrutura ou do conjunto de superestrutura a mais adequada a offerecer resistencia minima ao ar durante o avanço da embarcação.

A construcção do casco poderá ser de madeira ou ferro, ou outro metal ou mixta.

O deslizador M. Ségué é destinado especialmente a ser propulsionado por helice aerea, mas não poderá ser propulsionado por qualquer outro modo.

No desenho junto está representado schematicamente em perfil longitudinal uma embarcação segundo a invenção. O casco desta embarcação compõe-se de tres caixões A, B, C separados uns dos outros, como se disse acima, por vãos estreitos 1. O fundo de cada caixão é formado por dois planos inclinados 2, 3 respectivamente, ligados um ao outro pela parede vertical 4. O plano 3 do caixão da prôa prolonga-se para a frente e para cima na forma de uma superfície curva convexa 5. Os caixões são ligados uns aos outros por membros longitudinaes (não representados). 6 indica os tubos metálicos verticais fixados em aberturas no fundo dos caixões, e que conduzem o ar de um ventilador (não representado) a parte dos planos inclinados 2 dos tres caixões contígua a parede vertical 4. S é o perfil geral de uma superestrutura no convés, a qual tem forma conveniente para offerecer pouca resistencia ao ar. O deslizador representado é movido por uma helice aerea H.

O funcionamento do deslizador resume-se no seguinte: A força propulsiva do deslizador, combinando-se com a resistencia da água, produz uma resultante que vai agir normalmente sobre os planos inclinados dos redentes, obrigando o barco a elevar-se até a superfície da água, sem contudo perder a horizontalidade do plano da cobertura. A proporção que a velocidade augmenta, cresce também a intensidade da força resultante até o momento em que os citados planos aflorarão a superfície do liquido e o barco por ter sido reduzida ao minimo a resistencia do meio, deslizará sobre a superfície liquida a velocidade correspondente a força motor. No ascender o deslizador a superfície, estabelecer-se-ia um vacuo ao longo de cada resalto dos redentes, e estes vacuos produziam uma forte resistencia a marcha de barco.

Estes vacuos não se produzem no deslizador, pois que os resaltes entre os caixões communicam com a atmosfera pelos vãos estreitos que ha entre os caixões, e os resaltes entre os planos inclinados de cada caixão são alimentados, por meio dos tubos metálicos acima mencionados, com ar impellido por um ventilador para cada tubo, ou um ventilador para todos os tubos. Esta admissão forçada de ar tem um duplo fim: evitar o vacuo citado acima e produzir uma emulsão de ar e água que facilita o deslizar do barco.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma embarcação, em combinação: um numero de caixões dispostos

em uma unica serie no sentido longitudinal da embarcação e que formam o casco da embarcação; membros longitudinaes que ligam os caixões rigidamente uns aos outros de modo que entre os caixões ha vãos muito estreitos que estabelecem communicação entre a atmosfera e a água em que o casco fluctua; em cada caixão um fundo (que é uma parte do fundo do casco) formado por dois ou tres planos inclinados ligados uns aos outros por paredes verticaes de modo a formar no fundo do casco redentes transversaes cada um dos quaes tem uma face inclinada e uma face vertical que está voltada para a pôa; redentes transversaes formados no fundo do barco devido a que a beira inferior do lado da frente de cada caixão está acima da beira inferior do lado trazeiro do caixão que segue aquelle na direcção da prôa; em cada caixão, aberturas contiguas á face externa de cada parede vertical de redente; tubos verticaes cujo extremo inferior está ligado a uma das ditas aberturas, e cujo extremo superior é munido de meios para ligação a um ventilador; finalmente, parte da frente do fundo do caixão da prôa constituida por uma superfície curva convexa cujo lado trazeiro está ligado ao lado da frente do plano inclinado da frente do dito caixão tudo substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1922.
— Por procuração, Leclerc & C.

(424.)

N. 13.460 — Memorial descriptivo da invenção de um novo trepano, para que pretende privilegio o Dr. Rodolpho Chapot-Prévost, domiciliado nesta cidade.

O novo trepano, denominado Brasileiro, concepção do Dr. Rodolpho Chapot-Prévost, consta de duas brocas. Uma dellas articulada, destinada a perfurar rapidamente o craneo, com elegancia, suavidade, delicadeza, segurança e firmeza de modo a não ferir o cerebro ou cerebello e os seus envoltorios. Essa perfuração do craneo em varios pontos é praticada depois de feita a diérese das partes molles epicranianas e depois de destacado o periosteo.

A outra, cylindrica, apresenta estrias helicoides que funcionam lateralmente, serve para ligar um ao outro os orificios praticados com a primeira afim de obtermos principalmente um retalho osteo cutaneo, classicamente denominado retalho osteo cutaneo de Wagner.

A) A primeira broca (v. figs. 1 a 4 do desenho junto) é articulada e consta de duas peças: superior (fig. 1) e inferior (fig. 2).

A peça superior que constitue a broca propriamente dita, apresenta na extremidade inferior uma broca em forma de cone invertido curvando-se no apice, com esse de base superior com estrias helicoides no contorno, estrias que vão até ao apice; essa broca é ôca na outra extremidade para receber por escorregamento um dos eixos (o inferior) da peça superior; a periphéria dessa extremidade ôca apresenta embraiagens angulares nos quatro pontos cardaes, destinadas a encaixar-se com identicas embraiagens existentes na peça superior da broca articulada e cuja embraiagem ou encaixe é feito quando a broca articulada apoia em plano resistente e

que fazemos pressão na sua extremidade superior.

A parte superior da broca articulada consta de um cylindro ou tambor, a qual apresenta na periphéria da extremidade inferior, embraiagens angulares, que se conjugam, como dissemos acima, com identicas da parte inferior.

Da parte central de cada base desse cylindro ou tambor, sahe um eixo de muito menor diametro, do que o do cylindro propriamente dito; o eixo inferior é destinado a penetrar por escorregamento na parte deca da peça inferior e o superior é destinado a entrar na caneta de um motor onde é fixa e de onde recebe o movimento.

No interior do cylindro ou tambor, acima mencionado, existe uma molla em relação com o eixo inferior, destinada a facilitar a desembraiagem das duas peças superior e inferior desde que cesse a pressão.

B) A segunda broca, (figs. 5 e 6), cylindrica, com estrias helicoides nos dous terços inferiores, estrias em numero de tres, é terminada na extremidade inferior por segmento espherico, segmento esse destinado a proteger as partes mollos subjacentes (cerebro ou cerebello e os seus envoltorios) quando essa broca entra em função depois de penetrar nos orificios praticados com a primeira broca. Essa segunda broca é terminada na extremidade superior por um eixo destinado a penetrar na caneta de um motor onde é fixa e de onde recebe o movimento.

Em resumo, reivindicoo como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um novo trepano que consta de duas brocas, uma das quaes é articulada, e consta de duas peças, superior e inferior, das quaes a inferior constitui a broca propriamente dita e apresenta na sua extremidade inferior uma broca em forma de cone invertido curvando-se no apice, e este cone tem na sua superficie estrias helicoides que se estendem desde a base superior do cone até ao apice, sendo a dita broca deca na outra extremidade para receber por escorregamento um dos eixos (o inferior) da dita peça superior; a periphéria da dita extremidade deca apresenta embraiagens angulares nos quatro pontos cardaes, destinadas a encaixar-se com identicas embraiagens existentes na dita peça superior da broca articulada, sendo a dita embraiagem ou encaixe feito quando a broca articulada apoia em plano resistente e se faz pressão na sua extremidade superior; a parte superior da broca articulada consta de um cylindro ou tambor que apresenta na periphéria da sua extremidade inferior as embraiagens angulares acima mencionadas; da parte central de cada base do dito tambor sahe um eixo de diametro menor que o do dito tambor, sendo o eixo inferior destinado a penetrar por escorregamento na parte deca da peça inferior, e sendo o eixo superior destinado a entrar na caneta de um motor onde a dita peça é fixa e de onde recebe o movimento; no interior do tambor acima mencionado ha uma molla destinada a facilitar a desembraiagem das peças superior e inferior desde que cesse a pressão.

A outra broca é cylindrica com tres estrias helicoides nos dous terços inferiores, e é terminada na sua extremidade inferior por segmento espherico, e é terminada na extremidade superior

por um eixo destinado a penetrar na caneta de um motor onde é fixa e de onde recebe o movimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922.
— Por procuração, Leclerc & C. (424),

RECTIFICAÇÃO

A patente publicada á pag. 1 250 do *Diário Official* de 10 do corrente, referente a «um mecanismo aperfeiçoado para os troleys dos carros electricos», da invenção de Adrian Cornelius Van Hooydonk, tem o numero 13.423, o qual foi omitido.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.630

PHARMACOPEA

MENSARIO DE THERAPEUTICA E PHARMACOLOGIA

A. Lazary & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 6. 1º andar, adoptam para distinguir trabalhos typographicos e uma revista de sua propriedade a marca supra, consistente em um rotulo fantazia tendo ao centro uma ellipse florida sobre a qual se vê a denominação característica Pharmacopéa ladeada por duas cobras enroscadas no pé de uma taça, vendo-se também um livro aberto. Inferiormente os dizeres: Mensario de Therapeutica e Pharmacologia. Esta marca poderá variar em côres, typos e dimensões.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 26 de dezembro de 1922 foi aceita a registro a marca junta, requerido por A. Lazary & Comp., estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 6. 1º andar, para distinguir os artigos a que se refere a descripção que acompanha a presente.

Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de dezembro de 1922. (435)

N. 18.683

Raul Bernardes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 6, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Duas ellipses concentricas, vendo-se no centro uma aguiá de azas abertas, pousada sobre um rochedo, no qual se lê a palavra Registrada, vendo-se mais no bico da aguiá um rolo de barbante. No espaço comprehendido entre as duas ellipses, lê-se as palavras 2 fios 6-fio extra. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir barbantes do commercio do requerente. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922.— Raul Bernardes (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.683, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(428)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N. 4.633

Certifico que a marca «Nevada» para baccha bruta e refinada, farinha de trigo nacional on estrangeira, farinha de mandioca, polvilho e arroz e qualquer outro cereal, algodões e outras fazendas e miudezas, de Frederico Mentz & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil seiscentos e trinta e tres, foi depositada nesta Junta em dous do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de janeiro de 1923.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha de dous mil réis). — Visto. J. C. em 22 de janeiro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (462)

EDITAES E AVISOS

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da Comissão examinadora, faço publico que, por motivo de enfermidade do examinador de portuguez e de accôrdo com o Regimento dos Concursos, deixou de ser p estada a prova escripta dessa materia, a qual se deve realizar no dia 25, ás 13 horas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— Oswaldo Correia, Secretario da Comissão examinadora.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5\$000, estampas 15º e 16º;
Notas de 10\$000, estampas 11º e 12º;
Notas de 20\$000, estampa 12º;
Notas de 50\$000, estampas 11º e 12º;
Notas de 100\$000, estampas 11º, 12º e 13º;
Notas de 200\$000, estampa 12º;
Notas de 500\$000, estampas 9º e 11º.

Deverá correçar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922.— O chefe de secção, João Marcelino Oliveira da Silva, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 168

PRIMEIRA MESA

Dê ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31 de janeiro, 3 e 6 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na

Guardamoria, serão vendidas, em hasta pública, respectivamente, em 1.^a, 2.^a e 3.^a praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Sem marca: um sacco n. 165[6, pesando bruto 23 kilogrammas, contendo 51 caixas de botões de madreperola, com furos, com 550 grossas, pesando 22.100 grammas. Apprehensão numero 75, cat. n. 165[6.

Lote n. 2

Doze pares de meia de seda, compridas, com canhão e pontas de algodão, pesando 530 grammas. Apprehensão numero 73, cat. n. 153.

Lote n. 3

Um pacote sem marca e sem numero, pesando bruto 500 grammas, contendo 48 piteiras imitação de ambar, pesando 450 grammas. Apprehensão n. 76, cat. n. 161.

Lote n. 4

Sem marca: um pacote sem numero, pesando bruto 6.250 grammas, contendo duas peças de tecido de palha de seda, com 68m,50 e pesando 3.070 grammas; sete peças de tecido de seda lavavel, de cores, com 160 metros, pesando 3.150 grammas. Apprehensão n. 77, cat. n. 162.

Lote n. 5

Um pacote, pesando bruto 2.750 grammas, contendo duas peças com 82 metros de tecido de seda lavavel, com o peso liquido de 2.600 grammas. Apprehensão n. 81, cat. n. 160.

Lote n. 6

Um pacote n. 155[1, pesando bruto 4.600 grammas, contendo 24 gravatas de tricot de algodão e seda, pesando 450 grammas; dois casacos de tecido de seda de ponto de malha, pesando 650 grammas; dois cache-nez de lã, pesando 230 grammas; uma ceroula de tecido de lã, pesando 300 grammas; dois cobertores de lã, pesando 2.850 grammas. Apprehensão n. 82.

Lote n. 7

Um pacote n. 155[2, pesando bruto 3.850 grammas, contendo 17 casacos de tecido de lã, ponto de meia, para senhora, com o peso de 3.700 grammas. Apprehensão n. 82.

Lote n. 8

Um pacote n. 155[3, pesando bruto 2.600 grammas, contendo tres casacos de tecidos de lã, ponto de meia, para senhora, com o peso de 800 grammas; seis casacos de tecido de seda de ponto de malha, pesando 3.520 grammas; uma blusa de Jersey de seda, pesando 150 grammas; tres gravatas de tricot de algodão e seda, pesando 60 grammas. Apprehensão n. 82.

Lote n. 9

Um pacote n. 155[4, pesando bruto 2.700 grammas, contendo sete casacos de tecido de seda de ponto de malha, pesando 2.200 grammas; duas blusas de Jersey de seda, pesando 280 grammas; uma calça de tecido de seda, ponto de meia, para senhora, pesando 130 grammas. Apprehensão n. 82.

Lote n. 10

Um pacote n. 155[5, pesando bruto 2.050 grammas, contendo quatro casacos de tecido de seda de ponto de malha, pesando 1.350 grammas; tres blusas de Jersey de seda, pesando 600 grammas. Apprehensão n. 82.

Lote n. 11

Sem marca: um pacote sem numero, pesando bruto 920 grammas, contendo quatro duzias de lenços de algodão, pesando 870 grammas. Apprehensão numero 83, cat. n. 152.

Lote n. 12

Sem marca: um pacote sem numero, pesando bruto 1.950 grammas, contendo uma peça com 54 metros de tecido de seda lavavel, com o peso de 1.900 grammas. Apprehensão n. 84, cat. n. 164.

Lote n. 13

Sem marca: um pacote, sem numero, pesando bruto 1.550 grammas, contendo 168 carneiras para chapéus com o peso de 1.550 grammas. Apprehensão numero 85, cat. n. 166.

Lote n. 14

Uma caixa de papelão, pesando bruto 15.600 grammas, contendo 136 caixas com 350 phosphoros americanos cada uma e com o peso de 14.600 grammas. Apprehensão n. 86. — Cat. n. 168.

Lote n. 15

Sem marca: Um pacote, sem numero, pesando bruto 2.250 grammas, contendo 2 côrtes de casemira de lã pura com 6 metros pesando 2.100 grammas; 1 chapéu de palha Panamá. Apprehensão n. 87. — Cat. n. 167.

Lote n. 16

Sem marca: Um pacote, sem numero, pesando bruto 450 grammas, contendo 12 pares de meias de seda, para senhoras, com o peso de 420 grammas. Apprehensão n. 88. — Cat. n. 179.

Lote n. 17

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo um tapete de lã, avelludado, com o peso de 1.300 grammas. Apprehensão n. 89. — Cat. n. 156.

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 2.150 grammas, contendo 416 peças de renda de algodão, estreita, com o peso liquido de 2 kilogrammas. Apprehensão n. 90. — Cat. n. 159.

Lote n. 19

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 850 grammas, contendo uma peça de tecido de palha de seda com 19m,50 pesando 800 grammas. Apprehensão n. 91. — Cat. n. 163.

Lote n. 20

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 280 grammas, contendo 4 pares de meias, pesando 130 grammas; 2 carapuças de tecido de malha de seda pesando 20 grammas; 3 gravatas de seda e algodão pesando 60 grammas; 1 par de ligas de seda, para senhora, pesando 20 grammas. Apprehensão n. 92. — Cat. 140.

Lote n. 21

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.750 grammas, contendo 3 duzias de pares de meias de seda,

de cores, com pontas e canhões de algodão, pesando 1.700 grammas. Apprehensão n. 94. — Cat. n. 171.

Lote n. 22

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando 6 kilogrammas, contendo 70 tubos de pasta para dentes com o peso de 5.800 grammas. Apprehensão n. 95. — Cat. n. 170.

Lote n. 23

Sem marca: Um pacote, sem numero, pesando 7.900 grammas, contendo 24 duzias e 8 oculos de metal com vidros brancos e de cor. Apprehensão n. 96. — Cat. n. 179.

Lote n. 24

Sem marca: Um pacote, sem numero, pesando 1.520 grammas, contendo turmalinas e agua-marinhas lapidadas, pesando 560 grammas (pacote n. 1). Apprehensão n. 97.

Lote n. 25

Pacote n. 4: Amethistas lapidadas, pesando 446 quilates. Apprehensão n. 97.

Lote n. 26

Pacote n. 5: Turmalinas, lapidadas, pesando 221 quilates;

Pacote n. 3: Pedras da natureza do Cabuchon 9 1/2 duzias, pesando 15 grammas. Apprehensão n. 97.

Lote n. 27

Pacote n. 6: amethistas e topasios, 14 pedras, pesando 83 quilates. Apprehensão n. 97.

Lote n. 28

Pacote n. 7: 20 pedras cabuchon, pesando 25 grammas; placas de materiais diversas para aneis, pesando 68 grammas.

Lote n. 29

Pacote n. 2, medalhas de cobre dourado (Santos) 72 objectos, pesando 249 grammas. Apprehensão n. 97.

Lote n. 30

Pacote n. 13: medalhas de cobre dourado, com santos em esmalte (17 objectos) pesando 68 grammas. Apprehensão n. 97.

Lote n. 31

Pacotes ns. 8, 9 e 10: dois pares de abotoaduras de cobre, fantasia, para punhos; tres pares pingentes para brincos; dois pares de brincos, com pedras falsas, pesando tudo 55 grammas; cinco rosarios de cobre, dourados, pesando 64 grammas (pacote n. 11); pacote n. 12: tres rosarios de cobre, dourados, contidos em caixinhas do mesmo metal, pesando 29 grammas.

Pacote n. 14: uma pulseira com rosario, dois aneis e um broche de cobre dourado, pesando 22 grammas;

Pacote n. 16: um anel, dois pares de brincos, duas cruzes com correntes, tudo prateado e com pequenas pedras, pesando 40 grammas.

Lote n. 32

Um pacote, pesando bruto 2.200 grammas, contendo 41 pares de meias de seda, pesando liquido 2.120 grammas. Apprehensão n. 99, cat. n. 182.

Lote n. 33

Um pacote, pesando bruto 570 grammas, contendo 12 pares de meias de algodão, compridas de mais de 0m,22 do

Comprimento. Apprehensão n. 100, cat. n. 188.

Lote n. 34

Um pacote, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 24 pares de meias brancas, de seda, para senhora, com pontas e canhões de algodão, pesando liquido 1.050 grammas. Apprehensão n. 101, cat. n. 183.

Lote n. 35

Um pacote, pesando bruto 750 grammas, contendo sete camisas de tecido de seda, para homem, pesando liquido 750 grammas. Apprehensão n. 102, cat. n. 185.

Lote n. 36

Um pacote, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 24 pares de meias de seda, pretas, para senhora, pesando liquido 1.300 grammas. Apprehensão n. 103, cat. n. 187.

Lote n. 37

Uma caixa de papolão, pesando bruto oito kilogrammas, contendo 116 tubos de seda, em fio frouxo, para bordar, pesando liquido 7.400 grammas. Apprehensão n. 104, cat. n. 192.

Lote n. 38

Uma mala, pesando bruto 60 kilos, contendo mostruários commerciaes de varios artigos, em pequenas quantidades, pesando liquido 45 kilos. Apprehensão n. 76.

Lote n. 39

Caixa BIC: n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo oito seringas para injecções; 16 kilos de estampas não especificadas; 10 kilos de obras do adorno (bibelots de vidro); carteiras ou cigarradeiras de ferro nickelado, pesando 10 kilos; obras de porcellana, pesando oito kilos; obras de celluloides, pesando dois kilos; obras de cobre simples, pesando 900 grammas. Apprehensão n. 76.

Lote n. 40

Caixa JF: n. 2, pesando bruto 32 kilos, contendo utensilios manuaes (calçadeiras e abotoadores de ferro), pesando liquido 24 kilos e 300 grammas. Apprehensão n. 76.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes do drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos ou droguitas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — O 3º escripturario, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que para a comprovação da ap-

plicação do papel despachado durante o anno findo e para a concessão dos registros para o corrente anno torna-se necessario a apresentação dos livros de registros de tiragens.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de neiro de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 3 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — MZ: 18 engradados avariados.

Vapor *Santa Fe*, atracado em 27 de dezembro de 1923:

Armazem n. 3 — BASE: 1 caixa n. 59.812, repregada.

C.F.G.E.: 1 dita n. 82.291, idem.

Idem: 1 tambor n. 114.590, avariado.

R.C.: 1 barrica n. 2.212, repregada.

CR—Siemens—JB: 3 caixas, numeros diversos, avariadas.

WM: 1 dita n. 94, repregada.

C.F.G.E.: 1 tambor n. 114.471, avariados.

Vapor *Gautoise*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3 — AFI: 4 caixas, numeros diversos, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 291, idem.

A.B.C.: 3 dita, numeros diversos, repregada.

Idem: 3 ditas idem, avariadas.

Idem: 4 ditas idem, repregadas.

Ao Papae Noel: 1 dita n. 12, avariada.

A.M.C.: 2 ditas ns. 22 e 23, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

A.S.C.: 1 dita n. 1, idem.

A: 35 encapados sem numero, avariados.

Armazem n. 3—B.S.: 3 saccos sem numeros, rotos.

B.: 5 encapados idem, avariados.

C: 23 ditas idem, idem.

Ceres: 15 ditas idem, idem.

C. G. C.: 2 caixas com diversos numeros, repregadas.

F.G.C.: 1 dita n. 311, idem.

G: 2 ditas com diversos numeros, idem.

H. V. C.: 2 ditas idem, idem.

J. G. P. C.: 3 ditas, idem.

L. F. C.: 1 dita n. 375, idem.

B—5.939—M: 1 amarrado de caixas n. 6 repregadas.

O. C. C.: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.

O. S. C.: 1 caixa n. 2, idem.

Q: 2 ditas ns. 3 e 7, idem.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

T: 15 encapados sem numeros, idem.

V. B. C.: 1 caixa n. 410, repregada.

V. B. C.: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, repregadas.

A. F. I.: 1 dita n. 351, repregada e avariada.

Vapor *Agire Mendl*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—A. R. P. C.: 1 caixa numero 30.596, repregada.

S. B. F.: 1 dita n. 3.312, com differença de peso.

L. V. R. C.: 1 dita n. 364, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

J. J. C.: 1 dita n. 1.593, idem.

J. E. S. T.: 2 ditas com diversos numeros, idem.

Kranse e Keppiche: 1 dita sem numero, idem.

R. T. A.: 1 dita n. 39.402, idem.

T. J.: 1 dita n. 1.012, idem.

WBC: 1 caixa n. 5.360, repregada.

Vapor *Indier*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 — CLC: 1 caixa n. 21, repregada.

F—Garcia: 3 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 barrica n. 53, idem.

HC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

MD 25: 1 rolo sem numero, avariado.

MRP: 1 caixa n. 14, repregada.

S—D—87: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada.

Vapor *Amirel Jaureguiberry*, atracado em 11 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — ASP—EF: 1 engradado n. 3.151, repregado e avariado.

AMC: 1 caixa n. 6.114, idem.

ARCEA: 1 dita n. 8.460, idem.

BD: 1 dita n. 72, idem.

CPI: 1 dita 3.934, idem.

Exposição Brasileira: 1 dita n. 705/6, omittiu a natureza da avaria.

C—F—C—&: 1 dita n. 3.544, differença de peso para maior oito kilos.

Granado 669: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

LV: 1 dita n. 61.639, idem.

MOBO: 2 ditas diversos numeros, idem.

RF: 1 dita n. 9.716, idem.

SC: 1 dita n. 106, idem.

Auh. L. Ferreira & Comp.: 1 dita n. 23, idem.

AG: 3 ditas diversos numeros, idem.

Vapor *Funt Billow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—ACC—2.815: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

VF: 1 dita n. 8.298, idem.

CFJC—FW: 2 ditas diversos numeros, idem.

HR: 1 caixas n. 2.810, repregada e avariadas.

HC: 2 ditas diversos numeros, idem.

J. V. F—1.500: 1 dita n. 6, idem.

LH: 1 dita n. 2.374, idem.

MSM—C: 2 ditas diversos numeros, idem.

1.090: 5 ditas idem, idem.

NNC: 1 dita n. 1.177, idem.

300: 2 ditas diversos numeros, idem.

Q—C—100—R: 1 dita n. 3.093, idem.

PH: 1 dita n. 23.631, idem.

A—PR—C: 2 ditas diversos numeros, idem.

R—L—V—I: 3 ditas, idem.

S. Pedro: 1 dita n. 2.517, idem.

W: 3 postes sem numeros, amarrado.

Vapor *Tiradentes*, atracado em 2 janeiro de 1923:

Armazem n. 9—AGCia: 2 barris diversos numeros, vasando.

HC: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

JFG—C: 3 barris diversos numeros, idem.

S/marca: 1 barrica sem numero, idem.

G—S—C: 1 dita n. 243, idem.

Vapor *Highland Pride*, atracado em 5 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—ARC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Club de Regatas do Flamengo: 1 caixa n. 4, idem.

CLFP: 1 dita d. 941, idem.

CF—C: 1 amarrado da caixas n. 139; avariado.

GCC: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

HMC: 2 ditas idem, idem.

Malmö: 1 dita n. 20, idem.

Messus Whyte & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

123: 2 ditas diversos numeros, idem.

S.G.: 2 fardos diversos numeros, rôtos e avariados.

(Graes): 12 barris sem numeros, idem idem.

Vapor *Krompuz Gustav Adolf*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — LC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

B—D—104—C—B; 1 dita idem, idem idem.

SB 329: 5 engradados diversos numeros, idem.

Vapor *Western World*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15 — WH—Exposição Brasileira: 12 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RA 26—Exposição Brasileira: 1 dita sem numero, idem idem.

SA 26—Exposição Brasileira: 23 ditas diversos numeros, idem idem.

SA 26—Exposição Brasileira: 1 dita numero 1.305, idem idem.

C—C—T—WH—152: 1 dita n. 31.316, idem idem.

WH—Exposição Brasileira: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

VSA 26—Wilson & Evill: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor *Abadi Mendi*, atracado em 26 de dezembro de 1923:

Armazem n. 16—CTB: 1 caixa n. 75. repregada e avariada.

Vapor *Vasari*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—AMX: 1 caixa n. 28.018, repregada.

R—CO—F: 1 dita n. 38, idem.

W—CCC—E—P—C: 1 dita n. 100, idem.

E.C.C.: 1 dita n. 73.100, avariada.

F. Matarazzo & Comp.: 1 dita n. 7, repregada.

W—E—EFCB—P—C: 1 barrica n. 104, idem.

G.: 1 dita n. 139, idem.

(CAZ)—2.861: 1 caixa n. 9.662, repregada.

(GAZ)—2.878: 1 dita n. 9.663, idem.

Goodyear: 1 dita n. 2.563, avariada.

Hand Rond & C.; 1 dita sem numero, repregada.

KBLtd: 1 dita n. 1.160, repregada e avariada.

KBLtd: 1 dita n. 1.135, avariada.

Menat Desp Damk: 1 caixa sem numero, repregada.

I—RIO—R: 1 dita n. 314.001, idem.

VPMC: 1 dita n. 223, idem.

VSMO—200: 1 dita n. A 11.547/1, idem.

Idem: 1 dita n. A 11.610/1, avariada.

AWB: 1 dita n. 4.531, idem.

All: 1 dita n. 3, repregada.

AF: 1 dita n. 1, idem.

Antraco—AAC—6.403: 1 dita n. 1.156, avariada.

COC: 1 dita n. 500, repregada e avariada.

Casa Valerio—EC: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

FIOC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

F. Matarazzo Co.: 1 dita n. 2, avariada.

GAZ—2.727: 1 caixa n. 6.618, idem.

Granado: 1 caixa n. 1, repregada.

GDECC: 2 ditas com diversos numeros, idem.

IN—ECC: 1 dita n. 73.006, idem.

LFB: 1 dita n. 13, idem.

R: 1 encapado n. 9.866, roto.

R: 1 caixa n. 4.012, repregada.

R: 1 dita n. 9.756, avariada.

RFC: 1 dita n. 15, repregada.

R—17.503: 1 dita n. 14.644, idem.

T—120: 1 dita n. 31.214, idem.

T—143: 1 dita n. 31.207, repregada e avariada.

T—130: 1 dita n. 31.215, repregada.

USMC—200: 2 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. A 11.564/1, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas com diversos numeros, idem.

Armazem n. 18—W Co.: 1 encapado n. 589, avariado.

R.F.C.: 1 caixa n. 10, repregada.

Vapor *Deseado*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18—ARP&C: 1 caixa n. 1.426, repregada e avariada.

J.L.: 1 dita n. 4, avariada.

JC—85: 1 dita n. 136, idem.

LO: 1 dita n. 9.166, repregada e avariada.

M.F.B.: 1 dita n. 555, idem idem.

SC—64: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

123: 1 dita n. 1.595, avariada.

AC—59—C: 1 dita n. 140, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 16, avariada.

Idem: 1 dita n. 160, repregada e avariada.

SJ: 1 dita n. 9, idem idem.

TcV: 1 dita n. 1.787, idem idem.

Vapor *Tiradentes*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem externo A—EAM: 5 tinas, repregadas e avariadas.

S&M: 2 ditas, idem idem.

S/Marca: 1 dita, idem idem.

Vapor *Amiral Jaune Guibeny*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem externo A—CMC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

C—M—C: 1 dita, idem idem.

Casa Carvalho: 1 dita, idem idem.

DA: 3 ditas, idem idem.

ML: 1 dita, idem idem.

PBC: 6 ditas, idem idem.

SKC: 1 dita, idem idem.

W: 2 ditas, idem idem.

Vapor *Curvello*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem externo A—1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem externo A—TBC: 1 caixa, repregada e avariada.

VC: 2 ditas, idem idem.

AM: 2 quintos, vazando.

Dias Almeida: 8 ditas, idem.

Santos Amaro: 6 ditas, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

Vapor *Deseado*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem externo C—P—C—Q: 1 caixa, repregada.

YMC: 4 ditas, idem.

J: 1 dita, idem.

55: 2 ditas, idem.

CBC—R: 10 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Bartholomeo de Sá e Eouza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Balfe*, atracado em 6 de janeiro de 1923:

Armazem d. 2—DCS: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

SBC: 5 barris com diversos numeros, vazando.

SSMC: 1 caixa n. 112, repregada e avariada.

V: 1 dita n. 510, idem.

WJMC: 1 dita n. 92, idem.

Vapor *General Belgrano*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3—RTJ: 2 caixas ns. 567 e 570, repregadas.

R: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Rico: 1 dita n. 2.008, idem.

SM: 1 fardo n. 9, avariado.

TJ: 1 caixa n. 1.472, repregada.

W—K—H—V: 1 dita n. 161, idem.

HC: 6 barricas com diversos numeros, idem.

KS: 1 caixa n. 174/1, idem.

L&C: 3 ditas com diversos numeros, idem.

LL&C: 1 dita n. 4, idem.

MC: 1 dita n. 487, idem.

MD: 1 dita n. 2.487, idem.

1.000 2 ditas n. 2.472, idem.

Olite: 1 dita n. 802, idem.

R: 1 dita n. 1.226, idem.

Armazem n. 3—R.T.J. 1 caixa n. 568, repregada.

RH&C: 1 dita n. 592, idem.

A.R.: 1 dita n. 13.701, idem.

B.C.C.: 1 dita n. 36, idem.

B.D.: 1 dita n. 8.464, idem.

R—C—E: 2 ditas diversos numeros, idem.

Bazar: 1 dita n. 9.231, repregada e avariada.

C.A.B.: 25 encapados, avariados.

F. C.: 1 caixa n. 1.836, repregada.

G. C.: 1 dita n. 26, idem.

H.C.: 10 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor *Agise Mendi*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—C.F.G.E.: 2 barricas, diversas numeros, repregadas.

Vapor *Casper*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—E.F.C.B.: 2 caixas ns. 62 e 01, repregadas e avariadas.

EFTA—a 312: 5 ditas repregadas e avariadas.

E. F. C. E.: 2 ditas idem, idem.

W | P—E—P—C: 59 amarrados de caixas idem.

Idem: 5 caixas, idem.

Vapor *Sheridan*, atracado em 31 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—GAE—2.867: 1 barril, vasando.

H—49: 23 tambores sem numero, idem.

W&C, 30 barris idem, idem.

EPE—E: 54 saccos idem, rotos.

S&D.: 5 ditos idem, idem.

Vapor *Füist Bulow*, atracado em 21 de dezembro de 1922.

Armazem n. 7—Calderon: 11 chapas sem numero, avariadas.

PA—48.862: 127 amarrados de chapas, idem.

Vapor *Tiradentes*, atracados em 12 de janeiro de 1923:

C. P. C.: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Semmarca: 12 ditos idem, idem idem.

DMC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

M. R. M. C.: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

O. M. P.: 3 ditos idem, idem idem.

Rio—Antunes: 1 dita n. 6, idem idem.

TSC: 1 dita n. 18, idem idem.

X—30.446: 7 ditos, idem idem.

Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—G. G. & C.: 1 caixa numero 100, repregada e avariada.

J. G. 242 R: 2 barricas diversos numeros, idem idem.

KV: 1 caixa n. 2.052, idem idem.

R. L&C: 1 dita n. 3, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 1, idem idem.

TEIVE: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

Vapor *Andes*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—A. C.: 1 caixa n. 504, repregada e avariada.

B. N.: 1 encapado n. 953, idem.

C. P. C.: 1 caixa n. 1.465, idem.

CIPEC—Beneficiamento: 1 dita n. 3.435, idem.

C. L. S.: 2 ditos diversos numeros, idem.

Cia. DENAV—LB: 1 dita n. 934, idem.

E. C. LC: 5 ditos diversos numeros, idem.

E. G. C.: 1 dita n. 2, idem.

JFL: 1 fardo n. 742, idem.

L. W. C.: 1 caixa n. 3.484, idem.

L. H.: 1 dita n. 370, repregada.

M. I.: 2 ditos diversos numeros, avariada.

M. S. C.: 1 dita n. 11, idem.

M. C.: 1 dita n. 8.522, idem.

1—2—3: 1 caixa, n. 1.900, repregada, avariada.

30: 1 caixa, n. 582, idem.

Maia—R. F. C.: 2 caixas, diversos numeros, repregadas, avariadas.

R. N.: 1 caixa, n. 1.914, idem.

ZAC: 1 encapado, n. 9.511, idem.

Comp. DENAV—LB: 147 latas, vasando.

Vapor *Highland Pride*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo A—30: 5 caixas, repregadas, avariadas.

864: 9 caixas, idem, idem.

Vapor *Deseado*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo C—CBRC: 1 caixa, repregada.

DAC: 8 ditos, idem.

J: 2 ditos, idem.

10: 6 ditos, idem.

55 R: 1 dita, idem.

213: 1 dita, idem.

P. C. C.: 22 ditos, idem.

SLMca: 3 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Balfe*, atracado em 6 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2—G. Bryers C.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

J. R. Camões C.: 1 dita n. 7.421, idem.

J. R. Camões E. C.: 1 dita n. 7.422, idem.

M—V—C: 1 dita n. 1, idem.

M—90.041—F: 1 dita n. 264, idem.

89: 1 dita n. 12, idem.

V: 1 dita n. 506, idem.

Idem: 1 dita n. 509, idem.

Vapor *Hameln*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—M. B. C.: 1 caixa numero 48.147, repregada e avariada.

Vapor *Gantoise*, atracado em janeiro de 1923:

Ao Papai Noé: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

C. G. C.: 1 dita n. 13, idem.

J. C. C.: 1 dita n. 12, idem.

Vapor *General Belgruno*, atracado em janeiro de 1923:

AH: 1 caixa n. 245, repregada.

Cocos: 2 ditos com diversos numeros, idem.

F. M.: 1 dita n. 572, idem.

G. C.: 2 ditos com diversos numeros, idem.

H. S. C.: 3 ditos idem, idem.

M. G.: 1 dita n. 185, idem.

D—MM—C: 1 dita n. 453, idem.

M. D. C.: 1 dita n. 385r idem.

1.000: 1 dita n. 28.276, idem.

PG: 1 dita n. 411, idem.

H—R—5.033—B: 10 fardos sem numeros, avariados.

Rico: 2 caixas com diversos numeros, repregadas.

T. J.: 4 ditos idem, idem.

Vapor *Agire Mendt*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

A. E. G.: 1 caixa n. 54, avariada.

C. F. G. E.: 11 barricas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditos com diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 tambor n. 92.232, avariado.

Idem: 1 caixa n. 92.627, repregada.

I. V. R. C.: 3 ditos com diversos numeros, avariadas.

J. E. S. T.: 1 dita n. 18.400, repregada.

KB: 3 ditos com diversos numeros, avariadas.

W. B. C.: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

Idem: 2 ditos idem, repregadas.

Vapor *Indier*, atracado em 2 de janeiro de 1922:

A. M.—Exposição: 1 caixa n. 30, repregada.

A. G. F.: 1 dita sem numero, idem.

B. E. I.: 1 dita n. 18.679, idem.

B. R.: 1 dita n. 655, idem.

Exposição Brasileira: 1 dita sem numero, idem.

F—Gareta: 1 barrica n. 93, idem.

EQ: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 encapado n. 2, roto.

G. H.: 1 caixa n. 455, repregada.

Armazem n. 5—L. C.: 1 caixa n. 1, repregada.

M. M.: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Amiral Januiguberry*, atracado em 1 de janeiro de 1914:

Armazem n. 7—L. D. M.—1823: 1 barril n. 63, repregado e avariado.

A. C. E. C.: 5 bobinas com diversos numeros, avariadas.

Vapor *Fürst Bulow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

A O: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

C. B.: 163: 2 ditos com diversos numeros, idem.

H. H. H.: 1 dita n. 948, idem.

J. B. C.: 1 dita n. 7.591, idem.

C—J—C: 1 dita 72.157, idem.

L—K—C: 1 dita n. 6.442, idem.

MA—IC: 1 dita n. 8.107, idem.

300: 3 dita com diversos numeros, idem idem.

P. H.: 1 dita n. 30.633, repregada e avariada.

Rico 50.835: 1 dita n. 2, idem.

TJ: 1 dita n. 13.618, idem.

Vapor *Aquitaine*, atracado em janeiro de 1923:

A—P—&—C: 10 barricas sem numeros, quebradas e com faltas.

Armazem n. 8—A P C: 8 ditos idem, idem.

M. S. C.: 6 ditos idem, idem.

M. L.: 5 ditos idem, idem.

W: 8 ditos sem numeros, quebradas e com faltas.

C—M—S: 6 ditos idem, idem.

B. C.: 7 ditos sem numeros, quebradas e com faltas.

Vapor *Western World*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

1976: 11 saccos sem numeros, rotos e com faltas.

1979: 43 ditos idem, idem.

1982: 5 ditos idem, idem.

Vapor *Highland Pride*, atracado em 5 de janeiro de 1923:

Casa Pratt: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

HS: 1 dita n. 68, idem idem.

HWK: 1 dita n. 228, idem idem.

NASC—ADV: 1 dita n. 1, idem idem.

SNS: 1 dita n. 6, idem idem.

SCM—PHC: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

3.859: 3 saccos diversos numeros, rotos.

Idem: 3 ditos diversos numeros, vasando.

PC: 1 caixa n. 1, avariada.

ACC—730: 1 encapado n. 701, roto.

A. L., Limitada: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AH—BARCELLO: 1 dita n. 4, idem idem.

CEC: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Idem: 5 ditos diversos numeros, vasando.

Idem: 1 caixa n. 821, repregada e avariada.

C: 1 engradado n. 248, repregado e avariado.

EWY: 1 caixa n. B 8.082, vasando.

Idem: 2 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

CF&C: 2 amarrados de caixas diversos numeros, vasando.

GAZ—59: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

GAZ—52: 1 dita n. 6, avariada.

GH—1.703: 1 dita n. 56, repregada e avariada.

HMC: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

HWK: 2 ditos diversos numeros, idem idem.

JJM: 1 dita n. 1.910, idem idem.

2—1—3: dita n. 1.979, idem idem.

Vapor *Western World*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15—AW: 1 caixa n. 2/4, repregada e avariada.

AFL: dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

AMX: 1 caixa n. 30.231, repregada e avariada.

AREAS: 1 dita n. 1.061, idem idem.

EV: 1 barrica n. 7.006, idem idem.

FJO&C: 2 caixas diversos numeros, idem idem.

FSC: 1 dita n. 3, idem idem.

FONTES: 1 dita n. 7.732, idem idem.

FSC: 1 dita n. 2, vasando e avariada.

INTERMACO: 2 ditas d/ns, repregadas e avariadas.

HABH—686: 1 dita n. 200, idem idem.

L&C: 1 amarrado de caixas numero 6, idem idem.

RINDER: 1 caixa n. 4, vasando.

Rio—ANTUNES—: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

TO: 1 dita n. 936, idem idem.

T: 1 dita n. 1.063, idem idem.

TELLES: 1 amarrado de caixas ns. 76, idem idem.

YDC: 1 barrica, idem idem.

Vapor *Vasari*, atracado em 6 de janeiro de 1923.

Armazem 17.—KBLtd: 1 caixa n. 1.153, repregada.

Vapor *Deseado*, atracado em 4 de janeiro de 1923.

Armazem 18.—AN&C: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

AAC: 1 engradado, avariado.

Idem: 5 peças de louça, idem.

CF: 2 amarrados de pás, idem.

ESC: 1 caixa n. 5.297, repregada e avariada.

CB&C: 2 caixas d/ns, idem idem.

MI: 2 engradados d/ns, idem idem.

S—C—M: 2 caixas d/ns, idem idem.

1—2—3: 2 ditas d/ns, idem idem.

P—W—R49: 1 fardo n. 9, avariado.

Vapor *Aquitaine*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo A — AB: 1 caixa, vasando.

AAC: 1 dita, repregada e avariada.

CR — C: 12 pitas, idem.

Idem: 1 ditor vazando e com falta.

CR: 14 ditas, repregadas e avariadas.

IL: 4 ditas, idem.

TBC: 5 ditas, idem.

VMC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Highland Pride*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A — BC: 3 saccos, rotos.

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A — SCCC: 1 engradado vazando.

Vapor *Vasari* atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C — F 66: 5 tinas, repregadas.

NMC: 2 ditas, idem.

NASC: 4 caixas, idem.

Vapor *Western World*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C — NASC: 15 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923. — O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Comissão do Código Aduaneiro

A comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar o Código Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quantos interesse esse assumpto que lhe remettam suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Por que tenha a comissão recebido instrucções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possivel, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, Caixa de Amorização, Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas taansacções em que intervelo o corretor de mercadorias João de Aquino, exonerado a pedido por portaria de 29 de dezembro proximo passado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 17 de janeiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Ariosto de Azevedo, exonerado a pedido por portaria de 10 do corrente mez pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de janeiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

ESTADO MAIOR

Primeira secção

E' chamado a comparecer na 1ª secção do Estado Maior desta Região, dentro de 48 horas, o Sr. 1º tenente Trajano Monteiro de Souza.

Quartel General da Praça Christiano Ottoni, 20 de janeiro de 1923. — Capitão *Firmino Freire*, chefe da 1ª secção.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia trinta do corrente, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de dous mil réis (2\$000) e extraordinario a um mil réis (1\$000), tudo feito sob as condições seguintes determinadas pelas instrucções para concorrências publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918:

1ª) os concurrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accordo com o regulamento de selo em vigor;

2ª) exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste batalhão a importância de quinhentos mil réis (500\$) que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 500\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500\$);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor praso;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

h) o governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concurrentes preferidos que não

comparecerem no prazo máximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

Quartel em Andarahy, 22 do janeiro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um.	2\$500
Carimbo de borracha, um.	3\$500
Cesta para papeis, uma.	2\$400
Limpa pennas, um.	1\$000
Talões modelos, 20 a 26, mil.	12\$500
Talões ns. 28 a 31, mil.	18\$000
Talões ns. 33, 46, 47 e 58, mil.	22\$500
Colchetes para papel, caixa.	\$600
Canetas do madeira, duzia.	\$700
Gomma arabica, vidro.	1\$700
Tinta carmin, vidro.	\$800
Tinta para carimbo, vidro.	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil.	10\$000
Vales diarios, modelo 72, mil.	10\$000
Pernoite, modelo 79, mil.	16\$000
Barbante fino e grosso, novello.	\$780
Tinta Sardinha, litro.	3\$450
Lapis preto (Faber), duzia.	2\$000
Lapis bicolor (Faber), duzia.	6\$000
Lapis de borracha (Faber), duzia.	9\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa.	4\$000
Papel almasso, sete kilos, resma.	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.	2\$000
Papel almasso, seis kilos, resma.	14\$000
Papel pardo grosso, caderno.	\$800
Tinteiro de vidro, um.	2\$000
Mata borrão, folha.	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma.	4\$000
Papel para officio impresso, resma.	30\$000
Papel para carta-officio, impresso, caixa.	6\$000
Papel para machina, caixa.	8\$000
Fitas para machina, uma.	4\$000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento.	6\$000
Idem, 25 e 32, cento.	12\$000
Livro em branco, para partes, com 150 folhas, um.	7\$000
Idem com 200 folhas, um.	8\$000
Idem com 100 folhas, um.	5\$000
Idem de alterações, impresso, com 150 folhas, um.	20\$000
Idem com 200 folhas, um.	24\$000
Papel carbonho, caixa.	8\$000

Artigos de limpeza

Antioxido, kilo.	7\$500
Balistol, litro.	8\$000
Kaol, litro.	4\$500
Estopa de algodão, kilo (Alvejada, branca de 1ª e mescla), 2\$500, 2\$000 e.	1\$800

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar,

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que fór estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo máximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 19 de janeiro de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho do Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1º kilo.	\$880
Arroz nacional, kilo.	\$800
Azeite doce portuguez, litro.	5\$000
Alhos, kilo.	3\$500
Bacalhão, kilo.	2\$400
Banha de porco, kilo.	1\$950
Batatas nacionaes, kilo.	\$420
Bananas ou laranjas, ração (duas).	\$080
Carne secca do sul, kilo.	1\$500
Farinha de Suruhy kilo.	\$460
Feijão preto ou de cor, kilo.	\$540
Frango, um.	3\$000
Gallinha, uma.	4\$200
Lombo de Minas sem osso, kilo.	2\$500
Lenha, kilo.	\$048
Manteiga nacional, kilo.	6\$800
Massa para sopa, kilo.	1\$100
Matte, kilo.	1\$100
Ovos, duzia.	2\$200
Peixe fresco (limpo), kilo.	2\$500
Pão fresco, kilo.	\$850
Sal commum, kilo.	\$100
Sabão especial, kilo.	1\$080
Sabão sapolio, duzia.	3\$500
Cebolas, kilo.	\$800
Toucinho, kilo.	1\$680
Verduras, kilo.	\$740
Vinagre, litro.	\$280
Carne verde de vacca, kilo.	1\$150

Extraordinario

Carne verde de porco, kilo.	2\$200
Goiabada, kilo.	1\$900
Queijos de Minas, kilo.	3\$200
Vinho virgem, litro.	2\$200

Forragem

Alfafa, kilo.	\$460
Farelo, kilo.	\$160
Capim, kilo.	\$500
Milho, kilo.	\$318

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Commissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizando na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução; ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$000, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Distrito Federal, Nitheroy, ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto; e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na contadoria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel. em Nitheroy, 19 de Janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1º tenente intendente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, fago publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido Conselho, receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo...	\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 graus centigrados, kilo	\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 graus centigrados, kilo	1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 graus centigrados, kilo	1\$800

Segundo grupo

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada	100\$000
Taboas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duzia;	45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do dia 29 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por

certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta repartição, á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de 15 dias.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados.

Decima primeira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de 1923. — João Pereira da Cruz, secretario interino do Laboratorio e do Conselho Administrativo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99\$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	300	99\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20x10, uma	6	1\$700
3. Almofada para carimbo 15x8, uma	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10x6, uma	10	\$960
5. Barbante pardo, novello	8.052	\$650
6. Barbante de côres, novello	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, em branco, um	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, impresso, um	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um	40	\$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um	40	1\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um	690	\$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4\$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	8\$000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$780
26. Buvards de madeira, grande, um	114	2\$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2\$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2\$380
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	\$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$200

32. Canetas de borracha, sortidas, dúzia	2	12\$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	3\$000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	4\$700
35. Cestas communs de vime para papéis inúteis, uma	100	3\$900
36. Cestas especiaes de vime para papéis inúteis, uma	54	6\$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	9\$300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	9\$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	29\$000
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	20	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	1.700	\$600
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	200	\$700
54. Cartolina em côres 72x56, folha	400	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2	9\$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11\$200
— Adicionar por folha a maior, cada folha		1\$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400
— Adicionar quando timbradas, uma		\$120
61. Cabeçadas de seda, peça	2	15\$000
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000
63. Compasso para giz, um	6	10\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500
65. Deposito de vidro para gomma, medio, um	2	3\$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	3\$200
70. Descanço ou suporte para carimbos, medio, um	2	4\$000
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	8\$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45\$000
74. Decretos numerados, resma	2	45\$000
— Adicionar quando marcado, estampado		10\$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	\$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$480

77. Esponja marinha, grande, uma.	84	1\$980	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um.	200	1\$290
78. Esponja de borracha, pequena, uma.	1	1\$100	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.	7.726	1\$100
79. Esponja de borracha, média, uma.	1	4\$900	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um.	50	2\$950
80. Esponja de borracha, grande, uma.	1	6\$800	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um.	50	2\$000
81. Esponjeira de vidro, uma.	22	2\$700	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um.	—	1\$500
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.	2	1\$500	131. Giz branco, em páos, duzia.	82	\$270
83. Etiquetas em couro para autos, cento.	2	1\$600	132. Giz de cores, em páos, duzia.	50	\$440
84. Etiquetas comuns para collar, cento.	10	1\$100	133. Grampos "Heichkiss", caixa.	10	6\$000
85. Etiquetas comuns para livros, cento.	2	1\$500	134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa.	50	1\$480
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.	22	2\$200	135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa.	36	1\$690
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.	82	6\$000	136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa.	50	2\$990
88. Elasticos de diversas larguras, duzia.	4	2\$600	137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um.	6.452	\$215
89. Espatulas em osso, pequenas, uma.	6	1\$500	138. Lapis bicolor Faber, um.	2.526	\$800
90. Espatulas em osso, grande, uma.	2	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um.	164	\$500
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma.	5	2\$000	140. Lapis pretos especiaes para desenho, um.	160	\$860
92. Espatulas de borracha, grandes, uma.	1	2\$400	141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um.	560	\$100
93. Esquadros de madeira, pequenos, um.	2	\$400	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	1\$500
94. Esquadros de madeira, médios, um.	2	\$500	143. Lacre nacional em bastões, um.	16.706	\$240
95. Esquadros de madeira, grandes, um.	10	\$700	144. Lacre nacional em bastões grossos, um.	10	\$400
96. Esquadros de borracha, pequenos, um.	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um.	—	\$300
97. Esquadros de borracha, médios, um.	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louça, um.	12	2\$300
98. Esquadros de borracha, grandes, um.	1	4\$000	146. Limpa-pennas de vidro, um.	12	2\$350
— Adicionar quando forem graduados, um.	—	1\$700	147. Lousa simples pequena, uma.	48	\$870
99. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma.	2	1\$300	148. Lousa simples média, uma.	48	1\$000
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma.	2	2\$550	149. Lousa simples grande, uma.	2	1\$290
101. Escovas para limpeza de machinas, uma.	16	1\$000	150. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um.	30	42\$000
102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas.	10	1\$400	151. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um.	64	27\$000
103. Espeto de ferro para prender papeis, um.	1	2\$400	152. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25.	21	27\$000
104. Enveloppes para officio, 19 x 12, cento.	200	2\$800	153. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um.	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 23 x 15, cento.	200	3\$900	154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36x25, um.	52	30\$000
106. Enveloppes para officios, 21 x 11 1/2, cento.	200	4\$300	155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um.	1	1\$500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento.	200	5\$400	156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um.	2	3\$000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13, cento.	200	6\$300	157. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso, formato 16 x 12, um.	1	5\$000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16, cento.	200	10\$900	158. Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 x 20, um.	2	2\$400
110. Enveloppes para officios, 40 x 29, cento.	20	14\$650	159. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 x 20, um.	1	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento.	28	2\$600	160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento.	28	4\$000	161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um.	1	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2, cento.	180	3\$300	162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um.	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento.	2	3\$100	163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um.	1	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2 x 11 1/2, cento.	2	5\$000	164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um.	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento.	2	5\$300	165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um.	1	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento.	2	5\$900	166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um.	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um.	200	\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um.	1	3\$500
119. Enveloppes saccos n. 2, um.	200	\$400	168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um.	2	7\$000
120. Enveloppes saccos n. 3, um.	200	\$300	169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um.	1	12\$000
— Adicionar quando estampados, timbrados, etc., cento.	—	2\$000	170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um.	2	4\$500
121. Fio de linho, para coser autos, novello.	526	2\$200	171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um.	1	9\$000
122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma.	354	5\$000	172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um.	2	12\$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma.	160	6\$100			
124. Furador para autos, agulhas, um.	10	2\$600			
125. Furador para pastas, de arquivo, um.	10	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.	200	1\$990			

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	1	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	24\$000	— Idem com indice.		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$300	— Idem encdaernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	— Quando de 200, mesmo formato, um.		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 x 12, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 x 12, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, um.	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha.	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha.	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16, um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha.	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$3029
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um.	4	2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17, um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.	4	2\$900
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma.	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um.	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um.	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 33 x 24, um.	1	7\$000	241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma.	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	242. Pasta de oleado para mesa, média, uma.	140	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma.	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma.	2	31\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	245. Pasta de couro para mesa, grande, uma.	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 18 x 30, um.	2	8\$500	246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma.	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma.	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma.	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma.	2	29\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma.	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 49, um.	1	17\$000	253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma.	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma.	4	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 80, um.	2	24\$000			

255. Pasta Betty para archivar papeis, 35 x 22, uma.....	4	7\$900	304. Papel esmero, formato A ou B, kilo	40	28\$500
256. Pinceis finos para desenho, um.....	40	18\$500	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	53\$000
257. Pinceis para pintura a óleo, um.....	40	1\$500	306. Papel Hollanda, pautado n. 5, resma.....	1	67\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um.....	40	8\$000	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa.....	332	3\$800
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa.....	108	2\$350	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa.....	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia.....	20	28\$000	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha.....	400	1\$100
261. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma.....	2	18\$500
262. Peso de ferro para papeis, um.....	22	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha.....	46.500	9\$050
263. Peso de crystal para papeis, um.....	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, folha.....	141.500	1\$180
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa.....	12.230	2\$900	313. Papel de mensagem, resma.....	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa.....	20	6\$300	314. Panno chagrin, metro.....	20	58\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.....	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro.....	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa.....	400	5\$800	316. Percaleine, metro.....	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma.....	1.770	7\$000	317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma.....	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma.....	160	10\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma.....	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma.....	164	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma.....	—	1\$450
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma.....	20	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros.....	440	3\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma.....	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 centímetros, 10 centímetros.....	1.330	5\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma.....	20	16\$500	Em madeiras millimetradas, cada 10 millímetros, 10 centímetros.....	—	5\$500
274. Papel de linho, lizo para machina, quatro kilos, resma.....	40	11\$700	321. Sanderague, vidro, um.....	12	1\$200
274-A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma.....	20	35\$800	322. Tela para pintura a óleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro.....	50	18\$000
275. Papel de linho lizo, para machina, cinco kilos, resma.....	20	13\$500	323. Tela para pintura a óleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro.....	50	12\$500
276. Papel de linho lizo para machina, em meias folhas, resma.....	40	6\$900	324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro.....	20	6\$500
277. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma.....	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada.....	240	1\$200
278. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma.....	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um.....	220	2\$800
279. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma.....	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um.....	137	8\$000
280. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma.....	40	17\$400	328. Tinteiros de ferro, simples, um.....	6	9\$600
281. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma.....	40	22\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um.....	56	26\$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma.....	140	47\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um.....	4	12\$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma.....	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um.....	4	18\$000
284. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma.....	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um.....	24	8\$000
285. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma.....	20	29\$000	333. Tympanos de attrito commum, um.....	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas.....	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um.....	1	29\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas.....	—	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro.....	2.494	3\$70
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas.....	—	18\$000	336. Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro.....	146	8\$00
Idem impresso, por 400 folhas.....	—	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro.....	50	3\$76
286. Papel ferro-prussiatico, metro.....	100	3\$300	338. Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro.....	26	8\$00
287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça.....	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro.....	426	5\$700
288. Papel canson «Montgolfier», metro.....	200	3\$380	340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro.....	20	18\$000
289. Papel canson «Ingress», folha.....	1.500	3\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vidro.....	20	2\$800
290. Papel canson, granitado, para aquarela, folha.....	100	5\$500	342. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo pequeno, tubo.....	300	18\$200
291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça.....	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo grande, tubo.....	300	5\$700
292. Papel carbonico superior, folha.....	1.966	3\$155	344. Tinta para cópia, litro.....	10	8\$000
293. Papel marmore para cobrir, folha.....	3.200	2\$200	345. Tinta Nankin, vidro.....	10	4\$500
294. Papel marmore para guarda, folha.....	2.000	3\$300	346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo.....	—	7\$500
295. Papel couro em cores, folha.....	1.250	4\$450	347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo.....	—	17\$500
296. Papel de cor, folha.....	1.600	3\$200	348. Tinta para impressão em cores, estrangeira, kilo.....	—	27\$500
297. Papel de seda, em cores, resma.....	4	35\$000			
298. Papel pergaminhado, kilo.....	800	4\$800			
299. Papel parafinado, resma.....	2	24\$000			
300. Papel esponja, folha.....	800	2\$200			
302. Papel pente, folha.....	50	1\$200			
303. Papel de impressão marca A ou B, assentinado, kilo.....	28	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento	10	24000
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	28000
351. Formato 24x17, cento	10	35000
352. Formato 33x22, cento	10	38200
353. Formato 35x24, cento	10	38500
354. Formato 44x32, cento	10	48000
355. Formato 48x35, cento	10	53000
356. Formato 64x44, cento	10	68000
357. Formato 70x48, cento	10	78000
Adicionar mais um de chapa	—	78500
358. Telegrammas, formato 32 x 22, cento	1.000	38200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	120
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	18000
362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma	100	120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	38200
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um	100	28200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	28400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	38000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	48000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	18500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	18800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	28600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	208000
371. Verniz a retoucher ou tableux, vidro de 100 grammas, video	96	48600

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira cellada convenientemente, datada e assignadas, sendo neellas especificador, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reserlas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Inferiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a validade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos meios quardados se trata de fornecimento quarental e não dependo de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos, na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, prevendo a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adombrados por moeda, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que poss. haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma retribuição sob qualquer titulo havendo.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junto ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia do Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que conttenham apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

19° — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reduccão.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás respectivas até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

11. Assucar de 3 ^a , kilo.....	187.831	\$750
28. Chá preto, kilo.....	235	26\$000
29. Chá verde, kilo.....	3	26\$000
37. Ervilha, kilo.....	347	2\$600
40. Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$140
42. Farinha de milho, kilo.....	56	\$550
49. Louro, kilo.....	42	5\$500
50. Leite condensado, lata.....	1.912	2\$600
54. Manteiga nacional, kilo.....	11.416	7\$000
56. Massas brancas, kilo.....	13.599	1\$500
57. Massas amarellas, kilo.....	1.920	1\$600
66. Passas, tudo.....	50	6\$500
72. Rhum da Jamaica, garrafa.....	15	12\$000
86. Vinho do Porto, Macedo, garrafa.....	17	4\$300
87. Vinho virgem, litro.....	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238. Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados.....	26	35\$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo.....	230	\$950
361. Individuacs dactyloscopicas, uma.....	25.000	\$050
364. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma.....	3.000	\$100
365. Carteiras de identidade, mod. francez, uma.....	300	3\$500
372. Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	1\$500
373. Attestados e folhas corridas, uma.....	4.000	\$100
374. Impressos para informações (A), um.....	2.000	\$100
375. Impressos para informações (B), um.....	5.000	\$050
376. Registos criminaes, um.....	1.500	\$150
377. Registos civis, um.....	9.000	\$150
378. Impressos para promptuario, um.....	2.000	\$300
379. Cartões alphabeticos (A), um.....	9.000	\$020
380. Cartões alphabeticos (B), um.....	1.500	\$050
381. Livro para registo de identificação, 100 fls., um.....	15	25\$000

Condições

1.^a — Todos os artigos serão da primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.^a — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.^a — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.^a — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.^a — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.^a — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.^a — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.^a — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.^a — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.^a — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir, nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.^a — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.^a — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.^a — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.^a — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.^a — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.^a — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.^a — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia do Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejiladas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.^a — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.^a — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.^a As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.^a — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.^a Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923
— Flores Junior, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Pigado, kilo	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$3000
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$2400
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animacs para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$2000
2. Coelho, sortidos, um	2.977	\$5000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especificação — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistência a Alienados	374	\$30630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistência a Alienados	44	\$80750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$30875
4. Uniforme de panno elasticotino, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	\$160800

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de \$5.000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito da garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos taloes originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos desconfos da importancia da multa nas quantias que tiverem do receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— *Elzear Junior*, director-geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. de Sá.....	28	Automovel	16	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel B. de Araujo.....	63	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Alberto dos Santos Dantel.....	200	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Francisco Pires.....	204	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio .. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	"	"
José Baptista Bercilho.....	256	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	"
Antonio F. Mendes.....	402	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
André Perin.....	596	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Delphim do Espírito Santo.....	730	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Baptista & Irmãos.....	744	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	763	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Samuel J. P. das Neves.....	824	"	"	"	"	"	"
Antonio Moco.....	938	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Joaquim Alves.....	1.023	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Antonio Dias Ferreira.....	1.260	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Gustavo E. Pereira.....	1.324	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arnaldo A. Fernandes.....	3.206	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Leonel Augusto dos S. Machado.....	1.356	"	"	"	"	"	"
Luiz Bento de Souza.....	1.380	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.479	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Rasberg de S. Pinto.....	1.501	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Manoel de J. Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arthur F. Meiel.....	2.093	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Benjamin Becholz.....	2.171	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ataliba P. de Oliveira.....	2.359	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Dr. Alberico F. de Sant'Anna.....	2.400	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dionysio M. Amigo.....	2.462	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Augusto da Costa.....	2.835	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro da R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Mello.....	3.645	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Ferreira Soares.....	3.695	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pessoa de Queiroz.....	3.850	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Benjamin G. Rainha.....	3.904	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Dr. Mario N. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.039	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos D. de Oliveira.....	4.123	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José da Silva Mesquita.....	4.133	"	"	"	"	"	"
Maximino G. Fontes.....	4.197	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Antonio P. Alves.....	4.198	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Henrique T. Forradilha.....	4.261	"	"	"	"	Entregou direcção a uma senhora.....	"
Tobias F. de Azevedo.....	4.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurico F. Braga.....	4.206	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Gaspar A. Rodrigues.....	4.771	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	4.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco José.....	4.973	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto Gonçalves.....	5.016	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
D. Belmira de Almeida.....	5.044	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Mazzoni.....	5.089	"	"	"	"	Por parar o vehiculo no cruzamento.....	Motorista.

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. da Silva Junior.....	5.191	Automovel	16	Janairo	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Maria Pereira.....	5.406	"	"	"	"	"	"
Avelino da Silva Vallim.....	5.528	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	5.545	"	"	"	"	"	"
Heitor da Silva.....	5.643	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright Company Limited.....	5.670	"	"	"	"	"	"
Benedicto M. de Almeida.....	5.733	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jacob Atramorez.....	5.742	"	"	"	"	"	Motorista.
Dooelciano C. da Silva.....	5.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jayme M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Jair de Castro.....	5.932	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Samuel Guerra.....	5.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio B. Salgado.....	5.964	"	"	"	"	"	"
B. L. Hunt.....	5.987	"	"	"	"	Usar pharões.....	Proprietario.
J. W. Finck.....	5.998	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio R. de Carvalho.....	6.044	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Nicolau J. Chame.....	6.051	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José F. Zucarino.....	6.088	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Inspeçtoria de Vehiculos, 20 de Janeiro de 1923.—O inspeçtor, D. Bernardes.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, desta data, até ás 11 horas do dia 23 de fevereiro proximo, serão recebidas na secretaria desta faculdade, edificio da Praia Vermelha, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o exercicio de 1923.

Grupo n 1—Objectos de expediente

1. Barbante pardo, em novellos de 60,0, novello.
2. Idem de cores sortidas, em novellos de 60,0, novello.
3. Bloco-notas de papel de linho, com impressão do modelo n. 1, bloco.
4. Buvard de madeira para mata borrão, tamanho medio, um.
5. Borracha para dous usos, em lapis, duzia.
6. Colchetes ou grampos de metal, caixa com 100.
7. Canetas finas sortidas, duzia.
8. Idem ordinarias sortidas, duzia.
9. Cestas de vime para papeis servidos, uma.
10. Enveloppes pequenos para cartas, caixa.
11. Idem communs para cartas, caixa.
12. Idem impressos segundo modelo numero 1, cento.
13. Idem, idem, idem, n. 2, cento.
14. Idem, idem, idem, n. 3, cento.
15. Fita de qualquer cor para machina de escrever «Underwood», uma.
16. Giz branco americano, caixa com 100.
17. Idem de cores sortidas, americano, caixa com 100.
18. Lapis preto «John Faber», de qualquer numero, duzia.
19. Idem bicolor «John Faber», de qualquer numero, duzia.
20. Gomma arabica liquida «Sardinha», vidro de 250,0, vidro.
21. Idem, idem idem, C., Toirays, vidro de 100,0, vidro.
22. Idem, idem, idem, idem, vidro de 250,0, vidro.
23. Lacre de qualquer cor «Sardinha», tamanho n. 14, caixa com 8 páos.
24. Livro almasso pautado, encadernado em panno preto, com 50 folhas, segundo modelo.

25. Livro almasso pautado, encadernado em panno preto com 103 folhas, segundo modelo, um.
26. Molas americanas para papeis, caixa.
27. Molhadores de vidro com esponja um.
28. Oleo americano para machina de escrever, vidro.
29. Pezo de vidro para papeis, um.
30. Pasta dorso de panno, com cadaço de 0^m 42X0^m 30, uma.
31. Percevejos de qualquer numero, caixa com 100.
32. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa com 100.
33. Idem, Mallat 12, caixa com 100.
34. Idem, Perry n. 420, caixa com 100.
35. Idem, John Heaths douradas, caixa com 100.
36. Idem, Geo W. Hughes, caixa com 100.
37. Papel de seda branco, formato almasso, 100 folhas.
38. Idem de desenho Couson, 1 metro, folha.
39. Idem, de linho para officio modelo 1, cento.
40. Idem, idem, idem n. 2, cento.
41. Idem, para minutas, modelo n. 3, sem pauta, cento.
42. Idem, almasso pautado 33X22, 4 kilos resma.
43. Idem, idem, idem, 33X22, 5 kilos, resma.
44. Idem, idem, idem, 33X22 6 kilos, resma.
45. Idem, idem, idem, inglez Flor de Lyz, 5 kilos, resma.
46. Idem, idem, idem, idem, 6 kilos, resma.
47. Idem, liso, formato almasso 33X22, 3 1/2 kilos, em meias folhas, resma.
48. Idem de linho azul ou branco, 33X22, modelo n. 4, resma.
49. Idem, idem, pautado para cartas, em oitavo, inglez, caixa.
50. Idem pautado para carta. commum, caixa.
51. Papel carbonio, qualquer cor, caixa.
52. Papel manilha para embrulhos, fino, folha.
53. Idem, idem, idem, grosso, folha.
54. Idem, hygienico em pacotes, pacote.
55. Idem, idem, em rolo, rolo.
56. Pinceis pequenos de cabelo para desenho, um.

57. Idem, idem, idem de pello para desenho, um
58. Papel «ordem do dia», modelo n. 5, folha.
59. Papel «Relação para exame», modelo n. 6, folha.
60. Idem, «Convocação para exame», modelo n. 7, folha.
61. Idem, «Volantes para exame», modelo n. 8, folha.
62. Idem, para machina, modelo n. 9, folha.
63. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, duzia.
64. Idem, cabo de madeira, duzia.
65. Regoas de madeira 50 centimetros, duzia.
66. Idem de borracha, 50 centimetros, duzia.
67. Tinta preta para escrever Sardinha, typo official, litro.
68. Idem, idem, idem, idem, 1/2 litro.
69. Idem, idem, Ingleza Stephens, litro.
70. Talões com 100 folhas para certificados, modelo n. 1, talão.
71. Idem idem, para certidão de exame vestibular, modelo n. 2, talão.
72. Idem, idem, modelo n. 3, talão.
73. Idem, idem, modelo n. 4, talão.
74. Cartões impressos, modelo n. 1, milheiro.
75. Idem, idem, modelo n. 2, milheiro.
76. Idem, idem, modelo n. 3, milheiro.
77. Etiquetas impressas, modelo n. 1, milheiro.

Grupo n. 2.— Generos Alimenticios — Para a Maternidade

1. Alhos de 1^a qualidade, cento.
2. Arroz agulha de 1^a qualidade, kilo.
3. Idem Iguape de primeira, kilo.
4. Azeite doce (Seixas) litro.
5. Azeitonas (Elvas) lata.
6. Idem, (Brandão Gomes) lata.
7. Bacalhau de 1^a qualidade, kilo.
8. Banha Rosa, kilo.
9. Batatas de 1^a qualidade, kilo.
10. Camarão secco, kilo.
11. Canella em pó, 100 grammas.
12. Cangica de 1^a qualidade, kilo.
13. Carne secca de 1^a qualidade, kilo.
14. Cebolas, cento.
15. Chá preto especial, kilo.
16. Idem verde especial, kilo.
17. Ervilhas seccas, inteiras, kilo.
18. Idem, idem, partidas, kilo.

19. Farinha de mandioca fina de 1ª qualidade, kilo.
20. Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
21. Idem de cores diversas, kilo.
22. Fubá de milho de 1ª qualidade, kilo.
23. Idem de arroz de 1ª qualidade, kilo.
24. Goiabada Pesqueira, lata ou kilo.
25. Kerozene, caixa.
26. Linguas secas do Rio Grande, uma.
27. Lombo de Minas de 1ª qualidade, kilo.
28. Lourro, kilo.
29. Manteiga nacional de primeira, kilo.
30. Marmelada Colombo, lata ou kilo.
31. Massas brancas (diversas), kilo.
32. Idem amarela (diversas), kilo.
33. Massa de tomate, kilo ou lata.
34. Matte em folha (Paraná), kilo.
35. Paio nacional, Leal Santos, kilo.
36. Palitos com 10 maços, pacote.
37. Petit-pois nacional, lata.
38. Phosphoros marca Olho, pacote.
39. Pimenta em pó, kilo.
40. Idem em grão, kilo.
41. Queijo de Minas de primeira, kilo.
42. Idem Parmayson, kilo.
43. Sabão virgem, kilo.
44. Sagú, kilo.
45. Sal grosso, kilo.
46. Idem fino nacional, sacco de kilo.
47. Toucinho mineiro de 1ª qualidade, kilo.
48. Tijolo de arear, duzia.
49. Velas brasileira, pacote.
50. Vinagre branco de 1ª qualidade, litro.
51. Linguica mineira, kilo.
52. Idem do Rio Grande, kilo.

Grupo n. 3—Carne, etc.

1. Carne de vacca, de 1ª qualidade, kilo.
2. Idem de porco, de 1ª qualidade, kilo.
3. Idem de vitella, de 1ª qualidade, kilo.
4. Fígado, kilo.
5. Língua fresca, uma.
6. Mocotó, um.
7. Rim, um.
8. Tripas, kilo.

Grupo n. 4—Pão

1. Pão fresco, francez, kilo.
2. Idem, idem, provença.

Grupo n. 5—Assucar

1. Assucar de 1ª, kilo.
2. Idem, de 2ª, kilo.
3. Idem, de 3ª, kilo.

Grupo n. 6—Café

1. Café moido de 1ª qualidade, kilo.

Grupo n. 7—Leite

1. Leite de Minas, litro.

Grupo n. 8—Carvão

1. Carvão Cardiff, tonelada.

Grupo n. 9—Lenha

1. Lenha em tocos, milheiro.

Nota:

Na secretaria da Faculdade e no Almoxarifado, todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pela Faculdade, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas com os respectivos preços marcados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pela Faculdade.

1º—Serão entregues ao Dr. secretario, antes do prazo acima declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, estampilhada com 18000, a primeira via.

2º—A's 14 horas do referido dia, na presença do director, com elle privado, secretario, thesoureiro, almoxarife, e de todos os proponentes serão abertas e depois lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos grupos ou artigos em concorrência.

3º—Os proponentes deverão exhibir no momento da assignatura das propostas os seguintes documentos: (a—recibo de quitação do imposto de industria e profissões; (b—idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal, (c—recibo da caução feita na Thesouraria da Faculdade.

4º—Para garantia da assignatura das propostas, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: de 200\$000, para os grupos de n. 1; de 400\$000, para os grupos de n. 2 a 9. As cauções podem ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5º—Reverterá para o Patrimonio da Faculdade, a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6º—Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre a aquisição e qualidade dos artigos, para entrega dos mesmos á proporção que forem pedidos, multas e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos respectivos contractos.

7º—Fica resalvado á Faculdade o direito de annullar a concorrência, se não julgar convenientes os preços das propostas recebidas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Dr. Eugenio do E. S. de Menezes, secretario. (431).

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ALLEMAO DO INTERNO DO COLLEGIO PEDRO II

De accordo com a decisão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.000, de 2 do corrente, raço publico, de ordem do Sr. Dr. director, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 26 de janeiro proximo futuro, na conformidade do art. 191 do regimento interno deste collegio e aviso numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidos nesta secretaria requisições em que seja solicitada, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de allemão do internato deste collegio.

A mencionada disposição regimental está redigida nos seguintes termos: Art. 191. "Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação confirmado pelo Conselho Superior de Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira" (artigo 51 do decreto n. 11.530).

Os candidatos, além dos documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento appovado pelo decreto n. 2.790, de 2 de janeiro de 1918 e a caderneta de reservistas do Exercito ou pelo menos o certificado de alistamento quando os mes-

mos candidatos contarem até 30 annos de idade, deverão tambem apresentar sete exemplares dos seus trabalhos para o necessario exame. (Art. 192 de Regimento Interno.)

Secretaria do Collegio Pedro II, em 26 de dezembro de 1922. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 14, 14 e 15 minutos e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 24 (estalagem) e 82 da rua dos Arcos e 31 da rua do Riachuelo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. n. 770 do regulamento em vigor, fica citado pelo presente edital o proprietario ou o responsavel pela chacara de plantas da rua Menna Barreto n. 9, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 1ª Delegacia de Saude, sita á praia de Botafogo n. 212, afim de tomar conhecimento do 2º termo da intimação n. 07.013, expedida para a referida chacara, sendo tido por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, as casas da avenida n. 44, da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José de O. Bastos.....	31	Automovel	15	Janeiro	1923	Contra mão.....	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho.....	143	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Hanscatia.....	271	"	"	"	"	"	Proprietario.
José R. dos Santos.....	230	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaltino C. Franco.....	379	"	"	"	"	"	"
Francisco L. de Figueiredo.....	466	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos da C. Leite.....	474	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Bernardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Proprietario.
Antonio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João A. Fernandes.....	818	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. de Menezes.....	904	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Proprietario.
Pedro de Alcantara.....	935	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	975	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Proprietario.
Nicolino Guerrero.....	1.183	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Florianio da Fonte.....	1.234	"	"	"	"	"	"
Felicio Justo.....	1.240	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Bráulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
João F. Mourão.....	1.576	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Jesus Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	Fazer manobra em lugar não permitido.	Motorista.
Lauro M. Braga.....	1.659	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco M. Molina.....	1.673	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Souza Rosas.....	1.792	"	"	"	"	"	"
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	"	"
Antonio R. de Carvalho.....	2.202	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Caetano S. de Carvalho.....	2.243	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Amancio R. de Freitas.....	2.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elias Rodrigues.....	2.370	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Joaquim de O. Trianna.....	2.391	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Felippe Burgonovo.....	2.528	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Mark Sutton.....	2.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José P. de Almeida.....	2.697	"	"	"	"	"	"
José da C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio D. Gonçalves.....	2.783	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Mestre & Blatze S. A.....	2.969	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Zeferino Vidal.....	3.028	"	"	"	"	"	"
Valentim D. Moreira.....	3.041	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio S. Chagas.....	3.217	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alberto F. dos Santos.....	3.263	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José A. Ribeiro.....	3.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pedro F. do Serrado.....	3.298	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Josino A. Ramos.....	3.312	"	"	"	"	"	Motorista.
João P. de Azevedo.....	3.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José A. da Silva.....	3.321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio Manoel Dias.....	3.406	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	3.613	"	"	"	"	"	"
Nelson Dantas.....	3.645	"	"	"	"	Contra a mão direcção..	"
Raul Malaguti.....	3.650	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. dos Anjos.....	3.678	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João R. Marinho.....	3.712	"	"	"	"	"	"
João de A. Adrião.....	3.712	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Manoel J. Teixeira.....	3.779	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Augusto Serra.....	4.062	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Guilherme Baylac.....	4.209	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos de Carvalho	4.283	Automovel	15	Janeiro	1923	Avanço ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmãos	4.297	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
João Alves	4.319	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Priolo Florese	4.332	"	"	"	"	"	"
Cactano da Silva	4.391	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fortunato J. de Sant'Anna	4.413	"	"	"	"	"	Motorista.
José Lucas	4.619	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.	4.790	"	"	"	"	Uso de pharões.	Proprietario.
Antonio Lopes	4.853	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Moacyr N. Perez	4.869	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco	5.049	"	"	"	"	"	"
Arthur Geraldo	5.056	"	"	"	"	"	"
Antonio J. de Araujo	5.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henriques de Mattos	5.130	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha ao frenamento.	Motorista.
Enygdio N. Vallin	5.215	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Manoel Ferreira Pedro	5.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha	5.221	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Joaquim da S. Estrada	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio P. Palma	5.444	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Salvador Siba te	5.531	"	"	"	"	Por atropelamento.	"
Jose F. dos Santos	5.555	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Amorim G. de Almeida	5.551	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Manoel C. Dias Garcia	5.711	"	"	"	"	"	Proprietario
Pedro Castilhe	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 19 janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant, Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando

a) o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) o plano menor igualmente em gesso, modelado em tamanho definitivo, esculpido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a se inaugurar e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão á propriedade do Governo, que delles não se poderá fazer uso.

9.º Em igualdade de condições com os

artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas no Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado, por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Waldemar Vieira.....	116	Automovel	17	Janeiro	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Dr. Heitor F. de Godoy.....	162	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Manoel de A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Domingos de S. Ribeiro.....	195	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Colombo G. & Comp.....	310	"	"	"	"	Estacionar no poste de parada.....	Proprietario.
Dr. Francisco Pinto F. Telles.....	520	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	691	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio da S. São Bento.....	623	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista
Manoel de Magalhães.....	647	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	709	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	781	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio da C. de A. Lemos.....	806	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Tenente-coronel José B. de M. Gomes.....	1.128	"	"	"	"	"	"
José de Souza.....	1.253	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
J. Dias Martinez.....	1.485	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Alberto Gil.....	1.595	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José G. de Oliveira.....	1.671	"	"	"	"	"	"
Manoel R. dos Santos.....	1.738	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fernando P. de Almeida.....	1.955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo O. Pinto.....	2.029	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. Nicatior Q. Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Interromper o transitio	Proprietario.
Augusto Espardo.....	2.368	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Joaquim Ferreira.....	2.313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro P. da Silva.....	2.336	"	"	"	"	"	"
Dr. Annibal Vazges.....	2.594	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Interromper o transitio	"
Joaquim do Espirito Santo.....	2.504	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Mark Sutton.....	2.540	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Luiz F. Gonçalves.....	2.559	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	"	Motorista.
Lauro Silva.....	2.998	"	"	"	"	"	"
José P. Lopes.....	3.048	"	"	"	"	"	"
Manoel Corrêa V. Junior.....	3.055	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Lemos Veiga.....	3.244	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José M. Dias.....	3.283	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco Pinto.....	3.583	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	3.411	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Francisco Domingues de Souza.....	3.459	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Vasco M. Nunes.....	3.487	"	"	"	"	"	"
Eugenio Hotel.....	3.570	"	"	"	"	"	Proprietario.
João P. Miranda.....	3.593	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Motorista.
Joaquim de Almeida.....	3.611	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	"	"
José Nunes.....	3.852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Herbster Pereira.....	3.918	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José M. D. Lopes.....	3.926	"	"	"	"	"	"
Antonio Fernandes.....	4.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Carlos D. de Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Waldemar D. de Azevedo.....	4.157	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	"
Bernardino M. da Silva.....	4.207	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
João Gomes.....	4.253	"	"	"	"	"	"
Caetano da Silva.....	4.429	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Eduardo Davivier.....	4.483	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Armando Mercenaro.....	4.533	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Caetano da Silva.....	4.301	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio F. Teixeira.....	4.638	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José Lucas.....	4.630	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.703	"	"	"	"	"	Proprietario.
Moacyr N. Perez.....	4.893	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Pires.....	5.112	"	"	"	"	"	"
Henrique de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paulo dos S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Felix I. Mosses.....	5.296	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel de Paiva.....	5.304	Automovel	17	Janeiro	1923	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Augusto C. da Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio F. de Souza.....	5.401	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos P. Leal.....	5.423	"	"	"	"	"	"
Manoel T. Cordeiro.....	5.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Salvador Sibante.....	5.521	"	"	"	"	Por angariar passageiro.	"
João C. Chaves.....	5.523	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João C. Ximenez.....	5.634	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. de Souza.....	5.680	"	"	"	"	"	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	"	Proprietario.
João C. de Araujo.....	5.814	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Angelo Perne.....	5.916	"	"	"	"	"	"
Jones R. de Andrade.....	5.922	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Albertino A. de Magalhães.....	5.939	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aristides Visconti.....	5.963	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel V. de Mendonça.....	6.048	"	"	"	"	"	"
Nicolau J. Chame.....	6.051	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel de A. Fernandes.....	190	"	18	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Adolpho S. Pires.....	403	"	"	"	"	"	Motorista.
Brasilianische E. Gesellschaft.....	409	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Forindo Molinari.....	555	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. da Silveira.....	555	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Alvaro Ferreira.....	655	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Rezende S. Santo.....	676	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	710	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leonardo A. de Mesquita.....	725	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Francisco Pra lo.....	830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Anastacio de Barros.....	830	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Joaquim Dionysio.....	945	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Raul Garcia da Silva.....	985	"	"	"	"	"	"
Belmiro A. Alves.....	998	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Augusto Alves.....	1.002	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antenor S. Louzal.....	1.275	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Tobias Machado.....	1.329	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Cicero da S. Junior.....	1.523	"	"	"	"	Por transitar na parte asfaltada.	Motorista.
Joaquim do Espirito Santo.....	1.637	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Borges Post.....	1.829	"	"	"	"	"	"
Feliciano Sampaio.....	2.019	"	"	"	"	Estacionar no poste de paragem.	Proprietario.
Alfredo L. Ferreira Chaves.....	2.129	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio R. de Carvalho.....	2.202	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio J. de Mendonça.....	2.405	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Teixeira Moniz.....	2.516	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
José da Silva Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	"
Luiz F. Gonçalves.....	2.560	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Abilio Francisco Barros.....	2.567	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Pedro Marçal.....	2.830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Waldemiro da S. Lobo.....	3.038	"	"	"	"	"	"
João F. de Azevedo.....	3.088	"	"	"	"	"	"
Manoel J. Chrysostomo.....	3.218	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Roberto E. de Castro.....	3.282	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José M. Dias.....	3.283	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Oscar M. de Souza.....	3.353	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Dias.....	3.406	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Luiz Ferraz.....	3.425	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	"
Dr. Faustino M. Esposel.....	3.529	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Willey D. Orcy.....	3.587	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jeremias de S. Pinto.....	3.748	"	"	"	"	"	Motorista.
Benedicto C. Filho.....	3.772	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel A. Salgado.....	3.838	"	"	"	"	"	"
Manoel Amado.....	3.949	"	"	"	"	"	"
Vernon A. Alenc.....	4.025	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio do Espirito Santo.....	4.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Empresa de Aguas Gazozas.....	4.106	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Fazer volta local não permitida.	Motorista.
Antonio Trinta.....	4.434	"	"	"	"	Por interromper o transito.	"
Henrique da S. Pereira.....	4.467	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Octávio Reis.....	4.584	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oscar Farrat.....	4.639	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel A. dos Santos.....	4.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco da S. Braga.....	4.798	Automovel	18	Janerio	1923	Contra mão de direcção.	Motorista.
Ernesto P. de Macodo.....	4.869	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Jorge de Oliveira.....	4.892	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Pacheco.....	5.070	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Alvaro Caldeira.....	5.101	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Henrique de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim P. Domingos da Silva.....	5.170	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Djalma da C. Alcantara.....	5.223	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Abrahe Atílio.....	5.231	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Armando R. Torres.....	5.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Felix Ignacio Mosses.....	5.298	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Alfredo Montenegro.....	5.336	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio F. de Souza.....	5.401	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Salvador Sebante.....	5.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo Corrêa.....	5.635	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Verissimo Guimarães.....	5.656	"	"	"	"	Por angariar passageiro.	"
Herc Iano Machado.....	5.785	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio dos Santos.....	5.890	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Louronço L. da Silva.....	5.942	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
José Polycarpo Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Abilio J. da Silva.....	6.012	"	"	"	"	Por usar pharôes.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 22 de janeiro de 1923. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Navegação

(Secção de Expediente e Contabilidade)
EDITAL DE CONCURRENCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. inspector federal, faço publico que no dia 15 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, á praça Quinze do Novembro n. 5, serão recebidas pela commissão por mim presidida propostas para o fornecimento de material de expediente de que trata a sub-consignação de material desta inspectoría e constantes da relação junta, no exercicio de 1923, conforme as amostras existentes nesta repartição, as quaes podem ser vistas e examinadas das 12 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem raturas nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes deverão depositar, mediante guia de recolhimento expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official*.

III

O proponente escolhido depositará, mediante guia de recolhimento expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 2.000\$, para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas

cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Logo após o julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes.

Cada um rubricará as dos outros.

A proposta cujo concurrente não estiver presente á hora marcada será aberta á sua revelia.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa da submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concurrença, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de: (o nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula II, recibo dos impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas, procedendo-se neste mesmo dia ao que diz a clausula III.

As propostas não abertas por motivo de idoneidade de que trata a clausula III serão devolvidas nesta occasião, fechadas, ao proponente.

VI

O proponente accetito fica obrigado a fornecer, dentro de quinze dias, os artigos que dependam de medidas especiaes; dentro de oito dias, todos os outros, sob pena de 20\$ de multa por dia que exceder desses prazos.

VII

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução e ficar privado de fornecer á Inspectoría.

VIII

Fica reservado á esta inspectoría o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme for julgado conveniente, á vista de differença de preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concurrença si assim o entender.

Fica entendido que a Inspectoría poderá ou não comprar o total das quantidades mencionadas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal de Navegação, 22 de janeiro de 1923. — O chefe da secção, *A. Medeiros*.

Relação dos materiais

Artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo

1.	12 almofadas	Antoine para carimbo, uma	5\$000
2.	12 almofadas para machina de escrever,	uma	1\$200
3.	21 alfinetes em caixas	do 100 grammas, uma	1\$800

4. 120 blocos pautados e marcados 93 x 11, 100 folhas, papel Royal Vellum, um	38500	21. 12 canetas tinteiras Waternan, uma	358000	62. 12 espanadores de penas, 60 cent., um	82000
5. 150 blocos pautados e timbrados, papel de linho, formato peso, com 100 folhas, um	43500	35. 60 cadernetas de 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, seg. modelo, uma	38500	63. 24 escovas para unhas, uma	18200
6. 150 blocos papel liso, formato peso, um	28000	36. 2 copiadores, 500 folhas, papel japonês, um	258000	64. 6 escovas para roupa, uma	58500
7. 125 blocos pautados e timbrados, papel Royal Vellum, um	28500	37. 24 cestas de vime, para papeis usados, uma	83000	65. 2 fitas bicolor para machina Underwood e Royal, duzia	808000
8. 75 blocos pautados e lisos, formato 1/3, um	18500	38. 6 cestas Soenneken para mesa, uma	158000	66. 12 fitas para machina de sommar Burroughs, uma	158000
9. 50 blocos quadriculados de 100 folhas, um	28800	39. 24 classificadores Soenneken com alavanca para officio, um	118000	67. 20 folhas de linho perfuradas para livro Standard, cento	78000
10. 12 blocos milimetrados, papel superior, segundo o modelo, um	158000	40. 24 latas de creolina, lata	28800	68. 20 folhas perfuradas para block notes, cento	28000
11. 12 benzina, litro	78000	41. 3 duzias de copos de vidro para agua, meio crystal, duzia	218000	69. 1 folha para o ponto do pessoal, cento	458000
12. 12 blocos para empenho da despeza (material), seg. modelo, um	208000	42. 12 canivetes Rogers, com quatro laminas, um	18200	70. 1 folha frequencia do pessoal durante o mez, cento	558000
13. 6 blocos para empenho da despeza (pessoal), um	208000	43. 5 centos de capas de cartolina timbradas, 40 x 50, seg. modelo, cento	458000	71. 1 folha pagamento do pessoal da lancha, segundo o modelo, cento	558000
14. 50 blocos para telegramma com 200 fls. segundo o modelo, um	88000	44. 12 carimbos de borracha até 100 letras, um	208000	72. 2 filtros para agua, um	1008000
15. 25 pacotes de barbante de algodão, novello grande, um	78500	45. 5 centos de capas de cartolina para o archivo, seg. modelo, cento	208000	73. 6 furadores communs para papeis, um	28000
16. 25 pacotes de barbante de linho, novello grande, um	48090	46. 5 capas para processo (autuação), seg. modelo, milheiro	1808000	74. 20 gomma arabica Joyre, vidro	68000
17. 12 duzias de borracha Ruby, n. 24, duzia	158000	47. 100 cartões para estatistica, seg. modelo, cento	128000	75. 50 grampos Improved, caixa	28500
18. 12 duzias de borracha Ruby n. 210, duzia	158000	48. 10 cartões estatísticos, "por vapor", seg. modelo, cento	158000	76. 50 grampos Blinder numero 1 para machina, cento	18000
19. 12 duzias de borracha Faber com escova para maquina, duzia	158000	49. 10 cartões estatísticos, "por linha", seg. modelo, cento	158000	77. 25 grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa	68000
20. 1 duzia de borracha miolo de pão, duzia	208000	50. 30 cartões estatísticos, "exportação", seg. modelo, cento	158000	78. 6 livros de ponto, segundo o modelo, um	658000
21. 2 duzias de borracha Mongol n. 20, duzia	208000	51. 30 cartões estatísticos, "importação", seg. modelo, cento	158000	79. 3 livros de protocolo Standard, segundo o modelo, um	2308000
22. 2 duzias de borracha Mongol n. 12, duzia	308000	52. 30 envelopes para officio timbrados, 25 x 14, cento	98000	80. 3 livros de sahida de officio, segundo o modelo, um	658000
23. 12 berços grandes com rosea de metal, um	448500	53. 10 envelopes para officio timbrados, papel Hollanda, formato 40 x 15, cento	158000	81. 2 livros registro de carvão de pedra, segundo o modelo, um	658000
24. 12 bobinas de papel para aparelho Hansa, uma	28500	54. 5 envelopes timbrados, papel Hollanda, 36 x 26, cento	258000	82. 3 livros registro de pagamento, segundo o modelo, um	708000
25. 120 bobinas de papel para machina de sommar, uma	80000	55. 20 envelopes Turkey Mill timbrados para memorandum, seg. modelo, cento	128000	83. 2 livros registro de multas, segundo o modelo, um	558000
26. 12 block-notes Hansa, um	18800	56. 2 envelopes forrados de panno timbrados, 20 x 28, cento	688000	84. 25 livros pautados com 150 fls., um	128000
27. 12 duzias de boletins de visita, segundo o modelo, duzia	548000	57. 40 encadernações de minutas e Diario Offical, uma	188000	85. 24 livros para notas, 20 x 25, um	88000
28. 1 lanheirass para panno de copiador, grandes, Eureka, uma	808000	58. 6 elasticos E. Faber, caixa de grossa	128000	86. 6 livros para recorte Diario Offical, segundo o modelo, um	458000
29. 12 berços de metal para mata borrão, um	88500	59. 12 esponjeiros de borracha, um	78000	87. 12 livros Standard numero 1, 460 capa de couro, um	408000
30. 8 duzia de canetas Eagle Pensil, duzia	78000	60. 2 estoijos para desenho, artigo superior, um	3008000	88. 12 livros Frussel com argolas para estatistica, um	358000
31. 24 carimbos Air Cushions, segundo os modelos, um	188000	61. 2 escarradeiras hygienicas, uma	408000	89. 50 livros em 8° com 100 folhas, um	18500
32. 50 caixas de colchetes Star, caixa	28500			90. 25 lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	38500
33. 30 caixas de colchetes Holms, caixa	38000			91. 25 lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma	48500

95.	6 lapis graphite Venus Castel, duzia	12\$000	128.	12 papel almasso Flor de Lya, resma...	30\$000	166.	2 Soenneken machina de tres furos com regua graduada, 24 centimetros	80\$000
96.	12 lapis bicolor Staedler, n. 12.910, duzia	18\$000	129.	3 papel Canson para desenho, rolo...	70\$000	167.	8 tinteiros de crystal, duplos, um...	18\$000
97.	12 lapis bicolor J. Faber, 717, duzia	12\$000	130.	2 papel pautado Royal Vellum 50 linhas, resma...	65\$000	168.	8 tesouras Rodgers, para papel, uma...	15\$000
98.	6 lapis Mongol ns. 456 e 457, duzia...	12\$000	131.	12 papel carbono Webster, qualquer cor, caixa...	18\$000	169.	12 tinta azul preta Sardinha, litro...	5\$500
99.	12 lapis Morin n. 2, caixa...	15\$000	132.	24 papel carbono Ault Wilberg, caixa...	20\$000	170.	12 tinta azul preta Stephens, litro...	12\$000
100.	12 limpa pennas, um...	4\$000	133.	100 papel carbono para mappas, 70x50, folha...	18\$500	171.	40 tinta Waterman, vidro pequeno, um...	4\$000
101.	250 mata borrão grosso verde ou rosa, folha...	\$700	134.	5 papel Krapit 130 por 95, resma...	140\$000	172.	4 tinta carmin, litro...	12\$000
102.	50 mata borrão em tiras para berço, cento...	4\$500	135.	24 papel marca Agnia, pacote...	4\$800	173.	12 tinta Morin para carimbo, vidro grande, um...	2\$500
103.	20 memorandum impresso qualquer typo e dizeres, cento...	4\$000	136.	20 papel para telegrapha, seg. modelo, cento...	4\$000	174.	2 tinta copia, Stephens, litro...	15\$000
104.	70 mappas estatisticos, «por vapor e viagem» seg. modelo, cento...	6\$500	137.	15 papel de linho timbrado para cartas, caixa...	18\$000	175.	12 tinta especial para caneta tinteiro, vidro, um...	6\$000
105.	50 mappas estatisticos, «movimento do porto», cento...	6\$500	138.	5 papel para pedido seg. modelo, cento...	5\$000	176.	2 triplo decimetro de marfim, um...	70\$000
106.	2 machinas Climax para aparar lapis, uma...	60\$000	139.	1 papel de linho para certidões, resma...	45\$000	177.	24 toalhas felpudas para mãos, qualidade superior, uma...	4\$000
107.	40 minutas de officios para fiscaes, seg. modelo, cento...	5\$000	140.	12 pastas Perry com lombro de ago, formato almasso, uma...	19\$000	178.	6 massouras de cabelo, uma...	4\$000
108.	40 minutas para officios, seg. modelo, cento...	5\$000	141.	12 pastas Kismet, uma...	7\$000	179.	3 massouras para lavar roupa, uma...	3\$000
109.	10 miolo para minutas, seg. modelo, cento...	3\$500	142.	6 pastas de couro superior para condução de papeis, uma...	80\$000	180.	6 ventiladores, formato grande, um...	180\$000
110.	6 nankin em pau para desenho, um...	6\$000	143.	12 pasta de couro Vaquette, uma...	40\$000	Fica entendido que todos os impressos obedecerão aos modelos adoptados na inspectoria. Secção de Expediente de Contabilidade, em 20 de janeiro de 1923. — A. Nedeiros, chefe da secção.		
111.	12 nankin Hyggins, vidro...	4\$000	144.	12 pastas com mata-borrão, para mesa, superior, uma...	40\$000			
112.	6 naphthalina em bolas, kilo...	7\$000	145.	3 papeleira de madeira com divisões para papel, uma...	35\$000	Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Pelo presente edital fica intimado o ex-ajudante da agencia do Correio de Santo Antonio de Padua, neste Estado, Sr. Pedrario Reclínio Gaetho, para dentro do prazo de 30 dias recolher aos cofres desta administração a importancia de 2\$600 (dous mil e seiscentos réis), custo do telegramma expedido pela Directoria Geral dos Correios aquella agencia, relativamente ao vale postal n. 96, emitido em desacordo com as instruções em vigor, por que foi responsabilizado pela portaria n. 188, de 25 de abril de 1921, desta administração.		
113.	12 oleo fino para machinas de escrever, vidro...	2\$500	146.	12 pedra pomes de 1ª qualidade, uma...	1\$000			
114.	40 papel para officio de fiscaes, seg. modelo, cento...	5\$500	147.	6 pegadores O. K. n. 2 B., caixa...	5\$000	Primeira setção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — O administrador, José de Assumpção Santiago.		
115.	8 papel para officio folhas duplas, Protest Bond, resma...	55\$000	148.	6 percevejo de metal, caixa...	2\$500			
116.	12 papel para officio folhas simples, caixa com 500...	35\$000	149.	12 pinceis para limpeza de machina de escrever, um...	2\$500	Repartição de Aguas e Obras Publicas Não tendo sido cumprida pelo Sr. Antonio de Assumpção, a intimação que lhe expediu esta Repartição, para collocar hydrometro no predio de sua propriedade, sito á rua General Argollo n. 167, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, a qual deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multa regulamentar.		
117.	6 papel Johannot para copia timbrado, caixa...	30\$000	150.	6 penna Mallat ns. 12 e 10, caixa...	7\$500			
118.	18 papel para machina Linen Bond, 23 P. caixa...	20\$000	151.	12 penna Laten, numero 2114, caixa...	7\$000	Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.		
119.	18 papel para machina linho superior, caixa...	18\$000	152.	6 pennas Hugues n. 757, caixa...	8\$000			
120.	12 papel para machina, Linen tela fina, caixa...	20\$000	153.	10 pennas Esterbrook, caixa...	8\$000	Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
121.	12 papel timbrado para machina, Linen Bond, caixa...	30\$000	154.	6 pennas Leonard 505, caixa...	7\$000			
122.	2 papel millimetrado n. 106, rolo...	30\$000	155.	8 pennas John Heath 808, douradas, caixa...	8\$000	De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
123.	20 papel para machina de sommar, 95x18, cento...	2\$500	156.	12 penas Brandauer 530, caixa...	7\$000			
124.	15 papel de linho para machina, 65x33, cento...	25\$000	157.	6 pennas Gillots, caixa...	8\$000	De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
125.	3 papel quadriculado, 75x55, Hollanda, cento...	50\$000	158.	20 papel para mimio-grapho, caixa...	11\$000			
126.	3 papel tela Imperial, 138x10 m. rolo...	220\$000	159.	10 papel para mimio-grapho timbrado, caixa...	24\$000	De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
127.	3 papel vegetal transparente francez, tola...	85\$000	160.	24 pesos de vidro para papeis, um...	8\$000			
			161.	24 raspadeiras Roger, cabo de osso, uma...	8\$500	De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
			162.	12 reguas de borracha, tamanhos diversos, uma...	9\$000			
			163.	2 relorios americanos, para parede, um...	130\$000	De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios de predios		
			164.	36 sabonete Morgan, um...	\$800			
			165.	5 sabonetes Agua de Colonia, em barras, duzia...	21\$000			

cujo abastecimento é feito por hydrometro, a virem, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, ao escriptorio da Primeira Divisão desta Repartição, á rua Riachuelo n. 287, informar-se sobre os consumos verificados em seus predios, durante o anno passado, afim de que apresentem, si de tanto fôr caso, suas reclamações. Esgotado o prazo ora estipulado, esta repartição remetterá á Recebedoria do Districto Federal os rôes respectivos, para a devida cobrança, deixando, desde então, de attender aos interessados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que esta repartição lhes expediu, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Sr. José de Azevedo, collocar deposito de agna, no immoveel 42 da rua Gallileu; e Sr. Joaquim Ferreira, concertar o deposito de agua no predio 230 da rua Lino Teixeira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de janeiro de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle immoveel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De accôrdo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1876/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo vindouro, até ás 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual fôr o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500\$, na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar á assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após á abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accôrdo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual fôr o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-á no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroy, 30 de dezembro de 1922. — O administrador, José de Assumpção Santiago.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos

Grupo de papelaria		
50 cartas de alfinetes inglezes, carta.....		3\$000
39 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um.....		3\$000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia.....		5\$500
200 caixas de colchetes para papeis, typó S, sortidos, em caixa de meia grossa, caixa.....		1\$800
30 esponjeiras de vidro, com esponja, uma.....		4\$000
100 esponjas finas, superiores, uma.....		3\$000
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma.....		6\$000
250 vidros de gomma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um.....		2\$500
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo.....		2\$000
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. 8.837 A, W. Faber, duzia.....		10\$000
20 duzias de lapis de borracha Faber, duzia.....		15\$000
200 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma.....		24\$000
400 resmas de papel almasso, pautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbre, resma.....		16\$000
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,20x0,90, 30 kilos, resma.....		98\$000
30 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00x0,55, 14 kilos, resma.....		45\$000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma.....		18\$000
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma.....		30\$000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Governman Bond» caixa com 100 folhas, caixa.....		20\$000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso de 120 libras, folha.....		\$700
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 516 Gil, caixa com 100 pennas, caixa.....		9\$500
20 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....		7\$500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....		7\$500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma.....		8\$500
100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....		3\$000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga.....		18\$000
50 tinteiros de vidro com tampa, um.....		6\$000
10 rolos de papel para machina de sommar, rolo.....		3\$000
6 resmas de papel «Royal Vellum», pautado, 33 linhas, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....		30\$000
Grupo para ferragens		
30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma.....		78\$000
250 kilos de barbante fino superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....		9\$500
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....		8\$500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo.....		14\$000
80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma.....		5\$800
10 colleções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, colleção.....		18\$000
40 espanadores de penna n. 50, um.....		8\$000
200 escovas para carimbo, uma.....		2\$000
30 espalulas de aço, uma.....		4\$000
30 furadores de aço, grandes, um.....		3\$000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....		2\$400

Inspeccoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na fôrma das disposições em vigor, torro publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspeccoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiaes constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspeccoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na intendencia desta inspeccoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspeccoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envoltorios fechados com: declaração por fôr do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspeccoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspeccoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo ennumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspeccoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrenccia publica para fornecimento de diversos materiaes d Inspeccoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,19, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia.....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia.....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,23,5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	270	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo.....	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	35	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um.....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia.....	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonês, 0,45x0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonês, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonês, conforme modelo, um.....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento.....	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento.....	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato com-mum, milheiro.....	130\$000	91.	332	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmo-nico, milheiro.....	3\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, mi-lheiro.....	20\$000
44.	275	6	Capas para chapéus, um.....	100\$000	93.	70	12	Indizes, 0,10 x 0,33, um.....	1\$500
45.	—	2	Capas para desenho, um.....	500\$000	94.	86	48	Indizes, 0,22 x 0,33, um.....	3\$000
46.	96	6	Dados de diâmetros de marfim, um.....	4\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatório, uma.....	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do Diário Oficial, uma.....	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	235	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	246	10	Envelopes forados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10\$000
51.	247	10	Envelopes forados de panno, de 0,28 x 0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linha não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaes-quer typos e dizeres, cento.....	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B., duzia.....	12\$000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas im-pressos, milheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Blacks Vellum, de 0,14 x 0,28 timbrados, quaesquer typos e dizeres, mi-lheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia..	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,21 x 0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	126	12	Elasticos para prender papeis, caixa..	3\$500	105.	63	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	139	2	Esferas de vidro para tinteiros, kigs.....	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um..	18\$000
58.	285	6	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Estofo para desenho, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,29, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
60.	146	12	Esquadros de cellulolite, de 45°, um..	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	80\$000
61.	—	24	Esquadros de cellulolite, de diversos angulos, um.....	12\$000	110.	44	50	Livros cartella de 200 folhas, um.....	25\$000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,50, um..	6\$000	111.	45	50	Livros cartella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,50, um...	3\$000	112.	56	6	Livros cartella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	\$600	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 fo-lhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 fo-lhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspeção Fe-deral das Estradas», de 0,22 x 0,33, milheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de capação de despesas, um..	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento..	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 fo-lhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal du-rante o mez segundio modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um..	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.....	16\$000
70.	130	40	Folhas de edições provisórias acumuladas, 0,33 x 0,42, cento.....	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, um.....	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, inter-caladas, milheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições pro-visórias, 0,22 x 0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hol-landa, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,58 x 0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remtco Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	125.	87	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100\$000	126.	291	12	Molhadores de louça branca, com es-ponja, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador common para papeis, um...	2\$000	127.	259	2	Molhadores de porcellana, para co-plador, com suporte e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador Soennecken para dois furos, um.....	8\$000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500				Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro.....	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarelos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Godets, jogo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.....	25\$000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25x0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77x0,35, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45x0,35, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas-Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38x0,26, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas-Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	153	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$500
133.	178	10	Naphtalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin liquido, para desenho, vidro.....	9\$000	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 898, caixa.....	9\$000
136.	137	24	Oleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
				12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	177.	283	1	Pennas Esterbroock, n. 314, caixa.....	6\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40x0,30, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30x0,24, duzia.....	5\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	180.	—	6	Pedras Pommes de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50x0,50, caixa.....	9\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$000
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33x0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	45\$000	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$500
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33x0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	186.	233	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accordo com o modelo, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33x0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27x0,21, milheiro.....	45\$000	189.	288	24	Peso. de vidro para prender papeis, um.....	8\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35x0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33x0,22, milheiro.....	40\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$500
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33x0,22, milheiro.....	40\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
153.	269	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	193.	—	2	Reguas padrão millimetrado de aço, uma.....	30\$000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	15\$000
156.	257	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	196.	138	36	Sapólio Ench Morgans, um.....	4\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$000	197.	78	8	Sabonete de alface, duzia.....	24\$000
158.	64	1	Papel «natureza da despeza», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	198.	239	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35x0,45, conforme amostra, folha.....	7\$000	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61x0,49, conforme amostra, folha.....	8\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	233\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33x0,22, caixa.....	22\$000	202.	244	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50x0,40, folha.....	8\$000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Aguia, em pacotes, duzia.....	24\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenffel, typo grande, um.....	45\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33x0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	53\$000	207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas tinteiro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de boarcha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decimetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, azia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de óleo de linhaça, cru, kilo..... £ 0-1-2
64.000 kilos de óleo de linhaça fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... \$ 0.106.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16",
de sete fios para signaes Saxby, conforme
amostra que se encontra no Depo-
sito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.173.000 rolos de arame farpado para cercas com o
peso liquido de 36 kilos em cada rolo,
com dois fios de 0",0028 de diametro
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-
tancia entre as farpas de 0",08 a 0",10,
rolo..... 3.009.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de
100 kilos, kilo..... F. f. 2,50250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-
meira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x
10" a 18" de extensão, um..... \$ 1.8075 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,
kilo..... F. f. 6,00Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... \$ 0.065.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-
pera) de 8' x 4' x 5/64", kilo..... \$ 0.05Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.560 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.000 kilos de 2 1/2", para marretas2.800 kilos de 3", para marroes
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «Böe-
lher», «Novo» «Danemora»:22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

360 kilos de 1/2" x 1/4"
340 kilos de 1/2" x 3/8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3/8"
1.100 kilos de 1" x 5/8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
1.600 kilos de 1 1/2" x 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir
ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,50
300 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,
uma..... \$ 0.08150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,
uma..... \$ 0.16150 para cano que tem 1" de diametro interno,
uma..... \$ 0.2040 para cano que tem 3" de diametro interno,
uma..... \$ 2.5020 para cano que tem 4" de diametro interno,
uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-7
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1 ^m , 37x1 ^m , 37x1 ^m / ₂ .	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca ++, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Filele de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.	
1.000 metros branco.	
500 metros verde.	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2
Ferro redondo em vergalhões :	

60 kilos de 1/8"	
480 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 5/16"	
3.990 kilos de 3/8"	
10.150 kilos de 1/2"	
210.50 kilos de 5/8"	
4.290 kilos de 3/4"	
2.4720 kilos de 7/8"	
20.010 kilos de 1"	
4.800 kilos de 1 1/8"	
91.340 kilos de 1 1/4"	
12.400 kilos de 1 1/2"	
4.060 kilos de 1 3/4"	
4.690 kilos de 1 7/8"	
3.090 kilos de 2"	
1.350 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" x 3/16"	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4"	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2"	
500 kilos de 1" x 1/8"	
1.050 kilos de 1" x 1/4"	
1.000 kilos de 1" x 5/16"	
3.430 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.500 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2"	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.890 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2"	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3" x 1/2"	
3.500 kilos de 3" x 3/4"	
5.000 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1/2"	
1.980 kilos de 4" x 3/4"	
2.880 kilos de 4" x 7/8"	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.380 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.330 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.580 kilos de 1 1/4"	
2.040 kilos de 1 1/2"	
1.680 kilos de 1 3/4"	
1.680 kilos de 2"	
1.610 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.320 kilos de 3 1/2"	
5.230 kilos de 4"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.03

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8' x 4' x 1/32"	
9.800 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.880 kilos de 8' x 4' x 1/8"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.550 kilos de 8' x 4' x 3/32"	
5.550 kilos de 8' x 4' x 1/8"	
3.000 kilos de 8' x 4' x 3/16"	
2.700 kilos de 8' x 4' x 1/4"	
2.550 kilos de 8' x 4' x 5/16"	
2.025 kilos de 8' x 4' x 3/8"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 4"	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.680 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.525 kilos de 2" x 2" x 7/16"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.06
2.500 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça cru, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-8

- 2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras, Septimus, Collins, Beeher, ou semelhantes, uma £ 0-3-2
- 3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes a amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo..... \$0.60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carberundum, Norton ou semelhantes :

- 8 de 8" X 1 1/2", um..... \$2.00
- 8 de 8" X 5/8", um..... \$2.50
- 8 de 8" X 3/4", um..... \$2.80
- 6 de 8" X 7/8", um..... \$3.00
- 12 de 9" X 3/4", um..... \$3.50
- 12 de 12" X 3/8", um..... \$2.00
- 36 de 12" X 1", um..... \$3.00
- 20 de 12" X 1 1/2", um..... \$2.00
- 10 de 16" X 2 1/2", um..... \$20.60
- 6 de 18" X 3", um..... \$30.00
- 4 de 25" X 4", um..... \$45.00
- 4 de 40" X 5", um..... \$150.00
- 6 serras braças, de 2^a, 80, «Greaves», uma, £ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança» :

- 10 de 0^m,40, uma..... £ 1-15-0
- 10 de 0^m,60, uma..... £ 2-3-0
- 12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa..... \$ 7.00
- 12 serras Simonds, de 2^m,00 X 0^m,20 X 0^m,003, para engenho grande, uma..... \$ 12.00
- 18 serras Simonds, de 1^m,00 X 0^m,10 X 0^m,003, uma..... \$ 4.00
- 20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.... F. f. 180,00
- 40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um..... F. f. 25,00
- 40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um..... F. f. 50,00

(Esses discos são accessorios das serras acima).

- 150 serrotes de mão, de 0^m,65 Greaves, um..... £ 0-10-0
- 1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo..... F. f. 1,80
- 100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo..... F. f. 2,00
- 50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo..... F. f. 2,00
- Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:

- 100 de 3/8", um..... £ 0-2-0
- 5.000 de 5/8", um..... £ 0-2-6

Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:

- 10 gallões crystal, gallão..... £ 0-10-0
- 10 gallões copal, gallão..... £ 0-10-0
- 10 gallões Knotting, gallão..... £ 0-16-0
- 10 gallões Flatting, gallão..... £ 0-12-0
- 3.000 kilos de zinco liso, de 2^m,00 X 1^m,00 X 1/2 m/m, kilo..... F. f. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0^m,65 de largura:

- 1.500 folhas de 6 pés
- 1.500 folhas de 7 pés
- 2.800 folhas de 8 pés

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os máximos.

As amostras se encontram no Depósito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dada nova prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 15 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, Deodeteiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS

ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 37.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
30 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	8027
100 latrinas de louça branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000
100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borraça, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 22"x16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25"x18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	118\$000
10 lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"x17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$000
100 metros quadrados de gregas de cor (friosos lisos, de 0m,15x0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
300 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com tacos de cor para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
300 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com tacos de cor, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
400 metros quadrados de gregas de cor (friosos em relevo), de 0m,15x0m,075, do lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, ceramicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000

20 mictorios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma	12\$500
1.500 de 0m,20, uma	4\$000
1.000 de 0m,30, uma	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma	2\$500
30 de 0m,20, uma	6\$000
30 de 0m,30, uma	6\$000
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas de metal:	
20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, typo Marselha, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas, serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos tambem serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espaço alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos

assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: lingua portugueza e franceza, geographia, escriptura para o Brasil, arithmetica, até propoções inclusive, escriptura mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escriptura mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo receber sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições de-

verão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 no Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1,660: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Lâ-cornição.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extensa, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de Janeiro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carrete, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$8000 para a hora de carrete.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o

respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923.
— Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrença n. 38

Primeira correção do edital de 4 de novembro de 1921:

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de Janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento mini-

mo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x1x0m,40, metro cubico.

110\$000

20 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x1x0m,40, metro cubico

110\$000

300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico

155\$000

150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico:

120\$000

100 metros cubicos de toros de Garopa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico

110\$000

100 metros cubicos de toros de Ipê Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.

110\$000

30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico

80\$000

30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.

110\$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.

210\$000

1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico

161\$000

400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico

190\$000

150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.

225\$000

300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarelo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria

minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	140\$000
(Deposito Norte)	
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico.	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000
5ª DIVISÃO	
Madeira de lei em toros:	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.	219\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	134\$000

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira do Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que

todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente-feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra; ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha reaberta nesta secretaria, até o dia 30 do corrente mez, a inscrição para o concurso de praticante do conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vacina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa o que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tem concurso, ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vac realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do grupo 5, «Fazendas, alfaiataria e avia-mentos».

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Nava do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Proposta

A Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, por seu procurador abaixo assignado, propõe fornecer ao Deposito Naval, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras officiaes, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras:

Brim de algodão mescla, largura 0,70, em peças não me-
nores de 80 metros, a tres mil trescentos e cinquenta
réis..... 3\$350
Flanella azul, largura 1,40, a dezeseite mil duzentos e
cinquenta réis..... 17\$250
Cobertores de lã, cinzentos, 1,45×2,10, pesando no mi-
nimo 1.600 grammas, a vinte e quatro mil e qui-
nhentos réis..... 24\$500
Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40×1,90,
pesando no minimo 800 grammas, a doze mil e qui-
nhentos réis..... 12\$500

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— Por procuração do
Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Ismael
Tinabaux*.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, propõem
fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, sujeitando-se a
todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario
Official* de 29 do corrente, os artigos relativos ao grupo 5, «Fazendas,
alfaiataria e avia-mentos», pelos preços a seguir:

1. 23.030⁰⁰ de algodão para forro, largura 0⁷⁵,
conforme amostra, em peças de
100 metros, metro, mil seiscentos
e quarenta e cinco réis..... 1\$645
2. 95.445⁰⁰ de algodão alvejado, largura 0⁷⁵,
conforme amostra, em peças de
100 metros, metro, mil setecentos
e noventa e cinco réis..... 1\$795
3. 231.560⁰⁰ de brim de algodão branco, largura
0⁷⁰, conforme amostra, em pe-
ças não menores de 70 metros,
metro, tres mil seiscentos e no-
venta réis..... 3\$630
4. 231.715²⁵ de brim de algodão mescla, largura
0⁷⁰, conforme amostra, em peças
não menores de 80 metros, metro,
tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
5. 763⁰⁰ de casimira branca, largura 1⁴⁰, con-
forme amostra, metro, sessenta e
cinco mil e oitocentos réis..... 65\$800
6. 125⁰⁰ de casimira encarnada, largura 1⁴⁰,
conforme amostra, metro, ses-
senta e cinco mil e oitocentos réis..... 65\$800
7. 600 capotes para o Batalhão Naval, um,
cincoenta e sete mil duzentos e
cincoenta réis..... 57\$250
8. 880⁰⁰ de entretela, largura 0⁷⁵, conforme
amostra, metro, tres mil e duzen-
tos réis..... 3\$200
9. 35.530⁰⁰ de flanella azul, largura 1⁴⁰, conforme
amostra, metro, dezeseite mil du-
zentos e noventa réis..... 17\$290
10. 785²⁰ de galão dourado (ouro fino), lar-
gura 0⁰⁰⁷, conforme amostra,
metro, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
11. 31.175⁰⁰ de ganga azul, largura 0⁷⁰, conforme
amostra, em peças de 100 metros,
metro, dous mil réis..... 2\$000
12. 4.522⁵⁰ de merino preto, largura 1⁴⁰, con-
forme amostra, em peças de 30 ou
mais metros, metro, nove mil réis..... 9\$000

29. 2.020⁰⁰ de panno garance, largura 1⁴⁰, con-
for ne amostra, em peças de 30 ou
mais metros, metro, vinte e sete
mil e novecentos réis..... 27\$900
30. 2.209²⁵ de panno azul ferrete, largura 1⁴⁰,
conforme amostra, em peças de
30 ou mais metros, metro, vinte
e sete mil e novecentos réis..... 27\$900
32. 102 bonnets de panno, para sargentos do
Batalhão Naval, de accôrdo com
com o modelo, em caixa de pa-
pelão com um bonnet, um, vinte e
dous mil e novecentos réis..... 22\$900
33. 800 bonnets de panno para sargentos do
Corpo de Marinheiros Nacionais,
de accôrdo com o modelo, em
caixas de papelão com um bonnet,
um, vinte e dous mil e oitocentos
réis..... 22\$800
34. 12.700 bonnets de panno para praças do Corpo
de Marinheiros Nacionais, de
accôrdo com o modelo, em caixas
de papelão com 12 bonnets, um,
oito mil quatrocentos e cinquenta
réis..... 8\$450
35. 6.000 cobertores de lã, cinzentos, de 1⁴⁵×
2¹⁰, iguaes á amostra, pe-
sando no minimo 1.500 grammas,
um, vinte e quatro mil e sete-
centos réis..... 24\$700
36. 12.650 chapéos de brim branco, conforme
amostra, ns. 53 a 60, um, tres mil
e quinhentos réis..... 3\$500
37. 22.700 chapéos de brim mescla, conforme
amostra, ns 53 a 60, um, tres mil
e quinhentos réis..... 3\$500
38. 15.000 camisetas de algodão com gola azul,
conforme amostra, para mari-
nheiros e aprendizes, uma, cinco
mil e quatrocentos e cincoenta
réis..... 5\$450
39. 1.600 camisas de meia com mangas, para sar-
gentos, conforme amostra, uma,
seis mil réis..... 6\$000
40. 1.883 camisas de plastron, sem collarinho e
com punhos e peito pequeno, con-
forme amostra, uma, onze mil e
quinhentos réis..... 11\$500
41. 9.000 collarinhos de linho de quatro folhas,
altura 0,055, em caixas, contendo
uma ou duas duzias, um, mil e
seiscentos réis..... 1\$600
42. 600 capotes de panno, conforme amostra
e medidas, um, cento e trinta mil
réis..... 130\$000
43. 3.600 colchas brancas de algodão franjadas
de 1⁴⁰×1⁹⁰, pesando no mi-
nimo 800 grammas, conforme
amostra, uma, quatorze mil réis... 14\$000
44. 1.400 gorros de panno para praças do Bata-
lhão Naval, conforme o modelo,
um, treze mil e oitocentos réis... 13\$800
45. 4.200 juponas de panno, conforme amostra e
medidas, uma, setenta e cinco
mil réis..... 75\$000
46. 45.600 meias de algodão, conforme amostra,
par, mil e duzentos réis..... 1\$200

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— *Salgado Guimarães
& Comp.*

N. 3

Proposta

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabele-
cidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes
artigos da relação abaixo pelos seguintes preços:

Numero — Classificação — Unidade — Preço

1. 23.030⁰⁰ metros de algodão para forro, largura
0⁷⁵, conforme amostra, em peças
de 100 metros, metro, mil seiscentos
e quarenta e cinco réis..... 1\$648
2. 95.445⁰⁰ metros de algodão alvejado, largura
0⁷⁵, conforme amostra, em peças
de 100 metros, metro mil setecentos
e setenta e cinco réis..... 1\$775
3. 231.560⁰⁰ metros de brim de algodão branco, lar-
gura, 0⁷⁰, conforme amostra, em

42	261.715,26 metros de brim de algodão, peças não menores de 80 metros, metro tres mil quinhentos e dez réis	3\$510	35.	6.000 cobertores de lã cinzentos de 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e seiscentos réis.....	24\$600
8.	22.400 botões de metal amarello de 22 m/m de diametro com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa um réis.....	3\$258	36.	12.650 chapéus de brim branco, conforme amostras ns. 53 a 60, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
12.	385.200,00 metros de cadaço de algodão branco, largura 5 m/m em peças de 100 metros, metro, cento cincoenta e oito réis.....	\$291	37.	22.700 chapéus de brim mescla, conforme amostras ns. 53 a 60, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
13.	9.320,00 metros de cadaço de algodão branco, largura 10 m/m em peças de 100 metros, metro, cento noventa e oito réis.....	\$158	38.	45.000 camisetras de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....	5\$450
14.	114.975,00 metros de cadaço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros, metro, duzentos e vinte cinco réis.....	\$198	39.	1.600 camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra, uma, seis mil réis.....	6\$000
15.	529,20 metros de cadaço de lã preto, largura de 7 m/m em peças de 10 metros, metro, novecentos réis.....	\$225	40.	1.888 camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma.....	\$
16.	18.975,00 metros de cadaço de lã preto, largura de 15 m/m em peças de 100 metros, metro, mil quinhentos e oitenta e cinco réis.....	\$900	41.	9.000 collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas contendo uma ou duas duzias, um, mil quinhentos e oitenta e cinco réis.....	1\$585
17.	5.600,00 metros de cadaço de lã preto, largura 18 m/m em peças de 100 metros, metro, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$585	42.	600 capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
18.	22.660 pares de colchetes de metal branco em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, par, quarenta réis.....	1\$830	43.	3.600 colchas brancas de algodão françadas de 140X190, pesando no minimo 820 grammas, conforme amostra, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
19.	4.400 pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, par, quarenta réis.....	\$040	44.	16.400 fitas de seda para bonets de marinheiros com o disco «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
20.	600 capacetes para o Batalhão Naval, um, cincoenta e oito mil réis.....	\$040	45.	600 fitas de bonets de marinheiros com o distincto «Escola de Grumetes», de seda, feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cinco réis.....	3\$250
21.	880,00 metros de entretella, largura 0,75, conforme amostra, metro, tres mil e duzentos réis.....	58\$000	46.	3.300 fitas de seda para bonets de marinheiros com o distincto «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
22.	88.250 fiavellas de metal branco, comprimento 0,03, uma.....	3\$200	47.	25.300 fiavellas de algodão para navalha, c/pinha de anel de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....	\$695
23.	14.850 fiavellas de metal preto, comprimento 0,03, uma.....	\$	48.	1.400 gorros de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	13\$850
24.	35.530,00 metros de flanelle azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, dezeseite mil quatrocentos e quarenta réis.....	17\$440	49.	4.200 japonsas de panno, conforme amostras e medidas, uma, setenta e dois mil réis.....	72\$000
25.	785,20 metros de galão dourado (ouro fino), largura 0,007, conforme amostra, metro.....	\$	50.	20.300 lenços de seda triangulares com 1,40 no maior do lado e 4,48 de altura, um, cinco mil réis.....	5\$000
26.	31.175,00 metros de ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta cinco réis.....	\$	Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — Leitão, Irmãos & Comp.		
27.	13.210,00 metros de ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta e cinco réis.....	1\$985	N. 4		
28.	4.522,50 metros de merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro.....	1\$985	Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados constantes do Grupo 5, sujeitando-se á todas as disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 3 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.791, de 8 de agosto de 1922, pelos seguintes preços:		
29.	2.020,00 metros de panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	\$	1.716,00 metros de soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro, duzentos réis.....		
30.	2.209,26 metros de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e seis mil réis.....	26\$500	102 bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet, um, vinte e tres mil réis.....		
31.	1.716,00 metros de soutache de lã preto largura 0,002 em peça de 100 metros, metro, duzentos réis.....	26\$000	800 bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, caixa com um bonet, um, vinte e tres mil réis.....		
32.	102 bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo em caixas de papelão com um bonet, um, vinte e tres mil réis.....	\$200	800 bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um		
33.	800 bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, caixa com um bonet, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000			
34.	12.750 bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um	23\$000			

bonet, um, vinte e dois mil e novecentos réis.....

224900

12.750 bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets, um, oito mil quatrocentos e cinquenta réis.....

84450

6.000 cobertores de lã cinzentos - de 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....

244800

1.888 camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, onze mil quatrocentos e cinquenta réis.....

114450

9.000 collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, mil quinhentos e noventa réis.....

14590

3.600 colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma, quatorze mil réis.....

144000

16.400 fitas de seta para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....

34280

600 fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....

34280

3.300 fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....

34280

25.300 flocos de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e nove réis.....

3493

1.400 gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil e novecentos réis.....

134000

20.300 lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, um, cinco mil réis.....

54000

46.600 pares de meias de algodão, conforme amostra, par, mil e duzentos réis.....

14200

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— Por procuração, Pedro Moreira de Souza.

N. 5

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro os artigos seguintes, de accôrdo com o edital de de concorrência publicado pelo *Diário Official*:

Grupo 5—Fazendas, alfaiataria e aviamentos:

26.060,00 metros de algodão para forro, largura 0^m,75 conforme amostra, em peças de 10 metros metro, mil setecentos e vinte réis.....

14720

95.445,00 metros de algodão alvejado, largura 0^m,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil oitocentos e vinte réis..

14820

231.560,00 metros de brim de algodão branco, largura 0^m,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, tres mil seiscentos e noventa e cinco réis.....

34695

261.715,26 metros de brim de algodão mescla, largura 0^m,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil quatrocentos e noventa e cinco réis.....

34495

6.000 cobertores de lã cinzentos, 1^m,45x2^m,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e novecentos réis.....

244900

3.600 colchas brancas de algodão franjadas de 1^m,40x1^m,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma, doze mil quatrocentos e setenta réis.....

12470

46.600 pares de meias de algodão conforme amostra, par, mil cento e noventa e cinco réis.....

14195

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas constantes do edital de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— Por procuração, J. Dias Pereira.

N. 6

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministério da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

26.060	metros de algodão para forro, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e trinta e cinco réis.....	14635
95.445	metros de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e setenta e cinco réis.....	14770
231.560	metros de brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, tres mil quatrocentos e oitenta réis.....	34480
261.715,26	metros de brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil trezentos e vinte réis).....	34320
1.134.460	botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 0, em caixas de uma grossa, um, vinte e quatro réis.....	4024
86.090	botões pretos, de osso polido, n. 6, com dois furos, em caixas de uma grossa, um, vinte e quatro réis.....	4024
8.800	botões de massa kaki, com quatro furos, e 15 ^m /m de diametro, um, noventa e oito réis.....	4098
22.400	botões de metal amarello de 22 ^m /m diametro, com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa réis.....	4290
14.000	botões de metal amarello, de 15 ^m /m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, cento e noventa e oito réis.....	4198
768	metros de casemira branca, largura 1,40, conforme a amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	654800
126	metros de casemira encarnada, largura 1,40, conforme a amostra, metro (sessenta e cinco mil e oitocentos réis).....	654800
385.200	metros de cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, metro (cento e sessenta réis).....	4160
9.320	metros de cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros, metro (cento e noventa e nove réis)...	4190
114.975	metros de cadarço de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros, metro (duzentos e setenta réis).....	4270
529,20	metros de cadarço de lã preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros, metro (mil e oitenta réis).....	44080
18.975	metros de cadarço de lã preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros, metro (mil seiscentos e cinquenta réis).....	44650
5.690	metros de cadarço de lã preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros, metro (mil novecentos e trinta réis).....	44930
22.660	colchetes de metal branco, em carteiras de papel, ou pacotes de 24 pares cada um, par (trinta e oito réis).....	4038
4.400	colchetes de metal preto, em carteiras de papel, ou pacotes de 24 pares cada um, par (trinta e oito réis) par.....	4038
600	capacetes para o Batalhão Naval, um (cincoenta e sete mil e quatrocentos réis).....	57420
880	metros de entreteia, largura 0,75, conforme amostra, metro (tres mil cento e vinte réis).....	34120
88.250	fiavellas de metal branco, comprimento 0,03, uma (cento e dezoito réis).....	4118
14.850	fiavellas de metal preto, comprimento 0,03, uma (cento e dezoito réis).....	4118
33.530	metros de flanela azul, largura 1,40, conforme amostra, metro (dezesete mil trezentos e cinquenta réis).....	17435
785,20	metros de galão dourado (ouro fino), largura 0,007, conforme a amostra, metro (cinco mil e quatrocentos).....	5400
31.175	metros de ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, peças de 100 metros, metro (mil novecentos e oitenta réis).....	14980

13.210	metros de ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro (mil novecentos e oitenta réis).....	1\$980	4.200	japones de panno, conforme amostra e medidas, uma, setenta e dois mil e quinhentos réis.....	72\$500
4.522,50	metros de merinó preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (oitenta mil e novecentos réis).....	8\$900	20.300	lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, um, cinco mil réis.....	5\$000
2.020	metros de panno Garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (vinte e seis mil e novecentos réis).....	26\$900	45.600	pares de meias de algodão, conforme amostra, par, mil cento e noventa e oito réis.....	1\$198
2.209,25	metros de panno azul ferrete, largura 1,40 conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (vinte e seis mil e seiscentos réis).....	26\$600	Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., M. S. Alvares Pereira. N. 7		
1.716,60	metros de soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro, (duzentos réis).....	\$200	Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 33, sujeitando-se a todas as condições do edital, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, o seguinte:		
102	bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com 1 bonet, um, (vinte e dois mil e oitocentos réis)....	22\$800	26.050 ^m ,00	(vinte e seis mil e sessenta metros) de algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e trinta réis.....	1\$630
800	bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet, um, (vinte e dois mil e oitocentos réis).....	22\$800	95.445 ^m ,00	(noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco) metros de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
12.750	bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets, um, (oitenta mil e trezentos réis).....	8\$300	231.500 ^m ,00	(duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta) metros de brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, tres mil quinhentos e quarenta réis.....	3\$540
6.000	cobertores de lã, cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, (vinte e quatro mil e novecentos réis).....	24\$900	231.715 ^m ,26	(duzentos e sessenta e um mil setecentos e quinze metros e vinte e seis centímetros) de brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 80 metros, metro, tres mil trezentos e quarenta réis..	3\$340
12.650	chapeos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60, um, (tres mil e quatrocentos réis).....	3\$400	1.134.460	(um milhão cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta) botões brancos, de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma groza, um, vinte e quatro réis....	\$024
12.700	chapeos de brim mescla, conforme amostra ns. 53 a 60, um, (tres mil e trezentos réis).....	3\$300	86.090	(oitenta e seis mil e noventa) botões pretos, de osso polido, n. 6, com dois furos, em caixas de uma groza, um, vinte e quatro réis.....	\$024
45.000	camisetas de algodão com gola azul conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, (cinco mil trezentos e cinquenta réis).....	5\$350	8.800	(oito mil e oitocentos) botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro, um, noventa e oito réis.....	\$098
1.600	camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme a amostra, uma, (cinco mil e novecentos réis).....	5\$900	22.400	(vinte e dois mil e quatrocentos) botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa e cinco réis.....	\$295
1.888	camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, (onze mil e quatrocentos réis).....	11\$400	14.000	(quatorze mil) botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, cento e noventa e oito réis....	\$198
9.000	collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055 em caixas contendo uma ou duas duzias, um, (mil quinhentos e oitenta réis).....	1\$580	763 ^m ,00	(setecentos e sessenta e tres) metros de casemira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	65\$800
600	capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, (cento e dezenove mil e oitocentos réis).....	119\$800	126 ^m ,00	(cento e vinte e seis) metros de casemira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	65\$800
3.600	cotchas brancas de algodão, franjadas, de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma treze mil novecentos e oitenta.....	13\$980	385.200 ^m ,00	(trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos) metros de cadaço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, metro, cento e sessenta réis.....	\$160
16.400	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais», feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280	9.320 ^m ,00	(nove mil trezentos e vinte) metros de cadaço do algodão branco, largura 10 m/m, em peça de 100 metros, metro, duzentos réis.....	\$200
600	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes», feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280	114.975 ^m ,00	(cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco) metros de cadaço de algodão branco, de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros, metro, duzentos e setenta réis.....	\$270
3.300	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280	529 ^m ,20	(quinhentos e vinte e nove metros e vinte centímetros) de cadaço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros, metro, mil e vinte e cinco réis.....	1\$025
21.500	fios de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....	\$695	18.975 ^m ,00	(dezoito mil novecentos e setenta e cinco) metros de cadaço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e oitenta réis.....	1\$780
11.490	gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800	5.600 ^m ,00	(cinco mil e seiscentos) metros de cadaço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980

22.650 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta) pares de colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares, par, trinta e oito réis.....	\$038
4.400 (quatro mil e quatrocentos) pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares, par, trinta e oito réis.....	\$038
880 ^m ,00 (oitocentos e oitenta metros) de entretella, largura 0 ^m ,75, conforme amostra, metro, tres mil e cem réis.....	\$1100
88.250 (oitenta e oito mil duzentas e cinquenta) fivellas de metal branco, comprimento 0,03, um, cento e quatorze réis.....	\$114
44.850 (quatorze mil oitocentos e cinquenta) fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma, cento e quatorze réis.....	\$114
35.530 ^m ,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta metros) de flanela azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, dezesseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400
31.175 ^m ,00 (trinta e um mil cento e setenta e cinco metros) de ganga azul, largura 0 ^m ,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
13.210 ^m ,00 (treze mil duzentos e dez metros) de ganga panamá, largura 0 ^m ,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
4.522 ^m ,50 (quatro mil quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de merinô preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, oito mil oitocentos e cinquenta réis.....	8\$350
2.020 ^m ,00 (dois mil e vinte metros) de panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e sete mil réis.....	27\$000
2.209 ^m ,26 (dois mil duzentos e nove metros e vinte seis centímetros) de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de trinta ou mais metros, metro, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
6.000 (seis mil) cobertores de lã, cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1,600 grammas, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	24\$800
45.000 (quarenta e cinco mil) camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, cinco mil quatrocentos e quarenta réis.....	5\$440
1.500 (mil e seiscentas) camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra, uma, cinco mil oitocentos e quarenta réis.....	5\$840
1.888 (mil oitocentos e oitenta e oito) camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, onze mil e trezentos réis.....	11\$300
9.000 (nove mil) collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,035, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, mil quinhentos e cinquenta réis.....	1\$550
600 (seiscentos) capotes de panno, conforme amostra e medida, um, cento e vinte e seis mil réis.....	126\$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.—Luiz Mendonça & Comp.

N. 8

Os negociante abaixo assignados, propõem vender ao Conselho de Compras da Marinha os artigos a seguir designados pelos preços indicados, pertencentes ao Grupo 5—Fazendas, alfalataria e aviamentos, durante o corrente anno, a saber:

1. 25.060 ^m ,00 de algodão para forro largura 0,70 conforme a amostra em peças de 100 metros, ao preço de mil seiscentos e sessenta réis, cada metro.....	1\$660
2. 93.445 ^m ,00 de algodão alvejado, largura 0,75 conforme a amostra, em peças de 100 metros, ao preço de mil setecentos e sessenta e seis réis, cada metro.....	1\$765
3. 231.530 ^m ,00 de brim de algodão branco, largura 0,70 conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, ao preço de tres mil quatrocentos e oitenta e tres réis.....	3\$483

4. 251.715 ^m ,26 de brim de algodão mescla, largura 0,70 conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros ao preço de tres mil e quinhentos réis, cada metro.....	3\$500
5. 1.134.400 botões brancos de osso polidos de dois furos n. 6, em caixa de uma grossa, ao preço de vinte e tres réis, cada um.....	\$023
6. 86.090 botões pretos de osso polidos de dois furos n. 6, em caixa de uma grossa, ao preço de vinte e tres réis, cada um.....	\$023
7. 8.800 botões de massa kaki de quatro furos com 15 m/m de diametro, ao preço de noventa e cinco réis, cada um.....	\$095
8. 22.400 botões de metal amarello de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, ao preço de duzentos e oitenta e cinco réis, cada um.....	\$285
9. 14.000 botões de metal amarello de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, ao preço de cento e noventa e cinco réis, cada um.....	\$193
10. 763 ^m ,00 de casemira branca, largura 1,40 conforme a amostra, ao preço de sessenta e cinco mil e quinhentos réis, cada metro.....	65\$500
11. 126 ^m ,00 de casemira encarnada, largura 1,40 conforme a amostra, ao preço de sessenta e cinco mil e quinhentos réis, cada metro.....	65\$500
12. 385.200 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de, cento e setenta réis, cada metro.....	\$170
13. 9.320 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de cento e noventa e nove réis, cada metro.....	\$199
14. 114.085 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de duzentos e setenta réis, cada metro.....	\$270
15. 529 ^m ,20 de cadarço de lã preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros, ao preço de mil cento e cinquenta réis, cada metro.....	1\$150
16. 18.975 ^m ,00 de cadarço de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros ao preço de mil seiscentos e cinquenta réis, cada metro.....	1\$650
17. 5.600 ^m ,00 de cadarço de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de mil novecentos e cinquenta réis, cada metro.....	1\$950
18. 22.650 pares de colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, ao preço de trinta e sete réis, cada par.....	\$037
19. 4.400 pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, ao preço de trinta e sete réis, cada par.....	\$037
20. 600 Capacetes para o Batalhão Naval, ao preço de cincoenta e sete mil e duzentos réis cada um.....	57\$200
21. 880 ^m ,00 de entretella, largura de 0,75 conforme a amostra, ao preço de tres mil cento e oitenta réis cada metro.....	3\$180
22. 88.250 fivellas de metal branco, comprimento 0,03, ao preço de cento e vinte réis cada uma.....	\$120
23. 14.250 fivellas de metal preto, comprimento 0,03, ao preço de cento e vinte réis cada uma.....	\$120
24. 35.530 ^m ,00 de flanela azul, largura 1,40, conforme a amostra, ao preço de dezesseite mil cento e trinta réis cada metro.....	17\$130
25. 785 ^m ,20 de galão dourado (ouro fino) largura 7 m/m, ao preço de cinco mil trescentos e cinquenta réis cada metro.....	5\$350

26.	31.175,00	de ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros ao preço de dois mil réis cada metro.....	25000	40.	1.888	camisas de plastron sem collarinhos e com punhos, peito pequeno, conforme a amostra, ao preço de onze mil e oitocentos réis cada uma.....	55800
27.	13.210,00	de ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de cem metros, ao preço de dois mil réis cada metro.....	25000	41.	9.000	collarinhos de linho de 4 tolhas, altura 0,055, em caixa de uma ou duas duzias, ao preço de mil e oitocentos réis cada um.....	115800
28.	4.522,00	de merinó preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de nove mil réis cada metro.....	95000	42.	600	cap de panno conforme a amostra e medidas, ao preço de cento e vinte e sete mil e quinhentos réis cada um.....	15600
29.	2.020,00	de panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de vinte e sete mil e duzentos réis cada metro.....	275200	43.	3.600	collarinhos brancos de algodão frinjadas, de 1,40 x 1,90, pesando no mínimo 800 grammas, ao preço de quatorze mil réis cada uma.....	1275500
30.	2.209,25	de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de vinte e sete mil e duzentos réis cada metro.....	275200	44.	16.400	fitas de seda para bonets de marinheiros, com di. 10,5 «Marinheiros Nacionais», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,03 de largura, ao preço de tres mil trescentos e trinta réis cada uma.....	145000
31.	1.716,00	de soutache de lã preto, largura 0,002 em peças de 100 metros, ao preço de cento e noventa e nove réis cada metro.....	5199	45.	600	fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Escola de Grumetes», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,03 de largura, ao preço de tres mil trescentos e trinta réis cada uma.....	35330
32.	102	Bonets de panno para sargentos do do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com um bonet, ao preço de vinte e dois mil e quinhentos réis cada um.....	225500	46.	3.300	fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Arrendiz Marinheiro», aliás «Aprendizes Marinheiros», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,03 de largura, ao preço de tres mil trescentos e trinta réis cada uma.....	35330
33.	800	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com um bonet, ao preço de vinte e dois mil e quinhentos réis cada um.....	225500	47.	25.300	fieis de algodão para navalha, com pinha de anel de 2,10 de comprimento por 0,005 de diametro, ao preço de seiscentos e noventa e tres réis cada um.....	4693
34.	12.750	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com 12 bonets, ao preço de oito mil trescentos e oitenta réis cada um.....	85380	48.	1.400	gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, ao preço de treze mil seiscentos e oitenta réis cada um.....	135680
35.	6.000	cobertores de lã cinzentos, de 1,45 x 2,10, pesando, no mínimo, 1.600 grammas, ao preço de vinte e quatro mil cento e trinta réis cada um.....	245130	49.	4.200	japones de panno, conforme a amostra e medidas, ao preço de setenta e dois mil e duzentos réis cada uma.....	725200
36.	12.650	chapéus de brim branco, conforme a amostra ns. 53 a 60, ao preço de tres mil e quinhentos réis cada um.....	35500	50.	20.300	lenços de seda triangulares com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, ao preço de quatro mil e novecentos réis cada um.....	45900
37.	22.700	chapéus de brim mescla, conforme a amostra ns. 53 a 60, ao preço de tres mil e quinhentos réis cada um.....	35500	51.	46.600	paras de meias de algodão, conforme a amostra, ao preço de mil e duzentos réis cada par.....	15200
38.	45.000	camisetas de algodão com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes, ao preço de cinco mil quatrocentos e oitenta réis cada um.....	55480				
39.	1.600	camisas de meia com mangas para sargentos, conforme a amostra, ao					

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accôrdo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro; ter sido vacinado ou revacinado; não ter defeitos physicos a prejudicar a saúde e a robustez necessarias a vida do mar, comprovadas em inspecção de saúde; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida en-

tre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Euxadas, até 10 de fevereiro proximo futuro, as inscrições a matricula nesta escola, para preenchimento de 15

vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1923

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao que preceitua o art. 21 dos nossos es-

estatutos, vem a directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1922.

Dividendo

Pelo nosso balanço, fechado em 30 de dezembro proximo passado, vereis, Srs. accionistas, que vai ser distribuido o dividendo de 20\$ por acção e mais o bonu\$ de 20\$, tambem por acção.

Assembléa geral ordinaria

A nossa ultima realizou-se em 9 de fevereiro de 1922. Approvastes as contas relativas ao anno de 1921 e elegestes os membros do conselho fiscal para o anno de 1922.

Conselho fiscal

reduz que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1923.

Directoria

reduz que eleger a directoria para o triennio de 1923 a 1926, conforme determina o art. 18 dos estatutos.

Fundo de beneficência

Contamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis dos lucros liquidos de 1922 a importancia de 3.000\$000.

Informação

A directoria promptifica-se a prestar aos Srs. accionistas qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, 18 de janeiro de 1923. — Gustavo Weber, director-gerente. — Hermann Bekenn, secretario.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Machinismos e accessorios	345.798\$760
Nova installaçã de força	140.000\$000
Móveis e utensilios	10.971\$200
Caução da directoria	20.000\$000
Conta de seguros	5.203\$300
Materia prima, flação e tecnologia	1.116.925\$083
Sobresalentes	56.932\$430
Devedores diversos	4.323\$070
Bens do raiz	381.147\$100
Apolices geraes do 5 %	
Valor de 1.000 apolices do 1.000\$000	150.098\$000
Banco Pelotense	232.089\$600
Banco da Provincia	225.017\$260
Banco do Brasil	100.000\$000
Companhia Cervejaria Petropolis, com hypotheca Souza Min. e Comp.	1.878.522\$300
Juros a receber	29.730\$000
Caixa	32.394\$110
	5.551.372\$879

Passivo

Capital	1.500.000\$000
Fundo de reserva	709.652\$940
Concerto e reparações	424.386\$199
Fundo de beneficência	105.938\$800
Lucros suspensos	120.000\$000
Lucros e perdas	2.178.730\$140
Accões caucionadas	20.000\$000
Conta de operarios	128.330\$120
Diversos fornecedores	12.391\$100
Pelha a pagar	21.877\$580
Dividendos a pagar	
66º dividendo não reclamado	308\$000
37º dividendo a distribuir a razão de 20\$ por acção	150.000\$000
Bonus:	
20\$ por acção	150.000\$000
Porcentagem da directoria	30.000\$000
	5.551.372\$879

Petropolis, 30 de dezembro de 1922. — Hermann Bekenn, director-secretario. — Neuza Santos, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo com o que preceitua o art. 18, § 4º, dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e o movimento da nossa fabrica durante o

anno de 1922, e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso recommendamos a assembléa geral a sua approvaçao. Petropolis, 18 de janeiro de 1923. — Alberto Düringer. — Guilherme Maul. — Jacob Hansen. (413)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Capital a realizar	282.011\$509
Letras descontadas	1.529.728\$220
Emprestimos em conta corrente	100.952\$480
Mutuarios, c/emprestimos	3.359.619\$554
	3.460.572\$034
Accões caucionadas	60.000\$000
Valores caudnados	418.011\$000
	478.011\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	155.171\$390
Em deposito nos bancos	326.943\$150
	482.114\$540
Diversas contas	123.377\$098
	6.357.814\$320

Passivo

Capital:	
Valor de 40 433 accões subscriptas a 50\$ cada uma	2.021.650\$000
Fundos:	
Reserva	730.680\$720
Garantia	338.424\$593
Bonificação e dividendo	288.762\$486
	1.407.867\$899
Deposites em conta corrente:	
Com juros	943.453\$850
Com aviso	73.756\$000
A prazo	49.816\$940
	1.067.026\$790
Depositos em conta corrente sem juros	51.561\$010
Depositos a prazo fixo	702.000\$000
Titulos em caução	378.011\$000
Caução da directoria	60.000\$000
Planças	40.000\$000
	478.011\$000
Lucros suspensos	245.197\$253
Dividendos e bonus:	
Saldo a pagar	27.680\$366
9º dividendo:	
Pelo a distribuir relativo a este semestre a razão de 8 % ao anno, deduzido o imposto	57.777\$054
9º bonus:	
Idem. idem, a razão de 4 % ao anno, idem	23.377\$600
	108.835\$020
Imposto sobre dividendos e bonus	4.351\$426
Imposto sobre a renda	5.137\$511
Diversas contas	266.176\$409
	6.357.814\$320

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — B. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (416)

ANNUNCIOS

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 26 do corrente mæz, pagar-se-ha na sédo desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, das 11 ás 16 horas, o 16º dividendo de accões, correspondente ao 2º semestre de 1922, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de accões até ao referido dia 26. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — A directoria. (321)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde, rua General Camará n. 37

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E BONUS

A começar de 1 de fevereiro proximo futuro, esta sociedade fará diariamente o pagamento do 9º dividendo correspondente ao 2º semestre do anno de 1922 á razão de 8 % ao anno aos possuidores de accões integralizadas, bem como do 9º bonus, á razão de 4 % ao anno para as classes de fundadores e cooperadores, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — A directoria. (416)

A Popular

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma A Popular para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni numero 121, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre propostas da directoria, quanto aos meios necessarios para executar convenientemente o seu contracto. — *A Directoria.* (434)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, para lhes ser presente o relatorio desta Companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (321)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**DIVIDENDOS**

Do dia 2 a 10 de fevereiro proximo futuro e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia á rua de S. Pedro n. 44, o 6º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922, á razão de 12% por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 25, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923. — O presidente, *Alexandre Herculano Rodrigues.* (414)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos pela lei das Sociedades Anonymas, artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (429)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 25 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, o 7º dividendo referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1922, á razão de 5% por acção, (5 % ao anno).

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *A Directoria.* (429)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**OITAVO DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco á rua Visconde do Uruguay n. 503, a partir do dia 25 do corrente, pagar-se-a diariamente o 8º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 12 % ao anno ou 12% por acção integralizadas e 6%600 por acção com 55 % de entradas.

Niteroy, 22 de janeiro de 1923. — *Leonel Magalhães, presidente.* (421)

Rocha Miranda, Filhos & Comp., Ltda.**DIVIDENDO**

No dia 26 de janeiro de 1923 se pagará no escriptorio desta sociedade á rua da Allan-dega n. 28, ás 13 horas, o dividendo relativo ao anno de 1922, á razão de 4 % por quota de 10:000\$000.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *R. da Rocha Miranda, gerente.* (427)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

O Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, acaba de receber de sua sede social, a comunicação de que seu Conselho de Administração fixou em frs. 10, por acção, o dividendo provisório de 1922, pagavel desde já em País. — O director geral, *C. Voullemier.*

Declaração

Marianno Citti, commerciante, residente em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, declara que por conveniencia commercial passará a assignar-se Marianno Citti Rodrigues desta data em diante.

Passa Quatro, 2 de janeiro de 1923. — *Mariano Citti Rodrigues.* (373)

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECARIO DE CAMPOS

Na thesouraria deste banco, paga-se o 99º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15% por acção.

Campos, 13 de janeiro de 1923. — *Francisco dos Prazeres Junior, director-secretario.* (356)

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia extraordinaria no dia 24 do corrente mez, para tratar de modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — *A. R. Vastonceles, presidente.*

AMERICAN FOREIGN BANKING CORPORATION**AVISO**

A American Foreign Banking Corporation, sociedade anonyma, com sede em Nova York, tendo resolvido acabar com as suas filiaes na America do Sul, decidiu, conforme já communicou ao Ministerio da Fazenda e á Inspectoria dos Bancos, liquidar a filial desta Capital, á rua da Quitanda n. 129, pagando de prompto e integralmente a todos os seus credores e depositantes.

A liquidação começará do dia 22 do corrente em diante, e, para maior facilidade, será feita por meio de cheques contra The Royal Bank of Canada, á Avenida Rio Branco numeros 66 a 74, onde já se acham depositados os fundos necessarios.

A American Foreign Banking Corporation torna bem claro que esta sua resolução é restricta apenas á America do Sul, em nada affectando as suas filiaes em Panamá e Havana, que continuam e continuarão a funcionar como sempre.

(442)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas do dia 31 do corrente, afim de elegrem a nova directoria e resolverem sobre interesses sociaes.

Itajubá 12 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (384)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

Do dia 22 do corrente em diante, paga-se na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 202, sobrado, o dividendo referente ao exercicio de 1922, na razão a 16% por acção ou 20 % ao anno.

Necessaria a apresentação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *A. G. Monteiro de Castro, director-secretario.* (360)

Banco Hypothecario do Brasil**CHAMADA DE CAPITAL**

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capitulo I do art. 6º, a directoria convulta os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na sede do banco, á Avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) para cada acção, ultima entrada para integralização do capital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *A directoria.* (126)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 1 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da Companhia, á rua da Quitanda n. 202, afim de se pronunciarem sobre o parecer fiscal, relatorio e contas da administração, referentes ao exercicio de 1922, e bem assim para procederem á eleição da Directoria e do Conselho Fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Acham-se suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — *A. G. Monteiro de Castro, director-secretario.* (197.)

Quadro geral dos credores admittidos ao passivo da falencia de Evaristo Rieu Marcos

O M. Dr Juiz.....	\$
O Dr. Curador das Massas...	\$
O escrivão.....	\$
O porteiro dos auditores.....	\$
Os peritos.....	\$
Os aviadores.....	\$
Credor privilegiado:	
Euzebio Lorenzo.....	15:000\$000
Credor chirographario:	
Jeronymo Benevides.....	13:014\$387
	33:014\$387

Rio, 18 de janeiro de 1923. — *Henrique P. Pinto Machado, liquidatário.* (420)